

**Expediente:****Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS****Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025****Presidente:****Marcelo Arruda (PRD)**  
**Barra do Rio Azul – AMAU****Vice-Presidentes:****Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)**  
**Balneário Pinhal – AMLINORTE****Márcio Fonseca do Amaral (MDB)**  
**Alegrete – AMFRO****Gilso Paz (PDT)**  
**Tio Hugo – AMASBI****Carlos Alberto Bordin (PP)**  
**Jacutinga – AMAU****Daniel Pereira de Almeida (PT)**  
**Butiá – ASMURC****Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)**  
**Mostardas – AMLINORTE****Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)**  
**Barros Cassal – AMASBI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM****CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM**  
**DECRETO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL 2025**

O CONSIM, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 16/2023 do CONSIM, DEFINE e APROVA o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. O documento completo está disponível no site [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br)

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO,**  
Presidente do CONSIM.

**Publicado por:****Herlise Fortes Superti**  
**Código Identificador:6E1BBB05****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO**  
**PLANALTO MÉDIO****CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**ATA 03/2024 - CIPLAM**

Às dezenove horas e trinta minutos do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro no Complexo Perim, na cidade de São Domingos do Sul, reuniram-se os Prefeitos integrantes do CIPLAM – Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio. O Presidente

do CIPLAM, o Diretor do CIPLAM, Jonas Guerra agradeceu a presença de todos e deu início a leitura da chapa inscrita para a Eleição da nova diretoria do CIPLAM, biênio 2025/2026, ficando assim constituída: Para Presidente Senhor Lauro Antonio Benedetti – Prefeito Municipal de David Canabarro; para Vice-Presidente Senhor Odacir Boaventura Manhobosco Mello – Prefeito Municipal de Ciriaco; para Tesoureiro Senhor Edilson Antonio Romanini – Prefeito Municipal de Nova Alvorada; para Secretário(a) Senhora Jeanice de Freitas Fernandes – Prefeita Municipal de Camargo. O Conselho Fiscal será formado em nova reunião a realizar-se no ano de 2025, a nova diretoria do CIPLAM foi aprovada por unanimidade pelos integrantes da Reunião. O novo Presidente Senhor Lauro Antonio Benedetti agradeceu a participação e a votação recebida de todos e reforçou a intenção de trabalhar de forma coletiva no consórcio buscando sempre redução de valores nas compras públicas. Além da escolha da diretoria, foi realizada a apreciação do Projeto de Lei que estima as receitas e despesas do CIPLAM para o ano de 2025 (Orçamento de 2025), o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais tendo a constar lavrou-se a ata que vai por mim assinada Diretor do CIPLAM Jonas Guerra.

**Publicado por:****Jonas Guerra****Código Identificador:BE2CD5EB****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS****ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº 522/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022**

Certifico que foi realizado no dia 23/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 522/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022 PARA A**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**  
**NA ÁREA DE SAÚDE.** Contratada: **LABORATORIO**  
**ZUANAZZI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 94.927.894/0001-  
**03**, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 379/2022, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, a contar da data de 26 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.626,31**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 23 de dezembro de 2024.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**D4422C45

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº 523/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023**

Certifico que foi realizado no dia 23/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 523/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.** Contratada: **RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.321.826/0001-80**, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 455/2023, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, a contar da data de 27 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados citados no anexo abaixo. O presente Termo Aditivo surge efeitos a contar do dia 21 de novembro de 2024.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.641,80**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 23 de dezembro de 2024.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**EBD909B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO 098/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2024**

O Município de Água Santa faz saber que encontra-se aberto edital de chamamento público, de acordo com a Lei 11947/09, para credenciamento ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano letivo de 2025, sendo que os pedidos serão recebidos até às 09:30 horas do dia 21/01/2025. Edital disponível no site [www.aguasanta.rs.gov.br](http://www.aguasanta.rs.gov.br). Água Santa, 23 de Dezembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Rossi Panisson  
**Código Identificador:**DE054541

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.949, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Prorroga prazo para conclusão do PAE 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO:Memorando Interno da Presidente da Comissão Processante, datado de 16/12/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias úteis, contados de 19/11/2024, para a conclusão do Processo Administrativo Especial – PAE 01/2024, em face da Empresa ARPL Distribuidora LTDA, conforme Portaria 17.725, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 23 de dezembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: 23/12/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**C345896A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.950, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Prorroga prazo para conclusão do PAE 02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO:Memorando Interno da Presidente da Comissão Processante, datado de 16/12/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias úteis, contados de 19/11/2024, para a conclusão do Processo Administrativo Especial – PAE 02/2024, em face da Empresa BERLIM Indústria de Papéis LTDA, conforme Portaria 17.727, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 23 de dezembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: 23/12/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Deise Luisa Maito  
**Código Identificador:**25DBDF06

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 17.951, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Prorroga prazo para conclusão do PAE 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO:Memorando Interno da Presidente da Comissão Processante, datado de 16/12/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias úteis, contados de 19/11/2024, para a conclusão do Processo Administrativo Especial – PAE 03/2024, em face da Empresa WE Comércio de Produtos e Utilidades, conforme Portaria 17.728, de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de dezembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 23/12/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**2FDE19EB

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 17.952, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Instaura Sindicância Disciplinar 03/2024 e Designa Comissão Sindicante

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Administração datado de 20/12/2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Disciplinar nº03/2024, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor, MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.637, Padrão 11, Classe A. Suspeito de haver infringido o Art. 133 inciso X da Lei Municipal 1759/2022.

O processo deverá seguir os termos do Art.167 da Lei Municipal 1759/2022.

Designar Comissão Sindicante composta pelos Senhores abaixo relacionados:

Titulares:

Ricardo Nunes de Carvalho

Deise Luisa Maito

Dionei Cesar Nervo

Suplentes:

Monica Bressan Ribeiro

Adroaldo Favaretto

Iara Rossi Panisson

Art. 2º O prazo para conclusão do processo de sindicância é de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, por solicitação da Comissão Sindicante, conforme Art. 167, § 1º da lei 1.759/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de Dezembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 23/12/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**B189BBB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AGUDO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 99/2022. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 2.892,27 metros, a serem executados na localidade de Porto Agudo e Linha Picada do Rio, conforme Plano Municipal de Pavimentação “Pavimenta Agudo”. A obra será realizada com recursos do FINISA – Contrato Número: 0602414-50. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2024, tendo vigência até o dia 28 de fevereiro de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, do Contrato nº 99/2022. Cópia do Termo Aditivo no site [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br).

Agudo/RS, 23 de dezembro de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Buske

**Código Identificador:**C2301416

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 97/2023. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com extensão de 3,40 km na localidade denominada Rincão Despraído, na cidade de Agudo/RS, conforme Plano Municipal de Pavimentação “Pavimenta Agudo”. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60(sessenta) dias, a contar do dia 03 de janeiro de 2025, tendo vigência até o dia 03 de março de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, do Contrato nº 97/2023. Cópia do Termo Aditivo no site [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br).

Agudo/RS, 23 de dezembro de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Buske

**Código Identificador:**BAC15DAA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO nº 47/2022. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta,

conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 60(sessenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2025, tendo vigência até o dia 02 de março de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022. Cópia do Termo Aditivo no site [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br).

Agudo/RS, 23 de dezembro de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Buske  
**Código Identificador:**9D74AD78

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL nº 65/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto:** Aquisição de equipamentos de rede de internet, para serem utilizados nas Escolas da Rede de Ensino Municipal e de equipamentos para substituição de equipamentos danificados por intempéries e ampliação do sistema de videomonitoramento existente no Município de Agudo, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I. **Dia: 17/01/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Agudo/RS, 23 de dezembro de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magdiel Luiz Dickow  
**Código Identificador:**DA458E52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PE 098/2024 - SRP AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO I

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO  
Secretaria Municipal de Finanças  
Av. Narciso Silva, 1195.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

#### Processo de Compra nº 171/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **13 de janeiro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Divulgação I**, através do sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 23 de dezembro de 2024.

**PAULO RENATO L. DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Paulo José Xavier Costa  
**Código Identificador:**35D14400

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHAPADA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos, insumos, materiais ambulatoriais, hospitalares, farmacêuticos e odontológicos solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**332C5A33

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de expediente, papelaria e artesanato, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais  
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**4F9C7A3E

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos de informática e eletrônicos, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais.  
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**1057B8C7

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito..  
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**B40BF1BA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos, insumos, materiais ambulatoriais, hospitalares, farmacêuticos e odontológicos solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.  
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**FA5CFACA

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
OBJETO: Registro de Preços para serviços de arbitragem para eventos esportivos.  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**ABB90D05

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de expediente, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais.  
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**8080C1E2

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de lixeiras e contêineres solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.  
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**3E3CD667

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2024  
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de chimarródromos internos e externos certificados pelo INMETRO para espaços públicos.  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**5DA64BD9

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029//2024  
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lodo residual presente nos componentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município..  
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**ECFCCEBE

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de material de construção e pintura solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**0142764A

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de toners, cartuchos e tintas, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais.  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**9BBF3DEA

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de toners, cartuchos e tintas, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais.  
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**F4ADD5BD

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de recapagem de pneus.  
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**2B0B4C5F

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024  
OBJETO: Registro de Preços de material elétrico solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**F8705D2E

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Cestas Básicas.  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**C1730584

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024  
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais diversos solicitado pela Secretaria Municipal da Administração.  
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**7E8C986D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 248/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

CONTRATADO:CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: Execução de reperfilamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação de pedras irregulares, em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Chapada/RS  
VALOR: R\$432.893,32(quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).  
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**CCE85E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA.  
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de 2 sistemas de vídeo monitoramento nas localidades de Sobradinho e Campo da Pedra, interior do município de Dilermando de Aguiar, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 27/12/2024, fase de lances das 09:15 às 15:30hs. Informações: (55) 3612-4246.

**JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edimara Teixeira Freire  
**Código Identificador:**C9C7E5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO  
EXTRATO CONTRATO 85 2024 - DISPENSA 107 2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 23 de dezembro de 2024, foi firmado contrato nº 85/2024, Modalidade Dispensa de Licitação nº 59/2024 - Procedimento Licitatório nº 107/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e realização de serviços de mão de obra, visando o conserto da Colhedora de Silagem, conforme demanda do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Engenho

Velho/RS, conforme especificações do Anexo “I” – Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.593,00  
**EMPRESA:** GILNEI GAIO – ME, inscrição no CNPJ nº 22.975.761/0001-00

Engenho Velho – RS, 23 de dezembro de 2024.

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oilson Pastorio  
**Código Identificador:**AEA239D3

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO  
EXTRATO CONTRATO 86 2024 - DISPENSA 60 2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 23 de dezembro de 2024, foi firmado contrato nº 86/2024, Modalidade Dispensa de Licitação nº 60/2024 - Procedimento Licitatório nº 108/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e realização de serviços de mão de obra, visando a decoração de Natal e Fim de Ano, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Engenho Velho/RS, conforme especificações do Anexo “I” – Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.062,00

**EMPRESA:** SILVANE ZANELLA – ME

Engenho Velho – RS, 23 de dezembro de 2024.

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oilson Pastorio  
**Código Identificador:**7A159B3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO 122/2024**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**  
Contratado: **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**  
CNPJ Contratado: **27.883.350/0001-08**  
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA**  
Valor: **R\$ 50.200,00**  
Verba: Recurso Próprio e Federal

**JOSÉ PAULO MENECHINE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO 122/2024**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 CNPJ Contratado: **06.313.733/0001-62**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA**  
 Valor: **R\$ 26.972,00**  
 Verba: Recurso Próprio e Federal

**JOSÉ PAULO MENEZHINE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – PROCESSO 122/2024**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**  
 Contratado: **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 CNPJ Contratado: **01.435.215/0001-06**  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA**  
 Valor: **R\$ 17.400,00**  
 Verba: Recurso Próprio e Federal

**JOSÉ PAULO MENEZHINE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Doberstein  
**Código Identificador:**23BA0247

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**  
**CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO 109/2024**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**  
 Contratado: **MARIA SIRLEI PEDROSO SOUZA**  
 CPF Contratado: **275.486.860-72**  
 Objeto: **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - PNAB**  
 Valor: **R\$ 2.715,69**  
 Verba: Recurso Federal do Ministério da Cultura

**JOSÉ PAULO MENEZHINE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**  
**CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO 109/2024**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**  
 Contratado: **ZOLANDIA FERREIRA DA SILVA**  
 CPF Contratado: **408.444.124-49**  
 Objeto: **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - PNAB**  
 Valor: **R\$ 2.715,69**  
 Verba: Recurso Federal do Ministério da Cultura

**JOSÉ PAULO MENEZHINE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**  
**CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO 109/2024**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**  
 Contratado: **DANIEL SCHERER DE ESCOBAR**  
 CNPJ Contratado: **40.458.545/0001-60**  
 Objeto: **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - PNAB**  
 Valor: **R\$ 2.715,69**  
 Verba: Recurso Federal do Ministério da Cultura

**JOSÉ PAULO MENEZHINE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**  
**CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO 109/2024**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**  
 Contratado: **JOSÉ LAURO LUNARDI MELLO**  
 CPF Contratado: **574.418.470-87**  
 Objeto: **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - PNAB**  
 Valor: **R\$ 2.715,69**  
 Verba: Recurso Federal do Ministério da Cultura

**JOSÉ PAULO MENEZHINE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**  
**CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO 109/2024**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**  
 Contratado: **SALETE DARUI PERUSSATTO**  
 CPF Contratado: **574.371.730-34**  
 Objeto: **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - PNAB**  
 Valor: **R\$ 2.715,69**  
 Verba: Recurso Federal do Ministério da Cultura

**JOSÉ PAULO MENEZHINE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**  
**CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO 109/2024**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**  
 Contratado: **LUCAS DE OLIVEIRA CAETANO**  
 CPF Contratado: **008.729.710-82**  
 Objeto: **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC - PNAB**  
 Valor: **R\$ 2.715,69**  
 Verba: Recurso Federal do Ministério da Cultura

**JOSÉ PAULO MENEZHINE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Doberstein  
**Código Identificador:**8245CEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 89/2024.** PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: alteração de metas conforme justificativa técnica. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 09/2024. VALOR TOTAL: R\$4.113,24. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/12/2024.

**Publicado por:**  
 Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**AF4FD7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 463, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS,  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 411/2024;

**RESOLVE:**

**RATIFICAR a EXONERAÇÃO**, da servidora pública municipal **JONARA NIFA ROSA GABBI**, matrícula nº 1035, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - CC3**, tendo como último dia de trabalho, **20 de dezembro de 2024**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 23 de dezembro de 2024.

**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Gubert  
**Código Identificador:**C58580B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0012/2024-  
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VERITÁ CONTABILIDADE  
E CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA,  
CONTÁBIL E FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO  
ALVES/RS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Despacho

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o disposto no art. 74, inc. III, letra C, torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa VERITÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.338.483/0001-92, para prestação de serviços de assessoria administrativa, orçamentária, contábil e financeira no Município de Protásio Alves/RS.

Justifica-se a presente contratação em razão das rotinas continuadas do Setor Contábil, o constante aumento de demandas, mudança excessiva da legislação aplicada ao Setor Público, segmento na qual a “Contabilidade do Município” está inserida, a necessidade de transparência e qualificação dos processos.

O Município está se deparando com dificuldades, no tocante ao bom andamento dos serviços, pois além da execução, que ocupa 100% da carga “excessiva” do trabalho dos Servidores lotados no departamento, é necessário tempo disponível para estudos técnicos, prestações de contas, qualificação e planejamento de ações, visando uma melhora nos resultados que deverão ser entregues aos diversos Setores envolvidos.

O valor total da contratação para o período de 12 meses, é de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais), sendo o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) mensais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES  
Aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Costa

**Código Identificador:**F4284F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024-REGISTRO  
DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE  
CONCRETOS DE DIVERSOS TAMANHOS E ADUELAS DE  
CONCRETO ARMADO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE  
PROTÁSIO ALVES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 13 de janeiro de 2025, às 08:30h estará recebendo as propostas para registro de preços para eventual aquisição de tubos de concretos de diversos tamanhos e aduelas de concreto armado. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/> ; <https://pncp.gov.br/app/editais>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Protásio Alves, 23 de dezembro de 2024

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**8A8052BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.****PORTARIA Nº. 2.264/2024.**

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal RODRIGO TURANI, matrícula 238, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2.200/2024, para realizar atividades de transportes de materiais e escavos de estrebarias. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 19 de dezembro de 2024 e 20 de dezembro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, em 20 de dezembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**401BD50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 2.265/2024**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023, à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, no período de 26 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de dezembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**31D1F754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 2.266/2024**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora DANIELA DALSSASSO, matrícula 233, no dia 19 de dezembro de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de dezembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**DFD91EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 2.267/2024**

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal LEONARDO ANTUNES DE CHAVES DA SILVA, matrícula 497, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 2.171/2024, para prestar serviços a Secretaria Municipal da Saúde no transporte de pacientes até centros especializados devido à alta demanda. O

Servidor Municipal prestará seus serviços convocados nos dias 21 e 23 de dezembro de 2024, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Saúde, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de dezembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**1794B80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 2.268/2024.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezenove (19) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, no período de 06 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de dezembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**B0FDB9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 2.269/2024.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor ARCIMAR RIZZI, matrícula 329, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de dezembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**E1946E02**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024** – Objeto: Registro de Preços para aquisição cestas básicas para serem entregues aos usuários da Política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade social, conforme Decreto Municipal nº 52/2019, atualizado pelo Decreto nº 70/2020, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sessão Pública: **08/01/2025**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site [www.restingaseca.rs.gov.br](http://www.restingaseca.rs.gov.br), fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 24 de dezembro de 2024.

**VILMAR JOÃO FOLETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellen Ivana Kirsch

**Código Identificador:**C073E4F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2024**

Processo Administrativo nº. 39364/2024 – Contrato nº 474/2024, assinado em 30/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA; CNPJ: 10.439.655/0001-14. Representante Legal, Srª. Catia Lusia Fernandes Fagundes. Objeto: Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para aluguel de máquina motoniveladora para manutenção das estradas e vias do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (SMZC). Vigência: 01/09/2024 até 31/10/2025. Valor: R\$ 35.147,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e sete reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 157/2024, com base na Lei 14.133/2021 e 14.981/2024.

**Publicado por:**

Érica Lopes Crizel de Biasi

**Código Identificador:**401A7F2E**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 01 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 518/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato: nº 518/2024****Termo Aditivo nº. 01**

Processo Administrativo nº. 62293/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 518/2024, assinado em 20/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 03.770.521/0001-16. Objeto do termo aditivo: Prorrogar prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**

Regiane Paes Gibbon

**Código Identificador:**BC644B21**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 06 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 106/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato: nº 106/2024****Termo Aditivo nº. 06**

Processo Administrativo nº. 62263/2024 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 106/2024, assinado em 23/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CONSTRUCOST LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 01.814.959/0001-23. Objeto do termo aditivo: Prorrogar prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**

Regiane Paes Gibbon

**Código Identificador:**13C81B9A**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 07 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 217/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato: nº 217/2023****Termo Aditivo nº. 07**

Processo Administrativo nº. 39845/2024 – Termo Aditivo 07 ao Contrato 217/2023, assinado em 23/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Rubia Mara da Silva Rodrigues (SMCPHRF). Contratada: AZV ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 05.669.565/0001-80. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Regiane Paes Gibbon

**Código Identificador:**182249E2**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 433/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contrato: nº 433/2024****Termo Aditivo nº. 02**

Processo Administrativo nº. 61545/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 433/2024, assinado em 20/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 11.796.575/0001-89. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**

Regiane Paes Gibbon

**Código Identificador:**DC813852

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 03 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 135/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato: nº 135/2024**  
**Termo Aditivo nº. 03**

Processo Administrativo nº. 62536/2024 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 135/2024, assinado em 20/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: VGA CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 20.066.677/0001-30. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**0CACDF22

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 03 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 331/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Contrato: nº 331/2023**  
**Termo Aditivo nº. 03**

Processo Administrativo nº. 60517/2024 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 331/2023, assinado em 23/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Rubia Mara da Silva Rodrigues (SMCPHRF). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 21.440.933/001-70. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Regiane Paes Gibbon  
**Código Identificador:**5D11F258

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2024 – Concessão pública dos serviços de operação rodoviária e de bilhetagem de transporte coletivo do município do Rio Grande, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital e seus anexos sob o planejamento, regulação e fiscalização do poder concedente, efetuados por intermédio da SMMAS. Abertura: 13/01/2025, às 14h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitaacao, https://bll.org.br/> e PNCP.

**Publicado por:**  
Ingrid Cunha Ferreira  
**Código Identificador:**0C9A9C73

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 – SMPAC– Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: Concessão de uso oneroso dos Chalês nº 02,14,21,24,17/27 e Quartos nº04,05,10 e 22, localizado no interior do Mercado Público Municipal, para exploração comercial, conforme especificações no anexo I Termo de Referência. Abertura 17/01/2025 às 10h, estará disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**Publicado por:**  
Josiane Avila da Rocha  
**Código Identificador:**1010FDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.808, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Orça a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

**I** – o orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** – o orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**III** – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita do Município para o exercício de 2025, é orçada em R\$ 968.489.116,78 (Novecentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos), e será arrecadada em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com as especificações das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES R\$ 828.449.517,31  
RECEITAS DE CAPITAL R\$ 140.039.599,47  
**TOTAL DA RECEITA R\$ 968.489.116,78**

**Seção II  
Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 968.489.116,78 (Novecentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos), com seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES R\$ 776.727.310,76  
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 186.691.623,02  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 5.070.183,00  
**TOTAL DA DESPESA R\$ 968.489.116,78**

**Art. 4º** Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 9.773/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Seção III  
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto Executivo, mediante a utilização dos recursos:

**I** – provenientes do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, descontados os valores dos restos a pagar;

**II** – do excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

**III** – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência e da Câmara Municipal de Vereadores, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do somatório da despesa fixada, observado o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 9.773, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo único** Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 5º, e sem prejuízo do limite estabelecido no inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer mês do exercício financeiro, a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com as disposições do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

**Art. 7º** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante de receitas, despesas, receita corrente líquida, resultado primário e resultado nominal, previstos nos demonstrativos referidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 9.773, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 4º da referida Lei.

**Art. 8º** O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

**Art. 9º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling

**Código Identificador:**591890F2

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 9.809, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com o Grupo de Apoio à Polícia Civil de Santa Cruz e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria, mediante Termo de Colaboração, com Grupo de Apoio à Polícia Civil de Santa Cruz do Sul, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.992.517/0001-90, com sede na Rua Vereador Benno João Kist, nº 851, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, para a execução do Projeto “Segurança Pública com Qualidade para Todos”, nos termos da minuta anexa.

**Art. 2º** Para a execução do Projeto previsto na Parceria, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única.

**Parágrafo único.** O Valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Plano de Trabalho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**I** – 323 – 09.01.06.182.0006.2405 – 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

**II** – 324 – 09.01.06.182.0006.2405 – 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 4º** O prazo de vigência da Parceria a ser firmada mediante Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

**Art. 5º** Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá apresentar:

**I** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**II** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;

**III** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;

**IV** – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;

**V** – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**VI** – Declarações devidamente preenchidos pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, localizada no Centro Administrativo Armando Winck – Parque da Oktober, e se encontram publicados no sítio eletrônico oficial do Município:  
<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos>.

**Art. 6º** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos.

**Art. 7º** As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta anexa.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**240F6555

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 9.810, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluir Ação na LDO 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no PPA 2022-2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através do Projeto 12.01.10.302.0023.1709 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇAR, FR 0500 CO RV 1002040, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:

**I** – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

**II** – 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**§1º** Servirá como recurso ao crédito aberto no presente artigo, a redução da dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, código reduzido 2, FR 0500 CO 0000001 RECURSO LIVRE, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**§2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0027 – INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: “REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇAR”, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**FA7469B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.811, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Comunidade Terapêutica Recomeçar, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Comunidade Terapêutica Recomeçar, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.785.859/0001-07, com sede na rua Simão Gramlich nº 955, nesta cidade de Santa Cruz do Sul/RS, tendo por objeto a execução de reformas no imóvel e aquisição de veículo e equipamentos, conforme Plano de Trabalho anexo.

**Art. 2º** Para a execução do Projeto previsto na Parceria, a Administração Pública Municipal transferirá À Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única.

**Parágrafo único.** O Valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Entidade, sendo que toda a

movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Plano de Trabalho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**I** – 12.01.10.302.0023.1709 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais;

**II** – 12.01.10.302.0023.1709 – 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios.

**Art. 4º** O prazo de vigência da Parceria a ser firmada mediante Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

**Art. 5º** Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá apresentar:

**I** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**II** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;

**III** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;

**IV** – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;

**V** – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**VI** – Declarações devidamente preenchidos pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Ernesto Alves nº 1017, e se encontram publicados no sítio eletrônico oficial do Município: <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos>.

**Art. 6º** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos.

**Art. 7º** As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta anexa.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**3BBAA1CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.812, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santa Cruz do Sul, referente ao ano de 2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Santa Cruz do Sul, referente ao ano de 2025, conforme o Anexo desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo adaptará, mediante Decreto, as datas da realização de cada um dos eventos constantes do Anexo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos.

**Art. 3º** Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo, por este em parceria com entidades privadas ou poderá ser delegada a incumbência às entidades privadas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e/ou excluir eventos, no Calendário de Eventos, por Decreto.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a promoção dos eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia de convidados participantes.

**Parágrafo Único.** As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento programa do Município.

**Art. 6º** As despesas necessárias e não constantes em orçamento, serão autorizadas através de Lei específica.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling

**Código Identificador:**4F6A5225

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.813, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação de Projeto Educacional e Social para Crianças e Adolescentes – AESCA, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação de Projeto Educacional e Social para Crianças e Adolescentes – AESCA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.313.880/0001-84, estabelecida na Rua Padre Landel de Moura nº 419, Bairro Pedreira, no Município de Santa Cruz do Sul/RS, tendo por objeto o pagamento da DARF previdenciária, referente aos Termos de Colaboração nºs 048/PGM02021, 049/PGM02021, 050/PGM02021 e 039/PGM02022, nos termos da minuta anexa.

**Art. 2º** Para a execução do Projeto previsto na Parceria, a Administração Pública Municipal transferirá À Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em parcela única.

**Parágrafo único.** O Valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Plano de Trabalho.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**I** – 451 – 10.01.12.365.0018.2051 – 0500.0000001 – 3.3.50.85.00.00.00.00 – Contrato de Gestão.

**Art. 4º** O prazo de vigência da Parceria a ser firmada mediante Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela entidade e aprovado pela Secretaria Gestora.

**Art. 5º** Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá apresentar:

**I** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**II** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;

**III** – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;

**IV** – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;

**V** – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**VI** – Declarações devidamente preenchidos pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Centro - Centro Administrativo 1 - CEP 96815-713, e se encontram publicados no sítio eletrônico oficial do Município: <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos>.

**Art. 6º** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos.

**Art. 7º** As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta anexa.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling

**Código Identificador:**38DE868A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 9.814, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), através da Atividade 10.01.12.365.0018.2051 – MANUTENÇÃO DE CRECHES/ENTIDADES COMUNITÁRIAS, FR 0500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, código reduzido 451, na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito suplementar do presente artigo, a redução da dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, código reduzido 3 – 3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**3CB5ED27

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

**Cessionária: Associação Pró Ensino em Santa Cruz do Sul. (1º).**  
Objeto: altera a Cláusula Primeira da Cessão de Uso. Fundamento legal: Lei 9.749/2024. Data: 10/12/2024.

**Publicado por:**  
Patrícia de Barros  
**Código Identificador:**F24DB908

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº 283/PGM/2024: Francine Freitas Stringuini 04072164054.** Objeto: contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Credenciamento Nº 003/COMPRAS/2024. Fundamento legal: art. 74, IV, art. 78, I, e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 11.668/2023 e 11.246/2022. Data: 13/12/2024.

**Publicado por:**  
Patrícia de Barros  
**Código Identificador:**474F1968

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Contratada: Camile Mariele de Barros Souza.** Objeto: autoriza a contratação de serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 204/COMPRAS/2024. Licitacon: 9956. Data: 19/12/2024.

**Publicado por:**  
Patrícia de Barros  
**Código Identificador:**8EAC1563

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL (RS), TITULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE CUMULAM PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO ORIGINÁRIO DO BENEFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Município de Santa Cruz do Sul possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

Considerando o artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de

acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

Considerando que o Município de Santa Cruz do Sul também possui empregados públicos com vínculo celetista que podem ter se aposentado após o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, situação essa que atrai a aplicação do Tema nº 606 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: “A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão.

A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, identificou-se que os servidores listados na relação anexa a este Decreto encontram-se aposentados perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentaram;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

**Art. 1º. DECLARAR** vago, em 26/12/2024, os cargos ocupados pelos servidores listados na relação anexa a este Decreto, com a consequente extinção da relação jurídico-administrativa com o Município de Santa Cruz do Sul, em razão de aposentadoria, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor em 26 de dezembro de 2024.

Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Anexo I – DECRETO Nº 12.190, de 23 de dezembro de 2024.**

| PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL | NOME                        | MATRÍCULA | CARGO OCUPADO      |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------|--------------------|
| 81                               | IONE MACHADO DA SILVEIRA    | 5055      | PROFESSOR HORAS 40 |
| 314                              | CLAUDETE DE OLIVEIRA CORTES | 1276      | PROFESSOR HORAS 40 |
| 316                              | ESTELA SCHUSTER             | 7204      | PROFESSOR HORAS 40 |

**Publicado por:**  
Eduardo Morales Wisniewski  
**Código Identificador:**B6668F82

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 135/24** – serviço de vigilância armada. DATA: 16/01/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

**Pregão Eletrônico nº 194/24** – RP aquisições de Cartuchos e Toners para Impressão (remanescente). DATA: 13/01/25. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30h.

**Pregão Eletrônico nº 195/24** – RP aquisições de Ração e Volumoso para animais. DATA: 13/01/25. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15h. Início da disputa: às 08h30.

**Pregão Eletrônico nº 196/24** – RP para futuras aquisições parceladas de REFEIÇÕES PRONTAS (tipo marmitex). DATA: 13/01/25. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.

**Dispensa Eletrônica 202/24** - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças em caminhão com implemento cesto aéreo. DATA: 08/01/25. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.

- Editais nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Inf.: (51) 3690-4148. Email: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

#### AVISO DE ADENDO

**Pregão Eletrônico nº 188/24** – Devido a alterações no edital mencionado, fica remarcado o mesmo para 10/01/2025. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: às 08h30.

-Adendo disponível nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Inf.: (51) 3690-4148 ou e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**

Marcos Luís Diehl

**Código Identificador:**94E5D39E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

**Pregão Eletrônico nº 186/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de chaveiro. Processo Adm. nº 209/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 23/12/2024. Início da vigência em 23/12/2024. Validade do registro até 22/12/2025.

**Publicado por:**

Natália Martins Panta

**Código Identificador:**2AD9B853

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SINIMBU

#### GABINETE DO PREFEITO INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

**PORTARIA Nº 11.213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.*

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a licitação pública realizada visando contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Municipal, através do Pregão Eletrônico nº 003/2022;

**CONSIDERANDO** que a empresa TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, estabelecida na Av. Osvaldo Aranha, nº 1075, sala 606, cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, sagrou-se vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2022, sendo firmado o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, em anexo;

**CONSIDERANDO** o exposto pelos Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022 firmado, através do Memorando datado de 19 de dezembro de 2024 e demais documentos que o acompanham, os quais seguem em anexo, onde relatam situação de continuado inadimplemento contratual pela empresa TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, que enseja potencial prejuízo gravoso ao

município referente a erros que ocorrem no módulo de envio do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) que impedem o envio de informação obrigatórias;

**CONSIDERANDO** todas as implicações contidas no documento citado acima;

**CONSIDERANDO** a cláusula nona, item 9.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, onde refere que é obrigação da contrata a plena e satisfatória execução do contrato e do objeto atendendo a pleno o estipulado no Termo de Referência ou projeto básico, e além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, do termo de referência, projeto básico, edital, Leis e Normas técnicas afetas ou que disciplinam; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública averiguar a conduta da empresa visto os descumprimentos injustificados na realização dos serviços ao qual foi notificada, e se for o caso aplicar as penalidades cabíveis no edital licitatório e contrato firmado.

#### RESOLVE:

1) Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar a conduta da empresa quanto aos descumprimentos injustificados ao edital licitatório e contrato firmado citados no Memorando emitido pelos Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, datado de 19 de dezembro de 2024, e demais documentos que o acompanham, e se é o caso aplicar as sanções previstas nos instrumentos referidos (edital e contrato), descrevendo qual(is);**

2) Apurar outras conclusões que a Comissão entenda pertinentes;

3) Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.918, de 02/04/2024 para proceder nos trabalhos;

4) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**03CCACA3

### GABINETE DO PREFEITO REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 11.214, de 20 de dezembro de 2024.**

**REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 11.188, de 16/12/2024, que concede férias ao Motorista, Sr. **JEFERSON HAAG**, matrícula 706/6, no dia 16/12/2024.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**6949BBD9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE UNISTALDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.**  
**CONTRATADA: JOAO CARLOS DE CAMPOS RAMOS & CIA LTDA, CNPJ nº 08.218.193/0001-63.**

**OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA TRADICIONAL GAÚCHA E FOLCLÓRICA COM OS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VINCULADOS AO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de de 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 do Contrato Administrativo nº 003/2022.

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 20.204,80 (vinte mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), sendo 440 (quatrocentos e quarenta) horas anuais, divididas em 11 (onze) meses, sendo ministradas aproximadamente 40 (quarenta) horas mensais e 10 (dez) horas semanais, no valor unitário de R\$ 45,92 (quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por hora/aula. Considera-se 11 meses tendo em vista que no mês de janeiro há recesso escolar.

Unistalda/RS, 23 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francieli de Melo Strazzabosco  
**Código Identificador:1EF47273**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.**  
**CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.703.992/0001-01.**

**OBJETO: Primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência da contratação de empresa para o fornecimento de serviços de implantação, treinamento, conversão e locação mensal de sistemas de informática de gestão pública para o Município de Unistalda e para a Câmara de Vereadores de Unistalda.**

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026** do Contrato Administrativo nº 04/2024. O valor global estimado deste aditivo para 12 (doze) meses é de R\$ 345.776,22 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Unistalda/RS, 23 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francieli de Melo Strazzabosco  
**Código Identificador:CC8D90F0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.**  
**CONTRATADA: DANIEL ZANELLA 82461619034, CNPJ nº 24.864.631/0001-17.**

**OBJETO: Primeiro termo aditivo de supressão de valores à aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, conforme demanda, para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Unistalda, Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para o segundo semestre de 2024.**

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores ao Contrato Administrativo nº 30/2024. O valor global a ser suprimido do contrato originário através deste termo aditivo é de R\$ 13.330,68 (treze mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Unistalda/RS, 23 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francieli de Melo Strazzabosco  
**Código Identificador:5E3B2284**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.**  
**CONTRATADA: GUERRA & MINUZZI LTDA, CNPJ nº 19.380.564/0001-25.**

**OBJETO: Primeiro termo aditivo de supressão de valores à aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, conforme demanda, para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Unistalda, Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para o segundo semestre de 2024.**

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores ao Contrato Administrativo nº 31/2024. O valor global a ser suprimido do contrato originário através deste termo aditivo é de R\$ 16.333,07 (dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e sete centavos).

Unistalda/RS, 23 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francieli de Melo Strazzabosco  
**Código Identificador:9CF08C9C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 524, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

## RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1074, para fiscalizar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA TRADICIONAL GAÚCHA E FOLCLÓRICA COM OS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VINCULADOS AO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao Contrato Administrativo nº 003/2022, a contar desta data.

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº 003/2022 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º** o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**286FB67B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 525, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

*DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO  
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

## RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES**, Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 30/2024, PARA FISCALIZAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA

FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA, PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

**Art. 2º** O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art.3º** O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**FB94E3F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 526, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

*DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO  
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

## RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES**, Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 31/2024, PARA FISCALIZAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA, PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

**Art. 2º** O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art.3º** O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**61CE80C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 527, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **LUISA DE OLIVEIRA BRESSAN**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, como **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº 04/2024, PARA FISCALIZAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE UNISTALDA E PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA, a contar desta data.

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 04/2024, e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º** o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**E6AD93C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 528, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 049/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor, **SANDRO PIRES CORRÊA**, Operador de Máquinas, matrícula nº 670, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao terceiro mês do período aquisitivo 14/01/2014 a 13/01/2019, contar do dia 30/12/2024 a 28/01/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**21930EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS  
ATA**

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto Municipal nº 240/2022, torna público a ata de resultado final dos inscritos na Certificação para os cargos de Direção e Vice Direção, que serão designadas em função de confiança de Direção e Vice- direção das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

Registre-se e publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 23 de dezembro de 2024.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Borsoi Panisson

**Código Identificador:**0BED0934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024**

**2º termo aditivo AO Contrato Nº 079/2024.** Data: 26.06.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **WM CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.039.494/0001-03. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2024, firmado entre as partes em 26/06/2024, vigendo por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27/12/2024 com término em 23/01/2025, e ACRÉSIMO de valor de R\$ 10.082,66 (dez mil oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Portanto o valor final do contrato passa a ser de R\$ 310.082,66 (trezentos e dez mil oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondendo no percentual de acréscimo de 3,36% ao contrato original, conforme Memorando Interno nº 021/2024, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no Contrato nº 079/2024. Alegria, 20 de dezembro de 2024.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Clarice Joana Welter Wisneski  
**Código Identificador:**B71B5006

**ADMINISTRAÇÃO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022**

**4º termo aditivo AO Contrato Nº 141/2022.** Data: 24.10.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 141/2022 a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no Contrato nº 141/2022. Alegria, 20 de dezembro de 2024.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Clarice Joana Welter Wisneski  
**Código Identificador:**2E0B0F7E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022**

**4º termo aditivo AO Contrato Nº 139/2022.** Data: 24.10.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 139/2022 a contar de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no Contrato nº 139/2022. Alegria, 20 de dezembro de 2024.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Clarice Joana Welter Wisneski  
**Código Identificador:**E8D44D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 73/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**DO SUL**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº. 49.917.253/0001-13. Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na cláusula sexta do instrumento original, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de dezembro do corrente ano, de acordo com a justificativa do Setor de Engenharia.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de dezembro de 2024.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriely Sardi Dos Reis  
**Código Identificador:**AA4DCFB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 107/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**DO SUL**

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: D L DE ABREU, CNPJ nº 19.966.244/0001-51. Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência, disposto na cláusula sexta do instrumento original, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com a justificativa do Setor de Engenharia.  
Almirante Tamandaré do Sul, 23 de dezembro de 2024

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriely Sardi Dos Reis  
**Código Identificador:**B1F7E905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Alvorada/RS, quanto aos recursos recebidos a título de Transferência Voluntária - Emenda Parlamentar do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 764.942,40 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para execução de pavimentação de vias no Município de Alvorada/RS, conforme contrato de repasse nº 939788/2022/MCIDADES/CAIXA.

**Publicado por:**  
Viviani Orio Siemionko  
**Código Identificador:**24B2BE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.988/2024**

**Alexsandro Lima Vieira**, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

**Resolve:**

**Remover a pedido**, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, conforme Processo protocolizado sob o nº 66.497/2024, a servidora Ridete Iponema Gomes, Professora, matrícula nº 2007103366, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publique-se:**

**ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET**  
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**589FCE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.989/2024**

**Alexsandro Lima Vieira**, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

**Resolve:**

**Remover a pedido**, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 64.994/2024, a servidora Isadora Rodrigues Falk, Psicóloga, matrícula nº 2024111945, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 25 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

**ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET**

Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

**Publicado por:**

Andréia Fortis Gonçalves Collet

**Código Identificador:**62113CAA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 6027/2024

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 58920/2024, da Secretaria Municipal da Saúde,

**Resolve:**

**Designar** a servidora Sinara Camilio da Silva, enfermeira, matrícula nº 2018109196, como nova fiscal administrativa suplente para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 22/2023, a contar de 07 de novembro de 2024, em substituição à Samira de Bittencourt Antunes, constante na Portaria Municipal nº 3241/2023, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

**ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET**

Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

**Publicado por:**

Thierry Rech

**Código Identificador:**69F77752

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 6073/2024

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar sem efeito a nomeação Carla Angelica Ludwig, constante na Portaria Municipal nº 4118/2024, aprovada em 115º Lugar no Geral, no Concurso Público nº 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, final da lista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**B9B694F2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 6074/2024

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar sem efeito a nomeação Kamila da Silva Silveira, constante na Portaria Municipal nº 4113/2024, aprovada em 195º Lugar no Geral (9º PNI) no Concurso Público nº 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, final da lista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**D541955E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 6075/2024

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar sem efeito a nomeação Silvia Maria Silveira Franco, constante na Portaria Municipal nº 4213/2024, aprovada em 24º Lugar no Geral (3º PNI) no Concurso Público nº 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Assistente Social, final da lista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**87F54435

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RELATIVO AO CONTRATO Nº 143/2021

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede administrativa na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Bela Vista, Alvorada - RS, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF nº 043.514.100-78, como DEVEDOR, e WILSON SALVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7033707154 SSP/RS, inscrito no CPF nº 516.383.800-82, residente domiciliado na cidade de Porto

Alegre/RS, neste ato representado por sua procuradora Paesi Administradora de Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.074.646.0001-01, com sede na Av. Benjamin Constant, nº 878, Bairro São João, representada neste ato por seu sócio administrador Antônio Carlos Vedoy, portador do RG nº 8023724639 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 434.412.380-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, como CREDOR, fica ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento e liquidação do débito devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA a WILSON SALVA, relativo ao pagamento do aluguel do prédio localizado na Rua São Borja, nº 161 e 171, Bairro Sumaré, no Município de Alvorada, no período compreendido entre julho de 2023 a 13 de novembro de 2024, com a finalidade de ser o Arquivo Público Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:**

O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 127.808,44 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), em favor de WILSON SALVA neste ato representado por sua procuradora Paesi Administradora de Imóveis LTDA.

Parágrafo primeiro. Sobre os valores retro ajustados haverá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Parágrafo segundo. Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão 04- SMA, dotação: 149, elemento: 3339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ação: 2286.

O valor para cobrir as despesas será de R\$ 46.664,34 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente ao período de julho de 2023 até dezembro de 2023,

II. Órgão 04- SMA, dotação: 150, elemento: 3339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

O valor para cobrir as despesas será de R\$ 81.144,10 (oitenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) referente ao período de janeiro de 2024 até 13 de novembro de 2024.

Parágrafo terceiro. O pagamento será realizado mediante depósito em conta: Banco Caixa Econômica Federal - Agência: 0446, conta:4309-5 - operação: 003, favorecido: Paesi Administradora de Imóveis, CNPJ: 030.74.646/0001-01.

Parágrafo quarto. O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento importará em total quitação do débito devido e discriminado na cláusula primeira.

Alvorada - RS, 28 de novembro de 2024.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shirley Denise Roderigues de Oliveira

**Código Identificador:**8CC639EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 6052/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 55550/2024;

**RESOLVE:**

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Ana Regina Bender Dellamea, Nutricionista, matrícula nº 2008103562, de 30 (trinta) dias, de **20/12/2024 a 18/01/2025**, correspondente ao período aquisitivo **06/02/2008 a 05/02/2013**, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

**ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET**

Diretora Geral Substituta de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Letícia Dellazari

**Código Identificador:**0A693823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 6078/2024**

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar sem efeito a nomeação Caroline Jiucoski, constante na Portaria Municipal n.º 583/2024, aprovada em 3º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, final da lista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**6BB29F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 6079/2024**

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar sem efeito a nomeação Volni Burguez, constante na Portaria Municipal n.º 5999/2024, aprovada em 119º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, final da lista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**6AABF51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1036/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de

Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

#### Concurso Público – Edital 03/2021

| Nome                   | Colocação | Cargo                      |
|------------------------|-----------|----------------------------|
| Thais Centeno Fagundes | 121º      | Professor de Anos Iniciais |

Alvorada, 23 de Dezembro de 2024

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**268BE939

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 6080/2024

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome                   | Colocação | Cargo                      |
|------------------------|-----------|----------------------------|
| Thais Centeno Fagundes | 121º      | Professor de Anos Iniciais |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**52778629

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 6081/2024

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Gabriel Correa, constante na Portaria Municipal n.º 5761/2024, aprovada em 5º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**B233083C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023 G - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023 G - Pregão Eletrônico nº 105/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACRÉSCIMO

**1.1.** De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração/DGI, através do Processo nº 61231/2024, Acrescenta-se 1 impressora ao item 2 – Locação de Impressora Multifuncional de Pequeno Porte Mono - do contrato original, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde (Rede Bem Cuidar), no valor de R\$ 2.738,04 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos) anual e 1 impressora Multifuncional de médio porte mono, no valor de R\$6.034,92 (seis mil trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) anual, equivalentes à R\$ 8.772,96 (oito mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) e correspondendo a 6,4183% sobre o valor original do contrato

**1.2.** Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 152.302,68 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 161.075,64 (cento e sessenta e um mil setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Contratada:** LFN Comércio e Serviços Ltda., CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56.

Alvorada, 23 de dezembro de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Denian Josué Nunes Menezes

**Código Identificador:**61B41805

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 6082/2024

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Anderson dos Santos Santana, constante na Portaria Municipal n.º 5762/2024, aprovada em 6º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**EECC06DF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 254/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

CONTRATO Nº 254/2024 - Pregão Eletrônico 026/2024

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada,

conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**Valor Total:** R\$46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)

**Contratada:** **Athenas Automação Ltda.**, CNPJ sob o nº 01.425.676/0001-90.

Alvorada, 23 de dezembro de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Denian Josué Nunes Menezes

**Código Identificador:**790F3788

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 6083/2024

**Valter Luiz Slayfer**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar sem efeito a nomeação Rafael Guterres Duarte, constante na Portaria Municipal n.º 5822/2024, aprovada em 14º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**

Daniele Fofonca Lavarda

**Código Identificador:**72192E61

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002A/2024 – SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002A/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA FILIAL, A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER LUIZ SLAYFER, inscrito no CPF nº 379.247.880-34 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª JAQUELINE LUNARDI BOLTER, inscrita no CPF nº 947.223.310-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.133.391/0001-54, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA inscrita no CPF nº 555.717.510-53 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DAS METAS

Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: “...esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 35 metas, Maternal I 50 metas, Maternal II e 60 metas do Maternal II...”. Serão suprimidas 10 metas do Berçário, 10 metas de Maternal I e 20 metas de Maternal II e acrescidas 20 metas no Pré I e 20 metas no Pré II no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 25 metas de Berçário
- 40 metas de Maternal I
- 40 metas de Maternal II
- 20 metas de Pré I
- 20 metas de Pré II
- Totalizando 145 metas

## CLÁUSULA SEGUNDA –

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação

**Subvenções Sociais**

**Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Contribuições**

**Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

## CLÁUSULA TERCEIRA –

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 002A/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 16 de Dezembro de 2024.

**MARIA NICE ALMEIDA DA CUNHA**

Escola de Educação Infantil Gente Nossa

**JAQUELINE LUNARDI BOLTER**

Secretária Municipal de Educação

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:**FC651E5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024 – SMED

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS (FLORESTAN FERNANDES), A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.**

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER LUIZ SLAYFER, inscrito no CPF nº 379.247.880-34 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª JAQUELINE LUNARDI BOLTER, inscrita no CPF nº 947.223.310-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura,

211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -ABESS (FLORESTAN FERNANDES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.153/0002-30, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu Presidente, **RAFAEL LIMA SILVA** inscrita no CPF nº 891.352.370-15 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DAS METAS**

Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: “...esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 45 metas, Maternal I 63 metas, Maternal II 61 metas, Pré-escola I 22 metas e Pré II 22 metas, totalizando 214 metas...” Serão suprimidas 15 metas do Berçário e acrescidas 15 metas no Maternal I no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 30 metas de Berçário
- 78 metas de Maternal I
- 61 metas de Maternal II
- 22 metas de Pré I
- 22 metas de Pré II
- Totalizando 213 metas

#### **CLÁUSULA SEGUNDA –**

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação

##### **Subvenções Sociais**

**Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

##### **Contribuições**

**Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 016/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 19 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL LIMA SILVA**

Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – ABESS Florestan Fernandes

**JAQUELINE LUNARDI BOLTER**

Secretária Municipal de Educação

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:BB06AAC1**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016C/2024 – SMED**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 016C/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS (ESCOLA INFANTIL RENATO BATALHA), A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE

COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER LUIZ SLAYFER**, inscrito no CPF nº 379.247.880-34 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª **JAQUELINE LUNARDI BOLTER**, inscrita no CPF nº 947.223.310-49, denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -ABESS (RENATO BATALHA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.153/0008-25, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu Presidente, **RAFAEL LIMA SILVA** inscrita no CPF nº 891.352.370-15 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DAS METAS**

Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: “...esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 45 metas, Maternal I 63 metas, Maternal II 63 metas, Pré-escola I 22 metas e Pré II 22 metas, totalizando 215 metas...” Serão suprimidas 15 metas do Berçário e acrescidas 15 metas no Maternal I no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 30 metas de Berçário
- 78 metas de Maternal I
- 63 metas de Maternal II
- 44 metas de Pré I
- 44 metas de Pré II
- Totalizando 215 metas

#### **CLÁUSULA SEGUNDA –**

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação

##### **Subvenções Sociais**

**Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

##### **Contribuições**

**Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 016/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 19 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL LIMA SILVA**

Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – Escola de Educação Infantil Renato Batalha

**JAQUELINE LUNARDI BOLTER**

Secretária Municipal de Educação

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:514E91C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**016B/2024 – SMED**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 016B/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS (HERMINIO MACHADO), A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER LUIZ SLAYFER, inscrito no CPF nº 379.247.880-34 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª JAQUELINE LUNARDI BOLTER, inscrita no CPF nº 947.223.310-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -ABESS (HERMINIO MACHADO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.153/0009-06, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, RAFAEL LIMA SILVA inscrita no CPF nº 891.352.370-15 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DAS METAS**

Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: “...esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 30 metas, Maternal I 42 metas, Maternal II 42 metas, Pré-escola I 44 metas e Pré II 44 metas, totalizando 214 metas...” Serão suprimidas 10 metas do Berçário e acrescidas 10 metas no Maternal I no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 20 metas de Berçário
- 52 metas de Maternal I
- 42 metas de Maternal II
- 44 metas de Pré I
- 44 metas de Pré II
- Totalizando 202 metas

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação

**Subvenções Sociais**

**Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Contribuições**

**Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 016/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzem os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 19 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL LIMA SILVA**

Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – Herminio Machado

**JAQUELINE LUNARDI BOLTER**

Secretária Municipal de Educação

**VALTER LUIZ SLAYER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirella Marques Meirelles

**Código Identificador:**9163C1FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**016A/2024 – SMED**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 016A/2024 QUE ESTABELECEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS (CATURRITAS), A FIM DE SUPRIMIR E ACRESCENTAR METAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.**

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER LUIZ SLAYFER, inscrito no CPF nº 379.247.880-34 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª JAQUELINE LUNARDI BOLTER, inscrita no CPF nº 947.223.310-49, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL -ABESS (HERMINIO MACHADO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.153/0010-40, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu Presidente, RAFAEL LIMA SILVA inscrita no CPF nº 891.352.370-15 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DAS METAS**

Na Cláusula Primeira, item 1.1, onde consta: “...esta entidade atende neste objeto crianças com atendimento de Berçário 45 metas, Maternal I 42 metas, Maternal II 42 metas, Pré-escola I 44 metas e Pré II 44 metas, totalizando 214 metas...” Serão suprimidas 15 metas do Berçário e acrescidas 15 metas no Maternal I no Termo Aditivo, distribuídas deste modo:

- 30 metas de Berçário
- 57 metas de Maternal I
- 42 metas de Maternal II
- 44 metas de Pré I
- 44 metas de Pré II
- Totalizando 202 metas

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

A dotação orçamentária prevista para custear as despesas decorrentes do Termo de Colaboração presente na Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Educação

**Subvenções Sociais**

**Ação 2206 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Contribuições**

**Ação 2206 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no Termo de Colaboração 016/2024 com seus aditamentos e apostilamentos.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos

Alvorada, 19 de Dezembro de 2024.

**RAFAEL LIMA SILVA**

Associação brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – CATURRITAS

**JAQUELINE LUNARDI BOLTER**

Secretária Municipal de Educação

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
**Código Identificador:**F3759E36

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 4.065, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“ALTERA A DENOMINAÇÃO E INCORPORA AO SISTEMA VIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS A VIA PÚBLICA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao sistema viário oficial do Município de Alvorada/RS a via pública atualmente denominada Rua Morada dos Quero-Queros, que passa a se denominar Rua Vereador Marcolino Batista da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**3AC7AB37

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 4.064, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).”

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 50 – FUNSEMA – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada

Unidade Orçamentária: 01 – FUNSEMA

Função: 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa de Governo: 0137 – APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2603 – MANUT. DO FUNDO

3.3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (08020430) .....R\$ 7.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R\$ 7.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. A redução da dotação abaixo relacionada:

Órgão: 50 – FUNSEMA – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada

Ação: 2603 – MANUT. DO FUNDO

3.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (56/08020430).....R\$ 7.000,00

Total da cobertura do Crédito Especial .....R\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**8A3AFC52

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 4.063, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CEM E QUARENTA MIL REAIS).”

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 02 - DEPTO TRANSPORTE

Função: 0026 – TRANSPORTE

Subfunção: 0452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa de Governo: 0231 – TRÂNSITO SEGURO

Ação: 2113 – MANUT. DEPTO DE TRÂNSITO

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (05010001) .....R\$ 140.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R\$ 140.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O excesso de arrecadação da receita 4.1.1.2.2.01.01.05 – Taxa pela Prestação de Serviços de remoção, depósito/guarda de veículos - estada, manejo e limpeza (9932202/05010001) no valor de R\$ 140.000,00

Total da cobertura do Crédito Especial .....R\$ 140.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**4493F5F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“**CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA (CRAM), E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA**

Art. 1º. Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM), vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania SMTASC, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania.

Art. 2º Para a consecução de sua finalidade, compete ao CRAM:

I – Prestar acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência;

II – Realizar trabalho de prevenção, através de oficinas, palestras, seminários, campanhas, etc;

III – Desenvolver ações educativas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), em especial a AIDS;

IV – Promover seminários com o foco voltado para a família, visando contribuir no combate à violência doméstica;

V – Desenvolver junto aos parceiros públicos e privados e privados atividades profissionalizantes oferecendo alternativas de geração de renda;

VI – Articular junto às instituições governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento para que as necessidades das mulheres em situação de violência tenham prioridade no atendimento e para que este seja qualificado e humanizado;

VII – Fazer parcerias junto a entidade pública e privada nas esferas Municipal, Estadual, Federal e internacional a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência contra a mulher;

VIII – Propor a celebração de convênios com órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual, a fim de contribuir na efetivação de suas finalidades;

IX – Promover a interlocução com os diferentes segmentos da sociedade e com as entidades públicas, voltadas ao atendimento à mulher, visando qualificar as políticas públicas a serem implementadas.

Art. 3º O CRAM realizará suas atividades de forma integrada com a rede estadual de atendimento e proteção da mulher do Estado do Rio Grande do Sul e receberá a orientação técnica do Centro de Referência da Mulher.

Art. 4º O CRAM contará com o apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativa, psicológica, jurídica e assistência social.

§ 1º A equipe prevista no caput do artigo das áreas administrativas, psicológica e assistência social será de dentro dos Recursos Humanos de Administração Pública Municipal.

§ 2º A profissional da área jurídica poderá ser contratação de serviços de terceiros.

Art. 5º A indicação dos profissionais das áreas administrativa, psicológica, jurídica e de assistência social será formalizada por Decreto Municipal.

Art. 6º. Será proporcionado capacitação aos profissionais do centro de referência, visando à formação e qualificação desses para que melhor desempenhem suas atividades, a fim de fazer do CRAM um verdadeiro local de acolhimento às mulheres em situação de violência.

Art. 7º O CRAM normalizará, juntamente, com Rede de Atendimento, o fluxo de atendimento feito à mulher vítima de violência.

Art. 8º O CRAM terá registro de todos os atendimentos que prestar, bem como das respectivas providências e encaminhamentos, os quais serão mantidos em sigilo absoluto e somente serão fornecidos à vítima ou a detentor de mandato judicial.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**4C539713**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE – LTDA representado (a) por PAULO CESAR DE SOUZA NUNES, CPF 654.023.910-68, inscrito(a) no CNPJ 04.415.996/0001-57, situado(a) RUA CAETANO DIHL, nº 77, CEP 94.820-090, Bairro Sumaré, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 05/12/2024, decorrente de inspeção realizada em 10/10/2024 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 38126/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS**

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 05/12/2024, quais sejam:

| Nº | IRREGULARIDADES                                                                                                                              | DISPOSITIVO LEGAL                        |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1  | Presença de cadeiras/mobiliário com revestida com tecido inadequado em toda a clínica, algumas com presença de sujidade e um banco avariado. | Art 56 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 |
| 2  | Armário destinado para guarda de pertences dos funcionários com bastante ferrugem.                                                           | Art 36 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES**

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

| Nº | IRREGULARIDADES                                                                                                                              | PRAZO PARA AJUSTES |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1  | Presença de cadeiras/mobiliário com revestida com tecido inadequado em toda a clínica, algumas com presença de sujidade e um banco avariado. | 90 DIAS            |
| 2  | Armário destinado para guarda de pertences dos funcionários com bastante ferrugem.                                                           | 90 DIAS            |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

Cabe ao Compromissário:

**I** - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

**II** - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

**III** - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre

as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuem prazo pendente para regularização.

**Parágrafo primeiro.** Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuem prazo pendente para regularização.

**Parágrafo segundo.** Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

#### CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 05 de dezembro de 2024

(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

(Assinatura Do Coordenador Da Vigilância Sanitária)

(Assinatura Do Representante Legal Do Estabelecimento)

**Publicado por:**  
Clairton Alves  
**Código Identificador:**AE30FDAA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado FISIOMAIS REABILITAÇÃO FÍSICA E ESTÉTICA LTDA representado (a) por PAULA HUYER, CPF 910.562.250-68, inscrito(a) no CNPJ

07.376.211/0001-72, situado(a) AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 368 – SALA 505 E 506, CEP 94.810-000, Bairro Bela Vista, Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 09/12/2024, decorrente de inspeção realizada em 03/10/2024 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 38106/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 09/12/2024, quais sejam:

| Nº | IRREGULARIDADES                                                                                                                                                                   | DISPOSITIVO LEGAL                          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1  | Presença de cortina de pano em todos os ambientes, não facilitando a higienização adequada do local.                                                                              | Art. 56 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011  |
| 2  | Presença de cadeiras com revestimento inadequado, de tecido, impedindo a higienização adequada.                                                                                   | Art. 56 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011  |
| 3  | Presença de um lavatório com torneira de acionamento manual ao lado de tatame. No momento da inspeção havia pertences do paciente abaixo da pia, ele se encontrava ao lado da pia | Art. 34 da RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011  |
| 4  | Presença de lixeiras sem tampa na área dos boxes para tratamento de fisioterapia.                                                                                                 | Art. 22 da RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018 |
| 5  | Ralos não escamoteáveis no banheiro dos funcionários.                                                                                                                             | Art. 63 da RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018 |
| 6  | 4.36 Presença de lixeira no banheiro dos funcionários com ferrugem                                                                                                                | Art. 52 da RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

| Nº | IRREGULARIDADES                                                                                                                                                                   | PRAZO PARA AJUSTES |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1  | Presença de cortina de pano em todos os ambientes, não facilitando a higienização adequada do local.                                                                              | 90 dias            |
| 2  | Presença de cadeiras com revestimento inadequado, de tecido, impedindo a higienização adequada.                                                                                   | 90 dias            |
| 3  | Presença de um lavatório com torneira de acionamento manual ao lado de tatame. No momento da inspeção havia pertences do paciente abaixo da pia, ele se encontrava ao lado da pia | 90 dias            |
| 4  | Presença de lixeiras sem tampa na área dos boxes para tratamento de fisioterapia.                                                                                                 | 90 dias            |
| 5  | Ralos não escamoteáveis no banheiro dos funcionários.                                                                                                                             | 90 dias            |
| 6  | 4.36 Presença de lixeira no banheiro dos funcionários com ferrugem                                                                                                                | 90 dias            |

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I - Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II - facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III - comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I - fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO**

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuem prazo pendente para regularização.

**Parágrafo primeiro.** Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuem prazo pendente para regularização.

**Parágrafo segundo.** Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES**

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 09 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Coordenador da Vigilância Sanitária)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

**Publicado por:**

Clairton Alves

**Código Identificador:**D148DE2B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

##### **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **VALTER LUIZ SLAYFER**, portador do RG nº 3022553113 e CPF nº 379.247.880-34, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JACINTO GIRELLI NETO**, portador do RG nº 2014985036 e CPF Nº 390.421.110-20, e de outro, **ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.059.0001-69, estabelecida na Rua Visconde do Rio Grande, nº 85, bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENAN DE LEMOS FERREIRA**, portador do RG nº 1106477481 e CPF nº 023.838.270-29, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual Termo de Colaboração 003/2023, de 01/01/2025 até 31/12/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO**

Em retificação a dotação orçamentária informada no termo de colaboração, será considerada para o período de vigência da parceria a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4023 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO NOTURNO

Referência: 1777

Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vínculo 15000001

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 17 de dezembro de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito de Alvorada

**JACINTO GIRELLI NETO**

Secretário Municipal – SMTASC

**RENAN DE LEMOS FERREIRA**

Associação Vivendo Atos 29

**Publicado por:**

Natália Menezes da Motta

**Código Identificador:**D8371AFE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

##### **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **VALTER LUIZ SLAYFER**, portador do RG nº 3022553113 e CPF nº 379.247.880-34, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JACINTO GIRELLI NETO**, portador do RG nº 2014985036 e CPF Nº 390.421.110-20, e de outro, **ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.751.059.0001-69, estabelecida na Rua Visconde do Rio Grande, nº 85, bairro Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENAN DE LEMOS FERREIRA**, portador do RG nº 1106477481 e CPF nº 023.838.270-29, com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual Termo de Colaboração 004/2023, de 01/01/2025 até 01/03/2025.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

Em retificação a dotação orçamentária informada no termo de colaboração, será considerada para o período de vigência da parceria a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 19 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4015 – MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Referência: 1555

Modalidade de Aplicação: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais – Vínculo 5000001

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 17 de dezembro de 2024.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito de Alvorada

**JACINTO GIRELLI NETO**

Secretário Municipal – SMTASC

**RENAN DE LEMOS FERREIRA**

Associação Vivendo Atos 29

**Publicado por:**

Natália Menezes da Motta

**Código Identificador:**7B3F75A0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N 1739/2024

#### PORTARIA 1739/2024

“DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL n. 004/2019.”

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Parecer Jurídico 071/2024 e Relatório Final do Processo Especial n. 04/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -ARQUIVAR** o presente processo, instaurado pela portaria inaugural 766/2019, ALTERADA PELA 1056/2019, face a conclusão da Comissão nos termos do Relatório de fls. 164/165v.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Giovani da Silva Moraes  
**Código Identificador:**0D440CEC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE.

#### PORTARIA Nº975/2024.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE, TESOUREIRA, INTERINAMENTE.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Tesoureira, interinamente, nos dias (22 e 30/08/2024), (12 e 27/09/2024), 14/10/2024, na tarde do dia 07/11/2024, no dia 16/12/2024 e na tarde do dia 19/12/2024, em função de afastamento do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**7EDEAF3C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 974/2024

#### PORTARIA Nº 974/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 3.013/2024 do setor de compras, onde informa que a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, participou do Pregão Eletrônico nº 43/2023, Ata de Registro de Preços nº 47/2023, da qual foi vencedora de itens, Empenhado sob nº 006971/2024, que não dispõe o material para entrega. **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 09/2024, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis e quais as atitudes a serem tomadas.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matrícula nº 4609-4/1, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Aline Hendges

Código Identificador: B0A750C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 07/2024

##### SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 07/2024

Instaurado o Processo de Sindicância Investigatória nº 07/2024, através da Portaria nº 939/2024, de 29 de Novembro de 2024, para apurar as responsabilidades, pelos danos ocorridos no acidente de trabalho, conforme memorando nº 2.748/2024.

A Comissão, sugeriu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor e o valor a ser ressarcido.

Acolho o parecer da Sindicância Investigatória nº 07/2024, pelos fundamentos apresentados no relatório e determino que seja realizado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do servidor e o valor a ser ressarcido ao município.

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 23 de Dezembro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aline Hendges

Código Identificador: 21A05D0B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

##### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2024

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.623.043/0002-00, com sede na Rua João Manuel, nº 1629, Centro, município de Flores da Cunha – RS, CEP 95.270-00, neste ato representada pela representante legal, Sra. **DANIELA FLORES DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 407.750.970-04, portadora do RG nº 8053772251, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 1.194/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 36/2024, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste aditivo a retificação da Cláusula 6.2, XII, do Contrato nº 73/2024, a fim de estabelecer que havendo necessidade de internação do acolhido, a Contratada fará o encaminhamento do mesmo, no entanto, a mesma não dispõe de acompanhante, devendo o Município custear as despesas para a contratação quando necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Residencial Aconchego Das Flores  
CNPJ sob nº 23.623.046/0002-00  
Contratada  
**DANIELA FLORES DOS SANTOS**  
CPF sob nº 407.750.970-04  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
Código Identificador: 09DF530B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO ADITIVO

##### DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.467.995/0001-75, com sede na Rua Chafariz, nº 603, Centro, município de Horizontina-RS, CEP 98920-000, representada neste ato por seu procurador, Sr. **CARLOS HENRIQUE MASSMANN KONRADT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS nº 120715, inscrito no CPF sob nº 000.206.730-78, residente e domiciliado na Rua João XXIII, nº 936, bairro São Francisco, município de Horizontina/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1.480/2022, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2022, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 87/2022, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar o Cronograma Físico-Financeiro da obra, conforme requerido pela empresa contratada e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O novo Cronograma é parte integrante deste termo aditivo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo para conclusão do objeto contratado por mais 30 (trinta), descontados os dias impraticáveis, devido aos fatores

climáticos que impossibilitaram a Contratada de cumprir com os prazos para conclusão da obra.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto nesta cláusula passará a vigorar entre as partes a partir do dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ROSENILDO AMARAL CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ n.º 21.467.995/0001-75  
Contratada

**CARLOS HENRIQUE MASSMANN KONRADT**

CPF 000.206.730-78  
Representante Legal

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**236401BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Considerando que até a presente data a empresa processada não emitiu nota fiscal no valor de R\$4.424,69 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), montante que seria descontado do valor da pena de multa, conforme decisão retificada proferida em 22/8/2024, mesmo após ter sido devidamente notificada, **DETERMINO** a anulação do empenho n.º 7.279/2023 e que o referido valor seja acrescido no montante correspondente à multa, totalizando a quantia de R\$19.620,81 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

Ademais, determino que seja lançada em dívida ativa a quantia acima referida de R\$4.424,69 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**37ACF372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Analisando o presente processo para repasse do valor de R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 90.164.476/0001-50,

com o objetivo de oferecer atendimento especializado na reabilitação intelectual de crianças e adolescentes, munícipes de Augusto Pestana, encaminhados ao serviço de reabilitação da APAE pela Secretaria Municipal de Saúde, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO** a celebração de termo de convênio para o repasse do valor acima referido, observado o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.993/2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**1041F5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONVÊNIO 2/2024

Concedente: Município de Augusto Pestana – RS.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE), inscrita no CNPJ sob nº 90.164.476/0001 – 50.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo oferecer atendimento especializado na reabilitação intelectual de crianças e adolescentes, munícipes de Augusto Pestana, encaminhados ao serviço de reabilitação da APAE pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Valor conveniado: R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 10598 0014 33504305.

Vigência: 2/1/2025 a 31/12/2025.

Legislação: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Executivo 4993/2024.

Augusto Pestana/RS, 23 de dezembro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**DA31DF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 441, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025 (30 dias), a servidora **Susana Salet de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO,  
em 23 de dezembro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se data Supra

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**782E58DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal  
CNPJ: 87.612.735/0001-54  
Contratada: GILBERTO DE BRITO STROHSCHOEN 24789984087  
CNPJ: 31.832.430/0001-01  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais para manutenção e instalação de iluminação pública na zona urbana e rural do município de Barros Cassal/RS.  
Dotações: 887 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: R\$25.200,0 (vinte e cinco mil e duzentos reais)  
Vigência: 20/12/24 até 20/12/24

**Publicado por:**  
Edson Moraes Zinn  
**Código Identificador:**40784845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 CONCURSO**  
**PÚBLICO 001/2020**

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2020 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.

**COZINHEIRO**

| INSCRIÇÃO     | NOME                                                     |
|---------------|----------------------------------------------------------|
| 56713812220-8 | CLEUSA DE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA – PORTARIA Nº 857/2024 |

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 23 de dezembro de 2024.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**,  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECILIA FERREIRA MADEIRA**  
Secretária Geral de Gestão Pública

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**58F4EC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**  
**PORTARIA NO 121/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA NO 121/2024, de 23 de dezembro de 2024.

**NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA**  
**SUPERINTENDENTE GERAL do Instituto de**  
**Previdência e Assistência dos Servidores Municipais**  
**de Campo Bom/RS.**

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1 Nomear a servidora Solange Teresinha de Almeida, como Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 26 a 30 de dezembro, em que a titular, a servidora Karini Pinheiro Cioccarri estiver em gozo de férias.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor a contar 26 de dezembro de 2024. Campo Bom, 23 de dezembro de 2024.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**  
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

**GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE**  
Diretora de Previdência

**Publicado por:**  
Brenda Mainara Schneider Camargo  
**Código Identificador:**5F2082AD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**  
**PORTARIA NO 122/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA NO 122/2024, de 23 de dezembro de 2024.

**NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA DIRETORA DE**  
**ASSITÊNCIA À SAÚDE do Instituto de Previdência**  
**e Assistência dos Servidores Municipais de Campo**  
**Bom/RS.**

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1 Nomear a servidora César Augusto Barbosa, como Diretor de Assistência à Saúde Substituto do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no período 26 a 30 de dezembro, em que a titular, a servidora Solange Teresinha de Almeida estará substituindo a Superintendente Geral.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor a contar 26 de dezembro de 2024.

Campo Bom, 23 de dezembro de 2024.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI**  
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

**GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE**  
Diretora de Previdência

**Publicado por:**  
Brenda Mainara Schneider Camargo  
**Código Identificador:**75BF8D8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERA A ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**  
**PARA O CARGO DE COORDENADOR DE**  
**COMUNICAÇÃO QUE TRATA O ANEXO ÚNICO**

DA LEI MUNICIPAL Nº 4.794, DE 20/06/2018, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Escolaridade Mínima exigida para o Cargo de Coordenador de Comunicação de que trata o Anexo Único da Lei Municipal Nº 4.794, de 20/06/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA:** *Nível Superior em curso de Comunicação Social, com habilitação específica em um dos seguintes cursos: Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido; inscrição no órgão de classe e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.*”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 20 de dezembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**720F0538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
REPUBLICA EXTRATO DA PORTARIA Nº 63.213, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2024.**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor, DIOGO ZEQUIEL GRAFF AIRES, matrícula nº 12421, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de dezembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**7F8827E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 63.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Manter o servidor JOÃO FRANCISCO DA ROSA, matrícula nº 11147, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe do Setor de Acompanhamento e Avaliação para o cargo de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde em Setores Especializados, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8FFC0E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 63.223 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE E SETORES ESPECIALIZADOS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear DARLIANI PINHEIRO ARNOLD para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde e Setores Especializados, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de dezembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**10744741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 714/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 714/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

FAZ DESIGNAÇÃO.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
**RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir de 23 de dezembro de 2024, a Servidora **FRANCIELI KULIGOWSKI**, como Agente e Fiscal Sanitário da Prefeitura Municipal de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Sandra Giese Leske

**Código Identificador:**CAF1107A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 715/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 715/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONCEDE**, adicional de insalubridade a partir de 02 de janeiro de 2025, ao Servidor Municipal **JORGE LUIS PANASSOWICZ**, Motorista I, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea “m”, da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Sandra Giese Leske

**Código Identificador:**9FF1662D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 716/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 716/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

**VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:

**CONCEDER**, adicional de insalubridade a Servidora Municipal **FRANCIELI KULIGOWSKI**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea “j”, da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de Dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Sandra Giese Leske

**Código Identificador:**BF868B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 719/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 719/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONCEDER 30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02/01/2025 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024 ao servidor **ERNI OSWALDO WILMSEN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Sandra Giese Leske

**Código Identificador:**751EC1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 718/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 718/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

**CONCEDER 30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02/01/2025 a 30/01/2025, referente aos períodos aquisitivos de 12/09/2022 a 11/09/2023 e 12/09/2023 a 11/09/2024 ao servidor **ADEMIR LUIZ KIELING**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Sandra Giese Leske

**Código Identificador:**ACE0B53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 717/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 717/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

## CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 23/12/2024 a 21/01/2025, referente aos períodos aquisitivos de 01/07/2023 a 30/06/2024 ao servidor **MIGUEL WOSKIEWICZ**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**6692B6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 525/2024, de 01/10/2024  
Contratada: CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA  
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para uso dos serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.  
R\$ 14.439,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**2DE4A8E7

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 526/2024, de 01/10/2024  
Contratada: SGD CAPACITACOES E EVENTOS LTDA  
Objeto: Contratação de palestrante para realizar a Capacitação para os Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento de Capão da Canoa.  
R\$ 8.900,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**18411A25

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 527/2024, de 01/10/2024  
Contratada: ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS  
Objeto: Contratação do Grupo Vivandeiros da Alegria para 16ª Feira do Livro.  
R\$ 16.500,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**ED3281EC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 528/2024, de 01/10/2024  
Contratada: MORGANA RODRIGUES DA ROSA  
Objeto: Contratação do Grupo O Teatro Nó Cego para 16ª Feira do Livro.  
R\$ 10.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**DF1B5381

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 529/2024, de 01/10/2024  
Contratada: ESPACO CULTURAL TEM GENTE TEATRANDO LTDA  
Objeto: Contratação do Grupo Tem Gente Teatrando para 16ª Feira do Livro.  
R\$ 8.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**18B9F966

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 530/2024, de 01/10/2024  
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA  
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas no evento da 16ª Feira do Livro.  
R\$ 20.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**44FBF918

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 531/2024, de 03/10/2024  
Contratada: LUGIBI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Objeto: Contratação do Espetáculo Livro dos Prazeres para 16ª Feira do Livro.  
R\$ 37.900,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**C40787A9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 532/2024, de 03/10/2024  
Contratada: OFICINA MARQUES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção mecânica de veículo, para a Secretaria de Saúde.  
R\$ 22.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**75147838

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 533/2024, de 03/10/2024  
Contratada: HEBERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica de veículo, para a Secretaria de Saúde.  
R\$ 79.890,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**669F91AD

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 534/2024, de 03/10/2024  
Contratada: I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA  
Objeto: Contratação de empresa para conserto de pneus dos veículos da frota da Secretaria de Educação.  
R\$ 21.600,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**A2297F2F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 535/2024, de 03/10/2024  
Contratada: I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA  
Objeto: Contratação de empresa para conserto de pneus dos veículos da frota da Secretaria de Educação.  
R\$ 1.500,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**8239276F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 536/2024, de 07/10/2024  
Contratada: PRIMEIRA FILA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para apresentação do Projeto Incomode-te Edifício Cristal para 16ª Feira do Livro.  
R\$ 6.500,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**E5E21E38

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 537/2024, de 07/10/2024

Contratada: MORGANA RODRIGUES DA ROSA  
Objeto: Contratação do Grupo O Teatro Nó Cego para apresentação do Projeto Suspiro dentro da 16ª Feira do Livro.  
R\$ 11.500,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**E5074527

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 538/2024, de 09/10/2024  
Contratada: LIDIOMAR DA SILVA VIDAL  
Objeto: Contratação do Cosplayer Super Homem Gaúcho para apresentação na 16ª Feira do Livro.  
R\$ 3.700,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**002AED99

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 539/2024, de 10/10/2024  
Contratada: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO  
Objeto: Contratação da Academia de Escritores para participação na programação da 16ª Feira do Livro.  
R\$ 2.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**F0A02C49

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 540/2024, de 10/10/2024  
Contratada: LIMPA FOSSA GUGUE XAN LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para esgotamento e hidrojateamento de fossa séptica nas escolas municipais – Ensino Fundamental.  
R\$ 35.100,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**9875C730

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 541/2024, de 10/10/2024  
Contratada: LIMPA FOSSA GUGUE XAN LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para esgotamento e hidrojateamento de fossa séptica nas escolas municipais – Ensino Infantil.  
R\$ 23.400,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**99D10294

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 542/2024, de 10/10/2024  
Contratada: BURMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica jurídica e assessoria jurídica especializada na área ambiental.  
R\$ 70.800,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**BD26B7BD

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 544/2024, de 14/10/2024  
Contratada: TRATORMAK LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva das molas do caminhão basculante da Secretaria de Obras.  
R\$ 6.050,99

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**4020C62E

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 545/2024, de 15/10/2024  
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA  
Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas na Festividade de Dia das Crianças do Município.  
R\$ 6.600,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**7EAABF81

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 546/2024, de 15/10/2024  
Contratada: EVX CLIMATIZACAO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção e instalação de ar condicionado para as escolas de ensino fundamental.  
R\$ 203.240,90

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**6C83F044

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 547/2024, de 15/10/2024  
Contratada: EVX CLIMATIZACAO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção e instalação de ar condicionado para as escolas de ensino Infantil.  
R\$ 162.487,72

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**2E965535

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 548/2024, de 15/10/2024  
Contratada: EVX CLIMATIZACAO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção e instalação de ar condicionado para as Unidades de Apoio da Secretaria de Educação.  
R\$ 40.678,18

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**9614615D

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 549/2024, de 15/10/2024  
Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playground na EMEI Carrossel.  
R\$ 28.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**86E68F85

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 550/2024, de 15/10/2024  
Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de ferramentas, máquinas e materiais de construção para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.  
R\$ 536,27

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**797C2234

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 551/2024, de 15/10/2024  
Contratada: BRASFERMA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de ferramentas, máquinas e materiais de construção para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.  
R\$ 564,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**BA7D0F29

---

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 552/2024, de 16/10/2024  
Contratada: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playground na EMEI Pingo de Gente.  
R\$ 28.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**4E6D1153

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 553/2024, de 16/10/2024  
Contratada: HEBERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva e preventiva de veículo, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.  
R\$ 3.250,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**A5AC6B76

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 554/2024, de 16/10/2024  
Contratada: TRATORMAK LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva do Micro Ônibus, da Secretaria de Obras.  
R\$ 19.900,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**F23CD0BC

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 555/2024, de 17/10/2024  
Contratada: JOSE RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR  
Objeto: Contrato é a aquisição e instalação do toldo da EMEF Mário Curtinove.  
R\$ 23.997,99

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**C661E335

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 556/2024, de 17/10/2024  
Contratada: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de areia fina lavada para uso da Secretaria de Obras e Saneamento.  
R\$ 10.600,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**FBA9FF6B

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 557/2024, de 17/10/2024  
Contratada: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Contratação de empresa para realizar assessoria e consultoria com ênfase em Gestão da PNAB Lei nº 14.399/2022 ao município de Capão da Canoa.  
R\$ 23.443,65

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**48252CC7

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 559/2024, de 18/10/2024  
Contratada: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Objeto: Contratação de empresa para organização de atividades culturais e integrativas para o Grupo de Idosos residentes no município através da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.  
R\$ 36.908,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**196B6E08

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 560/2024, de 21/10/2024  
Contratada: I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA  
Objeto: Contratação de empresa para conserto de pneus dos veículos da frota da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.  
R\$ 1.570,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**E0587883

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 561/2024, de 21/10/2024  
Contratada: VOEMED SERVICOS MEDICOS LTDA  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico) em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel), para a Secretaria de Saúde.  
R\$ 145.650,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**3347FC9F

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 562/2024, de 21/10/2024  
Contratada: I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA  
Objeto: Contratação de empresa para conserto de pneus dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Saneamento.  
R\$ 15.360,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**4C35E2E5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 563/2024, de 21/10/2024

Contratada: GRAMAQ COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e materiais de roçadeiras, sopradores e máquinas de corte para uso da Secretaria de Obras e Saneamento.

R\$ 26.130,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**CE62BE10**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 564/2024, de 22/10/2024

Contratada: RICARDO DA ROSA FORTES

Objeto: Contratação do Músico Bernardo Fortes para apresentação artística no Evento da 3ª Edição da Feira Artenorte.

R\$ 6.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**CDC8E13A**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 565/2024, de 23/10/2024

Contratada: ITEC SOLUCOES LTDA

Objeto: Aquisição e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) para a EMEF Iglesias Minosso Ribeiro.

R\$ 6.079,01

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**C967C87F**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 566/2024, de 23/10/2024

Contratada: PR INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA

Objeto: Locação de estruturas para serem utilizadas durante os Eventos: Fest Cristo e Marcha para Jesus.

R\$ 9.400,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**67817E67**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 567/2024, de 23/10/2024

Contratada: FRONT SAFE: SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Objeto: Contrato é a prestação de serviço de segurança presencial para os Jogos de Futsal e Futebol municipais.

R\$ 10.500,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**1510C873**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 568/2024, de 23/10/2024

Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA

Objeto: Contrato é a Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento Marcha para Jesus.

R\$ 19.200,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**7EE63282**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 569/2024, de 23/10/2024

Contratada: LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA

Objeto: Contrato é a Locação de estruturas e sonorização para serem utilizadas durante o Evento Marcha para Jesus.

R\$ 24.292,90

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**!C9443FA**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 570/2024, de 23/10/2024

Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA

Objeto: Contrato é a Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento Fest Cristo.

R\$ 19.200,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**589695BB**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 571/2024, de 23/10/2024

Contratada: FERNANDA AFFONSO RODRIGUES

Objeto: Contrato é a Locação de estruturas para serem utilizadas durante o Evento Fest Cristo.

R\$ 4.440,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pâmela Fernandes

**Código Identificador:**CF680E29**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 573/2024, de 23/10/2024

Contratada: LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA

Objeto: Contrato é a Locação de estruturas e sonorização para serem utilizadas durante o Fest Cristo.

R\$ 24.292,90

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**6076771E

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 574/2024, de 24/10/2024  
Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Objeto: Aquisição de Veículo 0km tipo Camionete Picape 4X4 destinado à Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde.  
R\$ 262.800,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**61D14DCF

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 576/2024, de 25/10/2024  
Contratada: LIDER MECANICA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção mecânica de veículo para a Secretaria de Saúde.  
R\$ 12.145,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**D4164568

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 577/2024, de 25/10/2024  
Contratada: ARQ. PRODUCAO EMPREENDIMIENTOS LTDA  
Objeto: Locação de estandes para serem utilizadas na Terceira Edição da Artenorte (Feira de Artesanato do Litoral Norte).  
R\$ 15.745,50

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**D5110554

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 578/2024, de 29/10/2024  
Contratada: F L MILKIEVICZ LTDA  
Objeto: Aquisição de conjunto escolar (mesas e cadeiras) para a EMEI Ediane Menotti.  
R\$ 15.200,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**C1D964E3

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 579/2024, de 31/10/2024  
Contratada: HEBERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de veículo da Vigilância Sanitária, para a Secretaria de Saúde.  
R\$ 9.890,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**8C832FBC

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 580/2024, de 31/10/2024  
Contratada: LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
Objeto: Aquisição e instalação de Toldo de Policarbonato Modelo Túnel para o Ambulatório de Saúde Mental - AMENT da Secretaria da Saúde.  
R\$ 39.990,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**0798D62A

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 581/2024, de 31/10/2024  
Contratada: MULTIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva de veículo (AMBULÂNCIA) para a Secretaria de Saúde.  
R\$ 13.800,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**E7B08B10

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 582/2024, de 31/10/2024  
Contratada: CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados de exames e consultas para usuários da Secretaria de Saúde.  
R\$ 546.000,00

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**9120E9BE

---

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2024**

Objeto: Registro de Preços Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e lubrificação automotiva para os veículos das Secretarias do Município.  
Secretaria de Educação, Segurança, Cidadania, Cultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano, Orçamento e Finanças,

Turismo, Gabinete do Prefeito, Obras e Saneamento e Coordenação dos Distritos.

| Item | Produto                                                                            | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|
| 01   | Lavagem geral e lubrificação de veículos leves                                     | AVB   | Unidade | 1.236      | R\$ 65,90      |
| 02   | Lavagem completa, higienização e lubrificação (interna e externa) de micro ônibus. | AVB   | Unidade | 74         | R\$ 167,90     |

Detentora: M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.795.421/0001-12.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 23 de dezembro de 2024

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**34238E98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SÚMULA DE ADITIVOS**

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales, CNPJ 00.848.934/0001-88.

**Termo de Colaboração:** nº 01/2021 de 14/06/2021.

**Termo Aditivo:** nº 01/2024 de 23/12/2024.

**Objeto:** Renovação do Termo de Colaboração nº 01/2021, para continuação da parceria com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, com a finalidade de representar institucionalmente os Municípios, auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo, promover e coordenar ações de desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica, resguardando a observância da livre iniciativa de seus associados na forma de seu estatuto social, conforme contemplado no Termo de Colaboração inicial.

**Valor Mensal:** R\$ 891,80.

**Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025.

**Base Legal:** Processo Administrativo nº 363/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021.

**Contratado:** Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, CNPJ 95.433.264/0026-01.

**Contrato:** nº 60/2023 de 28/12/2023.

**Termo Aditivo:** nº 01/2024 de 23/12/2024.

**Objeto:** Renovação do Contrato nº 60/2023 para locação de 05 (cinco) salas localizadas na Rua Cândido Rizzi, Centro, deste Município, utilizadas para realização de oficinas de músicas do CRAS e para guarda de materiais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme contemplado no contrato inicial.

**Valor Mensal:** R\$ 1.958,92.

**Vigência:** 04/01/2025 à 03/01/2026.

**Base Legal:** Processo Administrativo nº 867/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023.

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique da Costa

**Código Identificador:**F4B75D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS) DOS PROJETOS INSCRITOS NO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E  
001/2024.**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ATA DE ANÁLISE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS) DOS PROJETOS INSCRITOS NO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 e  
001/2024. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO  
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –  
AUDIOVISUAL**

Nos dias nove (9) e dez (10) de dezembro de 2024, reuniram-se na sala de reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, os integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento, nomeados através da Portaria nº 263 de 28 de junho de 2024, para a conferência e aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) dos Projetos contemplados, no Edital de Chamamento Público, nº 001/2023 e nº 001/2024. Seleção de Projetos para firmar termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Após a conferência conjunta dos relatórios de execução (Prestação de Contas), dos Projetos contemplados, em consonância com os itens, sub itens e alíneas que tratam da etapa de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (Prestação de Contas) dos projetos contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, a Comissão de Seleção e Julgamento, aprova e homologa os relatórios de execução (Prestação de Contas), abaixo descritos:

**RESULTADO FINAL DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS) EDITAL 001/2023 -  
AUDIOVISUAL**

**CATEGORIA CURTAMETRAGEM**

AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CERRO-LARGUENSE DA ETNIA ITALIANA – ACEI

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA CNPJ: 08.920.184/0001-10

NOME DO PROJETO: OS ITALIANOS EM CERRO LARGO – HISTÓRIA E MEMÓRIA

TERMO DE EXECUÇÃO: 001

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: FD PRODUÇÕES

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 47.986.094/0001-83

NOME DO PROJETO: SANGUE DESBRAVADOR

TERMO DE EXECUÇÃO: 002

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: TADEU JUNQUEIRA FERREIRA LOPES VILELA SALGADO

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 6127770921 - CPF: 07439940601

NOME DO PROJETO: TESOUROS DO PASSADO – O MUSEU 25 DE JULHO DE CERRO LARGO

TERMO DE EXECUÇÃO: 003

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: TACIELI DOS SANTOS

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 1117486281 - CPF: 037.564.030-41

NOME DO PROJETO: A PRESENÇA NEGRA E INDÍGINA EM CERRO LARGO/RS

TERMO DE EXECUÇÃO: 004

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: GEAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 3083433981 - CPF: 022.421.050-51  
 NOME DO PROJETO: CRISÂNTIMO  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 005  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

#### **CATEGORIA VIDEOCLIP**

AGENTE CULTURAL: RG PRODUÇÕES  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 24.532.884/0001-93  
 NOME DO PROJETO: FACULDADE BAGUAL  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 006  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: P12 PRODUÇÕES  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 24.410.117/0001-01  
 NOME DO PROJETO: ERROS – ARTE, CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 007  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: ADÃO LUIZ KLEIN  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 1010795605 - CPF: 385.809.420-04  
 NOME DO PROJETO: ILUMINA  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 008  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

#### **CATEGORIA CINEMA ITINERANTE**

AGENTE CULTURAL: ELOI DE OLIVEIRA – ME  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 92.506.161/0001-70  
 NOME DO PROJETO: CINEMA NA RUA  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 009  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

#### **CATEGORIA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**

AGENTE CULTURAL: ODAIR JOSÉ KOTOWSKI  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 1090423292 - CPF: 011.286.050-82  
 NOME DO PROJETO: OFICINA DE LOCUÇÃO E DUBLAGEM “A LÍNGUA DO SEU POVO”  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 010  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: GABRIELA ESPÍNDOLA  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 1078133442 - CPF: 010.647.870-29-30  
 NOME DO PROJETO: OFICINA DE FOTOGRAFIA  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 011  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: TAYNARA SCHMATZ FERNANDES  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 7124766853 - CPF: 034.695.680-30  
 NOME DO PROJETO: OFICINA DE MAQUIAGEM  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 012  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

**RESULTADO FINAL DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) EDITAL 001/2024 – AUDIOVISUAL - CATEGORIA FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**  
 AGENTE CULTURAL: ANDRÉ RODRIGO DE OLIVEIRA  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA – RG Nº 20426853/84 - CPF Nº 948.193.510-87

NOME DO PROJETO: Oficina GRAVANDO O SOM NO AUDIOVISUAL  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 001  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

Finalizada a análise dos Relatórios de Execução (PRESTAÇÃO DE CONTAS) dos Projetos inscritos nos editais de chamamento público Nº 001/2023 e 001/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, e nada mais havendo a registrar, após homologação dos relatórios de execução (prestação de contas), os integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento, nomeados através da Portaria nº 263 de 28 de junho de 2024, encerram a ata e os mesmos assinam a mesma.

**HIGOR MALESCHA**

**CHEILA MACHADO**

**RONALDO WASCHBURGER**

**CÁRIS SCHNEIDER**

**DANIEL DA SILVA PIO DE ALMEIDA**

**Publicado por:**  
 Higor Malescha

**Código Identificador:**977505E2

### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ATA DE ANÁLISE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 E 002/2024.**

ATA DE ANÁLISE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 e 002/2024. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nos dias nove (9) e dez (10) de dezembro de 2024, reuniram-se na sala de reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, os integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento, nomeados através da Portaria nº 263 de 28 de junho de 2024, para a conferência e aprovação dos RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) dos Projetos contemplados, no Edital de Chamamento Público, nº 002/2023 e nº 002/2024. Seleção de Projetos para firmar termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Após a conferência conjunta dos relatórios de execução (Prestação de Contas), dos Projetos contemplados, em consonância com os itens, sub itens e alíneas que tratam da etapa de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (Prestação de Contas) dos projetos contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, a Comissão de Seleção e Julgamento, aprova e homologado os relatórios de execução (Prestação de Contas), abaixo descritos:

### **RESULTADO FINAL DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

#### **CATEGORIA DANÇA**

AGENTE CULTURAL: GRUPO FOLCLÓRICO HEIMATLAND  
 PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 93.592.376/0001-13  
 NOME DO PROJETO: DANÇA SE APRENDE DANÇANDO  
 TERMO DE EXECUÇÃO: 013

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
APROVADO**

AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES FLAVIO IDELMAR COLLING – APOMIL  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 08.923.817/0001-43  
NOME DO PROJETO: OFICINA DE DANÇA DE CAPOEIRA  
TERMO DE EXECUÇÃO: 008  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE TRAEZEL  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 88.685.458/0001-72  
NOME DO PROJETO: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO  
TERMO DE EXECUÇÃO: 009  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS MISSÕES  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 88.685.243/0001-51  
NOME DO PROJETO: A TRADIÇÃO É O ESPÍRITO DE UM POVO  
TERMO DE EXECUÇÃO: 010  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

**CATEGORIA MUSICA**

AGENTE CULTURAL: RG PRODUÇÕES  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 24.532.884/0001-93  
NOME DO PROJETO: NATAL PARA TODOS  
TERMO DE EXECUÇÃO: 002  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: CELITO DOMINGO GOTTARDO  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 47.923.571/0001-61  
NOME DO PROJETO: MÃE NATUREZA  
TERMO DE EXECUÇÃO: 011  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: SANDRO MARCELO MÜLLER  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 1064715988 - CPF: 906.647.870-53  
NOME DO PROJETO: OFICINA DE TECLADO E VOZ  
TERMO DE EXECUÇÃO: 012  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: FABIO LUIZ STRAUCH  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 1036089777 - CPF: 888170750-00  
NOME DO PROJETO: OFICINA DE GUITARRA E VOZ  
TERMO DE EXECUÇÃO: 013  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

**CATEGORIA ARTESANATO**

AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CERRO LARGO – APCEL  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 04573.058/0001-85  
NOME DO PROJETO: OFICINAS DE ARTESANATO  
TERMO DE EXECUÇÃO: 004

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
APROVADO****CATEGORIA TEATRO**

AGENTE CULTURAL: FD PRODUÇÕES  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 47.986.094/0001-83  
NOME DO PROJETO: SONHO DE CRIANÇA  
TERMO DE EXECUÇÃO: 003  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: MARIA DAS GRAÇAS ALVES MARQUETE  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 6093286943 - CPF: 295.624.739-53  
NOME DO PROJETO: OFICINA DE TEATRO PARA A 3ª IDADE  
TERMO DE EXECUÇÃO: 005  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

**CATEGORIA PROJETOS LIVRES**

AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CERRO-LARGUENSE DA ETNIA ITALIANA – ACEI  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: JURÍDICA - CNPJ: 08.920.184/0001-10  
NOME DO PROJETO: OFICINAS DE PRÁTICAS DA CULINÁRIA ITALIANA  
TERMO DE EXECUÇÃO: 001  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

AGENTE CULTURAL: SABRINA XAVIER BASTOS  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 1107617209 - CPF: 034.989.780-80  
NOME DO PROJETO: OFICINA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA  
TERMO DE EXECUÇÃO: 006  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

**RESULTADO FINAL DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS) EDITAL 002/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - CATEGORIA ARTESANATO**

AGENTE CULTURAL: MÁRCIA DENISE MARTINY  
PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: FÍSICA - RG: 4062310885 - CPF: 96384999072  
NOME DO PROJETO: OFICINA DE PALLETS – ENSINADO A CONSTRUÇÃO DE OBJETOS DE DECORAÇÃO NATALINAS  
TERMO DE EXECUÇÃO: 001  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS):  
**APROVADO**

Finalizada a análise dos Relatórios de Execução (PRESTAÇÃO DE CONTAS) dos Projetos inscritos nos editais de chamamento público Nº 002/2023 e 002/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, e nada mais havendo a registrar, após homologação dos relatórios de execução (prestação de contas), os integrantes da Comissão de Seleção e Julgamento, nomeados através da Portaria nº 263 de 28 de junho de 2024, encerram a ata e os mesmos assinam a mesma.

**HIGOR MALESCHA****CHEILA MACHADO****RONALDO WASCHBURGER****CÁRIS SCHNEIDER****DANIEL DA SILVA PIO DE ALMEIDA**

Publicado por:  
Higor Malescha  
Código Identificador:17E09E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de mangueiras e acessórios para oficina da Secretaria de Infraestrutura Rural.  
**CONTRATO Nº 157/2024**  
**VALOR:** R\$ 27.202,00 (Vinte e sete mil duzentos e dois reais)  
**CONTRATADA:** JESSICA HEINEMANN.  
**CNPJ:** 41.259.479/0001-62

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maysa Brum Almeida  
Código Identificador:20FCDCB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 180/2024

DECRETO Nº 180/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o Horário de Expediente nas Repartições Públicas Municipais em face das Comemorações Natalinas e do Réveillon de 2024, e dá outras providências.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as prerrogativas da Lei Orgânica do Município de Coronel Bicaco/RS, que trazem expressamente a competência privativa do prefeito em expedir atos próprios de atividade administrativa, bem como dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal (Art. 65, IV e VI);

**CONSIDERANDO** o exercício da autonomia administrativa, bem como da prerrogativa de planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais (Art. 2, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Coronel Bicaco/RS);

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, e, portanto, é de sua competência expedir decreto com a finalidade de regulamentar o calendário de final de ano da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que os preparativos natalinos envolveram a maioria dos servidores municipais, os quais, com a regulamentação do horário de expediente, poderão realizar suas compras natalinas e de réveillon com maior tranquilidade, fomentando o comércio local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Regulamentar o horário de expediente nas repartições municipais em face das Comemorações Natalinas e do Réveillon de 2024, o quais se darão da seguinte forma:

- **Dia 24 de dezembro de 2024 - terça-feira:** o expediente terá início às 07:00 horas e encerrar-se-á às 12:00 horas;

- **Dia 31 de dezembro de 2024 - terça-feira:** o expediente terá início às 07:00 horas e encerrar-se-á às 12:00 horas.

**Art. 2º** - As ocorrências de urgência e emergência na área da saúde serão atendidas pela Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua.

**Art. 3º** – As disposições contidas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**  
Secretário da Administração

Publicado por:  
Elizabeth Bombardelli  
Código Identificador:E779225E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2024.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2024.**  
**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
**CONTRATADA:** PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA  
**CNPJ Nº 00.977.787/0001-46**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peça para manutenção do caminhão Ford 1723 IUJ-1901, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.  
**VALOR:** R\$ 8.487,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

Cotiporã, 23 de dezembro de 2024.

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:205B956D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA  
**CNPJ Nº 00.977.787/0001-46**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peça para manutenção do caminhão Ford 1723 IUJ-1901, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 284/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR:** R\$ 8.487,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais)

Cotiporã, 23 de dezembro de 2024.

**JUSSARA ZANETTE**  
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:461D3B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 129/2024

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 129/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA: CONSTRUTORA JBF LTDA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA/SUBSOLO DO CENTRO CULTURAL ARACY VIEIRA DA SILVA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086.842-42 941082/2023/MINC/CAIXA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**INICIO:** 23/12/2024 **VIGÊNCIA:** 23/08/2025**VALOR: R\$ 353.500,00** (TREZENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, **PELA EMPRESA:** GIAN BONATTO**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**680F9F90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 04/2024 AO CONTRATO Nº 37/2023****ESPÉCIE:**ADITIVO 04/2024 AO CONTRATO Nº 37/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**OBJETIVO:** RENOVAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL COM PROGRAMA E DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, COMPOSTA POR LIVROS DIDÁTICOS, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS, AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM E SISTEMA DE MONITORAMENTO.**VALOR: R\$ 284.828,80** (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS COM OITENTA CENTAVOS)**ADITIVO:** 23/12/2024 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** RODRIGO DE SOUZA OSTI**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**B58F98CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024****MUNICÍPIO DE COXILHA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024****PROCESSO Nº 107/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024 – ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.**CONTRATADA:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE LIVROS LITERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COXILHA-RS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR: R\$ 23.792,00** (VINTE E TRES MIL, E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS),**DATA:** 23/12/2024 **VIGÊNCIA:** 23/01/2025**COXILHA/RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudio Sander da Rocha da Silva

**Código Identificador:**1471D091**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024****MUNICÍPIO DE COXILHA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024****PROCESSO Nº 108/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2024 – ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.**CONTRATADA:** JANY POLMANN MORRETO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SUCÇÃO DE LIMPA FOSSAS E SUMIDOUROS, REALIZANDO O DESENTUPIMENTO DO SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS RESIDUAIS ATRAVÉS DE SUCÇÃO, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL. TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 A 15.000 LITROS, ESPECÍFICOS PARA ESTA ATIVIDADE.**VALOR: R\$ 23.792,00** (VINTE E TRES MIL, E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) com valor unitário/hora R\$180,00**DATA:** 23/12/2024 **VIGÊNCIA:** 23/01/2025**COXILHA/RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudio Sander da Rocha da Silva

**Código Identificador:**9BDF9078**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024****Contrato Nº 290/2024****Licitação:** 2113/2024**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**Contratada:** GRUPO ETNICO MADRE PAULINA**Valor:** 5.000,00**Vigência:** Início:13/12/2024 Término: 28/02/2025**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO DE NATAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Crissiumal, 23 de Dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**9D33FC79**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021. Pregão Eletrônico Nº 14/2020. Contratado:** Simone Raquel Elsenbach Schimitz. CNPJ nº 29.806.012/0001-90. **Objeto:** Fica ajustada entre as partes a Renovação e Prorrogação de Vigência do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses. **Valor:** 19,29 (dezenove reais e vinte e nove centavos) por oficina (60 minutos) realizada. **Vigência:** 05/01/2025 a 04/01/2026. **Assinatura do Termo Aditivo:** 19/12/2024.

Derrubadas/RS, 19 de dezembro de 2024.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deise Camargo

**Código Identificador:**9E26B1AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 114/2024

Contrato nº 114/2024. Dispensa Eletrônica nº 038/2024. Contratado: D & M Distribuidora Ltda. CNPJ nº 21.233.221/0001-80. Objeto: Aquisição de 06 (seis) caixas de livros conforme obras discriminadas. Valor: R\$ R\$ 25.925,89 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 19/12/2024 a 18/01/2025. Assinatura: 19/12/2024.

Derrubadas/RS, 19 de dezembro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise Camargo  
**Código Identificador:**74CF6D32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 066/2024

DETERMINA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

*Considerando* a necessidade de adequação dos trabalhos administrativos do Poder Executivo para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e abertura do exercício financeiro de 2025,

**DECRETA**

Art. 1º Os trabalhos administrativos das Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Educação, Cultura e Desporto, Habitação e Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Derrubadas, terão expediente interno no período compreendido entre 26/12/2024 a 10/01/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
AOS 02/12/2024.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosio  
**Código Identificador:**D1E0BA66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 071/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, NO TURNO DA TARDE DO DIA 24/12/2024 E EM TURNO INTEGRAL DO DIA 31/12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
*Considerando* as festividades natalinas e de final de ano,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido, PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, NO TURNO DA TARDE DO DIA 24/12/2024 E EM TURNO INTEGRAL DO DIA 31/12/2024, datas que antecedem o Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde que serão atendidos, através do plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
AOS 19/12/2024.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosio  
**Código Identificador:**5ABBCDF2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Eletrônica nº 039/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **aquisição de show pirotécnico com duração aproximada de 08 (oito) minutos, conforme características, para realização de show na virada de ano – 31 de dezembro de 2024 – junto ao Bosque Municipal de Derrubadas/RS.**

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Fornecedor(a):** LUIZ CLAUDIR BORBA DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 87.788.428/0001-29.

**Valor Total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Derrubadas/RS, 23 de Dezembro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**16715F27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2023. Pregão Eletrônico nº 48/2023. Aderente: PDN Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda. CNPJ nº 48.042.994/0001-35. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 30 (trinta) dias. Vigência: 23/12/2024 à 22/01/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 20/12/2024.

Derrubadas/RS, 20 de dezembro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise Camargo  
**Código Identificador:**0B4D11BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**

Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2023. Pregão Eletrônico nº 48/2023. Aderente: Guilherme Xavier Piva Ltda. CNPJ nº 18.136.904/0001-04. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 45 (quarenta e cinco) dias. Vigência: 23/12/2024 à 06/02/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 20/12/2024.

Derrubadas/RS, 20 de dezembro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise Camargo  
**Código Identificador:**77D70F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 49/2024  
Pregão Presencial nº 19/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO GINÁSIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

**Contrato nº 34/2024** –Contratada: **MARCOS A. MAKOSKI-POÇOS ARTESIANOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.133.346/0001-47.

Vigência. Ass. 23/12/2024 ate 12 meses.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana da Silva Dallabrida  
**Código Identificador:**EF17C3D9

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 53/2024  
Dispensa de licitação nº 18/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

**Contrato nº 35/2024** –Contratada: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.470.103/0001-76.

Vigência. Ass. 23/12/2024 ate 12 meses.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana da Silva Dallabrida  
**Código Identificador:**38AE4F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 28/2024**

| Nº       | TIPO     | OBJETO                                                                                                                      | CONTRATADA                    | VALOR       | DATA DA ASSINATURA |
|----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------|--------------------|
| 130/2024 | CONTRATO | PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO. | MARCIANO KOLOGESKI SEMENSATTO | RS 6.200,00 | 23/12/2024         |

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito de Dom Feliciano

**Publicado por:**  
Émerson Moch Pedro  
**Código Identificador:**04B00C56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**ADRIANA INÊS TURRA** – CPF nº 002.134.740-93 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 001/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**ALINE ROSANA TELKA** – CPF nº 012.072.650-55 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 002/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**ANA PAULA POZZEBOM CONCARI** – CPF nº 895.682.140-20 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 004/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**CAROLINE HOSEL** – CPF nº 025.526.930-75 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 008/2023 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**CARIN DIONETE HORAZY ZEMOLIN** – CPF nº 006.533.590-20 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 006/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**CARMEM SMANIOTTO LOSEKANN** – CPF nº 554.864.600-15 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 007/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**CATIUZA APARECIDA FERNANDES** – CPF nº 007.165.790-81 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 008/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**DANIELE CRISTINA VALK GUTHS** – CPF nº 015.457.390-64 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 009/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**DENISE MENGARDA** – CPF nº 011.484.470-40 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 010/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**DORIS ELEGIA CASSOL** – CPF nº 887.213.370-04 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 013/2023 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**ELENI MARLEI BREUNIG SCHREIBER** – CPF nº 712.939.140-53 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 011/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**ELENIR STEIN GRESELE** – CPF nº 038.093.730-10 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 006/2023 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**ELISANDRA INÊS GALIOTTO** – CPF nº 000.106.920-96 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 012/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**ELUSA CARLA CELLA ROBERTI** – CPF nº 969.697.680-15 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 006/2024 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**EVA LUISA BONFANTE AREND** – CPF nº 665.481.950-00 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 14/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**FABIANA GRAVE SCHINAIDER** – CPF nº 963.600.890-68 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 015/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**FÁBIO GUSTAVO GÜNTHER** – CPF nº 555.056.860-87 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 016/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**FRANCIELE KARINE ZANG** – CPF nº 040.299.440-00 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 005/2024 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**JOCIELE DOS SANTOS PLESS** – CPF nº 024.658.340-10 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 017/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**KÁTIA SILENE STRAPASSON GOLLIN** – CPF nº 683.234.170-91 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 018/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**KELLY PEREIRA DUARTE** – CPF nº 024.121.690-71 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 019/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**KELI KATCHUSSA BORNHOLD** – CPF nº 035.421.160-92 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 015/2023 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**LAERTE ANDRÉ MASSIRER** – CPF nº 012.175.530-45 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 002/2023 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**LISIANE CORTES PINHEIRO** – CPF nº 037.654.499-62 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 021/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**LISIANA SILVA LAZUTA** – CPF nº 000.613.240-51 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 03/2024 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**LUCIANA MARIA DE SOUZA** – CPF nº 943.881.480-91 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 022/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**LUIZA MIRANDA JESSE** – CPF nº 709.792.780-15 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 001/2023 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MARIELI LUANA RAMOS KÜHN** – CPF nº 042.007.490-25 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 002/2024 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MARIA DE LOURDES SCHRODER** – CPF nº 599.561.780-04 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 025/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MARIA ILENA ROLIM** – CPF nº 957.075.650-00 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 026/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MARIANE APARECIDA SCHIRMER** – CPF nº 003.184.210-03 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 027/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MARCIANE KOHL** – CPF nº 949.768.210-72 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 001/2024 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MICHELE MARIS ALMI KELM** – CPF nº 986.702.200-91 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 029/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MILIANA WEIDE** – CPF nº 017.589.230-08 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 030/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MÔNIA ANDRÉIA DOROSZ** – CPF nº 003.172.440-00 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 017/2023 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**MÔNICA FREDDO PINHEIRO** – CPF nº 929.472.980-04 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 0032/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**ODEIDES BEATRIZ DA COSTA** – CPF nº 510.591.770-72 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 033/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**RAQUEL CRISTINA SCHEUNEMANN** – CPF nº 002.642.710-92 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 034/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**RENATO ANTONIO AIMI** – CPF nº 972.685.340-00 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 046/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**TALITA MABEL BERGMANN JEGORSCHKI** – CPF nº 014.508.900-24 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 037/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**PATRICIA MATTJIE** – CPF nº 019.330.930-05 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 040/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**VANIA DE CARLI TOZOTTI** – CPF nº 729.718.860-34 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 041/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**VANICE MENGARDA GAZOLA** – CPF nº 666.161.230-49 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 042/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**VALMIR PIPPER** – CPF nº 462.519.790-20 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 004/2024 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**VIVIANE DA SILVA CECONI** – CPF nº 004.534.330-65 – Termo de Prorrogação do Contrato de Concessão de Uso nº 045/2022 – Notebook Samsung – Assinado: 16/12/2024.

**Publicado por:**

Camila Zemolin

**Código Identificador:**28FE9571

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ nº 95.818.399/0001-29 – Termo aditivo nº 002/2024 – Contrato Administrativo nº 404/2024 – Concorrência nº 016/2024 – Adição de quantidade e valores, aditando-se o valor de R\$ 11.908,66; Supressão de quantidade e valores, suprimindo-se o valor de R\$ 5.251,50; Prorrogação de prazo, passando de 20/12/2024 para 20/01/2025. Assinatura: 19/12/2024.

– CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ nº 95.818.399/0001-29 – Termo aditivo nº 003/2024 – Contrato Administrativo nº 340/2024 – Concorrência nº 013/2024 – Supressão de quantidade e valores, suprimindo-se o valor de R\$ 14.079,83; Prorrogação de prazo, passando de 20/12/2024 para 20/02/2025. Assinatura: 19/12/2024.

– ANGELO BENITO CORSO DA COSTA - CNPJ nº 36.075.874/0001-55 – Termo aditivo nº 003/2024 – Contrato Administrativo nº 362/2022 – Pregão Presencial nº 079/2022 – Prorrogação de prazo, passando de 01/01/2025 para 01/01/2026. Assinatura: 19/12/2024.

– ANGELO BENITO CORSO DA COSTA - CNPJ nº 36.075.874/0001-55 – Termo aditivo nº 004/2024 – Contrato de Concessão de Uso nº 360/2022 – Concorrência Pública nº 004/2022 – Prorrogação de prazo, passando de 31/12/2024 para 31/12/2025. Assinatura: 19/12/2024.

– DEAN PAUL HUNHOFF - CPF nº 554.867.110-34 – Termo aditivo nº 014/2024 – Contrato Administrativo nº 003/2018 – Locação de Imóvel – Prorrogação de prazo, passando de 31/12/2024 para 31/12/2025. Assinatura: 19/12/2024.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME - CNPJ nº 02.514.817/0001-03 – Termo aditivo nº 005/2024 – Contrato Administrativo nº 217/2024 – Concorrência nº 004/2024 – Adição de valores, aditando-se o valor de R\$ 42.899,98. Assinatura: 23/12/2024.

– ELETRO FRONZA LTDA - CNPJ nº 98.246.119/0001-43 – Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 402/2024 – Pregão Presencial nº 068/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 20/12/2024 para 15/01/2025. Assinatura: 20/12/2024.

– ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ nº 22.627.453/0001-85 – Termo aditivo nº 001/2024 – Contrato Administrativo nº 395/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 20/12/2024 para 30/12/2024. Assinatura: 20/12/2024.

– REINALDO ERNÍ HATYE - CPF nº 303.885.540-53 – Contrato Administrativo nº 409/2024 – Edital de Dispensa nº 029/2024 – Aquisição de terra obtida de sua propriedade em desbarrancamento. Assinatura: 20/12/2024.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass

**Código Identificador:**6FB742C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETOS DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

**DECRETO N.º 5.869, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024** – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 9.875.916,74 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO N.º 5.882, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024** – Altera o Decreto n.º 5.868/2024, o qual Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em turno diferenciado, no período de 16 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Erechim/RS, 23 de dezembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Dos Santos Prata Vieira Pansera

**Código Identificador:**8B75669F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS Nº 40/2024**

**EXTRATO DE COMPRA DO ITEM 12 DO GRUPO 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.0012024, para registro de preços para contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte. **CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 04.198.254/0001-17. NO VALOR TOTAL DE: R\$ 897.834,51**, realizada através de Diversas Secretarias, com Recursos Não Vinculados de Impostos.

Erechim, 23 de dezembro de 2024.

**ALINE DA COSTA**

Secretária Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Roberta Bonatti

**Código Identificador:**50B79E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Processo Administrativo n.º 25422/2024. Chamamento Público n.º 005/2024. Termo de Colaboração n.º 019, de 19 de dezembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, visando a execução do projeto “Empodere-se/COMAS 2024”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 08 (oito) meses. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 019/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br). Erechim/RS, 19 de dezembro de 2024.

**CLARICE TERESINHA MORAES**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Jean Rodrigo Nervis

**Código Identificador:**84E95F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 502/2024. PROCESSO N.º 29846/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 247/2024 – CONTRATADA RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA;** Aquisição de equipamentos de ar condicionado para UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde com recurso Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS- Portaria 244/2023. Valor Global R\$ 13.980,00. Erechim, 23 de dezembro de 2024.

**FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO –**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**

Giovanni Fontana

**Código Identificador:**8DEE663B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 505/2024. PROCESSO N.º 30097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 249/2024 – CONTRATADA TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO**

**IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA;** Aquisição de mobiliários para UBS Atlântico, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS- Portaria GM/MS nº 544/2023 - EXCLUSIVO ME/EPP. Valor Global R\$ 2.597,94. Erechim, 23 de dezembro de 2024.

**FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO –**  
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Giovanni Fontana  
**Código Identificador:**044F6B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.406 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2024.

**JAIME DA ROSA IGNÁCIO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**9BDF84C2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7651/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6460/2024, no período de 02/10/2024 a 18/10/2024 e a partir de 21/10/2024, deverá realizar perícia em 30 dias, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0B697E09

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7652/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eloi da Silva Medeiros, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31553, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5731/2024, a partir de 16/10/2024, com nova perícia em 60 dias, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**909AF299

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7653/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Severo,

Professor Educação Infantil 30 Hs, Estatutário, matrícula nº 41919 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, a partir de 01/10/2024, com nova perícia em 90 dias, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4D738AB1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7654/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, por 01 dia, a partir do dia 18/11/2024 por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**80A93DEB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7655/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, para substituir Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, sem prejuízo de suas funções, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 23/12/2024 a 06/01/2025, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**33ADC65D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7656/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Flavia Roberta da Silva Seariot Vicelli, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30019 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, durante seu afastamento por motivo de folga no período de 21/12/2024 a 25/12/2024, atuando como Secretária Interina de Saúde, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E85DCB84

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7657/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adair Luiz Machado, Operador Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50425, 30

(trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/01/2025, concedido pela portaria 4120/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**EE1F2F0E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7658/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível V a servidora Cléa Coitinho Escosteguy, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45080, a partir de 01/01/2025 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**09156FA3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7660/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2024 a 03/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**95EC1F15

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7661/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giane Uczak Ayres, Estatutário, matrícula nº47093, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7187/2024, no período de 08/11/2024 a 09/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B03F7FD3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7662/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciane Boeno da Gama, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41117, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 7635/2024, no período de 11/11/2024 a 12/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**0B89502F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7663/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Accadrolli, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47318, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2CFCE673

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7664/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41449, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/11/2024, remunerado, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D167BEA7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7665/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, matrícula 47762, Estatutário, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**F8181265

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7666/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Schmitz, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30836, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**65D65035

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7659/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/12/2024 a 12/12/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**08193C97

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7667/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Uczak Ayres, Professor de Anos Iniciais/Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47093/47136, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**EAAB313D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7668/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paloma Kuhn Netto, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47349, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B1859AEE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7669/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Plentz Mayer, Professor, Estatutário, matrícula nº 40353, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**33B5E772

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7670/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Bernadete Luiz, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4654, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**7575F8FE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7671/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BCC73F9B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7672/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Ramiro Pires, Professor Educação Infantil/ Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41304/47215, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 20 (vinte) dias, sendo 5 dias a partir de 25/11/2024, 5 dias a partir de 02/12/2024 e 15 dias a partir de 06/12/2024, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**1EE462B3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7673/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 41411, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**75ED9B8E

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7674/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9A2F49C1

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7675/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sibeleschmidt dos Santos, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40289, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B2E57B62

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7676/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubiara dos Santos Rodrigues, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41249 e 4469, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**54193FC7

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7677/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BFA5FEC7

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7678/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Dias Quintana, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47071, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**27CBEF52

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7679/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 07/11/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**24BA123B

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7680/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 30/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**984A21AB

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7681/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Ramiro Pires, Professor Educação Infantil/ Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41304/47215, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 1 (um) dia, a partir de 14/11/2024, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9B8B4D8C

#### **SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7682/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Rodrigues Barbosa, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47802, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 18/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**8E7160A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7683/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, 02 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**8AF2F3A8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7684/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Kiefer Florencio, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41267, 04 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 3 dias a partir de 04/11/2024 e 1 dia a partir de 12/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**986F2C56

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7685/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/11/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**84950EAA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7686/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 5 dias a partir de 04/11/2024 e 1 dia a partir de 13/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**04D2FC37

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7687/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**27270C34

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7688/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**74FD97CC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7689/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Pain Vanzing, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47815, 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B990B64E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7690/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gessyca Mayara da Silva Piedade, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47799, 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da

família, a partir de 09/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:D8314721

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7691/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 02 (dois) dias a partir de 18/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:3F9F140B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7692/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Dartora Alba Barros, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47066, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:5033F9DC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7693/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3819, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:DE909D02

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7694/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Gerlach Steglich, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31469, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 22/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:4277D258

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7695/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41374, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:60B79130

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7696/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47102, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:C9950BDC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7697/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, 3 dias a partir de 03/12/2024 e 4 dias a partir de 10/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:C8048BF1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 7698/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecília Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E179CB80

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7699/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41344, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**AB6E4DB9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7700/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Magali Terezinha Alves Martins – Matrícula 8740, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Fabiana Deichsel dos Santos - Matrícula: 30896, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão -SMGG- abaixo relacionado:

- Contrato nº 220/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.743-17/2011- PAC II – INTERVENÇÃO AO LONGO DO ARROIO SAPUCAIA - SMGG - RECURSO FEDERAL (Portal de Compras Públicas), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2024, oriunda do processo administrativo nº 3991/2024.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**333C7D0F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7701/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Loraine Albring – Matrícula 46031, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Marcio Marques da Silva Junior – matrícula 31764, como Fiscal Substituto, dos Contratos da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, abaixo relacionadas:

- Termo de Fomento nº 007/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Escola de Educacao Infantil Sestilia Anna Toniolo, que tem por objeto o Pagamento de 1/3 férias e encargos sociais" oriundo de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) - SMCDH, vinculado a Dispensa de Licitação nº 335/2024, oriunda do processo administrativo nº 6152/2024.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**45AADEF1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7702/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46218, Licença Prêmio, referente ao período 22/03/2017 a 18/11/2024, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9E796B98

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7703/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Michele Gomes Pacheco, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41311, Licença Prêmio, referente ao período 13/04/2017 a 16/11/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0E3D7920

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90064/2024**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90064/2024.** Processo Administrativo nº 6162/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ARMAMENTO - SMSP**. Valor total estimado: **R\$ 10.528,48 (Dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS**. Data de Início da Etapa de Lances: : **10 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bianca Teixeira Kucybala  
**Código Identificador:**1F87768F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 163/2024**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024.** Processo Administrativo: 5751/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SERVENTES DE SERVIÇOS URBANOS CBO 5142-25, MOTORISTAS CBO 7823-10, ENCARREGADO DE EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS CBO 9922-10 E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL E DE CAMINHOS BAÚ COM**

**CABINE ESTENDIDA - SMOSU.** Valor total estimado: **R\$ 4.458.744,84 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** **GARANTIA DE PROPOSTA: 1% (um por cento), conforme itens 2.7 e 3.17 do Edital.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Garantia de Execução: **5% (cinco por cento).** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**07F89657

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº 335/2024**  
**PROCESSO Nº 5749/2024**

Respalado no Art. 30, Inciso VI, Lei 13.019/14, AUTORIZO o TERMO DE FOMENTO COM A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESTILIA ANNA TONIOLO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: "PAGAMENTO DE 1/3 FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS" ORIUNDO RECURSO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - SMCDH - Solicitação Nº 144981, no valor total de R\$ 26.356,50 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Ordem de Compra nº 5023/2024, emitida em favor de ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SESTILIA ANNA TONIOLO, inscrita no CNPJ nº 88.368.634/0001-42.

Publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**JUSTIFICATIVA:** O Projeto "Pagamento de 1/3 de Férias e Encargos Sociais" é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, através de recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, cabendo a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo a gestão do projeto. A Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo é uma entidade não governamental atuando na educação infantil contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes, buscando estar em constante transformação, onde cada vez mais se compreenda a infância e suas especificidades, por meio de um ambiente estimulante, acolhedor, desafiador, aconchegante e seguro, que promova o desenvolvimento integral de suas crianças, na construção de valores éticos de autonomia e socialização. Os recursos para a realização deste projeto teve sua captação via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Desta maneira o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, entende-se como fundamental a realização da "DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO", referente a celebração de "TERMO DE FOMENTO" com a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, para complementar a o custeio da Folha de Pagamento de 1/3 de férias e encargos sociais dos funcionários da Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, por meio do projeto "Pagamento de 1/3 de Férias e Encargos Sociais". Considerando a relevância do Projeto "Pagamento de 1/3 de Férias e Encargos Sociais", por meio da parceria entre entidade, COMDICA e Município. Considerando a proposta de garantir condições para que a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, consiga pagar 1/3 de férias e encargos sociais dos colaboradores, visando assegurar condições financeiras para que a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, continue a ofertar serviços de qualidade aos seus assistidos e complementar os recursos insuficientes para o pagamento de 1/3 de férias de seus colaboradores, no valor de R\$ 26.356,50 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) sendo R\$ 21.357,14 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) distribuídos

pelo Edital nº 01/2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA e R\$ 4.999,36 oriundo de doações de Imposto de Renda destinados a entidade, considerando a reciprocidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Prefeitura Municipal de Esteio e da entidade Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, através dos recursos depositados no FMDCA de interesse para a realização do "TERMO DE FOMENTO", em vista de toda documentação encaminhada e Plano de Trabalho adequado a execução do projeto conforme legislação vigente. Considerando que o cronograma de desembolso financeiro está de acordo com a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. Justificamos a dispensa da realização de "CHAMAMENTO PÚBLICO" referente à celebração de "TERMO DE FOMENTO", com a Escola de Educação Infantil Sestilia Anna Toniolo, para execução do Projeto "Pagamento de 1/3 de Férias e Encargos Sociais" com base no art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014 e art. 20, do Decreto Municipal nº. 5.663/2016.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anunciação

**Código Identificador:**4FCF50C0

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7704/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30097, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B5FB8BDA

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7705/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Susana Freitas de Oliveira, Médico do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31451, 01 (um) dia, a partir de 17/12/2024, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**56BA1A76

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7706/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/11/2024 a 12/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**415948A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7707/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariângela Kauer, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41206, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B77C2B85

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7708/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47824, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 7227/2024, no dia 12/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D29EAAAB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7709/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kerolyn Pereira Braga, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31719, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no período de 12/11/2024 a 15/11/2024, com base na Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**04BC2321

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7710/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduarda Santos de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47771, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C8F3C165

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7711/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Júlio Cesar de Oliveira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50544, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2024 a 08/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**5BB6DB92

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7712/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7479/2024, no dia 07/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D88F143E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7713/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2024 a 08/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**806A1246

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7714/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvine de Oliveira, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**7743328F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7715/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Cristina Panciera Scota, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3509, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**EDC3E448

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7716/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**8187689A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7717/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rose Marie Silva Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41805 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7589/2024, no dia 09/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**CB81E9D9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7718/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela da Silva da Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/2024 a 14/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**245BD48C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7719/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cleiton Marques Souza, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50730, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6305/2024, no período de 16/10/2024 a 15/12/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E964DA35

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7720/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elena da Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47824 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/10/2024 a 12/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D168E5C4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7721/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41333, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6733/2024, no período de 28/09/2024 a 02/10/2024 e no período de 17/10/2024 a 19/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**68F3AF52

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7722/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41274, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6591/2024, período de 23/09/2024 a 26/09/2024 e no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C0F8EE47

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7723/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Lautenschlager Ferreira, Operador Maq Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50421, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/11/2024 a 12/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4CDBC710

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7724/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raphaela Machado Monteiro Chittolina, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47767, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BA01EAA2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7725/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6513/2024, no período de 12/10/2024 a 31/12/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C7E79E6E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7726/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme da Cruz Fermio, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**64966E0C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7727/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Gomes Menegat, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41796, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6E6ACE79

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7728/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/11/2024 a 14/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**174F57D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7729/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sueli Heiser Trennepohl de Almeida, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**6124DC17

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7730/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elaine Gislei Camargo de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41190, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7312/2024, no dia 11/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D70AC553

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7731/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**61148886

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7732/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Marta Correa, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30386, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7581/2024, no dia 14/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**D18B24EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7733/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, a partir de 21/12/2024, conforme Lei Municipal nº 8.365/2023.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**26845920

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7734/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR William Pacheco Burin, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31161, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 21/12/2024, com base na Lei Municipal nº 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**C09A542D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7735/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Claudia Kereski Ruschel, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40258, 23 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 27/12/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**17EC2196

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7736/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lucineia dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 40401, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Claudia Kereski Ruschel, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40258, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 23 (vinte e três) dias, no período de 27/12/2024 a 19/01/2025, atuando como Secretária Municipal de Educação Interina.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**330B64D1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 7737/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Flores Jantsch, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6979/2024, no período de 10/10/2024 a 11/10/2024 e no período de 31/10/2024 a 01/11/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**291B9628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024 – DISPENSA POR LIMITE 547/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Conte Comércio e Serviços Elétricos Ltda**, CNPJ nº 06.216.874/0001-67; **Objeto:** Aquisição de motor para porta do ônibus escolar ISX2770. **Valor:** R\$ 410,00. **Prazo:** imediato. O

processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela-rs.gov.br](http://www.fagundesvarela-rs.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2024 – DISPENSA POR LIMITE 546/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Defendi & Maicá Ltda**, CNPJ nº 25.284.680/0001-43; **Objeto:** Contratação de sonorização para o evento da confraternização de final de ano dos servidores municipais, no dia 23/12/2024, à partir das 20:00 horas, no Clube JN, conforme Lei Municipal nº 2.144/2021. **Valor:** R\$ 1.500,00. **Data:** 23/12/2024. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela-rs.gov.br](http://www.fagundesvarela-rs.gov.br). ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de dezembro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:**1AD202B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA – Nº 06/2024**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de projeto de instalações elétricas do Prédio do Antigo Seminário. A data de abertura das propostas será no dia 17/01/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>  
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 23 de dezembro de 2024.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Cerezer  
**Código Identificador:**B215F5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2024**

**PROCESSO Nº 083**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo.

**Fundamento legal:** artigo 74, III, c, e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21. **Valor contratual:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

**Prazo da contratação:** 12 (doze) meses, prorrogáveis.

**Contratado(a):** Gritti, Moraes e Dorneles Advogados Associados.

Faxinalzinho, RS, 20 de Dezembro de 2024.

**JAMES AYRES TORRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deydianne Adriani Silva Nascimento  
**Código Identificador:**818DFEA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2024. PROCESSO Nº084/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2024.**

**PROCESSO Nº084/2024**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para o Poder Executivo.

**Fundamento legal:** artigo 74, III, c, e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21.

**Valor contratual:** R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais) mensais.

**Prazo da contratação:** 12 (doze) meses, prorrogáveis.

**Contratado(a):** Assessortec Contabilidade e Consultoria S/S.

Faxinalzinho- RS, 20 de dezembro de 2024.

**JAMES AYRES TORRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deydianne Adriani Silva Nascimento  
**Código Identificador:**2CA10CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 64/2024 - DISPENSA**  
**Nº 29/2024 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**  
**190/2024**

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRAGMENTAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS ATRAVÉS DO SISTEMA PYROBLAST, VISANDO A PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE 01; **VALOR TOTAL:** R\$ 28.840,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** SERRA GAÚCHA DETONAÇÕES LTDA; **CNPJ:** 08.709.812/0001-05; **CONTRATO:** 190/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 23 de dezembro de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

Floriano Peixoto, RS, 23 de dezembro de 2024.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Leone Sbeghen  
**Código Identificador:**FAD82EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO DE DISPENSA Nº222.2024**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 222/2024**  
**No sistema, dispensa nº 874/2024**  
**Processo nº 950/2024**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7 do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção da Ambulância placa IUY6998 do Hospital Municipal Pedro Jorge Calil, conforme Termo de Referência.

| ITEM                                     | QUANT | DESCRIÇÃO                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------|-------|--------------------------------|----------------|-------------|
| 01                                       | 01    | MÃO DE OBRA TROCA HOMOCINETICA | R\$ 300,00     | R\$ 300,00  |
| Material:                                |       |                                |                | R\$ 300,00  |
| VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO |       |                                |                | R\$ 300,00  |

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

### 2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MARCELO VARGAS DA ROSA**

CNPJ nº: **17.507.557/0001-16**

AV Júlio de Castilho, nº 2060, centro, CEP 97.200-000, RESTINGA SECA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.

Justifica-se a presente compra, e fornecimento deste material com urgência, pois se faz necessária a troca da peça devido a estar apresentando falhas de funcionamento do veículo ambulância Renault placa IUY 6998.

### 2.2 – Dos preços

Empresa: **MARCELO VARGAS DA ROSA**

CNPJ nº **17.507.557/0001-16**

Valor global material R\$ 300,00 (trezentos reais); vencedor;

Empresa: **MECÂNICA LIMA & ALTERMANN**

CNPJ nº **39.752.433/0001-39**

Valor global R\$ 400,00 – (quatrocentos reais), - Desclassificado;

Empresa: **VALERIO E. L. DA SILVA E CIA LTDA**

CNPJ nº **18.117.447/0001-00**

Valor global R\$ 450,00 – (quatrocentos e cinquenta reais) – desclassificado.

## 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Ação: 2044

Fonte: 1500/40

Despesa Principal: 2564 – R\$ 300,00 (trezentos reais).

## 4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1465-6. e fiscalizador Gustavo Teixeira Pacheco, Motorista Especializado, matrícula 1221-1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 17 de Dezembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:E11F78B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA 223/2024

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 223/2024**

**No sistema, dispensa nº 960/2024**

**Processo nº 883/2024**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de materiais que serão utilizados em oficinas de geração de rendas para as famílias das Comunidades Quilombolas, bem como para a promoção de bem estar destas famílias, material para Comunidade Vó Maria, Vó Valdomiro, conforme Termo de Referência:

| ITEM                                     | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 01                                       | 01    | FOGÃO INDUSTRIAL, COM 6 BOCAS, BAIXA PRESSÃO (3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS), GRELHAS 30 CM X 30 CM, ESTRUTURA EM AÇO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, FORNO COM NO MÍNIMO 55 LITROS E TAMPA COM ALÇA DE ABERTURA. | R\$ 2.490,00   | R\$ 2.490,00 |
| Material:                                |       |                                                                                                                                                                                                                                  |                | R\$ 2.490,00 |
| VALOR DE REFERENCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO |       |                                                                                                                                                                                                                                  |                | R\$ 2.490,00 |

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

### 2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA**

CNPJ **18.473.803/0001-29**

**ROD VIA GOIO-EN, Centro, nº 365, CEP 99.750-000, ERVAL GRANDE-RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a compra pois se faz necessária a compra Fornecimento de Eletrodomésticos, para atender as demandas e para equipar a cozinha da comunidade quilombola da Timbaúva, que terá sua sede no prédio da antiga escola Municipal La Sale.

### 2.2 – Dos preços

Empresa: **FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA**

CNPJ nº **18.473.803/0001-29**

Valor global R\$ 2.490,00 – (Dois mil e quatrocentos e noventa reais);

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**

CNPJ nº **91.823.807/0001-80**

Valor global material R\$ 0,00 - (não cotou o item); - desclassificado;

Empresa: **DREBES & CIA LTDA**

CNPJ nº **96.662.168/0388-80**

Valor global R\$ 1.809,60 – (hum mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos) – não tem a pronta entrega;

## 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Ação: 1182

Fonte: 1621/4090

Despesa Principal: 3630

## 4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Jaqueline Machado Becker, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1374-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de dezembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**5D61CA87

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### TERMO DISPENSA 224/2024

#### TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 224/2024

No sistema, dispensa n.º 884/2024

Processo n.º 961/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de materiais que serão utilizados em oficinas de geração de rendas para as famílias das Comunidades Quilombolas, bem como para a promoção de bem estar destas famílias, material para Comunidade do Passo dos Brum, conforme Termo de Referência:

| ITEM                                            | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 01                                              | 01    | BOMBA SUBMERSA DE SUÇÃO, PARA USO EM POÇO ARTESIANO, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 380W, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V OU BIVOLT, COM FIAÇÃO ELÉTRICA, COM SAÍDA DE ÁGUA DE ¾". | R\$ 519,90     | R\$ 1.039,80        |
| <b>Material:</b>                                |       |                                                                                                                                                                                |                | <b>R\$ 1.039,80</b> |
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |       |                                                                                                                                                                                |                | <b>R\$ 1.039,80</b> |

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

##### 2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ALDAIR PISETTA E CIA LTDA**

CNPJ **94.653.581/0001-04**

**R VISCONDE DO RIO BRANCO, Centro, n.º 1103, CEP 97.340-000, SAO SEPE-RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a compra pois se faz necessária a compra Fornecimento de equipamentos para melhorias na comunidade Quilombola Passo dos Brum.

##### 2.2 – Dos preços

Empresa: **ALDAIR PISETTA E CIA LTDA**

CNPJ n.º **94.653.581/0001-04**

Valor global R\$ 1.039,80 – (hum mil e trinta e nove reais e oitenta centavos);

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**

CNPJ n.º **91.823.807/0001-80**

Valor global material R\$ 0,00 - (não cotou o item); - desclassificado;

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA.**

CNPJ n.º **04.415.928/0099-00**

Valor global R\$ 1.118,00 – (hum mil cento e deztoitos reais) – desclassificado;

### 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Ação: 1182

Fonte: 1621/4090

Despesa Principal: 3630

### 4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Jaqueline Machado Becker, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1374-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de dezembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**EA6280F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### TERMO ADITIVO N.º 70.2024

#### TERMO ADITIVO N.º 70/2024

**Contrato N.º 02.2024**

**Vinculada à Concorrência Pública n.º 03/2023**

**Processo n.º 1914/2023**

Termo Aditivo de suplementação de 12,20 %(doze virgula vinte), por cento celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, n.º 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa e a empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, n.º300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, n.º300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para reforma e ampliação da nova sede da Secretaria de Saúde na Rua Adelino Cardoso, n.º150, anexo ao Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, numa área de 357,56m² de reforma e 168,74m² de área ampliada, totalizando uma área total de 526,30m².

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias específicas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentaria, ou ainda, nova determinação legal:

#### Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 - Secretaria de Saúde

Ação (Projeto ou Atividade): 1061

Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações (cód. Red 3500)

FONTE DE RECURSOS: 1706/4505 : R\$ 25.943,33

FONTE DE RECURSO 1634: R\$ 14.660,90

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I- Fica suplementado o valor de **R\$40.604,23**( quarenta mil seiscentos e quatro reais com vinte e três centavos, no percentual de 12,20 %(doze virgula vinte), por cento, conforme (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

II- O valor deste Termo Aditivo, ficou em **R\$40.604,23**( quarenta mil seiscentos e quatro reais com vinte e três centavos), ou seja, totalizando o valor do referido contrato em **R\$373.314,20** (trezentos e setenta e três mil, trezentos e quatorze reais com vinte centavos).

Justificativa do referido aditivo:

Este aditivo se faz necessário, pois conforme a execução da obra de reforma e ampliação para a nova sede da Secretaria de Saúde do nosso município, foi constatada a necessidade de ajustes no projeto e consequentemente no orçamento. Na cobertura da sala multiuso, constatou-se que no orçamento original, a instalação das tesouras para o recebimento do telhado, não fora cotada. Após a instalação das tesouras de madeira, ocorreu a necessidade de alterar o material do forro, de gesso para forro de pvc. Foi feita essa alteração na execução e no orçamento. Também foi acrescido no orçamento o acabamento na parte externa do telhado (beiral e espelho) que não estava cotado. Quanto a instalação elétrica foi necessário acrescentar novos pontos de tomadas, para se adequar melhor a nova mudança na disposição do mobiliário dentro dos cômodos. Também foi necessário acrescentar uma quantia de material (fiação), pois em alguns pontos existentes teve que ser realizada a substituição da fiação existente. No que se refere ao material e equipamentos de lógica, primeiramente esses serviços ficaram de fora do orçamento original e fez-se necessária a inclusão destes equipamentos e materiais. Na cobertura da ambulância, fez-se necessário o aumento do diâmetro do tubo de queda, pois ocorreu uma alteração no projeto e o tubo de queda previsto não seria suficiente para a nova vazão. Quanto aos serviços de pintura, na parte externa, ocorreu um aumento na área a ser executada a pintura, devido a divergências no método de medição (levantamento) das mesmas, e o acréscimo de novas áreas. Foi acrescentado mais um guarda corpo, pois houve uma alteração no projeto e fez-se necessário esse acréscimo. Tais alterações no projeto e no orçamento, fizeram-se necessárias para melhor atender a nova demanda do local e o seu melhor funcionamento. Formigueiro, 23 de dezembro de 2024.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/RS, 23 de dezembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal– Contratante

**C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

**RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES**

CREA n.º RS23690

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

**Publicado por:**  
Elei Campos Ziebell  
**Código Identificador:**C44B1C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO ADITIVO Nº71.2024**

**TERMO ADITIVO Nº 71/2024**

**Contrato Nº 29/2024**

**Vinculado à Concorrência Pública nº 03/2024 -RETIFICADA**

**Processo n.º 540/2024**

Termo Aditivo de suplementação de 6,22(seis virgula vinte e dois) %, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelcio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa e a empresa C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)**

I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para reforma e ampliação da nova sede da Secretaria de Saúde na Rua Adelino Cardoso, nº150, anexo ao Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, numa área de 357,56m² de reforma e 168,74m² de área ampliada, totalizando uma área total de 526,30m².

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: (Alterada)**

I- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

II – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 15 (quinze) dias a contar da data 15 de dezembro de 2024, ou seja, terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias específicas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade: 07 - Secretaria de Saúde

Ação (Projeto ou Atividade): 1061

Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações (cód. Red 3500)

Fonte de Recursos: 1706/4505

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I- Fica suplementado o valor de **R\$14.029,40**( quatorze mil vinte e nove reais com quarenta centavos, no percentual de 6,22(seis virgula vinte e dois) %,conforme (Art. 125, inciso I, do caput do art.124, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

II- O valor deste Termo Aditivo, ficou em **R\$14.029,40**( quatorze mil vinte e nove reais com quarenta centavos), ou seja, totalizando o valor do referido contrato em **R\$239.521,90** (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais com noventa centavos).

**Justificativas:**

Este aditivo se faz necessário, pois conforme a execução da obra de reforma e ampliação para o Posto de Saúde Dr. Pedro J. Calil, foi constatada a necessidade de ajustes no orçamento e a necessidade de alteração no quantitativo e acréscimo de material. Fez – se necessário o acréscimo na quantidade de brita (material granular), pois a quantidade orçada originalmente não foi suficiente, devido ao desnível e condições do solo. Houve um acréscimo de pintura, pois durante a execução foi necessário realizar um reparo na porta do Posto de Saúde e foi preciso realizar a pintura da mesma, com as mesmas cores do Posto de Saúde. E para a cobertura da estrutura metálica, em relação aos tubos de queda, fez-se necessária a alteração do projeto devido a adaptações, com isso foi acrescentado joelhos de pvc de 90 graus ao orçamento, que originalmente não se faziam necessários. Tais

alterações no projeto e no orçamento, fizeram-se necessárias para melhor adequação do projeto e execução da obra.

Embasa-se a prorrogação nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/RS, 15 de dezembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

**RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES**  
CREA n.º RS23690  
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

**Publicado por:**  
Elei Campos Ziebell  
**Código Identificador:**E25EABBF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE Nº21.2024

##### **Inexigibilidade nº 21.2024**

Processo nº 963/2024

##### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017**

**Referência** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

**Base Legal** – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSEPRO.

**CNPJ** – 44.304.800/0001-71

**Endereço:** Avenida Gustavo Kath, nº314 – Formigueiro- RS

**OBJETO PROPOSTO:** Estabelecer as condições para que o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSEPRO, de Formigueiro, possa proporcionar melhoria nas instalações (compra de equipamentos), visto que possuem projetos educativos e sociais da Brigada Militar já em execução no município e com esta ampliação é trazer os alunos da rede escolar para dentro das instalações militares, afim de conhecerem a rotina do trabalho policial com fins de estreitamentos das relações comunidade/Brigada Militar, com noções de comportamento social, drogadição, regras de trânsito, bullying e cyberbullying, entre outros assuntos pertinentes a segurança pública e comunidade escolar, com o projeto, Revitalização da Sala de Aula da Brigada Militar de Formigueiro, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** A Administração Pública repassará ao CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSEPRO, de Formigueiro - RS, por Emenda Impositiva o valor de R\$ **9.076,24** (nove mil e setenta e seis reais com vinte e quatro centavos), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 09 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ação:** 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS  
**Natureza:** 3.3.50.43.99  
**Recurso:** 1500  
**Despesa:** 3751

**PERÍODO:** 23 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024  
**TIPO DA PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSEPRO, de Formigueiro e se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Formigueiro o serviço de proteção social, sendo de grande relevância os serviços ofertados.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medido que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSEPRO, do município de Formigueiro, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Formigueiro, 23 de dezembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elei Campos Ziebell  
**Código Identificador:**B9290382

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE Nº20.2024

##### **Inexigibilidade nº 20.2024**

Processo nº 962/2024

##### **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017**

**Referência** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

**Base Legal** – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSEPRO.

**CNPJ** – 44.304.800/0001-71

**Endereço:** Avenida Gustavo Kath, nº314 – Formigueiro- RS

**OBJETO PROPOSTO:** Estabelecer as condições para que o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA – CONSEPRO, de Formigueiro, possa proporcionar melhoria nas instalações (compra de equipamentos), visto que possuem projetos educativos e sociais da Brigada Militar já em execução no município e com esta ampliação é trazer os alunos da rede escolar para dentro das instalações militares, afim de conhecerem a rotina do trabalho policial com fins de estreitamentos das relações comunidade/Brigada Militar, com noções de comportamento social, drogadição, regras de trânsito, bullying e cyberbullying, entre outros assuntos pertinentes a segurança pública e comunidade escolar, com o projeto, Revitalização da Sala de Aula da Brigada Militar de Formigueiro, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** A Administração Pública repassará ao CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, de Formigueiro-RS, por Emenda Impositiva o valor de **R\$12.512,50** (doze mil quinhentos e doze reais com cinquenta centavos), sendo pagos conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
Ação: 0.014 ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS  
Natureza: 3.3.50.43.99  
Recurso: 1500  
Despesa: 3751

**PERÍODO:** 23 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

**TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO**

**JUSTIFICATIVA:** Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com O CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, de Formigueiro e se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Formigueiro o serviço de proteção social, sendo de grande relevância os serviços ofertados.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medido que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, do município de Formigueiro, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Formigueiro, 23 de dezembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024**

**TERMO DE FOMENTO Nº03/2024**, celebrado entre o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº: 97.228.126/0001-50, situado a AV. João Isidoro, nº222 e o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, do município de Formigueiro-RS, CNPJ: nº 44.304.800/0001-71, situado a Rua Deoclécio Vieira Rangel, nº 65.

**Objeto:** Estabelecer as condições para que o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO de Formigueiro -RS, possa proporcionar de propiciar melhoria nas instalações (compra de equipamentos), visto que possuem projetos educativos e sociais da Brigada Militar já em execução no município e com esta ampliação é trazer os alunos da rede escolar para dentro das instalações militares, afim de conhecerem a rotina do trabalho policial com fins de estreitamentos das relações comunidade/Brigada Militar, com noções de comportamento social, drogadição, regras de trânsito, bullying e cyberbullying, entre outros assuntos pertinentes a segurança pública e comunidade escolar, com o projeto, Revitalização da Sala de Aula da Brigada Militar de Formigueiro, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue anexo.

**Total de Recursos:** **R\$12.512,50** (doze mil quinhentos e doze reais com cinquenta centavos), sendo pago conforme plano de trabalho, em uma única parcela, sendo no mês de dezembro de 2024.

**Fundamento legal:** Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.4.333/2017.

**Justificativa:** Singularidade do Objeto

**Declaração de Inexigibilidade:** em 23/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**1F537F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.438/2024

Dispensa por Limite nº 341

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é PAGAMENTO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS DO CONCURSO DE NATAL, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

**NOME:** Natalia Rosa Schmidt

**CNPJ:** 019.136.800-88

**ENDEREÇO:** Rua Venancio dos Santos, 441, GLORINHA/RS

**VALOR R\$ R\$ 1.000,00**

**NOME:** Juliara Machado Zoch

**CPF:** 027.666.000-51

**ENDEREÇO:** Rua José Correa Fagundes GLORINHA/RS Nº 198

**VALOR R\$: 800,00**

**NOME:** Diego Ávila de Ávila

**CPF:** 015.691.500-60

**ENDEREÇO:** Estrada Vila Nova, GLORINHA/RS Nº 1041

**VALOR R\$: 600,00**

Glorinha, 20 de dezembro de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**29F43FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**DECRETO Nº 6804, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 73.745,16 por Recursos de Anulação de Dotação.

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do

Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 73.745,16 (setenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor        |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 05.01.12.361.0016.2.037 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 72.805,16 |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 940,00    |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

Seguintes dotações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria  | Valor        |
|-------------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| 04.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS 72.805,16 |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | RS 940,00    |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Novembro de 2024.

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Secretário de Administração e Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:EE6B5685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**DECRETO Nº 6805, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.497,57 com Superávit Financeiro.

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 1.497,57 (mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor       | Fonte de Recurso |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 56,13    | 2500             |
| 03.02.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 1.441,44 | 2500             |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso: 2500 Recursos nao Vinculados de Impostos**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Novembro de 2024.

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Secretário de Administração e Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:50646BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**DECRETO Nº 6807, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.352,01 com Superávit Financeiro.

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 3.352,01 (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e um centavo), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor       | Fonte de Recurso |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------|------------------|
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO | RS 2.889,31 | 2501             |
| 10.02.26.782.0025.2.082 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO | RS 462,70   | 2501             |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso: 2501 Outros Recursos nao Vinculados**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Novembro de 2024.

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Secretário de Administração e Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:2D1809DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**DECRETO Nº 6808, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.928,61 por Recursos de Anulação de Dotação.

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 9.928,61 (nove mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor       |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------|
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 166,84   |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | RS 255,85   |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 125,92   |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | RS 702,33   |
| 10.02.26.782.0025.2.082 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | RS 290,57   |
| 10.02.26.782.0025.2.082 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 8.387,10 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor       |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------|
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 166,84   |
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE            | RS 9.380,00 |
| 10.01.04.128.0031.2.007 | 3.3.90.14.00.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                | RS 166,84   |
| 10.02.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.49.00.00.00  | AUXÍLIO TRANSPORTE                             | RS 214,93   |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Novembro de 2024.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Secretário de Administração e Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**D7DF2A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**DECRETO Nº 6809, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.195,59 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1604 Transferencias provenientes do Governo Federal ).

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.195,59 (quatro mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor       | Fonte de Recurso |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 06.01.10.304.0035.2.331 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 4.195,59 | 1604             |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

**Fonte de Recurso: 1604 Transferencias provenientes do Governo Federa**  
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Novembro de 2024.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Secretário de Administração e Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**DD38DD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**DECRETO Nº 6810, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 473,99 com Superávit Financeiro.

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 473,99 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor     | Fonte de Recurso |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 10.02.26.782.0025.2.082 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 473,99 | 2502             |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso: 2502 Recursos nao vinculados da compensacao de impostos**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Novembro de 2024.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Secretário de Administração e Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**194EB425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**DECRETO Nº 6811, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1759 Recursos Vinculados a Fundos).

**Paulo José Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                          | Valor        | Fonte de Recurso |
|-------------------------|---------------------|----------------------------------------------|--------------|------------------|
| 10.02.15.452.0027.2.088 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | RS 30.000,00 | 1759             |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1759 Recursos Vinculados a Fundos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO  
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador: CED6CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1041/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor FABRICIO ROSA DA CRUZ – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 04 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador: FB8BD8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1042/2024

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor WELINGTON DE MARAFIGO – Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024, com início em 27 de dezembro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador: 2193DEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1043/2024

Concede férias a servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, ao servidor JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – Agente Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023, com início em 20 de janeiro de 2025 e término em 07 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador: E248955F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1044/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de dezembro de 2024, ao servidor LUCIANO MEDEIROS - Professor – Educação Física, a mudança do Nível 1 para o Nível 2, conforme requerido no Protocolo nº 2.500/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 16 de dezembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**020ACF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1045/2024**

Concede férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor ANDERSON SILVA DOS SANTOS – **Técnico em Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 04 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 17 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**10C24CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1046/2024**

Concede férias à seridora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora PATRÍCIA FERNANDES - **Professor de Ensino Fundamental por Disciplina: Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2024, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 01 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 17 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**576B7517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1047/2024**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora ARLETE DE SOUZA COELHO – **Agente Administrativo**, lotada no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024, com início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 01 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 17 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**BA61FD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1048/2024**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora CAROLINA ECCEL – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 27 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 17 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**B402B443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1049/2024**

Concede férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor TAICIR MIRANDA FIRMO - **Instrutor de Música**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período

aquisitivo de 24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025, com início em 27 de janeiro de 2025 e término em 25 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 17 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**C894396E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1050/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 14 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 02 (duas) horas semanais, da servidora **SÔNIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ANDRADE** – Professor, concedida pela Portaria nº 164/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**68A6057F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1051/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, nesta data, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, da servidora **TANISE DOS SANTOS GOMES** – Professor, concedida pela Portaria nº 162/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**C81B6249

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1052/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 18 (dezoito) horas semanais, do servidor **ALEXANDRE MOTA**

**SILVEIRA** – Professor Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Portuguesa, concedida pela Portaria nº 166/2024, conforme Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**1C8CF09D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1053/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **CLAUDIA REGINA SOARES CORUJA** – Professor, concedida pela Portaria nº 166/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**E08E67DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1054/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **CRISTIANE MELO NASCIMENTO** – Professor, concedida pela Portaria nº 166/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**1E3CE965

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1055/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 18

(dezoito) horas semanais, da servidora **DEISE MARTINS PORTO** – Professor – Educação Física, concedida pelas Portarias nº 163/2024 e 579/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**3606967D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

##### **PORTARIA Nº 1056/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **DENISE DA FÁTIMA REIS MEREGALLI** – Professor, concedida pela Portaria nº 166/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**EB5F6544

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

##### **PORTARIA Nº 1057/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS** – Professor, concedida pela Portaria nº 165/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**25D99BF3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

##### **PORTARIA Nº 1058/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 18

(dezoito) horas semanais, da servidora **JOCIELE BARCELOS CORREA** – Professor de Ensino Fundamental por Disciplina: Língua Inglesa, concedida pela Portaria nº 488/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**3290CAE2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

##### **PORTARIA Nº 1059/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **JERUSA MARQUES CARDOSO PEIXOTO** – Especialista em Educação: Psicopedagoga, concedida pela Portaria nº 167/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**597ECA12

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

##### **PORTARIA Nº 1060/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a partir de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 18 (dezoito) horas semanais, da servidora **LÍGIA ARAÚJO** – Professor, concedida pelas Portarias nº 166/2024 e 872/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Nubia Helena Barbosa de Antoni

**Código Identificador:**A31B53EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1061/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir do dia 20 de dezembro de 2024, **ALIUBE FRAGA SCHIMIDT**, do Cargo em Comissão, CC-5, de **Assessor de Tecnologia da Informação**, nomeado pela Portaria nº 314/2022, conforme requerido no memorando nº 3977/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**126FE7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1062/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir do dia 20 de dezembro de 2024, **DENISE ROSADO RETAMAL CANTARUTTI**, do Cargo em Comissão, CC-5, de **Assessor Técnico de Projetos e Captação de Recursos**, nomeada pela Portaria nº 197/2021, conforme requerido no memorando nº 3977/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**DFBCB90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1063/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir do dia 20 de dezembro de 2024, **EDNA DOS SANTOS PINTO** – OAB/RS nº 51.343, do Cargo em Comissão – CC-6, de **Assessor Jurídico II**, nomeada pela Portaria nº 129/2021, conforme requerido no memorando nº 3977/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**5B09FCA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1064/2024**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 20 de dezembro de 2024, **JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES**, do Cargo em Comissão, CC-7, de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação**, nomeado pela Portaria nº 004/2021, conforme requerido pelo memorando nº 3977/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**DED133A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1065/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir do dia 20 de dezembro de 2024, **JOSÉ MENEHINI**, do Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade de Manutenção de Maquinário**, nomeada pela Portaria nº 069/2021, conforme requerido no memorando nº 3977/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**01372266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 1066/2024**

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 20 de dezembro de 2024, **LETÍCIA GÖES SCHAURICH**, do Cargo em Comissão, CC-7, de **Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, nomeada pela Portaria nº 409/2023, conforme requerido no memorando nº 3977/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**5D13BEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1067/2024**

Prorrogação da contratação administrativa temporária  
de atendente de educação.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 001/2024 e a Lei Municipal nº 2.336/2024,

**Resolve:**

Prorrogar a contratação administrativa temporária, por até 06 (seis) meses, a partir de 26 de dezembro de 2024, de MICHELE DUTRA SARMENTO DA SILVA, para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 566/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**B52F62E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1068/2024**

Prorrogação da contratação administrativa temporária  
de atendente de educação.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 002/2024 e a Lei Municipal nº 2.336/2024,

**Resolve:**

Prorrogar a contratação administrativa temporária, por até 06 (seis) meses, a partir de 05 de janeiro de 2025, de GABRIELA DE MOURA CARDOSO, para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 602/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**F2977B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1069/2024**

Prorrogação da contratação administrativa temporária  
de professor de educação infantil e anos iniciais do  
ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 017/2023, do Concurso Público nº 02/2023, Edital de Convocação nº 009/2024 e a Lei Municipal nº 2.251/2023,

**Resolve:**

Prorrogar a contratação administrativa temporária, por até 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2025, de ANDRIELI LUSANA DE OLIVEIRA, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 641/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 19 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**D646DD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
PORTARIA Nº 1070/2024**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 19 de dezembro de 2024, a convocação do regime suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, da servidora **LUBIANE HOFFMANN MILANO** – Professor, concedida pela Portaria nº 166/2024, conforme requerido no Memorando SME nº 3.817/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 20 de dezembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**398622CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS  
LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

Pregão Eletrônico n.º 002/2024, Processo licitatório nº 071/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral, 40 horas semanais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo MENOR

PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Data realização: 10/01/2025. Horário: 09H. A íntegra do Edital encontra-se no endereço: [www.gramadosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadosloureiros.rs.gov.br). Gramado dos Loureiros/RS. 23/12/2024..

**ARTUR CEREZA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jaísa Batista  
**Código Identificador:**833996CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA DE BEM ESTAR ANIMAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 002/2024

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.019/2014

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Protetora de Animais de Guaíba -ASPAG, CNPJ nº 12.330.829/0001-31

**OBJETO:** “Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 002/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaíba e a Associação Protetora de Animais de Guaíba - ASPAG, CNPJ nº 12.330.829/0001-31, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.”

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024

**PROCESSO DIGITAL:** 22281/2024

Guaíba, 23 de dezembro de 2024.

**SILVIA ANDRÉA FRANCO MARTINS**  
Secretária do Bem-Estar Animal

**Publicado por:**  
Ben Hur Junior da Silva Ritta  
**Código Identificador:**7783BE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 450/2022**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 450/2022  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 202/2022  
**CONTRATADO:** SIMIL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE DE CARGA LTDA, CNPJ Nº 90.228.727/0001-13

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 450/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2024 a 28/12/2025 nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. REAJUSTAR o valor do contrato em 4,769278%, que corresponde ao indexador IPCA-15 Acumulado Mensal no período de 12/2023 a 11/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024

**VALOR:** R\$ 2.628.208,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos) anuais.

**PROCESSO DIGITAL:** 55275/2024

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**3EDC0C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2024 – CONCORRÊNCIA**  
**Nº021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12164/2024

DATA CONTRATO: 23 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA

CONTRATADO: LEANDRO BOHM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.645.164/0001-30

OBJETO: REFORMA ELÉTRICA DAS UNIDADES DE SAÚDE ESF SÃO JORGE, UBS VILA IOLANDA, UBS COLINA E UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSSES, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA OBRAS CIVIS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$79.489,27 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**BF4BD6DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E**  
**DESPORTO**  
**SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2024**

AGENTE CULTURAL: JÚLIO CÉSAR FEIDEN & CIA LTDA

CNPJ: 19.410.286/0001-01

OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL MEMÓRIAS VIVAS DE HARMONIA, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024.

VALOR: R\$ 49.896,10

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2024

VIGÊNCIA: 20/12/2024 A 19/06/2025

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

Harmonia/RS, 24 de dezembro de 2024.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**C25AA7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 137/2024**

CONTRATADO: SPO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 28.070.056/0001-31

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), PARA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E-SUS E WHATSAPP, NOTIFICANDO PACIENTES SOBRE AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E CAMPANHAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 36.000,00

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2024

VIGÊNCIA: 20/12/2024 A 31/12/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

Harmonia/RS, 24 de dezembro de 2024.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Löff  
**Código Identificador:**6D3A65E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Inexigibilidade de nº 22/2024**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024 e ratifico a contratação com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE HUMAITÁ/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.996.074/0001-85, estabelecida na Av. João Pessoa, nº 399, cidade de Humaitá/RS,** para contratação de serviços técnicos profissionais especializados para execuções de ações de atenção básica à saúde, pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) mensais.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2024.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristina Donato  
**Código Identificador:**84C4493B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PORTARIA Nº 103/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**ALESSANDRA POMATTI – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome                      | Início     | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital |
|------|---------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------|
| 27-2 | Nadia Francescatto Stella | 20/12/2024 | 01   | Hospital São Vicente de Paulo                               |

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/12/2024.

IBIRAIARAS, 23 de Dezembro de 2024.

**ALESSANDRA POMATTI**  
 Responsável Legal  
 Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**  
 Nadia Francescatto Stella  
**Código Identificador:**D0445DA9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.723/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Denomina Rua do Loteamento Jardim Esperança, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço Saber,** em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** A Rua 02 projetada no Loteamento "Jardim Esperança", passa a ter a seguinte denominação:  
 I - RUA RAIMUNDO CASANOVA
- Art. 2º** Integram a presente Lei o mapa e memorial descritivo das ruas e da praça ora denominadas.
- Art. 3º** O Poder Executivo, através do órgão competente, procederá nos registros necessários decorrentes desta Lei.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 23 de dezembro de 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
 Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**  
**Em 23 de dezembro de 2024**

**KELY MEZZOMO**  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**A78CC0AE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 766/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aplica a penalidade de Suspensão à Servidor Municipal e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a decisão final do Processo Administrativo nº 735/2024, **RESOLVE:**

- Art. 1º** Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO, por 5 (Cinco) dias, ininterruptos e sem direito a remuneração,** conforme previsto no art. 139, inciso II, art. 140, 142 e 143 da Lei Municipal nº 1.492/2002, por infração ao inciso I, III, IV e XIV do art. 129 da Lei Municipal nº 1492/2002, ao servidor **J. C.,** matrícula nº 3859-8, Cargo de Motorista, a partir de 24/12/2024.
- Art. 2º** Determina que o Setor de Pessoal adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria e que efetue o registro da penalidade na ficha funcional do servidor, conforme determina o art. 155 da Lei Municipal nº 1.492/2002.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em 23 de dezembro de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Josevani Tocchetto

**Código Identificador:**0E428C56**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 146/2024**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 146/2024; Pregão Eletrônico n.º 26/2024; Contratada: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CISTERNAS, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 60.000 LITROS CADA. CONVÊNIO FPE N.º 2.327/2022 – PROCESSO PROA 22/1500-00013693-2; Data de confecção: 23/12/2024; Valor total: R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 23 de dezembro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**F5628B33**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 141/2022 TERMO ADITIVO V**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de dezembro de 2024:

Aditivo V ao Contrato Administrativo n.º 141/2022; dispensa de licitação n.º 95/2022; Contratada: **DIGICOMTEL ELETRÔNICOS LTDA**; Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual até 31/01/2025; Data de confecção: 23/12/2024.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**5F039EFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2024, DE 23 DE DEZEMBRO  
DE 2024.**

Atualiza a Unidade Fiscal Municipal, determinando seu valor inicial; atualiza a Taxa de Vistoria e altera a Lei Municipal n.º 510/74 de 26.12.74 - Código Tributário Municipal.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar n.º 015/2024, de 12 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Atualiza a Unidade Fiscal Municipal (UFM), servindo de base para a correção dos tributos, taxas e multas previstas na Lei Municipal n.º 510/74, bem como correção da dívida ativa do Município, fixando seu valor inicial em R\$ 493,53 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025, abrangendo as atuais dívidas e novas inscrições, cujo reajuste será realizado anualmente.

**Art. 2º** O recolhimento da(s) Taxa(s) de Vistoria, bem como o ISS Fixo, para o exercício de 2025, obedecerá aos seguintes prazos para pagamento:

a) Parcela única, até o dia 10 de fevereiro, com 5% (cinco por cento) de desconto;

b) Parcelado:

- 1ª parcela, até o dia 10 de março;

- 2ª parcela, até o dia 10 de abril; e

- 3ª parcela, até o dia 10 de maio.

**§ 1º** Nas parcelas constantes das alíneas “b” não incidirão quaisquer descontos.

**§ 2º** Para as novas inscrições, no exercício de 2025, será cobrada a proporcionalidade relativa ao mês de inscrição.

**Art. 3º** Revoga-se, na data em que entrar em vigor a presente Lei, a Lei Complementar n.º 236, de 20 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de dezembro de 2024.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**B1A98869**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.156/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2024.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE FARMACÊUTICO(A).

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal n.º 029/2024, de 16 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde: - 01 (um) Farmacêutico(a), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único – A contratação será pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 2º** As atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens do servidor contratado serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 23 de dezembro de 2024.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**D40CDEC2**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, transmissão mecânica, distância entre eixos 5950mm, capacidade de 60 lugares, cor amarela, potência 130cv, através de licitação por adesão ao Pregão Eletrônico nº 006-2023, através de Sistema de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio da Coordenação Geral de Articulações e Contratos – CGARC - CNPJ 00.378.257/0001-81, pelo valor total de R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), cujo fornecedor com preço registrado é a empresa IVG BRASIL LTDA (ON-HIGHWAY BRASIL LTDA - IVECO) – CNPJ 36.519.422/0001-15, conforme parecer jurídico 515/2024, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 23 de dezembro de 2024.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**839F29C9**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.904/2024**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À ABERTURA DE RUA NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- A necessidade de melhoria do acesso de veículos pesados ao perímetro urbano do Município, visando atender às demandas logísticas locais;
- A relevância da utilização segura do novo trevo de acesso projetado à rodovia RS-223 para evitar acidentes e promover a segurança viária;
- O interesse público prevalente na abertura da via, que garantirá melhor mobilidade urbana e redução de riscos de acidentes;
- O disposto nos art. 182, § 3º, da Constituição Federal, que regula a desapropriação por utilidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno localizada as margens da Rodovia RS-223, com metragem aproximada de 6.274,50 m², pertencente a União Agro Comercial LTDA, CNPJ 07.530.833/0001-03, destinada à abertura de rua para melhoria do acesso de veículos pesados e utilização do trevo projetado de acesso à rodovia RS -223, conforme mapa anexo.

**Art. 2º.** A desapropriação da área referida no art. 1º será realizada de forma amigável com doação da área pelo proprietário, conforme processo administrativo nº 2394/2023, em troca da infraestrutura a ser realizada pelo Município, e, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 3º.** O imóvel objeto deste Decreto será utilizado exclusivamente para a implantação da via pública, visando atender aos interesses da coletividade e ao desenvolvimento urbano do Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo negociações com os proprietários e ajuizamento da ação expropriatória, se for o caso.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando Revogado o Decreto nº 4.888/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 23 de dezembro de 2024.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**

Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Clarete Soldin Schumann

**Código Identificador:**9AAE9CB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0134/2024 – FAMURS****Pregão Eletrônico nº 0134/2024**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cf. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, a **Alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 0134/2024, Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de testes rápidos para a rede de Saúde do município.** Adequando o quantitativo a ser eventual e futuramente adquirido dos itens 3 - Teste Rápido de Gravidez, HCG QUICKSTRIP SORO/URINA. Teste por imunoensaio em tiras de reagente para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) no soro e na urina, caixa com 50 tiras de 20 unidades para 1000 unidades e do item 04-Reagente que aceite amostra capilar, venosa, arterial ou neonatal sem nenhum tipo de restrição, volume máximo de amostras de 0,2µl (microlitros), que aceite apenas mg/dl como unidade de medida, com reação química medida por enzima de glicosedesidrogenase, que não sofra interferência com oxigenioterapia. Faixa de medição de 20 a 600 mg/ml, sendo aceito resultado em até 10 segundos e memória para no mínimo 300 testes com data e hora. O produto deve possuir o certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA. Não serão aceitos as fitas reagentes que possuem interferência com analgésicos e antitérmicos. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 1000(mil) monitores compatíveis para a utilização das respectivas tiras, dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, software para o controle das tiras totalmente em português, baterias para reposição e treinamento aos profissionais de saúde e usuários. De 160 unidades iniciais para 8000 unidades. **Conforme atualizado no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.**

**Fica a data 15/01/2025 as 08:31 para a abertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.**

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **[licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br)** (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites **[www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/)** **<https://pregaobanrisul.com.br/>**, horário de

expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de Dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**8766F131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2248/2024 “HOMOLOGA PARECER  
EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO  
PROCESSO Nº 7.882/2019”**

**PORTARIA Nº 2248/2024**

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA  
COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº  
7.882/2019”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **7.882/2019**,

**R E S O L V E:**

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo  
nº 7.882/2019, a saber:

I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o  
referido Processo em nome do servidor **RONI PETERSON SILVA  
BERRO**, matrícula nº 15.827, Motorista, Padrão 5, considerando a  
prescrição da ação disciplinar para uma possível aplicação de  
penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei Municipal nº  
064/1990.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**26C35A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2249/2024 “HOMOLOGA PARECER  
EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO  
PROCESSO Nº 3.723/2024”**

**PORTARIA Nº 2249/2024**

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA  
COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº  
3.723/2024”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **3.723/2024**,

**R E S O L V E:**

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo  
nº 3.723/2024, a saber:

I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor **LUCIANO PASSOS  
BERETTA**, matrícula nº 15.878, no cargo de Motorista, Padrão 5,  
pelo afastamento da culpabilidade da transgressão, reconhecendo a  
inexistência de provas robustas diante do acidente de trânsito;

II - Adotar os procedimentos necessários à cobrança judicial do dano  
causado ao bem público do acidente de trânsito ocasionado pelo  
senhor Ebersson da Silva Gaspar, que ultrapassou o sinal vermelho;

II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o  
referido Processo.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**ADD08FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2250/2024 “DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.632/2020”**

**PORTARIA Nº 2250/2024**

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6.632/2020”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº  
**6.632/2020**, que resultou na instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar por meio da Portaria nº 695/2022 e, nos termos do artigo  
nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 18 de  
dezembro de 2024, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo**,  
Advogado, matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no  
Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor  
**PAULO JONAS EINECKE JÚNIOR**, Vigilante Patrimonial,  
Contratado, matrícula nº 14.277, onde os autos do Processo estarão à  
sua disposição até seu encerramento.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**07CB2545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2251/2024 “CONCEDE ADICIONAL POR  
TEMPO DE SERVIÇO”**

**PORTARIA Nº 2251/2024**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 13 de março de 2021, ao servidor **Amaro Rocha**, matrícula nº 2.291, nomeado por meio de Concurso Público, para ocupar o cargo de Vigia, Padrão 1, de acordo com o Processo Eletrônico nº 5.184/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**D1255F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2252/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 122/2024 E DESIGNA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 2252/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 122/2024 E DESIGNA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 795/2024 – SMED, REVOGA a Portaria nº 122/2024 e **DESIGNA**, a partir de 11 de dezembro de 2024, a servidora **Fátima Francieli Pereira Martins**, matrícula nº 15.903, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 706/2022, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “JARDELINO PERONI”**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**8FB19172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2253/2024 “DESIGNA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 2253/2024**

“DESIGNA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 793/2024 - SMED,

**DESIGNA**, a partir de 11 de dezembro de 2024, a servidora **Juciléia Rosane Cardoso**, matrícula nº 3.980, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 684/2001, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “PEDRINHA DOS SANTOS CARDOSO”**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**09B1C596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2254/2024 “CONVOCA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 2254/2024**

“CONVOCA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 793/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 11 de dezembro de 2024, a servidora **Juciléia Rosane Cardoso**, matrícula nº 3.980, Professor Área I, nomeada por meio da Portaria nº 684/2001, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**36D30CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2255/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 712/2024 E DESIGNA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 2255/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 712/2024 E DESIGNA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 794/2024 – SMED, REVOGA a Portaria nº 712/2024 e **DESIGNA**, a partir de 11 de dezembro de 2024, a servidora **Márcia Jacques da Silva**, matrículas nº 4.309 e nº 8.057, Professor Área II - História, nomeada por meio das Portarias nº 367/2002 e nº 905/2010, respectivamente, para

exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “PEDRINHA DOS SANTOS CARDOSO”**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**D71D9C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2256/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 110/2024 E DESIGNA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 2256/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 110/2024 E DESIGNA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 796/2024 – SMED, REVOGA a Portaria nº 110/2024 e **DESIGNA**, a partir de 11 de dezembro de 2024, a servidora **Ana Paula de Paula Nunes**, matrícula nº 4.207, Professor Área II - Matemática, nomeada por meio da Portaria nº 132/2002, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “JARDELINO PERONI”**, percebendo a gratificação correspondente a **70%** (setenta por cento), junto à Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**FF4FF97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2257/2024 “NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL”**

**PORTARIA Nº 2257/2024**

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a contar de 18 de dezembro de 2024, o senhor **Oldair Manoel Arceno**, para exercer a função de **Secretário Municipal de Transportes**, percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**11C64C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2258/2024 “NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL”**

**PORTARIA Nº 2258/2024**

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a contar de 18 de dezembro de 2024, o senhor **Jorge de Souza**, para exercer a função de **Secretário Municipal de Limpeza Urbana**, percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 18 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**ABAB69FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2259/2024 “NOMEIA SERVIDOR”**

**PORTARIA Nº 2259/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **SILMARA DE AZEVEDO RIBEIRO**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 24º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**6108D7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2260/2024 “NOMEIA SERVIDOR”****PORTARIA Nº 2260/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **DAIANA COELHO DA SILVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 25º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**E3A9289D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2261/2024 “NOMEIA SERVIDOR”****PORTARIA Nº 2261/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **ESTEFANI MELLO DE OLIVEIRA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 26º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**D8A01EE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2262/2024 “NOMEIA SERVIDOR”****PORTARIA Nº 2262/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **VANIRA DIAS GRASSI**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 27º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**35542239**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2263/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 2101/2024  
QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO  
EM CONCURSO PÚBLICO”****PORTARIA Nº 2263/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 2101/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 02 de dezembro de 2024, a **Portaria nº 2101/2024**, que NOMEOU **CLÁUDIA GOMES DOS SANTOS**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 4.299/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**704E34A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2264/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 2098/2024  
QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO  
EM CONCURSO PÚBLICO”****PORTARIA Nº 2264/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 2098/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 07 de dezembro de 2024, a **Portaria nº 2098/2024**, que NOMEOU **POLIANE BENETTI**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 4.770/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**FBB0526D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2265/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 2100/2024**  
**QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO**  
**EM CONCURSO PÚBLICO”**

**PORTARIA Nº 2265/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 2100/2024 QUE  
NOMEOU SERVIDOR APROVADO E  
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 12 de dezembro de 2024, a **Portaria nº 2100/2024**, que NOMEOU **ROSELAINE VIEIRA BASSUALDO**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 4.998/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**BC88A1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2266/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 2096/2024**  
**QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO**  
**EM CONCURSO PÚBLICO”**

**PORTARIA Nº 2266/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 2096/2024 QUE  
NOMEOU SERVIDOR APROVADO E  
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2096/2024**, que NOMEOU **MÁRCIA FERREIRA PRADO**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**CA052710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2267/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 2097/2024**  
**QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO**  
**EM CONCURSO PÚBLICO”**

**PORTARIA Nº 2267/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 2097/2024 QUE  
NOMEOU SERVIDOR APROVADO E  
CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 2097/2024**, que NOMEOU **LUANA LUZ WAGNER**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Dos Santos da Rosa

**Código Identificador:**0A1ADA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2268/2024 “NOMEIA SERVIDOR”**

**PORTARIA Nº 2268/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **QUEILA SIMONE MOSSINI CIPRIANO**, aprovado(a) e

classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 60º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**7E30CD3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2269/2024 “NOMEIA SERVIDOR”**

**PORTARIA Nº 2269/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **SUÉLEN MELZ VARGAS DA SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 61º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**D568407B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2270/2024 “NOMEIA SERVIDOR”**

**PORTARIA Nº 2270/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **CARMEN REGINA LOPES GONÇALVES**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 62º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**D5A48CA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2271/2024 “NOMEIA SERVIDOR”**

**PORTARIA Nº 2271/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **VIVIANE MALHEIRO BARBOSA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 63º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**B07FA91D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2272/2024 “NOMEIA SERVIDOR”**

**PORTARIA Nº 2272/2024**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA**, a partir desta data, **LIZANE ROCKENBACH FONTOURA**, aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 64º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,**  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**4C00796B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2273/2024 “RETIFICA A PORTARIA Nº**  
**2109/2024, QUE DESIGNOU SERVIDORES”**

**PORTARIA Nº 2273/2024**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 2109/2024, QUE  
DESIGNOU SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, **RETIFICA**, a partir de 27 de novembro de 2024, a  
**Portaria nº 2109/2024**, que DESIGNOU o Gestor de Contrato  
(Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de  
Preço nº 018/2024, que tem como objeto, o Registro de Preços, para  
contratação de empresa especializada em realização de serviços de  
manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado, refrigerador,  
freezer, micro-ondas, fogão, máquina de lavar roupa e máquina de  
secar roupa, fornecimento de peças novas, serviços de instalação,  
retirada e reinstalação de ar-condicionado (Conjunto de serviços e  
produtos em lotes) inseridos nos prédios públicos municipais, como  
segue:

•Na tabela, onde se lê: “... Bruno Ruan Santos Teixeira...”;

•Leia-se: “... Bruno Ruan Santos Soares...”.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**A2199768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2277/2024 “REVOGA A PORTARIA Nº**  
**923/2024, QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A**  
**SERVIDOR”**

**PORTARIA Nº 2277/2024**

“REVOGA A PORTARIA Nº 923/2024, QUE  
CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, **REVOGA**, a partir de 19 de dezembro de 2024, a  
**Portaria nº 923/2024**, que DESIGNOU a servidora **Milene Pinheiro**  
**Machado**, matrícula nº 13.650, Técnico em Contabilidade, Padrão 7,  
nomeado(a) por meio da Portaria nº 425/2017, para exercer a função  
de **Assessor IV, FG-4**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**DED77810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2278/2024 “CONCEDE ADICIONAL POR**  
**TEMPO DE SERVIÇO”**

**PORTARIA Nº 2278/2024**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146,  
da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de**  
**Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico,  
a partir de 05 de dezembro de 2024, ao servidor **Ari Fernando da**  
**Silva Pereira**, matrícula nº 2.851, nomeado por meio de Concurso  
Público, para ocupar o cargo de Motorista, Padrão 5, de acordo com o  
Processo Eletrônico nº 5.148/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**30EA6C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2279/2024 “CONCEDE MUDANÇA DE**  
**CLASSE”**

**PORTARIA Nº 2279/2024**

“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º,  
da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério,  
**CONCEDE**, a partir de 29 de outubro de 2024, **Mudança de Classe**  
**de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a)  
servidor(a) **Roberta Pereira de Souza**, matrícula nº 14.519,  
Professora Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor**  
**Área I, Classe B**, conforme Processos Eletrônicos nº 3.450/2024 e nº  
4.225/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**E03C1DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2280/2024 “EXONERA CARGO EM  
COMISSÃO, A PEDIDO”

PORTARIA Nº 2280/2024

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A  
PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 19 de dezembro de  
2024, a servidora **Crislane Cordeiro Gomes**, matrícula nº 15.084,  
nomeada por meio da Portaria nº 917/2024, para exercer a função de  
**Assessor IV**, CC-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme  
Processo Eletrônico nº 5.214/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
Código Identificador:9039F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2281/2024 “CONCEDE ADICIONAL POR  
TEMPO DE SERVIÇO”

PORTARIA Nº 2281/2024

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146,  
da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de  
Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico,  
a partir de 25 de novembro de 2024, à servidora **Denise Cristina  
Silva Soares**, matrícula nº 2.657, nomeada por meio de Concurso  
Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, de acordo com o  
Processo Eletrônico nº 5.212/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
Código Identificador:38D04B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2282/2024 “HOMOLOGA PARECER  
EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO  
PROCESSO Nº 16.511/2019”

PORTARIA Nº 2282/2024

“HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA  
COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº  
16.511/2019”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **16.511/2019**,

**R E S O L V E:**

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo  
nº 16.511/2019, a saber:

I – Para tornar **EXTINTO** e, conseqüentemente, **ARQUIVADO** o  
referido Processo em nome do servidor **HONÓRIO JUNIOR  
SILVEIRA SOARES**, matrícula nº 12.737, Motorista, Padrão 5,  
considerando a prescrição da ação disciplinar para uma possível  
aplicação de penalidade, nos termos do Artigo 184, I, da Lei  
Municipal nº 064/1990.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
Código Identificador:FCD7C5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO EDITAL 344/2024.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O  
CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO.”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão  
imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo  
Simplificado nº 003/2024 para contratação por tempo determinado na  
Função abaixo discriminada:

Função: **Monitor de Transporte Escolar**

| Classificação | Nº da Inscrição /<br>Protocolo | Nome do candidato (a)        | Pontuação obtida |
|---------------|--------------------------------|------------------------------|------------------|
| 20            | 6064/2024                      | Vanessa De Oliveira Quintana | 15               |

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder  
Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura  
[www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br).  
Imbé, 24 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
Código Identificador:9C5F6157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 568/2024 PROCESSO Nº  
746/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSORCIO DE AR CONDICIONADO NA SALA DE SERVIDORES DA INFORMÁTICA**, sendo a empresa contratada LUIZ VANDERLEI GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.361.803/0001-86, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Independência, 23 de dezembro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Alf Lima

**Código Identificador:**F11C4CB5

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 569/2024 PROCESSO Nº 747/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, sendo a empresa contratada JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME, inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Independência, 23 de dezembro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Alf Lima

**Código Identificador:**F0F91442

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 570/2024 PROCESSO Nº 748/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSORCIO DO GERADOR DE ENERGIA**, sendo a empresa contratada DANRLEI ICARO PICH - MEI, inscrita no CNPJ nº 22.776.324/0001-59, no valor de R\$ 3.903,70 (três mil, novecentos e três reais com setenta centavos).

**Independência, 23 de dezembro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Alf Lima

**Código Identificador:**F2768EDD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 78, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO O SERVIDOR QUE OBTVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo, em conformidade a Lei Municipal n.º 3.137, de 23 de fevereiro de 2023 e o Decreto n.º 28, de 06 de abril de 2023.

NOME: LUCAS DIDONE

MATRÍCULA: 2634

CARGO: MOTORISTA

PERÍODO: 15/12/2021 À 19/12/2024

CONCLUSÃO: APROVADO

O servidor acima relacionado obteve aprovação e ficará por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,  
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**C8C9508F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO N.º 100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 13.402,32** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 13.402,32** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 15.005,42** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 15.005,42** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 31,16% com este Decreto.

**Art. 4º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 de dezembro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 100/2024

**Crédito Suplementar em (0908) 10.04 1.021 4.4.90.30 500.00..... R\$ 260,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0906) 10.02 2.056 3.3.90.30 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0885) 10.01 2.050 3.3.90.14 500.00..... R\$ 40,00**

Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0885) 10.01 2.050 3.3.90.14 500.00..... R\$ 68,00**

Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00..... R\$ 400,00**

Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00..... R\$ 480,00**

Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00..... R\$ 2,00**

Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00..... R\$ 118,00**

Por redução da dotação orçamentária (0496) 07.02 2.002 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00..... R\$ 290,00**

Por redução da dotação orçamentária (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00..... R\$ 315,63**

Por redução da dotação orçamentária (0496) 07.02 2.002 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0241) 05.02 2.029 3.3.90.30 552.00..... R\$ 1.045,57**

Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.08.01 552.00 ;

**Crédito Suplementar em (0241) 05.02 2.029 3.3.90.30 552.00..... R\$ 397,80**

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 552.00 ;

**Crédito Suplementar em (0911) 10.04 2.059 3.3.90.30 500.00..... R\$ 480,00**

Por redução da dotação orçamentária (0111) 03.01 2.067 3.3.90.46 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0446) 06.03 2.073 3.3.90.30 750.00..... R\$ 390,59**

Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 750.00 ;

**Crédito Suplementar em (0446) 06.03 2.073 3.3.90.30 750.00..... R\$ 4.132,82**

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 750.00 ;

**Crédito Suplementar em (0446) 06.03 2.073 3.3.90.30 750.00..... R\$ 888,69**

Por redução da dotação orçamentária (0933) 11.01 0.007 3.3.90.47 750.00 ;

**Crédito Suplementar em (0175) 04.01 2.075 3.3.90.30 500.00..... R\$ 40,00**

Por redução da dotação orçamentária (0111) 03.01 2.067 3.3.90.46 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0947) 13.01 2.132 3.3.90.30 500.00..... R\$ 290,00**

Por redução da dotação orçamentária (0111) 03.01 2.067 3.3.90.46 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0179) 04.01 2.075 3.3.90.39 500.00..... R\$ 70,00**

Por redução da dotação orçamentária (0111) 03.01 2.067 3.3.90.46 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0874) 09.04 2.107 3.3.90.93 500.00..... R\$ 400,00**

Por redução da dotação orçamentária (0111) 03.01 2.067 3.3.90.46 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (1130) 10.02 2.056 3.3.90.30 501.00..... R\$ 917,00**

Por redução da dotação orçamentária (0998) 06.03 1.124 4.4.90.51 501.00 ;

**Crédito Suplementar em (1130) 10.02 2.056 3.3.90.30 501.00..... R\$ 2.069,00**

Por redução da dotação orçamentária (1032) 07.02 1.102 4.4.90.51 501.00 ;

**Crédito Suplementar em (1130) 10.02 2.056 3.3.90.30 501.00..... R\$ 14,00**

Por redução da dotação orçamentária (1132) 06.03 1.128 4.4.90.51 501.00 ;

**Crédito Suplementar em (0569) 08.01 2.090 3.1.91.13 500.00 1002..... R\$ 1.120,00**

Por redução da dotação orçamentária (0111) 03.01 2.067 3.3.90.46 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0569) 08.01 2.090 3.1.91.13 500.00 1002..... R\$ 172,00**

Por redução da dotação orçamentária (0496) 07.02 2.002 3.3.90.39 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0569) 08.01 2.090 3.1.91.13 500.00 1002..... R\$ 1.108,00**

Por redução da dotação orçamentária (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002 ;

**Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R\$ 2.362,00**

Por redução da dotação orçamentária (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002 ;

**Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R\$ 290,00**

Por redução da dotação orçamentária (0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00 1002 ;

**Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R\$ 100,00**

Por redução da dotação orçamentária (0906) 10.02 2.056 3.3.90.30 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R\$ 108,00**

Por redução da dotação orçamentária (0906) 10.02 2.056 3.3.90.30 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0629) 08.01 2.105 3.3.90.30 500.00 1002..... R\$ 610,00**

Por redução da dotação orçamentária (0991) 07.02 1.139 4.4.90.51 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R\$ 100,00**

Por redução da dotação orçamentária (0991) 07.02 1.139 4.4.90.51 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0688) 08.01 2.099 3.3.90.93 500.00 1002..... R\$ 290,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0991) 07.02 1.139 4.4.90.51 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0690) 08.01 2.100 3.3.90.32 600.04..... R\$ 1.310,07**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.06 600.04 ;*

**Crédito Suplementar em (0690) 08.01 2.100 3.3.90.32 600.04..... R\$ 6.267,93**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 600.04 ;*

**Crédito Suplementar em (1150) 06.03 2.073 3.3.90.30 708.01..... R\$ 70,02**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.44 708.01 ;*

**Crédito Suplementar em (1150) 06.03 2.073 3.3.90.30 708.01..... R\$ 1.110,62**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 708.01 ;*

**Crédito Suplementar em (1147) 08.01 2.093 3.3.90.32 621.20..... R\$ 280,00**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.3.50.0.1.11.00.00 621.20 ;*

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**19B07CC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE**  
**CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 1.062.779,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.062.779,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 244.518,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 244.518,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 33,65% com este Decreto.

**Art. 4º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 de dezembro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 102/2024**

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0041) 02.01 2.078 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.425,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0060) 02.01 2.079 3.1.90.11 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0086) 02.03 2.082 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0104) 03.01 2.067 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 92,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0116) 03.01 2.068 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0132) 03.01 2.069 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 439,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0132) 03.01 2.069 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 800,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0155) 04.01 2.130 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 400,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0157) 04.01 2.130 3.3.90.08 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 100,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0170) 04.01 2.075 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 200,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0173) 04.01 2.075 3.3.90.08 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0193) 04.01 2.077 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 100,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0214) 05.01 2.022 3.1.90.16 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.600,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0217) 05.01 2.022 3.3.90.08 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 3.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0287) 05.02 2.033 3.1.90.08 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 8.900,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0313) 05.02 2.131 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.003,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0313) 05.02 2.131 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 12.729,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0313) 05.02 2.131 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 48.339,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0313) 05.02 2.131 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0315) 05.02 2.131 3.1.90.08 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 900,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0318) 05.02 2.131 3.1.90.16 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0454) 07.01 2.001 3.1.90.11 500.00..... R\$ 4.014,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0323) 05.02 2.133 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0749) 09.01 2.010 3.1.90.11 500.00..... R\$ 32.768,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0323) 05.02 2.133 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0833) 09.02 2.018 3.1.90.11 500.00..... R\$ 5.637,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0323) 05.02 2.133 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0212) 05.01 2.022 3.1.90.11 500.00..... R\$ 7.581,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0323) 05.02 2.133 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0212) 05.01 2.022 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0325) 05.02 2.133 3.1.90.08 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0212) 05.01 2.022 3.1.90.11 500.00..... R\$ 44.462,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0326) 05.02 2.133 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00..... R\$ 5.538,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0326) 05.02 2.133 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00..... R\$ 10.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0328) 05.02 2.133 3.1.90.16 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00..... R\$ 8.900,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0338) 05.02 2.035 3.1.90.04 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00..... R\$ 5.325,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00..... R\$ 870,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.581,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00..... R\$ 11.900,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0879) 10.01 2.050 3.1.90.11 500.00..... R\$ 16.990,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0965) 50.01 2.066 3.1.90.11 802.00..... R\$ 4.980,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0967) 50.01 2.066 3.1.90.14 802.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0103) 03.01 2.067 3.1.90.11 500.00..... R\$ 7.294,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0114) 03.01 2.068 3.1.90.11 500.00..... R\$ 12.359,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0114) 03.01 2.068 3.1.90.11 500.00..... R\$ 4.183,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0131) 03.01 2.069 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.489,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0168) 04.01 2.075 3.1.90.11 500.00..... R\$ 13.181,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0168) 04.01 2.075 3.1.90.11 500.00..... R\$ 20.563,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0342) 05.02 2.035 3.1.90.11 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0168) 04.01 2.075 3.1.90.11 500.00..... R\$ 7.500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0344) 05.02 2.035 3.1.90.16 500.00 1001;*

**Crédito Suplementar em (0168) 04.01 2.075 3.1.90.11 500.00..... R\$ 11.433,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0367) 05.03 2.037 3.1.90.04 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0190) 04.01 2.077 3.1.90.11 500.00..... R\$ 32.407,00**

Por redução da dotação orçamentária (0367) 05.03 2.037 3.1.90.04 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 7.960,00**

Por redução da dotação orçamentária (0367) 05.03 2.037 3.1.90.04 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 7.000,00**

Por redução da dotação orçamentária (0369) 05.03 2.037 3.1.90.11 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

Por redução da dotação orçamentária (0371) 05.03 2.037 3.1.90.16 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 26.900,00**

Por redução da dotação orçamentária (0425) 06.01 2.072 3.1.90.11 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 14.000,00**

Por redução da dotação orçamentária (0427) 06.01 2.072 3.1.90.16 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 300,00**

Por redução da dotação orçamentária (0430) 06.01 2.072 3.3.90.08 500.00 ;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.000,00**

Por redução da dotação orçamentária (0519) 08.01 2.084 3.1.90.08 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 800,00**

Por redução da dotação orçamentária (0522) 08.01 2.084 3.1.90.16 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

Por redução da dotação orçamentária (0547) 08.01 2.089 3.1.90.08 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

Por redução da dotação orçamentária (0550) 08.01 2.089 3.1.90.16 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.000,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.707,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00..... R\$ 4.772,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0070) 02.03 2.081 3.1.90.11 500.00..... R\$ 3.980,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0070) 02.03 2.081 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.878,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0070) 02.03 2.081 3.1.90.11 500.00..... R\$ 9.461,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0085) 02.03 2.082 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.239,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0085) 02.03 2.082 3.1.90.11 500.00..... R\$ 11.608,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0863) 09.04 2.107 3.1.90.11 500.00..... R\$ 11.854,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0153) 04.01 2.130 3.1.90.11 500.00..... R\$ 10.863,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0940) 13.01 2.132 3.1.90.11 500.00..... R\$ 46.669,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0456) 07.01 2.001 3.1.90.16 500.00..... R\$ 454,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0459) 07.01 2.001 3.3.90.08 500.00..... R\$ 76,00**

Por redução da dotação orçamentária (0560) 08.01 2.090 3.1.90.04 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0459) 07.01 2.001 3.3.90.08 500.00..... R\$ 378,00**

Por redução da dotação orçamentária (0562) 08.01 2.090 3.1.90.08 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0754) 09.01 2.010 3.3.90.08 500.00..... R\$ 2.184,00**

Por redução da dotação orçamentária (0562) 08.01 2.090 3.1.90.08 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0884) 10.01 2.050 3.3.90.08 500.00..... R\$ 214,00**

Por redução da dotação orçamentária (0562) 08.01 2.090 3.1.90.08 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0257) 05.02 2.031 3.1.90.04 500.00 1001..... R\$ 724,00**

Por redução da dotação orçamentária (0562) 08.01 2.090 3.1.90.08 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0257) 05.02 2.031 3.1.90.04 500.00 1001..... R\$ 214,00**

Por redução da dotação orçamentária (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0257) 05.02 2.031 3.1.90.04 500.00 1001..... R\$ 1.940,00**

Por redução da dotação orçamentária (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002;

**Crédito Suplementar em (0284) 05.02 2.033 3.1.90.04 500.00 1001..... R\$ 8.752,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0259) 05.02 2.031 3.1.90.08 500.00..... R\$ 12.729,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0340) 05.02 2.035 3.1.90.08 500.00 1001..... R\$ 5.325,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 13.558,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 31.469,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0563) 08.01 2.090 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0567) 08.01 2.090 3.1.90.16 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0577) 08.01 2.091 3.1.90.08 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 8.900,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0578) 08.01 2.091 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.700,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0582) 08.01 2.091 3.1.90.16 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 100,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0593) 08.01 2.092 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0623) 08.01 2.105 3.1.90.08 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 6.100,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0624) 08.01 2.105 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 21.339,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0624) 08.01 2.105 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 13.847,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0624) 08.01 2.105 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 20.300,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0625) 08.01 2.105 3.1.90.16 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 28.800,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0635) 08.01 2.109 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 16.319,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0635) 08.01 2.109 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.900,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0656) 08.01 2.096 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 7.100,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0656) 08.01 2.096 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 5.637,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0656) 08.01 2.096 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 2.184,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0656) 08.01 2.096 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 11.854,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0656) 08.01 2.096 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 1.868,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0658) 08.01 2.096 3.1.90.08 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 3.504,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 454,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 454,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 29.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 17.407,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0260) 05.02 2.031 3.1.90.11 500.00..... R\$ 22.845,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R\$ 67.696,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R\$ 13.828,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0316) 05.02 2.131 3.1.90.11 500.00 1001..... R\$ 20.563,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0263) 05.02 2.031 3.1.90.16 500.00 1001..... R\$ 2.003,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0291) 05.02 2.033 3.1.90.16 500.00 1001..... R\$ 1.707,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0597) 08.01 2.092 3.1.90.08 500.00..... R\$ 1.925,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 12.651,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0659) 08.01 2.096 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0705) 08.01 2.103 3.1.90.08 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 2.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0706) 08.01 2.103 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0707) 08.01 2.103 3.1.90.16 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 100,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0720) 08.01 2.087 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0721) 08.01 2.087 3.1.90.08 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0729) 08.01 2.104 3.1.90.04 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 1.000,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0731) 08.01 2.104 3.1.90.08 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0520) 08.01 2.084 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 1.102,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0548) 08.01 2.089 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 2.581,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 5.217,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 9.500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 2.489,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 7.294,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0599) 08.01 2.092 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 3.939,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0638) 08.01 2.109 3.1.90.11 500.00 1002..... R\$ 870,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0602) 08.01 2.092 3.1.90.16 500.00 1002..... R\$ 3.092,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0663) 08.01 2.096 3.1.90.16 500.00 1002..... R\$ 2.962,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0732) 08.01 2.104 3.1.90.11 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0663) 08.01 2.096 3.1.90.16 500.00 1002..... R\$ 542,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0735) 08.01 2.104 3.1.90.16 500.00 1002;*

**Crédito Suplementar em (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070..... R\$ 2.111,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0256) 05.02 2.031 3.1.90.04 540.00 1070;*

**Crédito Suplementar em (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070..... R\$ 800,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0285) 05.02 2.033 3.1.90.04 540.00 1070;*

**Crédito Suplementar em (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070..... R\$ 1.200,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0341) 05.02 2.035 3.1.90.11 540.00 1070;*

**Crédito Suplementar em (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070..... R\$ 100,00**

*Por redução da dotação orçamentária (1038) 05.02 2.131 3.1.90.11 540.00 1070;*

**Crédito Suplementar em (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070..... R\$ 27.500,00**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 540.00;*

**Crédito Suplementar em (0288) 05.02 2.033 3.1.90.11 540.00 1070..... R\$ 174.611,00**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 540.00;*

**Crédito Suplementar em (0975) 50.02 0.002 3.1.90.01 800.00 1111..... R\$ 25.804,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0982) 50.09 9.997 9.9.99.99 800.00 ;*

**Crédito Suplementar em (1019) 08.01 2.092 3.1.90.11 605.00..... R\$ 3.240,00**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 605.00 ;*

**Crédito Suplementar em (1017) 08.01 2.096 3.1.90.11 605.00..... R\$ 1.149,00**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 605.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0598) 08.01 2.092 3.1.90.11 600.01..... R\$ 10.084,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0564) 08.01 2.090 3.1.90.11 600.01 ;*

**Crédito Suplementar em (0565) 08.01 2.090 3.1.90.11 621.01..... R\$ 5.625,00**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 621.01 ;*

**Crédito Suplementar em (0565) 08.01 2.090 3.1.90.11 621.01..... R\$ 9.891,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0719) 08.01 2.087 3.1.90.04 621.01 ;*

**Crédito Suplementar em (0565) 08.01 2.090 3.1.90.11 621.01..... R\$ 61,00**

*Por redução da dotação orçamentária (1039) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.01 ;*

**Crédito Suplementar em (0565) 08.01 2.090 3.1.90.11 621.01..... R\$ 45,00**

*Por redução da dotação orçamentária (1047) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.01 ;*

**Crédito Suplementar em (0600) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.03..... R\$ 8.996,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0580) 08.01 2.091 3.1.90.11 621.03 ;*

**Crédito Suplementar em (0600) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.03..... R\$ 94,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0594) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.03 ;*

**Crédito Suplementar em (0600) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.03..... R\$ 685,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 ;*

**Crédito Suplementar em (0579) 08.01 2.091 3.1.90.11 604.01..... R\$ 3.745,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0575) 08.01 2.091 3.1.90.04 604.01 ;*

**Crédito Suplementar em (0579) 08.01 2.091 3.1.90.11 604.01..... R\$ 32.393,00**

*Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01.*

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**416E90A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 104, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE  
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.280, de 19 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 9.075,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 9.075,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de dezembro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 104/2024**

**Crédito Especial em (1151) 05.03 1.157 4.4.90.52 500.00..... R\$ 9.075,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0992) 05.03 1.140 3.3.90.30 500.00 .*

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**478386F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 063/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 12.452/2024, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PÁ CARREGADEIRA XCMG. Ratifico, nos termos do Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 20 de dezembro de 2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sahemy Siqueira de Souza  
**Código Identificador:**FD3CE164

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 360/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 11.861/2024, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 23 de dezembro de 2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**51F1FBB2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO ADITIVO Nº 146/2024**

Empresa: **LUFT & VARGAS LTDA – ME.**  
CNPJ: 27.408.586/0001-84.  
Objeto: Aumento de Quantitativo.  
Contrato nº 0949/2024.  
Datado de 20/12/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**8BC33B1D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 088/2024**

Empresa: **AUTO GIRO COMÉRCIO DE TACÓGRAFOS LTDA.**  
CNPJ: 10.622.745/0001-46.  
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.  
Carta-contrato nº 517/2024.

Datado de 20/12/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**B373F3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL 090/2024 DE 15 DE DEZEMBRO DE  
2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 18 DE DEZEMBRO DE  
2024.**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO  
ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA  
PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL  
GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL E DÁ, OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVORÁ, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.257 de  
28 de março de 2017, e demais legislações vigentes:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido a adesão do município de IVORÁ/RS a  
plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha,  
oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem  
seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da  
Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no  
município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela  
Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

**Data do Sorteio:** Janeiro a dezembro de 2025, 2026, 2027, 2028;

**Tipo Prêmio:** Dinheiro (transferência bancária);

**Prêmios:** Primeiro prêmio - R\$ 400,00 Segundo prêmio - R\$ 300,00,  
Terceiro prêmio - R\$ 200,00, Quarto prêmio - R\$ 100,00

**Art. 2º** As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no  
prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do  
respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme  
abaixo:

**Responsáveis:** Milton Donato Titular e Evandro Luiz Bertoldo Moro  
Adjunto;

**Local de retirada:** Prefeitura Municipal

**E-mail:** tributacao@ivora.rs.gov.br ;

**Telefone:** 553267-1132

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável  
diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as  
condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação  
do Programa.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, AOS 18  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Fabiano Nunes  
**Código Identificador:**6B6D74EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024**

O Prefeito Municipal de Ivorá/RS, no uso de suas atribuições legais e  
em conformidade com o art. 54, § 1 e art 55 II “a”, da lei nº 14.133/21  
e suas alterações posteriores torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 01  
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**. O  
julgamento realizar-se-á na data de **16/01/2025**. A data limite para  
recebimento das propostas será dia **16/01/2025, às 07h45min**. O edital  
encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes>  
e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser  
obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de  
Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário  
entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 23 de dezembro de 2024

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Fabiano Nunes  
**Código Identificador:**3AEB9750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2024**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA BOMBA  
TRIFÁSICA MOTOR 5,5 HP PARA O POSTO ARTESIANO  
LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA BOCA DA PICADA**,  
com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2024.

**FORNECEDOR: EDSON FLAVIO SANTOS MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA;**

**CNPJ nº:** 88.136.080/0001-58;

**VALOR:** R\$ 39.751,07 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e  
um reais com sete centavos).

Ivorá, 23 de dezembro de 2024.

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mauricio Simonetti  
**Código Identificador:**BE4F07AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024 - SRP**

**Pregão Eletrônico 059/2024 – Sistema de Registro de Preços  
Eletrônico  
Processo Administrativo PRO15690/2024**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024 - SRP**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 16 de Janeiro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maque.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 16 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS  
CNPJ 94.436.342/0001-00

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:0D3C9F12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 063/2024**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O objeto do presente edital é a seleção de propostas para **contratação de empresa de serviços especializados para sustentação, suporte técnico remoto nível 1 e 2, hospedagem, monitoramento, implantação, configurações, parametrizações, capacitação e operação assistida, manutenção corretiva, adaptativa, cosmética localizada, retaguarda/diagnóstico e acerto em base/apurações especiais de pequeno porte, garantia de atualizações legais e tecnológicas, no sistema integrado de gestão pública e-cidade nas áreas financeiro, patrimonial, tributário, folha de pagamento, educação e processo eletrônico e aplicações secundárias (portal da transparência, portal de serviços/APP, central de vagas, portal do aluno, NFEs e GRM), sob licença GPL (general public license), disponível no portal do software público brasileiro – SPB ([www.softwarepublico.gov.br](http://www.softwarepublico.gov.br)), para todas as entidades do município**, conforme justificado e descrito neste edital e seus anexos, bem como, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**,

**Decreto Municipal n.º 4.171/2023 e Portaria Municipal n.º 157/2022.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 13 de Janeiro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maque.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 20 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné /RS  
CNPJ 94.436.342/0001-00

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:D2576518**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **RODRIGO SANTINI DE LIMA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 16 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 17 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:295D14C5**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor EDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 18 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**B000052C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, à Servidora Senhora ANALU VIBRANTZ DA ROSA, do cargo de Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos (CC-05A), a partir de 18 de dezembro de 2024, Processo Interno Rh Nº 335/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 18 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**64D41CE7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora Senhora HELOISA MOOJEM MULITERNO, a partir de 19 de dezembro de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 09 (nove) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**27276DF9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 345/2024, de 26 de março de 2024, que concedeu Regime Suplementar à Servidora Senhora ELISABETE DE AZEREDO VALENTE, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**315D5F3F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.015, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 270/2024, de 29 de fevereiro de 2024, que concedeu Regime Suplementar à Servidora Senhora BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**78D8E6ED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 211/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que concedeu Regime Suplementar ao Servidor Senhor LUCAS PEREIRA RODRIGUES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**5D1DD81A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 232/2022, de 08 de fevereiro de 2022, que concedeu Regime Suplementar à Servidora Senhora ELIANE DA ROSA PILATTI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**E189C5A2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 209/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que concedeu Regime Suplementar à Servidora Senhora GIOVANE DA ROSA SANTINI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**FD0C8446

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 440/2022, de 06 de abril de 2022, que designou à Servidora Senhora ELIANE DA ROSA PILATTI, para exercer Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**EEDFAFCC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 210/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que designou à Servidora Senhora GIOVANE DA ROSA SANTINI, para exercer Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**81A6C998

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**  
 REVOGAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Portaria nº 266/2021, de 17 de março de 2021, que designou à Servidora Senhora MARILENE DE CAMARGO, para exercer Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**23D63AF9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**  
 CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora ELIANE PALMA BORTOLOTTI, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 247/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**EE7145C8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, gratificação por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora ELIANE PALMA BORTOLOTTI, referente ao período aquisitivo de 03/11/2009 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 248/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**9E069AA3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora SOFIA PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 258/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**BFC1FCD4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, gratificação por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora SOFIA PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 03/11/2009 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 257/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**249E35EB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.026, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora MARIA SIRLEY OLIVEIRA GRANDO, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 249/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**DC7425EC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, gratificação por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora MARIA SIRLEY OLIVEIRA GRANDO, referente ao período aquisitivo de 03/11/2009 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 250/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**8F48C8F1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.028, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora LUCILA MARIA GRABOSKI, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 262/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**7D88D033

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, gratificação por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora LUCILA MARIA GRABOSKI, referente ao período aquisitivo de 03/11/2009 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 261/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**3A8B352F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.030, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora JUCEMAR DEMARQUI ROSATO, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 260/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**CC09EDC5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.031, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, gratificação por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora JUCEMAR DEMARQUI ROSATO, referente ao período aquisitivo de 03/11/2009 a 02/11/2024, conforme Processo Interno nº 259/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**52D06B54

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO, a partir de 20 de dezembro de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 12 (doze) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**756D75F4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.033, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, a partir de 19 de dezembro de 2024 a Portaria nº 1.002/2024, que concedeu licença saúde à Servidora Senhora PATRICIA APARECIDA MELLO DA LUZ, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**BCD11047

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora PATRICIA APARECIDA MELLO DA LUZ, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna

**Código Identificador:**AFFC78FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.035, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor JOACIR BORTOLOTTI, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna

**Código Identificador:**8C743A95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito o Servidor Senhor EDEMAR SOARES CARDOSO, até o dia 21 de dezembro de 2024, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Revogar a partir de 21/12/2024 os efeitos da Portaria nº 858/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna

**Código Identificador:**ED4FB885

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.037, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 06 (seis) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor ADILSO SOARES RIBEIRO, referente à Portaria de Interrupção de Férias nº 159/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna

**Código Identificador:**953DEA3E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.038, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 17 (dezessete) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor VAGNER FRANÇA DE OLIVEIRA, referente à Portaria de Interrupção de Férias nº 346/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 23 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Elaine Moreira Solagna

**Código Identificador:**6931F4C0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.039, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre Relotação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, o Servidor Senhor ALBANO MARTINS DA SILVA, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**77F2F104

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.040, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre Relotação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

RELOTAR, o Servidor Senhor ARTHUR LUÍS PASIN, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**DD9E963A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, licença saúde por prazo indeterminado, que tem direito o Servidor Senhor EDEMAR SOARES CARDOSO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 22 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**D7A85981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 189/2024, para contratação direta da Empresa **MARLO MIGUEL KOCH – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.082.318/0001-88, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria ao COMPREV. O valor total do contrato é estimado em R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Morro Reuter, RS, 23 de dezembro de 2024.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**601C7970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA  
CNPJ nº 92.769.470/0001-32  
Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$710.335,00 (setecentos e dez mil trezentos e trinta e cinco reais).

Vinculado ao contrato nº 03/2023.  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**9CF16C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: KD Cursos e Diagnósticos LTDA  
CNPJ nº 30.947.0001/0001-09

Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 30/12/2024 à 29/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total anual de valor de R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais).

Vinculado ao contrato nº 193/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**2370A559

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: IVAN CARLOS DA COSTA SANTOS-ME  
CNPJ nº 26.577.325/0001-25  
Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Vinculado ao contrato nº35/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**5BE66731

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: SCHMUTT TRANSPORTES TERRAPLANGEM E COLETA DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ nº 21.604.452/0001-52  
Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total anual de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Vinculado ao contrato nº 01/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**671181A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: LUCAS RAFAEL NOREMBERG BARBOSA - ME  
CNPJ 34.073.004/0001-11  
Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Vinculado ao contrato nº02/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**D01FE106

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA  
CNPJ nº 53.245.193/0001-07  
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a renovação de prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 25/12/2024 a 24/06/2025, amparo pela Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 143.839,68 (cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Vinculado ao contrato nº70/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**FAC03D0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: QUIMICA PURA LABORATORIO DE ANALISES E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 06.316.559/0001-01  
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar 02/01/2025 a 01/01/2026, de acordo, com o na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$ 11.673,36 (onze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA Corporifica-se no reajuste de 4,6% pelo INPC passando o valor do contrato de R\$11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais) para R\$11.673,36 (onze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), a contar a partir de 02 de janeiro de 2025, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**D6992916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
 Contratada: MIL-ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA  
 CNPJ nº 08.305.593/0001-06  
 Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Vinculado ao contrato nº 159/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**25D2A4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
 Contratada: ALISSON TERRA CARDOSO  
 CNPJ nº. 53.246.887/0001-23  
 Objeto: As partes de comum acordo decidem por renovação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar, a partir de 01/01/2025 à 31/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93, no valor total de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Vinculado ao contrato nº 158/2023.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de dezembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**9D372548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.**  
 Processo Administração nº 1949/2024 – Inexigibilidade nº 139/2024  
 – Termo de fomento nº 105/2024 – IR

Entidade beneficiada: CÍRCULO TE AMO  
 Valor **R\$ 1.952,00 (mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2024.

Nova Prata, 23 de dezembro de 2024.

**ALCIONE GRAZZIOTIN**  
 Prefeito Municipal de Nova Prata

**Publicado por:**  
 Priscila Catia Mendes  
**Código Identificador:**87D17D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 089/2022**

**SÚMULA DE CONTRATO**  
 ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 089/2022 – LICITAÇÃO Nº 116/2022 – DISPENSA Nº 009/2022  
 OBJETO: ALUGUEL RESIDENCIAL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES  
 DATA: 23/12/2024  
 CONTRATADO: VANIR DE NARDI  
 FINALIDADE: Prorrogação Contratual pelo Período de 12 (doze) meses, até 13 de novembro de 2024, pelo valor de R\$ 3.305,91 (três mil e trezentos e cinco reais e noventa e um centavos) mensais.

**ALCIONE GRAZZIOTIN -**  
 Prefeito Municipal de Nova Prata/RS.

**Publicado por:**  
 Camile Klaus Berlatto  
**Código Identificador:**8A99EF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 039/2022**

**SÚMULA DE CONTRATO**  
 ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 039/2022 – LICITAÇÃO Nº 036/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022.  
 OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL.  
 DATA: 23/12/2024  
 CONTRATADO: UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS.  
 FINALIDADE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 180 DIAS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, SEM ACRÉSCIMO DE VALORES.

**ALCIONE GRAZZIOTIN –**  
 Prefeito Municipal de Nova Prata/RS

**Publicado por:**  
 Camile Klaus Berlatto  
**Código Identificador:**04655C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 094/2022**

**SÚMULA DE CONTRATO**  
 ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 094/2022 – PROCESSO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 077/2022  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PROCESSO 9001185-17.2019.8.21.0058  
 DATA: 23/12/2024  
 CONTRATADA: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL MADRE GENTÍLIA CLIVATTI  
 VALIDADE: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, até 06 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 2.042,45 (dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais. Nova Prata/RS, 23 de dezembro de 2024.

**ALCIONE GRAZZIOTIN –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camile Klaus Berlatto  
**Código Identificador:**729A06BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 095/2022**

**SÚMULA DE CONTRATO**

ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 095/2022 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2022  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA  
PESSOA IDOSA – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.  
PROCESSO 5000449-67.2019.8.21.0058/RS  
DATA: 23/12/2024  
CONTRATADA: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL MADRE  
GENTÍLIA CLIVATTI  
VALIDADE: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, até 06 de  
dezembro de 2025, no valor de R\$ 2.855,04 (dois mil e oitocentos e  
cinquenta e cinco reais e quatro centavos) mensais. Nova Prata/RS, 23  
de dezembro de 2024.

**ALCIONE GRAZZIOTIN –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camile Klaus Berlatto  
**Código Identificador:**24AF26BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4935/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL –  
VRM – PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,**  
**Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e de  
conformidade com o **Art. 148, da Lei Municipal nº333/2001, de 28**  
**de dezembro de 2001** e alteração introduzida pela **Lei Municipal**  
**Nº349/2002, de 05 de março de 2002,** é fixado em **R\$-78,31**  
**(SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS),**  
sendo aplicado a **variação do IPCA dos últimos doze meses**  
**(Dez/2023 à Nov/2024)** que foi de **4,8730% (QUATRO INTEIROS**  
**E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA DÉCIMOS DE**  
**MILÉSIMOS POR CENTO).**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - O Valor de Referência Municipal - VRM,** para o  
Exercício de 2025, de acordo com o **Art. 148, do Código Tributário**  
**Municipal, Instituído pela Lei Municipal Nº333/2001, de 28 de**  
**dezembro de 2001** e alteração introduzida pela **Lei Municipal**  
**Nº349/2002, de 05 de março de 2002,** é fixado em **R\$-78,31**  
**(SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS),**  
sendo aplicado a **variação do IPCA dos últimos doze meses**  
**(Dez/2023 à Nov/2024)** que foi de **4,8730% (QUATRO INTEIROS**  
**E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA DÉCIMOS DE**  
**MILÉSIMOS POR CENTO).**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**1B9120C6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4936/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

FIXA O PERCENTUAL PARA A ATUALIZAÇÃO  
DA PLANTA DE VALORES DO IPTU,  
CONSTANTE DO ANEXO VII, DA LEI  
MUNICIPAL Nº333/2001, DE 28 DE DEZEMBRO  
DE 2001.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,**  
**Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e de  
conformidade com **Parágrafo Único, do Art. 9º, da Lei Municipal**  
**nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Os Valores fixados na Tabela de Valores Genéricos de**  
**Terrenos, na Planta de Valores Genéricos de Edificações e na**  
**Planta de Valores Genéricos da Gleba, constante do Anexo VII, da**  
**Lei Municipal Nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001,** fica  
atualizada pela correção da variação do IPCA dos últimos doze meses  
(Dez/2023 à Nov/2024), em **4,8730% (QUATRO INTEIROS E**  
**OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA DÉCIMOS DE**  
**MILÉSIMOS POR CENTO),** para o Exercício de 2025, de  
conformidade com o **Parágrafo Único, do Art. 9º da Lei Municipal**  
**Nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001.**

**Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.**  
**Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2024**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**26F605B2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4937/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no  
Orçamento Vigente, autorizado pela Lei  
Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras  
Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,**  
**Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais e de  
conformidade com o **Art. 8º, “I” da Lei Municipal Nº2624/2023, de**  
**27 de dezembro de 2023.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO**  
**SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 190.163,09 (cento e**  
**noventa mil cento e sessenta e três reais e nove centavos) na Lei**  
**Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações**  
**orçamentárias:**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041240110.2.010000 Despesas com Pessoal e Encargos  
Sociais do Controle Interno

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 50

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL.....R\$ 316,42

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Classif: 082430370.2.043000 Despesas com Pessoal e Encargos  
Sociais do Conselho Tutelar.

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 64

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL.....R\$ 1.370,79

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E  
CULTURA

Classif: 133920110.2.040000 Despesas com Pessoal e Encargos  
Sociais da Biblioteca

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 77  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 1.974,28  
 Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais  
 da Secretaria de Finanças e Planejamento  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Conta: 153  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 8.799,29  
 Conta: 155  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS  
 – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.329,38  
 Órgão: 05 SECRET. MUNIC. OBRAS, TRANS. E SERV. PUB  
 Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E  
 SERV. PUBL.  
 Classif: 154520120.2.046000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais do Setor de Iluminação Publica.  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 227  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 543,91  
 Órgão: 05 SECRET. MUNIC. OBRAS, TRANS. E SERV. PUB  
 Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E  
 SERV. PUBL.  
 Classif: 267820150.2.054000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 244  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS  
 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.823,90  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
 BASICA  
 Classif: 123610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%  
 Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr  
 Desdobramento: 0031 Fundeb  
 Conta: 296  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 69.222,18  
 Conta: 299  
 Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E  
 RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R\$ 1.267,20  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
 CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
 BASICA  
 Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos  
 Sociais da Pré-escola - Servidores  
 Fonte.....: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr  
 Desdobram: 0031 Fundeb  
 Cód. da despesa: 340  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 14.772,26  
 Conta: 343  
 Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E  
 RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R\$ 12.522,68  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
 BASICA  
 Classif: 12.365.0210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos  
 Sociais Profissionais da CRECHE  
 Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr  
 Detalhamento: 0031 Fundeb  
 Conta 352  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 45.287,97  
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
 BASICA  
 Classif: 127820220.2.097000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais  
 Transporte Escolar Ensino Fundamental  
 Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos  
 Desdobramento: 0020 - MDE  
 Conta: 409  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 16.488,59  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE -  
 ASPS  
 Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais da Secretaria de Saúde  
 Fonte....: 0040 - ASPS  
 Conta: 470  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 2.361,57  
 Conta: 473  
 Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E  
 RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R\$ 1.783,27  
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA  
 SAUDE - ASPS  
 Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC.  
 SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA  
 Fonte....: 0040 - ASPS  
 Conta: 516  
 Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E  
 RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 467,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
 PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.  
 AGROPECUÁRIO  
 Classif: 20.608.0330.2.068000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais da Patrulha Agrícola  
 Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre  
 Conta: 675  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS  
 – PESSOAL CIVIL.....R\$ 925,07  
 Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E  
 TURISMO  
 Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 773  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 3.736,96  
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA  
 SAUDE - ASPS  
 Classif: 103010280.2.146000 Manutenção do Programa Rede Bem  
 Cuidar RS  
 Fonte....: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos d  
 Fonte.....:4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo d  
 Conta: 966  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS  
 - PESSOAL CIVI..... R\$ 4.928,00  
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO  
 ENSINO  
 Classif: 127820220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar  
 Ensino Medio  
 Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos  
 Conta: 2469  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 242,37  
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar  
 autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte  
 classificação orçamentária:  
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade Orçamentária: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 24  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL .....R\$ 16.157,97  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Fonte.....: 0020 - MDE  
 Conta: 268  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 26.700,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%  
 Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr  
 Desdobramento: 0031 Fundeb  
 Conta: 295  
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 21.400,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 23610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr  
 Detalhamento: 0031 Fundeb  
 Conta: 297  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 22.072,29  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 23.610.210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr  
 Detalhamento: 0031 Fundeb  
 Conta: 298  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123610210.2.079000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Servidores  
 Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB  
 Fonte.....: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 300  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 6.300,00  
 Conta: 301  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 11.600,00  
 Conta: 302  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 - SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 12.365.0210.2.083000 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROF. DA PRÉ ESCOLA  
 Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
 Desdobramento: 0031 – Fundeb  
 Conta: 333  
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 8.000,00

Conta: 334  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 19.000,00  
 Conta: 335  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00  
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 127820220.2.097000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Transporte Escolar Ensino Fundamental  
 Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos  
 Detalhamento: 0020 - MDE  
 Conta: 410  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00  
 Conta: 411  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.488,59  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Desdobram: 0040-0ASPS  
 Conta: 484  
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 4.144,84  
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA  
 Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0040 ASPS  
 Conta: 513  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 467,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unidade Orçament.: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 CLASSIF.: 206080330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola  
 Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre  
 Cód. da despesa: 673  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 925,07  
 Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 3362  
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 3.736,96  
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF  
 Fonte: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos  
 Desdobram: 4011 Atenção Básica - PIES / Nucleo de Apoio  
 Conta: 2971  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 4.928,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.782.0220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio  
Fonte..... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos  
Conta: 2470  
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 242,37  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**89695E46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4938/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, autorizado pelo Art. 7º, I, “c”, da Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, I, “c” da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 8.608,71 (oito mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASPS  
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS  
Fonte: 1604 – Transferências provenientes do Governo Federal  
Desdobram: 4500 CUSTEIO – Atenção Básica  
Conta: 2609  
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 8.608,71  
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

| ITEM  | Fonte                    | Detalhamento<br>DESCRIÇÃO<br>RECURSOS | DA FONTE DE                   | Valor        |
|-------|--------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| 1     | 1604 Proveniente Federal | Transferências do Governo             | 4500 CUSTEIO - Atenção Básica | R\$ 8.608,71 |
| TOTAL |                          |                                       |                               | R\$ 8.608,71 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**B54E8A9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4939/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.088 Manut. das Atividades da Creche

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 366

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R\$ 20,00

**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 2734

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R\$ 20,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**CE2A93FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 839 - 2024 - RETIFICA A PORTARIA 788 - 2024**

**PORTARIA N.º 839/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

RETIFICA A PORTARIA N.º 788/2024.

**Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

**Art. 1º** - **Retificar** a Portaria n.º 788/2024, que concede licença saúde a servidora do Município, Sra. Suzemar Camponogara.

**I. Onde se lê:** Prorrogar licença para tratamento de saúde, por 8 dias, a contar de 23 de novembro de 2024.

**II. Leia-se:** Prorrogar licença para tratamento de saúde, por 7 dias, a contar de 23 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Bessow Alves  
**Código Identificador:**F6C04C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2024**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do primeiro semestre de 2025. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 24/12/2024 até às 08:29 do dia 09/01/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 09/01/2025. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 09/01/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br). Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail [licitacoes@parai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@parai.rs.gov.br).

**OSCAR DALL' AGNOL,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**965C9B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 210/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas  
CONTRATADO: TIAGO DE AVILA PEREIRA & CIA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA  
MODALIDADE: credenciamento 1/2024  
CONTRATO: 210/2024.  
VALOR: R\$ 11.734,59 (onze mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)  
VIGÊNCIA 20/12/24 a 20/06/24.  
DOTAÇÃO: 339039190000  
Pedras Altas, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**5FBACB41

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 194/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas  
CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE MORAES SOARES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA  
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 1/2024  
CONTRATO: 194/2024.  
VALOR: R\$ 23.892,60 (vinte e três mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)  
VIGÊNCIA 20/12/24 a 20/06/25.  
DOTAÇÃO: 339039190000  
Pedras Altas, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**CDE4F53D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 204/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas  
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA  
MODALIDADE: Credenciamento 1/2024  
CONTRATO: 204/2024.  
VALOR: R\$ 23.323,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e três reais)  
VIGÊNCIA 20/12/24 a 20/06/25.  
DOTAÇÃO: 339039190000  
Pedras Altas, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**B3B12DF7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 186/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas  
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA  
MODALIDADE: Credenciamento 1/2024  
CONTRATO: 186/2024.  
VALOR: R\$ 8.950,37 (oito mil novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)  
VIGÊNCIA 20/12/24 a 20/06/25.  
DOTAÇÃO: 339039190000  
Pedras Altas, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**BFBE8545

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 206/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas  
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA  
MODALIDADE: Credenciamento 1/2024  
CONTRATO: 206/2024.  
VALOR: R\$ 18.935,10 (dezoito mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)  
VIGÊNCIA 18/12/24 a 18/06/25.  
DOTAÇÃO: 339039190000  
Pedras Altas, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**0561C983

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 203/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas  
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA  
MODALIDADE: Credenciamento 1/2024  
CONTRATO: 203/2024.  
VALOR: R\$ 9.514,55 (nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA 18/12/24 a 18/06/25.  
DOTAÇÃO: 339039190000  
Pedras Altas, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**6874F73E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 194/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas  
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA  
MODALIDADE: Credenciamento 1/2024  
CONTRATO: 207/2024.  
VALOR: R\$ 11.315,31 (onze mil trezentos e quinze reais e trinta e um centavos)  
VIGÊNCIA 16/12/24 a 16/06/25.  
DOTAÇÃO: 339039190000  
Pedras Altas, 20 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**949F5EDA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7952 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 7952 de 20 de dezembro de 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 186, 203, 204, 206, 207 e 210.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando o Decreto 2.533/2021

**Considerando**, a Solicitação de contratação – **CONFECCÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 483, 485 e 486/2024**, via sistema IDOC.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 186, 203, 204, 206, 207 e 210, cujo objeto é contratação de serviços de oficina.

Titular: Sabrina da Silva Brandstetter, matrícula nº 1864-3;

Suplente: Mirta dos Santos Moreira, matrícula – 1728-0;

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 186, 203, 204, 206, 207 e 210, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 186, 203, 204, 206, 207 e 210.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

**ALESSANDRA SOARES LEMOS**  
Secretária Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**612F1037

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7953 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 194/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando o Decreto 2.533/2021

**Considerando**, a Solicitação de contratação – **CONFECCÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 487/2024**, via sistema IDOC.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 194/2024, cujo objeto é contratação de serviços de oficina.

Titular: Crislene Gomes Ribeiro, matrícula nº 1241-6;

Suplente: Ana Teresa silveira da silveira, matrícula – 1811-2;

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 194/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 194/2024.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

**ALESSANDRA SOARES LEMOS**  
Secretária Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**59868FF1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PLANILHA PACS 2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO PACS 2025**

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, tendo como finalidade a PUBLICAÇÃO DA PLANILHA DO PACS 2025. A planilha está disponível no site [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: [compras@pedrasaltas.rs.gov.br](mailto:compras@pedrasaltas.rs.gov.br)

Pedras Altas, 23 de dezembro de 2024.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito de Pedras Altas.

**Publicado por:**  
Jorge Vilmar da Silva  
**Código Identificador:**197A0D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 6.963, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Institui o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola de Gestão Pública – EGP do Município de Pelotas, criada nos termos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, conforme Anexo, o Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola de Gestão Pública – EGP do Município de Pelotas, a qual tem como objetivo geral propor, articular e desenvolver as políticas de formação e desenvolvimento dos servidores municipais, visando promover a sua valorização profissional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

**Art. 2º** O Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola de Gestão Pública – EGP constitui garantia de que o servidor, protagonista e construtor de saberes, portador de direitos, necessidades e deveres, será motivado a participar ativamente do seu processo de formação e atuar de modo responsável e eficaz, na prestação de serviços públicos.

**Art. 3º** O Projeto Político Pedagógico – PPP tem como enfoque fortalecer o direcionamento pedagógico da Escola de Gestão Pública – EGP, em termos conceituais e práticos, e se propõe a descrever as referências, estratégias e ações educacionais, orientada por valores éticos, eficiência e focada em resultados para a sociedade.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico – PPP deve ser constantemente revisitado para que se mantenha alinhado às tendências globais, sociais, políticas e econômicas que apontam constantes desafios e oportunidades para a administração pública.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**C3107720

## GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 6.964, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Estabelece o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública – EGP do Município de Pelotas, criada nos termos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública – EGP do Município de Pelotas, criada nos termos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A Escola de Gestão Pública – EGP se rege pelo presente instrumento, que estabelece especialmente sua estrutura e condições de funcionamento, bem como pelos seus regulamentos e pela legislação municipal pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

## ANEXO DO DECRETO N.º 6.964, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

### REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP DE PELOTAS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento geral da Escola de Gestão Pública – EGP do Município de Pelotas, criada nos termos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021.

§ 1º O Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP da Escola de Gestão Pública – EGP regulamentará, por meio de atos normativos próprios, as matérias expressamente previstas neste Regimento.

§ 2º A Escola de Gestão Pública – EGP é voltada à educação contínua e permanente dos quadros dos servidores públicos do Município de Pelotas, na sua respectiva área de atuação.

§ 3º A Escola de Gestão Pública – EGP é autônoma em suas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, assim como nas administrativas; rege-se pelo presente Regimento, seus regulamentos e pela legislação federal e municipal pertinente, salvo quanto a atos que possam decorrer em ônus para o Município de Pelotas, não previstos em seu orçamento.

**Art. 2º** A autonomia didático-científica consiste em:

- I – estabelecer e executar sua política de ensino, pesquisa e extensão;
- II – estabelecer, no âmbito de sua competência, seu regime escolar e didático;
- III – criar e organizar cursos e programas de desenvolvimento de habilidades e competências, bem como de formação técnica;
- IV – elaborar currículos dos seus cursos e programas;
- V – fixar critérios para seleção, admissão e habilitação de alunos, nos termos das normas vigentes;
- VI – emitir atestados e certificados;
- VII – desenvolver e publicar estudos e pesquisas;
- VIII – fixar critérios e promover a seleção de instrutores, em consonância com a legislação.

**Art. 3º** A autonomia administrativa consiste em:

- I – estabelecer a política geral de administração da Escola de Gestão Pública – EGP;
- II – elaborar e reformar o Regimento, as deliberações, os regulamentos e demais instrumentos normativos, em consonância com as normas gerais atinentes;
- III – indicar, quando for o caso, à autoridade competente, os nomes para o exercício de funções na Escola de Gestão Pública – EGP;

IV – propor à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, bem como à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF o orçamento anual e o dimensionamento do seu quadro de pessoal e recursos necessários, considerando a sua programação de atividades;

V – captar recursos de subvenções, doações, cooperação financeira e os provenientes de contratos e convênios com entidades públicas ou privadas, instituições nacionais ou internacionais.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**Art. 4º** A Escola de Gestão Pública – EGP tem como objetivo desenvolver, capacitar e contribuir para a formação dos servidores públicos municipais, visando à qualificação e profissionalização da gestão pública, com atribuições de:

I – qualificar o planejamento, a governança e a gestão das políticas públicas, dos programas, dos projetos, das ações do governo e seus resultados;

II – promover a formação profissional em técnicas e competências demandadas na modernização administrativa do setor público, mediante a oferta de cursos de capacitação e treinamento, presenciais, híbridas ou a distância, assim como outros programas especiais;

III – desenvolver estudos e pesquisas relativos à Administração Pública e áreas afins;

IV – promover a cooperação técnica e acadêmica com instituições públicas ou privadas;

V – prestar contas dos respectivos projetos, convênios e contratos sob sua responsabilidade;

VI – fornecer subsídios técnicos para a formulação de planos e programas de governo;

VII – promover a cooperação técnica com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas ao aprimoramento de suas atividades;

VIII – promover, organizar e coordenar seminários, oficinas, debates, palestras, grupos de trabalho, cursos de capacitação e treinamento e atividades congêneres em suas áreas de atuação;

IX – propor soluções adequadas às necessidades da gestão pública;

X – manter informações atualizadas sobre as demandas das unidades administrativas e órgãos, no âmbito de sua atuação;

XI – estabelecer parcerias para fomentar boas práticas na gestão pública;

XII – instituir, no mínimo anualmente, a grade de cursos e programas com base no planejamento estratégico municipal e nas necessidades de melhoria de desempenho;

XIII – acompanhar e avaliar a execução dos eventos e programas, bem como a atuação do corpo docente;

XIV – desenvolver e aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem qualitativa e quantitativa.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** A Escola de Gestão Pública – EGP é constituída dos seguintes órgãos:

I – Coordenação;

II – Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP; e

III – Secretaria.

**Art. 6º** As atribuições da Coordenação da Escola de Gestão Pública – EGP consistem em:

I – praticar, nos limites e na forma legal, os atos de gestão de natureza político-institucional e técnico-científica;

II – exercer em sua plenitude, a representação política e institucional da Escola de Gestão Pública – EGP, desenvolvendo contatos e tratativas com entidades públicas federais, estaduais e municipais, públicas não-estatais, não-governamentais e privadas;

III – celebrar convênios, acordos operacionais e contratos;

IV – expedir atos normativos, procedimentais e disciplinares, bem como documentos e formulações de conteúdo técnico;

V – mobilizar e gerir recursos informacionais, humanos, sistêmico-operacionais, materiais e financeiros e sobre eles dispor;

VI – conceber formulações e estratégias voltadas para a realização da visão e da missão institucional da Escola de Gestão Pública – EGP, a serem implementadas pelas demais unidades administrativas;

VII – coordenar e gerenciar as atividades e os atos de gestão do governo, no âmbito de sua atuação;

VIII – atuar de forma intersetorial nas diversas áreas de gestão;

IX – analisar e avaliar técnica e operacionalmente os projetos, programas e ações da Escola de Gestão Pública – EGP, mediante a fixação de metas e indicadores;

X – acompanhar a execução de políticas e ações formativas e de desenvolvimento de pessoal, por meio de estrutura técnica setorial e monitorá-los com o intuito de aumentar a transparência na gestão e atuação transversal.

**Art. 7º** As atribuições do Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP consistem em:

I – planejar, organizar, supervisionar, controlar e avaliar projetos relacionados às atividades formativas, em conformidade com as diretrizes e planejamentos estabelecidos pela Escola de Gestão Pública – EGP;

II – realizar, junto aos demais setores, o levantamento de necessidades treinamento e elaborar material pedagógico a ser utilizado nas diferentes iniciativas;

III – fomentar e desenvolver pesquisa na área de gestão pública;

IV – promover o desenvolvimento de programas e projetos com vistas ao aprimoramento permanente dos agentes públicos;

V – executar processo de seleção dos instrutores.

§ 1º Para fins do disposto no § 1º do art. 8º da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021, serão consideradas as reuniões e as atividades executadas pelos membros do Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP, observadas as atribuições dispostas nos incisos deste artigo e na referida legislação.

§ 2º Será assegurado um recesso de 30 (trinta) dias por ano aos membros do Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP, passível de fracionamento, desde que nenhum período seja inferior a 10 (dez) dias consecutivos.

§ 3º Deverá ser designado entre seus membros, por maioria simples, quem exercerá a função de Secretário, com respectivo suplente, para lavrar atas e documentos, bem como para efetivar comunicações e agendas, quando necessário.

§ 4º O Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP deverá designar um suplente para a sua Coordenação, a fim de cumprir os encargos e respectivas atribuições quando da sua ausência em reuniões ou atividades; sendo que na hipótese de ausência de ambos, a função caberá ao Secretário e, no último caso ao seu suplente.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, aplica-se o disposto no § 2º do art. 8º da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021, desde que devidamente fundamentado, comprovando-se atividade relevante.

§ 6º Deverá ser designado entre seus membros, por maioria simples, quem exercerá a função de Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Servidor Público de Pelotas – FUNDESP.

§ 7º Quando se tratar de reuniões, elas serão realizadas, preferencialmente, no turno inverso ao horário de expediente da administração direta.

**Art. 8º** As atribuições da equipe de Secretaria consistem em:

I – certificar as atividades formativas;

II – executar atividades relativas a recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, transportes e informática;

III – auxiliar a Coordenação e o Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP;

IV – elaborar documentos e realizar comunicações;

V – manter a guarda e organização da documentação.

**Art. 9º** A composição do Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP da Escola de Gestão Pública – EGP, obedecidas as condições previstas na Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021, será designada por meio de Portaria e contará com vigência de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução dos membros.

#### CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO E COMPETÊNCIAS

**Art. 10.** A Escola de Gestão Pública – EGP poderá atuar diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Art. 11.** Compete à Escola de Gestão Pública – EGP:

I – mapear as necessidades de capacitação;

II – coordenar o processo de aprendizagem;

III – coordenar a elaboração e a execução de programas de formação inicial, de aperfeiçoamento e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV – coordenar a formulação, a divulgação e a execução de ações que visem ao desenvolvimento de competências na área de planejamento, governança e gestão pública.

V – assegurar a universalidade dos programas de formação e capacitação, abrangendo todos os servidores, sem privilégios por cargo ou função, respeitadas as especificidades de cada programa;

VI – promover a saúde e o bem-estar no trabalho, estimulando boas práticas e um ambiente laboral saudável.

#### CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

**Art. 12.** Os instrutores, internos e externos, serão responsáveis pela execução das ações e projetos de ensino, sempre em conformidade com os interesses da Administração Pública Municipal, e desde que

validado pelo Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP.

§ 1º Os instrutores internos farão jus ao pagamento de JETON correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de uma Unidade de Referência Municipal – URM não tributária por hora-aula.

§ 2º A seleção de instrutores internos será realizada pelo Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP, com base na análise do currículo profissional e da proposta de trabalho apresentada.

§ 3º A duração da hora-aula será de 60 (sessenta) minutos.

#### CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

**Art. 13.** Os recursos e respectivo patrimônio da Escola de Gestão Pública – EGP serão provenientes de:

I – dotação orçamentária consignada no orçamento municipal;

II – subvenções e recursos atribuídos por entidades públicas ou privadas;

III – emendas, doações, auxílios, contribuições, apoios ou investimentos, quando aplicáveis.

Parágrafo único. Os bens e direitos da Escola de Gestão Pública – EGP serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus objetivos.

#### CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 14.** A Escola de Gestão Pública – EGP está autorizada a emitir certificado de conclusão de qualquer tipo de ação de capacitação por ela promovidas.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 15.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal – NEDEP da Escola de Gestão Pública – EGP.

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**3CB47337

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 6.965, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

*Institui o Plano Corporativo de Ensino, sob coordenação e realização da Escola de Gestão Pública – EGP do Município de Pelotas, criada nos termos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Corporativo de Ensino, que contém as ações e atividades formativas prioritárias para o desenvolvimento de pessoal, a ser aplicado no ano de 2025, conforme Anexo, sendo parte integrante deste Decreto, sob coordenação e realização da Escola de Gestão Pública – EGP do Município de Pelotas, criada nos termos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** As ações do Plano são estabelecidas a partir do Levantamento das Necessidades de Treinamento – LNT e do Plano Plurianual, com objetivo de garantir o atendimento das prioridades de capacitação e formação dos agentes públicos municipais, considerando:

I– o desenvolvimento dos servidores nos temas essenciais da gestão pública, baseado nas propostas recebidas de cada área;

II– o incentivo para o aperfeiçoamento contínuo das competências técnicas e comportamentais, gerando valor público;

III– a contribuição para oferta de variados produtos de educação corporativa, alinhados com os projetos estratégicos do governo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de dezembro de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

## **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA PLANO CORPORATIVO DE ENSINO – 2025**

### **1. INTRODUÇÃO**

O Plano Corporativo de Ensino é o instrumento de planejamento da Escola de Gestão Pública – EGP que institui a política anual de qualificação dos agentes públicos municipais. Nele constam as ações prioritárias da EGP, considerando as necessidades de formação, capacitação e treinamento dos servidores e as exigências de melhoria do serviço público.

O plano é alicerçado no Projeto Político-Pedagógico – PPP da Escola de Gestão Pública – EGP, sendo resultado de construção coletiva, em diálogos com as Secretarias e os órgãos da Administração Pública. Nesta primeira edição, o plano é fruto de trabalho que ocorreu paralelamente à estruturação, organização e implantação da Escola.

Importante reconhecer que a administração pública municipal é a esfera mais próxima do cidadão, sendo responsável pela execução de políticas públicas e serviços essenciais que impactam diretamente a vida da população. Para alcançar eficiência, transparência e qualidade na prestação desses serviços, é fundamental que os servidores públicos desenvolvam Competências, Habilidades e Atitudes – CHA alinhadas às demandas da gestão municipal e ao interesse público.

Nesse sentido, a Escola de Gestão Pública – EGP atenderá solicitações de atividades formativas sob demanda, que não estejam inseridas no Plano, conforme conveniência pública, desde que sejam acompanhadas de justificativas explicando sua relevância. Todas as atividades formativas desenvolvidas pela Escola de Gestão Pública – EGP (previstas ou posteriormente adicionadas ao Plano) terão início com seu planejamento, por meio do "Formulário para Solicitação de Atividade Formativa".

### **2. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

A Escola de Gestão Pública – EGP é uma iniciativa que visa valorizar, motivar e engajar os servidores, promovendo ações de desenvolvimento, formação e treinamento, bem como criando estratégias para qualificar o ambiente de trabalho e promover saúde e acolhimento ao servidor, além de assessorar a gestão e as equipes em soluções de ensino, disseminação e atualização de conhecimentos, modernização e análises técnicas no âmbito de sua competência.

A criação e o fortalecimento da Escola de Gestão Pública – EGP pode ser considerada uma estratégia para desenvolver e integrar a CHA, por meio de desenvolvimento, capacitação e formação contínua; identificação de competências específicas necessárias para cada área de atuação e promoção de treinamentos direcionados; estimulação de atitudes positivas, como ética, colaboração e inovação, por meio de políticas de valorização e reconhecimento; implementação de sistemas de avaliação que monitorem o desenvolvimento de CHA e o impacto no desempenho individual e institucional.

O desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes é um pilar estratégico para a modernização da gestão pública. Servidores capacitados e comprometidos são capazes de transformar políticas

públicas em ações concretas, promovendo um impacto positivo na sociedade, visto que não apenas definem o potencial de um profissional, mas também o diferencial de uma organização. Por isso, o investimento em CHA, por meio da Escola de Gestão Pública – EGP, deve ser uma prioridade na administração pública, garantindo um serviço mais eficiente, ético e centrado no cidadão. Da mesma forma, proporcionando preparação para enfrentar desafios, adaptando-se a mudanças e promovendo um ambiente de crescimento mútuo.

O conhecimento está vinculado ao saber adquirido pelo indivíduo durante toda sua trajetória. Conhecimento é o saber, é o domínio teórico que a pessoa tem sobre determinado tema ou assunto (DUTRA, 2008 apud CARBONE, et al., 2009).

A habilidade refere-se à capacidade prática e técnica dos servidores a fim de realizar tarefas específicas, sendo classificadas como técnicas e comportamentais; é ter o conhecimento de como fazer, ou seja, está relacionada à capacidade do indivíduo de instaurar conhecimentos e utilizá-los em uma ação.

• Habilidades técnicas:

• Uso de tecnologias de gestão pública (sistemas integrados de gestão, análise de dados, etc.);

• Conhecimento de legislação e normativas aplicáveis;

• Habilidades comportamentais:

• Comunicação assertiva para lidar com demandas da sociedade;

• Capacidade de mediação e negociação para resolver conflitos administrativos.

As atitudes referem-se aos aspectos sociais e afetivos envolvidos com o trabalho, ou seja, o interesse e a determinação em querer fazer. Na administração pública municipal, refletem os valores, comportamentos e posturas que orientam a atuação ética e eficiente dos servidores públicos.

• Atitudes fundamentais:

• Comprometimento: estar alinhado aos objetivos municipais e demonstrar dedicação ao serviço público;

Proatividade: antecipar demandas e propor soluções criativas para problemas locais;

• Ética e transparência: agir com integridade, garantindo que as decisões e ações sejam pautadas pelo interesse coletivo.

• Impacto das atitudes:

• Servidores com atitudes positivas fortalecem a confiança da população na administração pública e contribuem para um ambiente de trabalho colaborativo.

#### **2.A) OBJETIVOS GERAIS**

• Contribuir com diferentes áreas em suas necessidades de desenvolvimento por meio de:

• Customização de cursos próprios;

• Contratação de cursos, trilhas e conteúdos;

• Oferta de cursos com parceiros;

• Indicação de cursos de outras Instituições Educacionais.

#### **2.B) OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

• Desenvolver os servidores nos temas essenciais da gestão pública, considerando as propostas recebidas das áreas;

- Qualificar e desenvolver os servidores públicos nas temáticas referentes aos projetos estratégicos prioritários.

### 3. MODALIDADES DE ENSINO

As modalidades de ensino são formas de estruturar o processo educativo de modo a deliberar como o desenvolvimento do ensino irá ocorrer de acordo com as especificidades. Nesse sentido, a Escola de Gestão Pública – EGP tem o objetivo de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, bem como, aprimorar a formação profissional e a educação continuada no quadro de servidores do Município de Pelotas, direcionada para resultados, aprimoramento da Administração Pública e entrega de políticas públicas assertivas para a sociedade. Para tanto, poderá utilizar nas suas formações gerais e específicas, isto é, em cursos de forma geral e formação direcionada, a modalidade de Educação Profissional. Em relação a transposição didática, as formações poderão ocorrer de forma presencial com alunos em sala de aula e recursos audiovisuais presentes com atuação de instrutor ou facilitador. A Educação à Distância poderá ser utilizada, considerando aulas transmitidas por plataformas educacionais ou recursos de mídias sociais com uso de Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA. Também poderá ser implementada a abordagem de ensino via *Massive Open Online Course* – MOOC, que é um recurso educacional online com cursos abertos para realização a qualquer tempo.

### 4. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – ETP

A Educação Profissional e Tecnológica – ETP prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB tem como foco o desenvolvimento para o exercício profissional podendo utilizar-se de cursos de qualificação. No caso da Escola de Gestão Pública – EGP, busca-se abordar cursos que contribuam para o aperfeiçoamento das diversas funções desempenhadas pelos agentes públicos, de acordo com a realidade local e da necessidade de entregar resultados que atendam os anseios governamentais e sociais. Nesse contexto, cursos de formação geral como: atendimento ao público, interação humanizada, acessibilidade, libras e operação softwares utilitários e de escritório buscam aprimorar e desenvolver as rotinas administrativas já desempenhadas pelos agentes.

Outrossim, por meio da Educação Profissional e Tecnológica – ETP, é possível capacitar para formações específicas como, por exemplo: cursos de formação Nova Lei Contratos e Licitações, fiscal de contratos, Orçamento Público e Tributário, Operações e Finanças Públicas que buscam agentes que desempenham funções diretas em áreas estratégicas. A formação profissional no âmbito municipal buscará a organização educacional como meio de fomentar o aproveitamento contínuo e interdisciplinar nos estudos.

### 5. METODOLOGIAS DE ENSINO

As metodologias de ensino serão abordadas de forma a estimular a participação, o debate e a construção coletiva. Assim, metodologias como sala de aula invertida com apresentação de pesquisas entre alunos, além de abordar a aprendizagem baseada em cases, que por meio de uma determinada situação o aluno constrói possibilidade de propor soluções e intervenções.

### 6. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Em relação ao aluno, pelas suas produções no tocante às atividades individuais e em grupo. Logo, as atividades individuais poderão ser de fixação com entregas em prazo determinado, produções textuais, tais como: artigos, ensaios e resenhas. As atividades em grupo serão avaliadas através de apresentação de trabalho, entrega de produto técnico ou tecnológico, projeto de intervenção que poderá ser realizado por meio de projeto integrador.

O nível de satisfação do aluno será mensurado pela aplicação de questionário com perguntas de múltipla escolha, a fim de medir as percepções quanto ao curso, conteúdo, estrutura, material pedagógico e instrutores. Já o impacto organizacional, tem por objetivo verificar se o curso obteve resultado no cotidiano de determinado órgão, nesse caso, será aplicado questionário junto aos gestores e líderes de equipe com objetivo de mensurar as transformações pós formação, na

melhoria das atribuições do cargo e desempenho frente às metas organizacionais.

### 7. AÇÕES E ATIVIDADES PRIORITÁRIAS DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – EGP

• **Atividades culturais:** realização e/ou apoio a atividades culturais que tenham como público-alvo os agentes públicos municipais, considerando-se exposições, eventos, campanhas, passeios em área histórica e cultural, entre outros;

• **Qualidade de vida:** realização de atividades visando à qualidade de vida e de trabalho dos servidores, em parceria com o setor de Recursos Humanos e órgãos e entidades com potencial para este tipo de oferta, considerando-se saúde física e mental, relações interpessoais, organização pessoal, prevenção e cuidado, lazer, segurança do trabalho, atividades desportivas;

• **Apoio a atividades formativas de outros órgãos e setores (incluindo certificação):** a Escola de Gestão Pública – EGP apoiará, na medida de suas possibilidades, as atividades formativas de outros órgãos da Administração Municipal que a demandarem, seja para planejamento, seja para avaliação e certificação dessas atividades;

• **Visitas técnicas:** organização e realização de visitas técnicas a órgãos e entidades cujas experiências e práticas sirvam de inspiração ou que sejam referências para inovações necessárias e/ou desejadas na administração pública local;

• **Biblioteca sobre Gestão Pública e Políticas Públicas Municipais:** repositório de livros, periódicos e outras publicações sobre teorias, métodos e técnicas de gestão e de concepção e implementação de políticas públicas. Este acervo será formado a partir de aquisições, doações e produções da Escola de Gestão Pública – EGP e dos agentes públicos municipais. Aos órgãos públicos e governamentais estaduais e federais que produzam este tipo de literatura serão solicitados regularmente exemplares gratuitos de suas publicações, o que será feito, também, em relação aos palestrantes e conferencistas que venham a contribuir em atividades da EGP. Seu acervo singular será constituído por normas, planos, projetos e outros documentos do Município que tratam de assuntos relacionados à gestão e às políticas públicas, como Planos Diretores, Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Leis Orçamentárias, Planos Setoriais etc., além de cartilhas e prospectos produzidos para campanhas da prefeitura;

• **Premiações:** criação de prêmios para incentivo a boas práticas e a estudos/pesquisas que abordem temas e questões relevantes para a melhoria da administração pública local;

• **Atividades de pesquisa:** mapear problemas de gestão municipal e de políticas públicas locais existentes na Administração Pública Municipal; identificar indivíduos com potencial para a busca de soluções (diagnóstico, equacionamento, alternativas para enfrentamento) no interior da própria administração pública local e nas instituições acadêmicas existentes na cidade; articular formas de mobilização (parcerias, convênios e outros instrumentos formais de cooperação); viabilizar o conhecimento das alternativas científica e tecnicamente embasadas para solução de problemas, a fim de que delas se apropriem para a melhoria do desempenho.

• **Produtos de educação corporativa:** agenda permanente e anual da Escola de Gestão Pública – EGP;

• **Acolhida a novos servidores** – ambientação de servidores ingressantes;

• **Workshop de Gestão Pública;**

• **Gestão da inovação no setor público;**

• **Gestão e Fiscalização de contratos administrativos;**

• **Ciclo de aprendizagem em Licitações;**

- Redação Oficial e Argumentativa;
- Informática Básica;
- Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Noções de Direito Administrativo e Constitucional;
- Noções de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;
- Educação Fiscal;
- Educação Previdenciária;
- Ética e Transparência no Serviço Público;
- Trilha de Desenvolvimento de Lideranças;
- Atendimento ao Público;
- Uso de Metodologias Ativas e Recursos Tecnológicos;
- Elaboração de Projetos e Análise de Dados;
- Gestão de Conflitos, Negociação e Desenvolvimento de Equipes;
- Gestão Documental – processos, fluxos e proteção de dados.
- Programas executados, gerenciados ou com apoio da Escola de Gestão Pública – EGP:
- Residência Jurídica;
- Residência em Gestão Pública;
- Incentivo a Lideranças Negras;
- Qualificapel;
- Sou Servidor, Sou Doador;
- Paternidade Ativa e Consciente;
- Incentivo à Inovação em Práticas e Espírito Público;
- Política de Enfrentamento ao Assédio Sexual;
- Política de Enfrentamento ao Assédio Moral;
- Clube de Benefícios.
- Temas especiais: cursos, oficinas, trilhas de aprendizagem, mentorias e eventos produzidos, contratados ou indicados pela Escola de Gestão Pública – EGP, conforme cronograma anual.

|           |                                                                                                                                                                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Janeiro   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Saúde Mental</li><li>• Combate à Intolerância Religiosa</li></ul>                                                      |
| Fevereiro | <ul style="list-style-type: none"><li>• Patrimônio Cultural, Material e Imaterial</li></ul>                                                                    |
| Março     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Semana da Inclusão e Diversidade</li><li>• Semana da Mulher</li></ul>                                                  |
| Abril     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Workshop de Gestão Pública</li><li>• Segurança do Trabalho</li><li>• Combate ao Assédio Moral</li></ul>                |
| Maiο      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Encontro Anual do Programa de Paternidade</li><li>• Combate ao Assédio Sexual</li><li>• Saúde Mental Materna</li></ul> |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <ul style="list-style-type: none"><li>• Incentivo a práticas desportivas</li></ul>                                                                                                                                                                             |
| Junho    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Adaptação Climática e Resiliência</li><li>• Incentivo à Doação de Sangue</li><li>• Cuidado e Políticas para População Idosa</li><li>• Ação Solidária</li></ul>                                                         |
| Julho    | <ul style="list-style-type: none"><li>• História, identidade e patrimônio</li><li>• Passeios Turísticos</li><li>• Segurança do Trabalho</li><li>• Nova turma do Programa de Liderança Negra</li><li>• Programa Pacto pela Paz – ações e metodologias</li></ul> |
| Agosto   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento de Estagiários</li><li>• Cuidado e Políticas para pessoas com deficiência</li><li>• Cuidado e Políticas para Gestantes</li><li>• Relacionamento Familiar</li></ul>                                     |
| Setembro | <ul style="list-style-type: none"><li>• Saúde Mental</li><li>• Passeios e ações tradicionalistas</li></ul>                                                                                                                                                     |
| Outubro  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Mês do Servidor</li><li>• Incentivo a práticas desportivas</li><li>• Outubro Rosa</li><li>• Defesa Civil – planejamento, desenvolvimento de projetos e procedimentos</li></ul>                                         |
| Novembro | <ul style="list-style-type: none"><li>• Fomento à pauta étnico-racial</li><li>• Novembro Azul</li></ul>                                                                                                                                                        |
| Dezembro | <ul style="list-style-type: none"><li>• Incentivo à Doação de Sangue</li><li>• Ação Solidária</li></ul>                                                                                                                                                        |

Aprovado pela Coordenação da Escola de Gestão Pública  
Em dezembro de 2024.

Publicado por:  
Priscila Rossales Vasconcelos  
Código Identificador:4FFCFADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
PORTARIA Nº 20 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria 09 de 25 de abril de 2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas- PREVPEL.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPEL, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a partir de 22 de dezembro de 2024, a Portaria nº 09 de 25 de abril de 2024 que designou o servidor efetivo Sr. **MARCELO COELHO CALDEIRA**, Matrícula nº **51019962**, para exercer interinamente a função de Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, Processo Administrativo nº 402.000062/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente, em 20 de dezembro de 2024.

**BERENICE MARTINEZ NUNES**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Tânia Mara Goulart Sousa  
**Código Identificador:**856ACFD6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
PORTARIA Nº 21 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas- PREVPPEL.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PREVPPEL**, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **CRISTIANO VOZER DE PAULA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPPEL, Processo Administrativo nº 402.000062/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente, em 23 de dezembro de 2024.

**BERENICE MARTINEZ NUNES**

Diretora Presidente

CP RPPS DIRIG III nº 268431486572611

**Publicado por:**  
Tânia Mara Goulart Sousa  
**Código Identificador:**C1FAE85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
106/2024 –SMED**

**Processo Administrativo – MEM/009749/2024**

**Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE TONERS**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**Preço máximo total: R\$ 17.492,00(dezessete mil e quatrocentos e noventa e dois reais).**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 06/01/2025 até às 08:30min**

**Data da disputa: 06/01/2025, das 09h às 15h**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail [licitacaoopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaoopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**MARCELO ROSSBACH ALDADO**

Secretário Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**EC29DE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
103//2024 –SMED**

**Processo Administrativo – MEM/009870/2024**

**Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE ESCOVAS DE DENTES E PROTETORES DE CERDAS**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

**Preço máximo total: R\$ 4.150,00(quatro mil e cento e cinquenta reais).**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 08/01/2025 até às 09:30min**

**Data da disputa: 08/01/2025, das 10h às 16h**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail [licitacaoopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaoopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Obs: Processo republicado com a numeração 103//2024, a pedido da secretaria de educação.

O processo 103/2024 resultou como Frustrado.

Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**MARCELO ROSSBACH ALDADO**

Secretário Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**5BF3388B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS RPE 176/2023 –  
SMDR**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. **CALAMIDADE PÚBLICA**, torna pública a aquisição de tirantes de eucalipto, do Registro de preços 176/2023-SMDR, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, em favor da seguinte empresa:

MADEREIRA BERARDI LTDA (CNPJ 91.304.618/0001-09). No valor total de R\$66.000,00(sessenta e seis mil reais), através do Empenho nº E020944/2024. Memorando 009577/2024 SMF - Memorando 162/2024 SMDR- SE 006581/2024.

MADEREIRA BERARDI LTDA (CNPJ 91.304.618/0001-09). No valor total de R\$26.598,00(vinte e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais), através do Empenho nº E013040/2024. Memorando 006001/2024 SMF - Memorando 088/2024 SMDR- SE 004270/2024

Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**ROMUALDO CUNHA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**COB1AF11**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS RPE 098/2023 –  
SSUI****Memorando 010695/2024  
SE 007120/2024.**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a aquisição de SAIBRO, do Registro de preços 098/2023-SSUI, promovida pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura**, em favor da seguinte empresa:

ANDRE REIS DA LUZ (CNPJ 37.383.950/0001-52). No valor total de R\$300.000,00(trezentos mil reais), através do Empenho nº E023390/2024.

Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**LÚCIA HELENA AMARO**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**D68DDFD7**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS RPE 146/2022 –  
SMS****Memorando 009375/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM do Registro de preços 146/2022-SMS promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em favor das seguintes empresas:

K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.546.315/0001-98). No valor total de R\$500,00(quinzentos reais), através do Empenho nº E020781/2024.

HUBNER E-COMMERCE LTDA (CNPJ 23.217.514/0001-07). No valor total de R\$3.599,64(três mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), através do Empenho nº E020796/2024.

COMERCIAL INSUMEDI LTDA (CNPJ 42.527.401/0001-44). No valor total de R\$57,45(cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), através do Empenho nº E020795/2024.

MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 03.155.958/0001-40). No valor total de R\$4.353,42(quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), através do Empenho nº E020783/2024.

COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA(CNPJ 95.433.397/0001-11). No valor total de R\$975,00(novecentos e setenta e cinco reais), através do Empenho nº E020782/2024.

Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**ROSANA S. VAN DER LAAN**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**EC8327F3**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AQUISIÇÃO VIA ADESAO REGISTRO DE PREÇOS RPE  
177/2023 SMED – SMS****Memorando 009320/2024  
SE 006489/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a aquisição de COMPUTADORES através de adesão ao Registro de preços 177/2023-SMED, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da seguinte empresa:

ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ 01.425.676/0001-90). No valor total de R\$49.000,00(quarenta e nove mil reais), através do Empenho nº E020702/2024.

Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**ROSANA S. VAN DER LAAN**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**66A08045**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AQUISIÇÃO VIA ADESAO REGISTRO DE PREÇOS RPE  
120/2023 SMED – SMS****Memorando 009329/2024  
SE 006537/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, Medida Provisória nº 1.221/2024, Decreto Estadual nº 57.600/2024, Decreto Municipal nº 6.872/2024. CALAMIDADE PÚBLICA, torna pública a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES através de adesão ao Registro de preços 120/2023-SMED, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da seguinte empresa:

RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 49.815.982/0001-69). No valor total de R\$28.360,00(vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais), através do Empenho nº E020922/2024.

Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**ROSANA S. VAN DER LAAN**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**44CCA264**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 1.016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 19 de Dezembro de 2024, conforme Edital nº 384/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 135/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

|        |                                                     |
|--------|-----------------------------------------------------|
| CARGO  | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19 |
| CLASS. | CANDIDATO                                           |

|     |                                                         |
|-----|---------------------------------------------------------|
| 32º | CLAUDIOMAR BADIA FEIJO                                  |
| 33º | CANDIDATO JA NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS |
| 34º | ADAO ELIAS VIEIRA SILVEIRA                              |

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ 87455531/0001/57

**Publicado por:**  
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos  
**Código Identificador:**77EC4795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 1.017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 19 de Dezembro de 2024, conforme Edital nº 385/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

|        |                                 |
|--------|---------------------------------|
| CARGO  | PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19 |
| CLASS. | CANDIDATO                       |
| 697º   | CAMILA DE SOUZA MARQUES         |

|        |                                          |
|--------|------------------------------------------|
| CARGO  | SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17 |
| CLASS. | CANDIDATO                                |
| 323º   | VITORIA VENCATO DE ARAUJO                |

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV  
CNPJ 87455531/0001/57

**Publicado por:**  
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos  
**Código Identificador:**453E86AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 1.018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 19 de Dezembro de 2024, conforme Edital nº 386/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

**NOMEAÇÃO**

|        |                                |
|--------|--------------------------------|
| CARGO  | DENTISTA – CONCURSO Nº 06/19   |
| CLASS. | CANDIDATO                      |
| 18º    | RENATA DA TRINDADE MOSTARDEIRO |

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**LÚCIO JANES**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV  
CNPJ 87455531/0001/57

**Publicado por:**  
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos  
**Código Identificador:**AFF46E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Homologado: MEM/008628/2024 – Concorrência 21/2024 – SEPLAG. OBJETO: contratação de empresa para execução das obras de requalificação do campo de futebol da Praça São Jorge - Navegantes, no município de Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: AVS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 10.769.844/0001-55. Valor: R\$ R\$ 319.908,87 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos). Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**,  
Prefeita Municipal de Pelotas.

**Publicado por:**  
Camila Farias Ferreira Pereira  
**Código Identificador:**7A5D14BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO N.º MEM/008628/2024. LICITAÇÃO: Concorrência nº 21/2024. OBJETO: contratação de empresa para execução das obras de requalificação do campo de futebol da Praça São Jorge - Navegantes, no município de Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. CONTRATADA: AVS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 10.769.844/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 319.908,87 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses. Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**,  
Prefeita Municipal de Pelotas.

**Publicado por:**  
Camila Farias Ferreira Pereira  
**Código Identificador:**229D170C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
LEI Nº2485/2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini/RS para o exercício financeiro de 2025.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, referente aos Poderes do Município, seus fundos e Órgãos, em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei: I – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e da despesa do Município para o exercício a que se refere a proposta e os dois

seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

II – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2025 (LRF, art.12,§3º);

III – anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5o, inciso II)

V – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5o, inciso II);

VI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5o, I);

Art. 2o. A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 3o. Fica autorizada a abertura por Decreto para créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8o, 9o e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000: I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º A incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e o excesso de arrecadação do exercício do ano corrente poderão ser utilizados para suplementações orçamentárias e não integrarão o limite fixado no inciso I do caput.

Art. 4º. Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 3º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 5º. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:7A8A5C1C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DE CONTRATO N.º 357/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

**CONTRATADO: ZAGONEL ILUMINACAO S.A.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a substituição das luminárias públicas por luminárias com tecnologia led, da sede do município e também das comunidades de São José e campo alegre.

**VIGÊNCIA:** 23/12/2025

**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 23 de Dezembro de 2024.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus Wochnicki

**Código Identificador:C3D22DAC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 0995/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR** membros para compor o Conselho Municipal de Habitação, ficando assim constituído:

I - DIRETORIA:

Presidente: ALLAN ROGERIO ROSSONI

Vice Presidente: JULIANO LANGNER SILVA

Primeiro Secretário: HELOUISE DAPIEVE

Segundo Secretário: IOLANDA TERESINHA PINTO MACHADO

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ALLAN ROGERIO ROSSONI

Suplente: NESTOR MARTINS DOS SANTOS

III -Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Titular: LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN

Suplente: TANISE FERRARI AGNOLETO

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte, e Trânsito:

Titular: JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES

Suplente: MARCIANO SANTOS DE SOUZA

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: IOLANDA TERESINHA PINTO MACHADO

Suplente: KALENDULA SILVA

VI - Representantes da Associação de Moradores do Bairro São José:

Titular: LUANA VIEIRA VIGNE

Suplente: ALISSON DA SILVA CARVALHO

VII – Representante do Sindicato dos Municípios:

Titular: MANOEL VITOR DE MOURA AGUIAR

Suplente: LEOMAR BARZOTTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 1331/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**687ADB12**GABINETE  
PORTARIA Nº 1037/2024****NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Chefe do Setor de Informática – CC², Matrícula 3168, **DJEISON RAFAEL ALVES DA SILVA**, no período de **09.12.2024** até **07.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**DE551CF3**GABINETE  
PORTARIA Nº 1038/2024****NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Médico, Padrão 10, Sub Padrão D, Matrícula 2533, **CLAUDIO ALEXANDRE BORGES**, RESOLVE:Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2022/2023, referente à Portaria 0189/2022, no período de **23.12.2024** até **27.12.2024**.

Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo: 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85; e o restante requerer posteriormente.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**FF11E0E5**GABINETE  
PORTARIA Nº 1039/2024****NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0180, **VALDEZ DA SILVA PRETTO**, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**DDDD7612**GABINETE  
PORTARIA Nº 1040/2024****NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2017/2022, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2535, **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**F8D8C390**GABINETE  
PORTARIA Nº 1041/2024****NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Empregado Público, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3142, **GUILHERME FORTES DE MOURA**, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**C6D1955F**GABINETE  
PORTARIA Nº 1042/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 3551, **MARILEIA HABITZREITER**, sendo: 15(quinze) dias no período de **13.01.2025** até **27.01.2025**; e o restante a requerer posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**087932A4

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1043/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2995, **JAIR ROGERIO TAVARES DOS SANTOS**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**9A0EB0F1

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1044/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2855, **LUCIANA APARECIDA IENERICH FAVA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**462DC88F

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1045/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2764, **VALDEMIR JOAO ROHDEN**, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**A647B27D

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1046/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 2902, **MARCELO GOMES DOS SANTOS**, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**83328307

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1047/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0070, **IRINEU BINICHESKI**, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**714ACE8A**GABINETE****PORTARIA Nº 1048/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal nº 633/85 e conforme Declaração de Óbito apresentada RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, à Servidora Municipal, Monitora de Artesanato, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3202, **MARISTELA FATIMA MACALAI DA SILVA**, no período de **25.11.2024** até **02.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**8794D801**GABINETE****PORTARIA Nº 1049/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada para a função de Professora de Educação Física, Matrícula 3637, **HELOISA ALBERTO AMANN**, 20 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **29.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**AABE6EC7**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1050/2024**

**NOEDI CASAGRANDE, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária referente ao quinquênio 2014/2019, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1594, **ARGOS MALTA FONTOURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

**NOEDI CASAGRANDE**

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**3380DD07**GABINETE****PORTARIA Nº 1051/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Ouvidora do Poder Executivo Municipal - CC'4, Matrícula 3629, **DYEILA CAROLINE BATISTA**, no período de **26.11.2024** até **28.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**9F1A3C54**GABINETE****PORTARIA Nº 1052/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

NOMEIA ANGELICA DOS SANTOS PACHECO  
PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR - CC'3.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR ANGELICA DOS SANTOS PACHECO PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR - CC'3, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **02.12.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**AE5BCC4C**GABINETE****PORTARIA Nº 1053/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal nº 633/85 e conforme Certidão de Óbito apresentada RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, ao Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2520, **LICANDRO JOSE DAPIEVE**, no período de **21.11.2024** até **28.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**8D8499F9**GABINETE****PORTARIA Nº 1054/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Atendente de Creche, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 2754, **VANIA MULLER CLEVESTON**, no período de **27.11.2024** até **28.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**7434590F**GABINETE****PORTARIA Nº 1055/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 3, Classe E, matrícula 0147 e na 2ª Nomeação, Nível 3, Classe C, matrícula 1231, **PAULO ROGERIO CARVALHO ARRUDA**, no período de **27.11.2024** até **28.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**CA09E4BA**GABINETE****PORTARIA Nº 1056/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria nº 0999/2024, à Servidora Municipal, Secretária de Órgão – CC'2, Matrícula 3514, **FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS**, no período de **16.12.2024** até **30.12.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**97D52288**GABINETE****PORTARIA Nº 1057/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Empregada Pública, Agente de Combate a Endemias, matrícula 2555, **CARLA REGINA DOS SANTOS MIRANDA**, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de gozo de férias, do período aquisitivo 2021/2022 referente a Portaria nº 0715/2022, no período de **23.12.2024** até **11.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**EC02B287

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1058/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3252, **MARIVALDO PEREIRA MACHADO**, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo: 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3º da Lei Municipal nº 633/85; e 20(vinte) dias de gozo de férias no período de **02.01.2025** até **21.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**39F626C4

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1059/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3280, **ROSANGELA TERESINHA SCHUSTER**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**9CBECEDC

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1060/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2603, **MARCIANE FAVA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**32B5C48A

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1061/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3174, **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**0C673264

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1062/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2013, **ZENIR DE LIMA DOS SANTOS**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**5B67D44E

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1063/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**BD267299

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1064/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Assessora – CC'3, Matrícula 3639, **GIOVANNA DUARTE DA CRUZ**, 35 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **25, 27, 28 e 29.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**C3BEDEEF

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1065/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente de Combate a Endemias, Matrícula 3562, **DENISE DIAS FERRAZ**, sendo: 10(dez) dias no período de **11.12.2024** até **20.12.2024**; e o restante a requerer posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**8F529553

#### GABINETE PORTARIA Nº 1066/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no resultado da Perícia Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2740, **CARINI DA ROSA GARCIA**, no período de **08.11.2024** até **06.05.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**FB5B46D5

#### GABINETE PORTARIA Nº 1067/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, Assessor Jurídico - CC'5, Matrícula 3458, **JONATHAN LUIZ BRIGO**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3º da Lei Municipal nº 633/85 e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**BF4B7EA3

#### GABINETE PORTARIA Nº 1068/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias, do período aquisitivo 2021/2022, concedidas pela Portaria nº 0290/2022, ao Servidor Municipal - Motorista Especial de Gabinete – CC'4, Matrícula 3148, **EDER SANTOS DA ROSA**, no período de **09.12.2024** até **18.12.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**72F7F6FD

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1069/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2601, **ORICO DORNELES BARCELOS**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, no período de **05.01.2025** até **03.02.2025**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**CE465958

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1070/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Funcionária Municipal, Telefonista, Quadro em Extinção, Matrícula 0020, **CLEONI TEREZINHA BARBOSA DAPIEVE**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, sendo, 12(doze) dias gozados no período de **30.12.2024** até **10.01.2025**; e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**DCAA60E3

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1071/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14(catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2649, **JAKELLINE KRIEGER**, no período de **28.11.2024** até **11.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**31225981

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1072/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2713, **RANIELLI GIACOCO BOTTEGA**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria nº 0624/2023, no período de **11.12.2024** até **20.12.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**FD6EDA64

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1073/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06(seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Farmacêutica, Padrão 8, Sub Padrão D, Matrícula 2567, **TARLIS MARCELA OTTONELLI**, sendo: 01(um) dia no dia **29.11.2024** e 05(cinco) dias no período de **02.12.2024** até **06.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**EBF9834F

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1074/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 31(trinta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1743, **MARLI SILVESTRE DA LUZ**, no período de **02.12.2024** até **01.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**28359256

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1075/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Assessora - CC'3, Matrícula 3507, **SUSANA TERESINHA CAVALHEIRO FERRARI AGNOLETTI**, no período de **02.12.2024** até **05.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**9A1701D2

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1076/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0735, **ADRIANE HUPPES FREY**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 14(catorze) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2023/2024, concedidas pela Portaria nº 0653/2024, no período de **02.01.2025** até **15.01.2025**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**EC0D722E

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1077/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3242, **NOINI DA ROSA RIBEIRO**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3º da Lei Municipal nº 633/85, e 20(vinte) dias de gozo no período de **02.01.2025** até **21.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**C4CF6EB0

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1078/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Cultural, Padrão 3, Sub Padrão D, Matrícula 2703, **SIMONE THAYSE PEREIRA**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 10(dez) dias de gozo no período de **27.01.2025** até **05.02.2025** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**BD6083F0

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1079/2024

**ALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidora Municipal, Procuradora Jurídica, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2524, **JULIANI REBELATTO**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02(dois) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria 0815/2023, no período de **23.12.2024** até **24.12.2024**.

Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, sendo: 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85; e

20(vinte) dias de gozo de férias no período de **02.01.2025** até **21.01.2025**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**ACDBE332

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1080/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, **LETICIA ESTER FRONER DA SILVA**, Matrícula 2856, 20 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **26 e 27.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**0F6F5EE4

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1081/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Nutricionista, Matrícula 3636, **MARCIANI MARTINS WITTER**, no período de **02.12.2024** até **04.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**0FBA5F5A

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1082/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Conselheira Tutelar, matrícula 3414, **ROZENI DOS SANTOS CEZAR DE SOUZA**, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo: 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 34-A, § 6º, da Lei Municipal nº 1.837/2011; e 20(vinte) dias de gozo de férias no período de **09.01.2025** até **28.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**0C10C978

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1083/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1749/2010, 1689/09, 633/85 e CLT, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2712, **SANTA ROSANE DE AGUIAR** no período de **03.12.2024** até **06.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**AB67FD25

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1084/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 2657, **VERENICE CRISTINA SCHNEIDER DOS SANTOS**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo 10(dez) dias de gozo no período de **23.12.2024** até **01.01.2025**, e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**F3C730DE

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1085/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2110, **ELIANE RIBEIRO DE LIMA SOCOLHOSKI**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**FA777DC9

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1086/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2856, **LETICIA ESTER FRONER DA SILVA**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria nº 0568/2024, no período de **02.01.2025** até **11.01.2025**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**8F10ECAA

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1087/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador do PIM Indígena, Matrícula 3569, **ELINARA MARINA CLAUDINO**, no período de **16.12.2024** até **14.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**F6D6E17B

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1088/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Visitador do PIM Indígena, Matrícula 3568, **DANIELA SALES EMILIO**, no período de **16.12.2024** até **14.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**5172CC7C

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1089/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1272, **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**201B509F

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1090/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2021/2022, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1749, **VOLMIR STEGLICH**, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**BFC1A8E1

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1091/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3574, **JORGE DE ALMEIDA**, sendo 15(quinze) dias no período de **04.12.2024** até **18.12.2024** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**DAADFF1

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1092/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3300, **ADRIANA MENDONCA SOUZA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**8133F22B

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1093/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2661, **AMAURI VIANA DA COSTA**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**A4502A28

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1094/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3294, **SONIA MARGARETE LEIRIA LUTZ**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**1CF3BBFA

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1095/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde,

Matrícula 2538, **MARCIA MARGARET VOOS POZZATTO**, sendo 20(vinte) dias no período de **02.01.2025** até **21.01.2025** e o restante a requerer posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:A891AE22

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1096/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pela Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula 2862, **LOIVA DUARTE SIGNORI**, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, nos dias **12, 13 e 16.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:6916F13B

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1097/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula 2884, **VALDIR ANTONIO DE LIMA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:7CB616DD

#### GABINETE PORTARIA Nº 1098/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 153/2024 da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**, aos seguintes Servidores Municipais, no cargo de Motorista:

- **ANTONIO CARLOS DELLA FLORA**, Padrão 4 Sub Padrão D, Matrícula 1592, do período aquisitivo 2021/2022;

- **DARINES COSTA DA CRUZ**, Padrão 4 Sub Padrão B, Matrícula 3135, do período aquisitivo 2023/2024;

- **JURACI DOS SANTOS BARROS**, Padrão 4 Sub Padrão D, Matrícula 0748, do período aquisitivo 2023/2024;

- **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS BARROS**, Padrão 4 Sub Padrão B, Matrícula 3254, do período aquisitivo 2024/2025;

- **MARCIO OTTONELLI DE MOURA**, Padrão 4 Sub Padrão D, Matrícula 1757, do período aquisitivo 2023/2024;

- **ROGERIO CORTES BIRON**, Padrão 4 Sub Padrão B, Matrícula 3209, do período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:38D0A4B9

#### GABINETE PORTARIA Nº 1099/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3141, **JOAO JORGE LEIRIA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:4319EEF0

#### GABINETE PORTARIA Nº 1100/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub

Padrão D, Matrícula 2520, **LICANDRO JOSE DAPIEVE**, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**5292B085

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1101/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal Contratada, Atendente de Creche, Matrícula 3626, **ROSICLEIA JOICE AMARO**, 44 horas semanais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **12 e 13.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**D4EC1735

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1102/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1595, **CARLA BRIDI**, sendo 19(dezenove) dias de gozo no período de **13.01.2025** até **31.01.2025** e o restante a requerer posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**7BCB7FBB

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1103/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Enfermeira, Padrão 7, Sub Padrão C, Matrícula 3017, **CARLA BRIDI**, sendo 19(dezenove) dias de gozo no período de **13.01.2025** até **31.01.2025** e o restante a requerer posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS** Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**D4F11D84

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1104/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 2, Classe C, matrícula 1230 e na 2ª Nomeação, Nível 2, Classe C, matrícula 1412, **CRISTIANE BRESSAN**, no período de **09.12.2024** até **13.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**0D552E8A

---

**GABINETE  
PORTARIA Nº 1105/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Motorista, Matrícula 3559, **MARIO SERGIO MARTINS**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**9F8C0226**GABINETE****PORTARIA Nº 1106/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3470, **CATIA SIMONE ROEWER**, no período de **30.12.2024** até **13.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**2E42DFF0**GABINETE****PORTARIA Nº 1107/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Farmacêutica, Padrão 8, Sub Padrão D, Matrícula 2567, **TARLIS MARCELA OTTONELLI**, no período de **09.12.2024** até **13.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**0A824A99**GABINETE****PORTARIA Nº 1108/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitora de Educação Especial, Matrícula 3653, **ANADIELLY ALMEIDA ARRUDA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**97B58FD3**GABINETE****PORTARIA Nº 1109/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitora de Educação Especial, Matrícula 3633, **PRISCILA DUARTE VIANA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**6171EBD5**GABINETE****PORTARIA Nº 1110/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Monitor de Transporte Escolar, Matrícula 3634, **GABRIEL RIBEIRO DE LIMA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**48D9A418**GABINETE****PORTARIA Nº 1111/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3655, **IVANESSA TATIANE DENTE**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**7FFA32F1

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1112/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3676, **ROSANGELA WINKELMANN DA SILVA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**97E5E183

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1113/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Merendeira, Matrícula 3476, **MARISA DA SILVA**, no período de **23.12.2024** até **21.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**5AD1A379

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1114/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Matrícula 3117, **LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN**, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo 2019/2020, referente à Portaria nº 0601/2024, no período de **02.01.2025** até **21.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**C897C84D

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1115/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3675, **MARCIA COCHEN VIANA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Stefani Gabrielli de Souza

**Código Identificador:**221C70F5

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 1116/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal Assessora - CC'3, Matrícula 3639, **GIOVANNA DUARTE DA CRUZ**, no período de **02.12.2024** até **16.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS,  
aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**F4275F8E

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1117/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0745, **MARTA JUSSARA DA SILVA**, no período de **06.01.2025** até **04.02.2025**.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**C186DF06

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1118/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 14(catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0745, **MARTA JUSSARA DA SILVA**, no período de **02.12.2024** até **15.12.2024**.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**13BE0715

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1119/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal,

Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, **ANTONIO CARLOS DELLA FLORA**, Matrícula 1592, 44 horas semanais, RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736/24, de 27 de fevereiro de 2024, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **11, 12, 13 e 23.12.2024**.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**E992CE74

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1120/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1592, **ANTONIO CARLOS DELLA FLORA**, RESOLVE:  
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, concedidas pela Portaria nº 0037/2024, no período de **16.12.2024** até **20.12.2024**.  
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**EAE38934

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1121/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Assistente Social, Matrícula 3587, **HELOUISE DAPIEVE**, sendo: 10(dez) dias no período de **02.01.2025** até **11.01.2025**; e o restante a requerer posteriormente.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**50A81D28

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1122/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Assistente Social, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2521, **CRISTIANE PIVETTA DA SILVA**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, concedidas pela Portaria nº 0638/2024, no período de **20.01.2025** até **08.02.2025**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**CADB57AF

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1123/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 10(dez) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2023/2024, restantes da Portaria nº 0567/2024, no período de **13.01.2025** até **22.01.2025**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**0206C2E6

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1124/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Psicóloga, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 2889, **ROSANA DOS SANTOS HERMANN**, no período de **02.12.2024** até **16.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**03CEDF76

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1125/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, e referente à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3579, **FERNANDA CARVALHO**, RESOLVE:

Art.1º - Regularizar os 30(trinta) dias férias do período aquisitivo 2023/2024, conforme comunicado pela Escola de lotação, os quais foram gozados no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.

Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**49FFA159

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1126/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, e referente à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3553, **JOSIANE OLIVEIRA CORREA**, RESOLVE:

Art.1º - Regularizar os 30(trinta) dias férias do período aquisitivo 2023/2024, conforme comunicado pela Escola de lotação, os quais foram gozados no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.

Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**7253987E

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1127/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3608, **MARCIA DE AQUINO MARRONI**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**59D54FC4

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1128/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, Matrícula 3624, **CHAIANE DA SILVA DUARTE**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**85AFE5B2

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1129/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3484, **DAIANE OLIVEIRA DA ROSA**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**8E84D3B4

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1130/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3556, **ELIANE DA SILVA MARTINS**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**6E5F8832

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1131/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3617, **MAIARA DE LIMA MACHADO**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Stefani Gabrielli de Souza  
**Código Identificador:**DFF36A28

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 1132/2024**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3626, **ROSICLEIA JOICE AMARO**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:863C4DDE

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1133/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de **Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Termo Aditivo de Contrato, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3554, **SALETE MARTINS BRASIL**, no período de **02.01.2025** até **31.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:388EC59C

#### GABINETE

#### PORTARIA Nº 1134/2024

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de **Redentora**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente ao Servidor Municipal, Chefe do Setor de Vigilância Sanitária – CC'1 Matrícula 3452, **JUAREZ RODRIGUES PORTELA** RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar o gozo de férias concedidos pela Portaria nº 0980/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:6BB7A7C1

#### GABINETE

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.606 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“CONSIDERA NULO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

**CONSIDERANDO**, a supressão de fase, ocorrida no decorrer do certame do Processo Licitatório nº 111/2024, Pregão Presencial nº 046/2024, caracterizando vício formal insanável,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica **ANULADO**, o Processo Licitatório nº 111/2024, Pregão Presencial nº 046/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Stefani Gabrielli de Souza

Código Identificador:2D512068

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

#### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CONTRATO. ADITIVO. TERMO DE APOSTILAMENTO

#### CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ nº46.135.499/0001-45;

OBJETO: 1.1. O objeto da presente licitação é para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

#### ADITIVOS

#### ADITIVO Nº 093/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA DEL RIJO S.A., inscrita no CNPJ nº04.853.691/0001-27;

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1 ACRÉSCIMO DE VALOR no quantitativo de R\$ 524.082,23 (quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) do valor contratado, respeitando o percentual autorizado na Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**ADITIVO Nº 094/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA DEL RIJO S.A., inscrita no CNPJ nº04.853.691/0001-27;

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1 ACRÉSCIMO DE VALOR no quantitativo de R\$ 386.443,09 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos) do valor contratado, respeitando o percentual autorizado na Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2024. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 311/2023. APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE. EMPRESA LAZARETTI ASSES. CONTABIL E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CPF sob o nº 44.717.912/0001-54;

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1 Esta apostila visa o reajuste do Contrato nº 311/2023 pelo índice IPCA, na forma do disposto no Artigo 92, da Lei nº 14.133/21; 1.1.1 CONCEDER reajuste de valores, em 5,166660 %, pelo índice IPCA.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1. O valor mensal passará de R\$ 984,99 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para R\$ 1.035,88 (um mil e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a partir do mês de dezembro de 2024.2.2. O valor total global do contrato principal passará de R\$ 11.819,88 (onze mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 12.430,56 (doze mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**

Henrique Rocha Schwantes  
Código Identificador:FC8FF128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 514/2024**

**CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Artigo 1º - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, ao servidor Anderson Rodrigo Antunes Schimithes, matrícula nº 692, no cargo de Fisioterapeuta, por ter completado o tempo de exercício exigido, cinco anos, para passagem da Classe B para a Classe C.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller  
Código Identificador:649F0EEE

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 515/2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Paulo Cesar Saldanha Goularte**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 235, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, de 02 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025, referente ao quinquênio compreendido entre 2013/2018, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller  
Código Identificador:37598DA1

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 516/2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Patricia Marinho da Silva**, Serviços Gerais, matrícula nº 419, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 02 a 31 de dezembro de 2024, referente ao quinquênio entre 2017/2022, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller  
Código Identificador:AAA301F8

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 517/2024**

**CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar a servidora **Márcia Ana Di Domênico Silveira**, matrícula nº 57, em

gozo de férias, para retornar ao trabalho somente no dia 03/12/2024, motivo participar de reunião com Ministério Público de Santa Maria sobre transporte escolar, conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**515617CE

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 518/2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido, ao servidor **Lázaro Fabiano Xarão Figueiredo**, Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 193, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 03 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, referente ao quinquênio entre 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**748BF6EE

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 519/2024**

**CONCEDE FÉRIAS**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Júlio César dos Santos Cardoso**, matrícula nº 864, de 04 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**3060534C

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 520/2024**

**CONCEDE FÉRIAS**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Luis Fernando Moraes da Cruz**, matrícula nº 441, de 04 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**2C44664D

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 521/2024**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora **Giane Borges Marques**, Diretora Administrativo e Pedagógico CC03, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, matrícula nº 1099, como Fiscal de Contratos referente a 25ª Exposição Feira de Santa Margarida do Sul, realizada de 28/11 a 1º/12/2024, conforme relação abaixo:

- Contrato nº 52/2024 – RBS/Televisão Imembuí;
- Contrato nº 58/2024 – Som e iluminação/Homero Garcia de Freitas;
- Contrato nº 59/2024 – Grupo Musical Tchê Guri;
- Contrato nº 60/2024 – Músico João Luiz Corrêa;
- Contrato nº 61/2024 – Músico Sandro Alexandre Coelho Ltda;
- Contrato nº 62/2024 – Grupo Pegada/Guilherme de O. Rodrigues;
- Contrato nº 63/2024 – Cantora Ketlen de Freitas Esquirio;
- Contrato nº 64/2024 – Segurança;

**Artigo 2º** - Nomear como Fiscal Suplente, a servidora **Márcia Ana Di Domênico Silveira**, Chefe de Setor Administrativo de Transporte Escolar, matrícula 057;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**3A6EE48E

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 522/2024**

NOMEIA RESPONSÁVEL POR SECRETARIA

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Nomear **Cilene Machado Teixeira**, como Responsável pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 09 a 23/12/2024, durante as férias do Secretário titular do cargo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**4B424B3A

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 523/2024**

CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias à servidora **Ana Laura Motta Brasil**, matrícula nº 1005, de 09 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 20/03/2023 a 19/03/2024;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**E2B9A1AC

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 524/2024**

EXONERA CHEFE DE SETOR

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, **Luiza Corrêa Lopes**, matrícula nº 874, do cargo de Chefe de Setor de Atividades Agropecuárias e

Fomento Agroindustrial CC02/FG02, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 09 de dezembro de 2024;  
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**504E583D

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 525/2024**

CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias à servidora **Marcia Mota Marques**, matrícula nº 574, de 09 a 23 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**4263EC2C

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 526/2024**

CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Christian Saldanha Silveira**, matrícula nº 402, de 10 a 24 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 04/12/2023;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**D1FFE671

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 527/2024**

**CONCEDE FÉRIAS**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Márcio Corrêa da Silva**, matrícula nº 309, de 16de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024;  
**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**0E01882A

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 528/2024**

**CONCEDE FÉRIAS**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **José Nairo Jardim Fonseca**, matrícula nº 233, de 16a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023;  
**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**48576756

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 529/2024**

**CONCEDE FÉRIAS**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias à servidora **Jucelaine Luongo do Nascimento**, matrícula nº 625, de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024;  
**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**55D68318

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 530/2024**

**CONCEDE FÉRIAS**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias à servidora **Thais Mello Andrighetto de Andrade**, matrícula nº 576, de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 09/05/2023 a 08/05/2024;  
**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**4D2E1498

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 531/2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder, a pedido, à servidora **Fernanda Ceschini Cardoso Fonseca**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 450, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, referente ao quinquênio entre 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;  
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:**ECEDD0AD

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 532/2024**

## CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Adolar Stüker**, matrícula nº 565, de 16 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023;

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**F8036B08

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 533/2024**

## CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Arthur Almeida Silva**, matrícula nº 838, de 17 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024;

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**E186FACF

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 534/2024**

## CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Edson Danis Marques de Oliveira**, matrícula nº 306, de 17 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024;

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**21218494

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 535/2024**

## CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias à servidora **Margarete Vieira Rodrigues**, matrícula nº 580, de 17 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022;

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**194F7F95

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 536/2024**

## CONCEDE FÉRIAS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder gozo de férias ao servidor **Nilo Junior Fontoura Moreira**, matrícula nº 253, de 17 a 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024;

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Andreia da Rosa Muller

**Código Identificador:**8672BF27

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 537/2024**

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora **Stéfany Amaral Corrêa**, matriculada nº 1045, no cargo de Coordenadora do CRAS, a Licença para Tratamento de Saúde de 26 de novembro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025, conforme Comunicação de Decisão do INSS divulgada em 17/12/2024;

**Artigo 2º** - Esta portaria retroage seus efeitos a 26/11/2024.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:** 1B93C3C8

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 538/2024**

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAR  
INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão para elaborar o inventário dos bens móveis, imóveis, de consumo e de valores do município, do ano de 2024, sendo constituída dos seguintes membros:

§ **Adolar Stüker** – matrícula nº 565;

§ **Alessandro Soares Telles de Oliveira** – matrícula nº 681;

§ **Luiz Mário Martins Paz** – matrícula nº 869.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:** 144B9EAB

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA Nº 539/2024**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder à **Jessica Moraes Rodrigues**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 827, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, de 18 de dezembro de 2024 a 15 de junho de 2025, conforme Lei nº 577, de 28/09/2011;

**Artigo 2º** - Esta portaria retroage seus efeitos a 18/12/2024.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Andreia da Rosa Muller  
**Código Identificador:** DB87DE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 371**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO HORA MÁQUINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O TRATOR MAHINDRA MODELO 6075 4WD ANO 2023 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**CONTRATO DE Nº. 371**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado Santana da Boa Vista - RS, portador do CPF nº 974.578.170-34, RG nº 607832402-4, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGROTEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20190046/0001-28, com sua sede administrativa na AV. Hélios Basso nº 1880, Bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP 97070-805 em Santa Maria RS, neste ato representada pelo (a) Sr. Idio Berger, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Felipe de Oliveira, nº 154, apto 401, Bairro Centro, CEP 97015-250 portador do CPF nº 200.967.470-72, RG nº 7000466487, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Dispensa de Licitação 80/2024, ratificada pelo representante do **CONTRATANTE** em data de 20/12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de dispensa, despacho e ratificação datados de 20 de dezembro de 2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Dispensa de licitação para prestação de serviço de revisão hora máquina com fornecimento de peças para o trator Mahindra modelo 6075 4WD ano 2023 da secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

| Itens | Descrição             | Quantidade | Valor Un. | Valor Total |
|-------|-----------------------|------------|-----------|-------------|
| 01    | FILTRO DO MOTOR       | 01         | 325,00    | 325,00      |
| 02    | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | 01         | 560,00    | 560,00      |
| 03    | FILTRO HIDRÁULICO     | 01         | 685,00    | 685,00      |
| 04    | ÓLEO 15W40            | 03         | 205,00    | 615,00      |
| 07    | DESLOCAMENTO          | 01         | 1.200,00  | 1.200,00    |
| 08    | MÃO DE OBRA           | 01         | 150,00    | 150,00      |

**VALOR TOTAL: R\$ 3.535,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1** - O prazo para realização do serviço é de máximo 5 (cinco) dias, contados após assinatura presente contrato e recebimento do empenho, mediante agendamento através do telefone (53)3258-1331, emitida

pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 1 (um) mês, com início em 24/12/2024 e término em 24/01/2025.

**3.2.** O serviço deve ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora, no seguinte local: Rua Independência 374, Santana da Boa Vista -RS

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ **R\$ 3.535,00** (três mil quinhentos e trinta e cinco reais), conforme a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do objeto será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias úteis contados da realização do Serviço e apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.033, Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Código de Despesa 760, fonte de recurso 1500, Outros serviços terceiros. P.J.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

**8.1** A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**10.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.3.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**10.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3551/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**11.2.** A gestão do contrato ficará a cargo de Rossano da Duarte Teixeira.

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Júlio Cesar da Rosa Farias fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**11.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**12.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**12.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**12.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO**

**13.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**14.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**14.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**14.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**14.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**14.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**14.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**14.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**14.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**14.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO**

**15.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**15.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**15.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**15.1.3.** O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**15.1.4.** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, 23 de dezembro 2024.

Contratante:

**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS**

Contratada:

**AGROTEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EIRELI**

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EF215921

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA VISITADORES DO PIM**

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.190, de 28 de novembro de 2023, em vigor, que autoriza a contratação de bolsistas/visitadores e monitores para atenderem ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM e dá outras providências, faz-se saber que está aberta seleção/capacitação dos visitantes do PIM/PCF.

Os candidatos devem estar estudando nas áreas da Educação, Saúde ou Serviço Social, nível técnico, superior ou pós-graduação.

O período da inscrição será do dia 24 de dezembro de 2024 ao 10 de janeiro de 2025 através do Formulário de inscrição Google Docs, link: <https://forms/d/1MxEga77wZRAIdKTZI5SUQtDMd1X0MYDk5w05tiOwxU/edit>

ou presencialmente, das 08:00 às 13:00 na sede do PIM, localizada na rua dos Rivadavia Correa, 60 – Centro, terceiro andar.

A capacitação acontecerá no dia 15/01/2025, e a entrevista no dia 16/01/2025, na Rua Rivadavia Correa, 60, início às 8h.

O valor da remuneração mensal da bolsa é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) + vale transporte. A carga horária é de 30 horas semanais, dessas 06 horas diárias de segunda a sexta-feira.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**2FB18E72

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.453, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.526,00 – SMAPA e Encargos Gerais do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 14.526,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotação orçamentária, com aplicação junto à

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Encargos Gerais do Município, como segue:

Suplementação:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                       | VALOR     | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------------------|-----------|-----------|---------|
| 07.01.04.122.0007.4017 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 8.326,00  | 86650-4   | 1501*   |
| 29.01.28.272.0000.4152 | 3.31.90.03 | Pensões                         | 6.200,00  | 83751-1   | 1501*   |
|                        |            | TOTAL .....                     | 14.526,00 |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                       | VALOR     | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------------------|-----------|-----------|---------|
| 04.01.04.123.0004.4022 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 8.326,00  | 86059-0   | 1501*   |
| 29.01.28.846.0000.4164 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais            | 6.200,00  | 83751-2   | 1501*   |
|                        |            | TOTAL .....                     | 14.526,00 |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**9580704D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024.** Processo Administrativo nº 21589/2024. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para implantação e cessão de sistema para gestão operacional e gerencial sobre operações de consignação com desconto em folha de pagamento. O credenciamento dos interessados no presente edital será a partir de 24 de dezembro de 2024, até 10 de janeiro de 2025. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Prefeitura Municipal de Santiago (Setor de Licitações), a partir de 24 de dezembro de 2024, até 10 de janeiro de 2025, ou por meio do endereço eletrônico [licitacaostg@gmail.com](mailto:licitacaostg@gmail.com). Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500. MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/12/2024.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**B9615BA8

**GESTÃO - CELIC  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024.** Processo Administrativo nº 19035/2024. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para “Contratação de empresa especializada, para implementação de site e painel administrativo para reserva de quadras esportivas”. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: [licitacaostg@gmail.com](mailto:licitacaostg@gmail.com), até as 10:00 horas do dia 30/12/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/12/2024.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:**C4E9F64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/CMV**

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, DETERMINA:

1. Da data de 24 até 31 de dezembro o Poder Legislativo de Santo Ângelo terá seu expediente administrativo em turno único, das 08h00 às 14h00;

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA, 23 de dezembro de 2024.

**FELIPPE TERRA GRASS**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**3CCAB5AC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 380/2021 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 51/2021**

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 380/2021 do Pregão Presencial 51/2021, que tem como objetos a contratação de emissora de rádio, Amplitude Modulada – AM para divulgação de programa semanal e inserções (avisos) diários, para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas educacionais e de saúde da Administração Municipal, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 09 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**2EE1C162

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 99/2024**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 99/2024, que tem como objeto o registro de preços para fornecimento e instalação de divisórias e vidros, apresentando como empresa vencedora ADEMIR HANUSCH ME, pelo valor de R\$ 1.109.537,00 (um milhão cento e nove mil quinhentos e trinta e sete reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**F611152A**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 315/2024**

Extrato da Dispensa de licitação 315/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada com equipamento de drone para uso na aplicação de venenos para combate à dengue, apresentando como empresa contratada VORTEX AGRODONES, pelo valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**664D4772**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 317/2024**

Extrato da Dispensa de licitação 317/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA USO DO SETOR DE MOBILIDADE URBANA, apresentando como empresa contratada LUANDA DECKER MEI, pelo valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**8E6DFBC7**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
157/2024**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 157/2024, o objeto PAGAMENTO DE DOIS BOLETOS DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, PARA A EMISSÃO DE DOIS TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT), UM DO CONVÊNIO FPE 1183/2022 AVANÇAR AÇUDES E OUTRO BOLETO DO CONVÊNIO FPE 2673/2022 AVANÇAR CISTERNAS. OS TRTs SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS, E ASSIM QUE EMITIDOS, SERÃO ENVIADOS AO ESTADOS PARA FINALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTES CONVÊNIOS, apresentando como empresa contratada CFTA – CONSELHO FEDERAL DO TÉCNICOS AGRÍCOLAS, pelo valor de R\$ 83,08 (oitenta e três reais e oito centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**E6F13E35**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 454/2024  
– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 40/2024**

Extrato Termo de Rescisão do Contrato 454/2024 – Concorrência Eletrônica 40/2024, a contratante e a contratada resolvem, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 454/2024, referente ao Processo Nº 040/2024, cujo objeto é Item 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. VENÂCIO AIRES NO TRECHO ENTRE A AV. BRASIL E A RUA TIRADENTES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA

TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO (TRASFERENCIA ESPECIAL SANDERSON), tendo como contratada CS CONSTRUTORA LTDA.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**85F93F2E**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO CONTRATO 536/2024 DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA 51/2024**

Extrato do contrato 536/2024 da Concorrência Eletrônica 51/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA SEPÉ TIARAJU NO TRECHO ENTRE A RUA MARQUÊS DE TAMANDARÉ E RUA JACINTO LUTZ DOS SANTOS, COM RECURSOS DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO (TRASFERENCIA ESPECIAL MARCON) E CONTRA PARTIDA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 JUNTO AO BANCO DO BRASIL, apresentando como empresa vencedora RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 322.132,28 (trezentos e vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduarda Pietczak de Lima

**Código Identificador:**E05C9596**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1712/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **IARA JAQUELINE BORGES BARBOSA PINHEIRO**, do Cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário - ESF**, matrícula 912-6, do Quadro de Servidores, a contar de 18 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de dezembro de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Leticia Gehm Kruger

**Código Identificador:**98D96EDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE  
DISPENSA – 028/2024****CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA****HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
MODALIDADE DISPENSA Nº 028/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

**OBJETO:** Contratação da empresa PRONER INFORMÁTICA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA (CNPJ 05.556.927/0001-26) para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

**HOMOLOGO** o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 028/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa vencedora constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**

Presidente do Legislativo Patruilhense

**Publicado por:**

Rossano Policarpo Braga

**Código Identificador:**22878D6B

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO N.º 431, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00, na forma da Lei n.º 10.337/2024, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

1304 - Emenda Especial do Deputado Bibó Nunes, destinada para pavimentações

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0706, dest. 3110000- R\$ 499.999,00

3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0706, dest. 3110000- R\$ 1,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.19.00.00 -Transf Esp Emenda Bibó Nunes. Pavimentação-202439200006-0706, no valor de R\$ 500.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:**1F5B3251

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI N.º 10.337, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

1304 - Emenda Especial do Deputado Bibó Nunes, destinada para pavimentações

4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 499.999,00

3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R\$ 1,00

**TOTAL – R\$ 500.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.19.00.00 -Transf Esp Emenda Bibó Nunes. Pavimentação-202439200006-0706, no valor de R\$ 500.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:**F9421C4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI N.º 10.339, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes e regras para o funcionamento de Comunidades Terapêuticas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam aprovados os requisitos adicionais aos preconizados pelas legislações vigentes, relativos ao funcionamento de Comunidades Terapêuticas (CTs) instaladas na jurisdição do município.

Parágrafo único. Entende-se por Comunidades Terapêuticas (CTs) as instituições que acolhem e promovem o desenvolvimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa, ofertando projetos terapêuticos que visam a abstinência. São consideradas uma etapa transitória para a reinserção social, familiar e econômica dos acolhidos, cujo principal instrumento terapêutico é a convivência entre os pares.

Art. 2.º As instituições deverão observar, além das disposições trazidas por esta norma, todas as demais legislações vigentes – federais e estaduais – relativas à matéria.

Parágrafo único. Aplicam-se às Comunidades Terapêuticas as alterações na legislação vigente que não conflitem com a presente

normativa municipal, mantendo-se, sob a ótica da prevenção, os requisitos mais restritivos.

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Seção I Do objetivo**

Art. 3.º Aprimorar o funcionamento das Comunidades Terapêuticas atuantes no município através da ampliação dos requisitos mínimos de funcionamento e do estabelecimento de fluxos para melhor articulação com os órgãos de cuidado e proteção do público atendido.

### **Seção II Da abrangência**

Art. 4.º Este regulamento se aplica a todas as instituições de que trata o Art. 1.º situadas na jurisdição do município de Santo Antônio da Patrulha/RS, sejam urbanas ou rurais, públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

## **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO**

Art. 5.º As Comunidades Terapêuticas instaladas no município deverão observar os requisitos e procedimentos descritos nesta norma, sem prejuízo do estabelecido nas demais legislações vigentes aplicáveis ao tema.

### **Seção I Da Gestão de Pessoal**

Art. 6.º A equipe da Comunidade Terapêutica deve ser formada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- I – Psicólogo;
- II - Assistente Social;
- III - Educador Físico;
- IV – Monitores;
- V – Coordenador; e
- VI – Oficineiro.

§ 1.º Os profissionais de nível superior devem estar regularmente inscritos em seu conselho de classe.

§ 2.º A carga horária dos profissionais de nível superior deve ser compatível com a periodicidade dos atendimentos estabelecida nos Planos Individuais de atendimento de cada acolhido, devendo a mesma ser atualizada sempre que necessário, mediante a evolução do tratamento.

§ 3.º Todos os atendimentos pelos profissionais de nível superior devem estar registrados nas pastas individuais dos acolhidos.

§ 4.º A administração de medicamentos injetáveis, quando for o caso, deverá ser feita por profissional legalmente habilitado.

§ 5.º Os monitores, para serem considerados componentes da equipe mínima, devem apresentar certificados de capacitação emitidos por instituições de regularidade instituídas.

§ 6.º Os monitores devem manter registros dos acompanhamentos, na pasta de cada acolhido, no mínimo 3 (três) vezes por semana.

Art. 7.º Dentre os profissionais da equipe mínima listada no Art. 6.º, um deles deve ser o Responsável Técnico (RT).

§ 1.º O RT deve ser um profissional de nível superior da área da saúde, legalmente habilitado pelo seu Conselho de Classe através da Certidão de Regularidade Técnica.

§ 2.º O RT é o profissional que responde pelas questões operacionais durante o período de funcionamento da Comunidade Terapêutica, devendo, em caso de impossibilidade, designar outro profissional de nível superior da área da saúde para tal fim.

Art. 8.º A instituição deve comprovar capacitação periódica, no mínimo anualmente, de toda a equipe (incluindo o coordenador e o responsável legal pela instituição) em assuntos relacionados à dependência química por instituições oficialmente reconhecidas.

Art. 9.º Todos os profissionais (de nível superior, monitores, coordenador, oficineiro, entre outros) devem possuir contrato de trabalho com a instituição, mesmo quando voluntários.

### **Seção II Da Gestão de Infraestrutura**

Art. 10. As instalações das CTs devem localizar-se, idealmente, a 1 km de distância de vias terrestres com disponibilidade de transporte público.

Parágrafo único. Se a distância for superior, a entidade deve disponibilizar – com ampla divulgação às famílias dos acolhidos, meio de transporte diário e regular.

Art. 11. Os ambientes de uso dos acolhidos devem ser mantidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples.

§ 1.º Todas as portas das instalações devem ser instaladas sem o cilindro destinado à colocação de chave.

§ 2.º Caso seja necessário manter chaveados alguns itens (por exemplo, medicamentos, ferramentas de jardim, entre outros), estes deverão estar chaveados dentro de armários ou gavetas, sem lacrar o ambiente ou seus acessos.

§ 3.º Só é tolerada a instalação de grades ou telas nas janelas ou áreas quando estas estiverem situadas em pavimentos superiores e com risco de queda.

Art. 12. As Comunidades terapêuticas devem ter capacidade máxima de alojamento para 60 residentes, alocados em, no mínimo, 02 unidades de 30 residentes por cada unidade.

Art. 13. Cada dormitório deverá ser ocupado por, no máximo, 6 residentes.

Art. 14. Deverá ser disponibilizada, no mínimo, 01 instalação sanitária completa (vaso sanitário, pia e chuveiro quente) para cada 10 residentes.

### **Seção III Do Processo Assistencial**

Art. 15. As Comunidades Terapêuticas acolhedoras não podem utilizar, em sua terapêutica, substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial listados na Portaria n.º 344/1998 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Se algum acolhido tiver prescrição deste tipo de medicamento - oriunda de serviço de saúde, a CT responsabiliza-se apenas por garantir a correta guarda e uso dos medicamentos pelo residente.

Art. 16. Todo ingresso de acolhidos na CT deve ser precedido de avaliação diagnóstica que caracterize o uso nocivo ou dependência de substância psicoativa como principal motivo do acolhimento, e que o acolhido não necessita de internação para desintoxicação.

§1.º Esta avaliação deve envolver profissional médico, seja ele, ou não, integrante da equipe técnica da CT.

§2.º A caracterização do uso nocivo ou dependência de substância psicoativa deve ser realizada por profissional habilitado, com capacitação na abordagem de pessoas com uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.

Art. 17. Deve ser elaborado pelo Responsável Técnico da Comunidade Terapêutica, com a participação dos demais profissionais e do acolhido, o Plano de Atendimento Singular - PAS conforme modelo do Anexo I, especificando, planejando e monitorando as ações de acolhimento individual.

§1.º Este documento deve ser atualizado e revisado, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, no mínimo a cada 2 meses, permanecendo sempre à disposição para consulta, pelo acolhido, seus familiares ou autoridades fiscalizatórias competentes.

§2.º Os critérios de admissão, permanência e saída, o programa de acolhimento da entidade e o PAS devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido e, quando houver, de seu familiar ou pessoa por ele indicada.

Art. 18. É proibido vedar o ingresso de acolhidos cuja família seja residente no município.

Art. 19. É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes em Comunidades Terapêuticas.

Art. 20. É proibido qualquer caso de ingresso ou permanência involuntária.

Art. 21. É vedado praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.

Art. 22. É proibido praticar ou permitir qualquer tipo de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial ou por negligência.

Art. 23. É vedado submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes.

Art. 24. É expressamente vedado o estoque e administração de medicamentos aos residentes sem a apresentação da prescrição médica atualizada, mantida junto com a medicação.

Art. 25. Situações de crise não devem ser manejadas isoladamente pela Comunidade Terapêutica. Esta deverá incluir, obrigatoriamente, a rede de serviços de saúde, saúde mental e assistência social à qual o usuário está vinculado.

Art. 26. Garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social. Incentivar, desde o início do acolhimento, o vínculo familiar, social e com a rede de saúde do município de origem, bem como a autonomia, promovendo-se, desde que consentido pelo acolhido, a busca da família.

Parágrafo único. Todas as ações deverão estar documentadas na pasta do acolhido, disponíveis à fiscalização.

Art. 27. Não violar, em nenhuma instância, a correspondência do usuário, e garantir que as ligações telefônicas sejam realizadas com privacidade.

Art. 28. Permitir a visitação de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares.

Art. 29. Informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo acolhido e comunicar, no prazo de até vinte e quatro horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social, intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.

Art. 30. Garantir o acesso e a manutenção dos tratamentos estabelecidos pela rede de saúde, especialmente os referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, Hepatites, Tuberculose e Coronavírus.

Art. 31. Caso o acolhido possua renda própria ou receba algum tipo de benefício, é vedado à entidade ou aos membros da sua equipe receber da fonte pagadora ou administrar, direta ou indiretamente, tais recursos. Nesses casos deve a entidade, no PAS, prever a orientação ao acolhido no tocante à administração responsável de seus recursos financeiros, com a participação da família ou pessoa por ele indicada, desde que com seu consentimento, como medida de reinserção social.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INTERFACES DE FUNCIONAMENTO DAS CTS**

Art. 32. As Comunidades Terapêuticas devem buscar a articulação com a rede de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

Art. 33. Para o acesso dos acolhidos aos serviços não disponibilizados pelas CTS, estas devem garantir os encaminhamentos e o transporte até os pontos da rede de cuidado, para o atendimento integral de suas necessidades.

#### **Seção I**

##### **Das Unidades Básicas de Saúde /Posto de Saúde**

Art. 34. A entidade deverá, necessariamente, buscar a Unidade de Saúde de referência para o seu território, de modo a garantir o cuidado integral com a saúde dos acolhidos com atendimentos de saúde não ofertados na instituição ou em caso de agravos à saúde não relacionados ao uso ou privação de substância psicoativa.

Parágrafo único. Nestes casos, a referência para os atendimentos de saúde dos acolhidos é a Unidade Básica de Saúde vinculada ao território de cada Comunidade Terapêutica.

#### **Seção II**

##### **Da Farmácia Municipal**

Art. 35. Será permitida a retirada de medicamentos na Farmácia Municipal para acolhidos em Comunidades Terapêuticas situadas no âmbito do município apenas nos seguintes casos:

I - O receituário médico/odontológico é de origem SUS;

II - O receituário médico/odontológico é de origem privada (profissional contratado pela CT ou pela família) e possui carimbo do CAPS atestando que o acolhido possui vínculo ativo com o serviço de Saúde Mental do município.

§ 1.º Deverá se observado o prazo de validade de cada tipo de receita (exemplo, sujeitos a controle especial, antimicrobianos, uso crônico, entre outros) estipulado pelo setor de Assistência Farmacêutica municipal.

§ 2.º No ato da dispensação no sistema Consulfarma é verificado o histórico de entrega dos medicamentos para o usuário a fim de evitar duplicidade.

### **Seção III**

#### **Do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT)**

Art. 36. Para acessarem os serviços especializados de saúde mental disponibilizados na Rede de Atenção à Saúde, dentre eles o CAPS e o AMENT, os acolhidos devem ser encaminhados a partir da respectiva Unidade Básica de Saúde.

Art. 37. As Comunidades Terapêuticas devem garantir o comparecimento dos acolhidos nos atendimentos, oficinas e demais atividades agendadas pelo CAPS.

#### **Subseção I**

##### **Dos Acolhimentos**

Art. 38. A Comunidade Terapêutica deve comunicar, em até 72 horas, a chegada de cada acolhido ao CAPS, através da entrega (pessoalmente ou por e-mail) do formulário de acolhimento (Anexo II), acompanhado do laudo médico prévio ao ingresso.

§ 1.º A CT deverá fazer contato, também, com a RAPS do município de origem e solicitar os documentos de referência de saúde do acolhido, para a manutenção dos cuidados sob a sua responsabilidade das CTs. Se solicitado, deverão encaminhar ao CAPS de Santo Antônio da Patrulha.

§ 2.º Devem ser mantidas as provas de tais comunicações na pasta individual dos acolhidos, para posterior verificação pelas autoridades competentes.

#### **Subseção II**

##### **Dos Desligamentos**

Art. 39. Os desligamentos devem ser informados ao CAPS, através do formulário do Anexo III, em até 72 horas do ocorrido.

§ 1.º A Comunidade terapêutica deve elaborar documentação de contra-referência para o município de retorno do acolhido, mantendo os registros.

§ 2.º Devem manter a prova de tais comunicações na pasta individual dos acolhidos, para posterior verificação pelas autoridades competentes.

Art. 40. As CTs devem observar o prazo máximo de 9 meses ininterruptos de permanência dos acolhidos na instituição.

§ 1.º Se necessário e aplicável, o acolhido deve ser encaminhado – em conjunto com a família e CAPS - a outros serviços, tais como Abrigos, Residenciais Terapêuticos ou Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI).

§ 2.º Para os casos considerados exceção ou que não consigam ser resolvidos pela Comunidade Terapêutica, deverão ser acionados o CAPS, CREAS e a Promotoria de Justiça do município de origem do acolhido, mantendo-se os registros das comunicações.

Art. 41. Devem ser mantidos, na pasta de cada residente, todos os registros referentes à saída e encaminhamentos realizados.

#### **Subseção III**

##### **Das Readmissões**

Art. 42. As readmissões devem ser informadas ao CAPS através do formulário do Anexo II, em até 72 horas do ocorrido.

§ 1.º Devem estar dispostos, de forma clara, os dados do acolhimento anterior (entrada e saída) e da readmissão, com justificativa feita pelo Responsável Técnico da Comunidade Terapêutica.

§ 2.º A fim de se evitar a institucionalização, se houver novo acolhimento no período de até seis meses subsequente ao último desligamento, este deve ocorrer mediante justificativa fundamentada pela equipe da entidade, em parceria com a rede de atenção psicossocial do município, com anexo de laudo médico atualizado, que justifique a necessidade da readmissão. Estes documentos devem estar inseridos no PAS e disponibilizados na pasta do residente.

§ 3.º O acolhimento não pode exceder o limite de doze meses no período de vinte e quatro meses. Neste caso, os Responsáveis Técnicos - da Comunidade Terapêutica e da Rede de Saúde Mental do município - deverão comunicar o Ministério Público.

§ 4.º Devem manter a prova de tais comunicações na pasta individual dos acolhidos, para posterior verificação pelas autoridades competentes.

### Seção III

#### Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS)

Art. 43. A reinserção social deve constar no programa de acolhimento das Comunidades Terapêuticas e ser promovida em articulação com a rede local. Incluem-se os programas de educação, capacitação profissional e de geração de renda e trabalho, sem prejuízo das iniciativas da própria entidade.

Art. 44. A CT deve articular, junto à rede intersetorial, a preparação para o processo de reinserção social do acolhido e promover, quando necessário e com apoio da rede local, a emissão dos documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho;

Art. 45. Todas as ações de reinserção social deverão ser registradas pela Assistente Social da Comunidade Terapêutica.

### Seção IV

#### Do Conselho Tutelar

Art. 46. No caso de acolhimento de mães acompanhadas dos seus filhos, a Comunidade Terapêutica deverá garantir os direitos das crianças, que incluem os atendimentos da rede de saúde para a faixa etária específica, além do suporte de assistência social, tais como emissão de documentos, cadastros em programas do Governo, entre outros.

Parágrafo único. Esses casos devem ser comunicados, pela Comunidade Terapêutica, ao Conselho Tutelar e Ministério Público.

### Seção V

#### Da Vigilância Sanitária

Art. 47. A instalação e o funcionamento de Comunidades Terapêuticas são condicionados à prévia concessão de alvará sanitário

Art. 48. As entidades que oferecerem serviços assistenciais de saúde ou executarem procedimentos de natureza clínica distintos dos serviços previstos neste documento, não serão consideradas comunidades terapêuticas e deverão, neste caso, observar as normas sanitárias e os protocolos relativos a estabelecimentos de saúde.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei constitui infração sanitária, nos termos da Lei Municipal 4.746/2005 ou outra que vier a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

Art. 50. O descumprimento do disposto nos artigos 20, 21, 22 e/ou 23 configura as infrações como gravíssimas, torna o local passível de interdição cautelar e deve ser comunicado às autoridades competentes para apuração de responsabilidades nas esferas civil e penal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**E404BEDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2024**

**VALIDADE: 23/12/2025**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 136/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de cargas de gás 45kg, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de cargas de gás 45 kg, conforme especificações a seguir:

#### Cota Aberta:

| ITEM | QTDE | UN  | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA        | VALOR UN   |
|------|------|-----|-------------------------|--------------|------------|
| 01   | 165  | Un. | Carga de gás 45 kg      | Nacional Gás | R\$ 447,30 |

#### Cota Exclusiva:

| ITEM | QTDE | UN  | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA        | VALOR UN   |
|------|------|-----|-------------------------|--------------|------------|
| 02   | 55   | Un. | Carga de gás 45 kg      | Nacional Gás | R\$ 447,30 |

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tedi Rancheski

**Código Identificador:**EB9E6C74

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 168/2023.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 154/2023.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2023.

**CONTRATADO:** Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de seguro total para frota de veículos da SEMSA.

#### ADITIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (Doze) meses, a contar de 26/12/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação contida no Memorando 1712/2024-SEMSA, de 19/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R\$ 21.857,80** (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme descrito no Memorando 229/2024-DEF, de 18/12/2024 e Termo Pedido de Compra nº 2024/3951, de 19/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 2024/957 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2080 – Manut. e Fortal. APS – ASPS Cta. 67, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Rubrica Item: 3.3.90.39.69.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL**

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**1B1D3ABA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE 147/2024

Informamos que o Pregão Eletrônico n. 147/2024, para registro de preços destinado para a aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, foi retificado para inclusão de informações no seu anexo I - Termo de Referência, relativamente ao item 03. A data e horário de abertura da sessão de lances, bem como demais informações do referido edital permanecem inalterados.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**8CE9A502

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2024 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 074/2024, destinado à contratação da empresa Antônio Nunes dos Santos, para produção e apresentação do artista Tony da Viola na 3º edição do Natal dos Sonhos, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022 em conformidade com o Memorando nº. 539/2024 e pedido de compra nº. 2024/3696, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando nº. 3316/2024- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, através da empresa Antônio Nunes dos Santos, CNPJ nº. 50.057.158/0001-76, para produção e apresentação do artista Tony da Viola, no dia 05 de janeiro de 2025 na 3º edição do Natal dos Sonhos, com aproximadamente 2h de duração, ao valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza da Silva Vargas  
**Código Identificador:**20B49D75

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 202/2024.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 073/2024.  
CONTRATADA: THEMA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 02.647.965/0001-04  
OBJETO: Contratação da empresa Thema Informática para fornecimento de serviço de cloud computing na modalidade IaaS para execução do ambiente de sistema ERP (banco de dados e aplicação) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.  
VALOR TOTAL: R\$ 304.500,00  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

**Publicado por:**  
Luiza da Silva Vargas  
**Código Identificador:**2B1B5BF7

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### RESOLUÇÃO N.º 03, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião presencial do dia 6 de julho de 2023, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 25, da Lei Municipal de nº. 7.442 de 25 de julho de 2015, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;  
CONSIDERANDO a reunião deste Conselho de Direitos, realizada na data de 23 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, para o ano de 2025, conforme Anexo desta resolução.

Art. 2.º As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**ANALICE COSTA LUCAS**  
Presidente do CMDCA

## PLANO MUNICIPAL DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 2025

### INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Santo Antônio da Patrulha-RS, instituído pela Lei nº 7.442, de 25 de junho de 2015. O Conselho é um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelando pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O CMDCA define o de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – FMDCA, para o ano de 2025, com base no Plano de Ação para o período de 2028 a 2028. Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão. Conforme estabelecido em Lei, o CMDCA, com seus representantes do governo e da sociedade civil, analisando as informações e a realidade social, elege prioridades e metas, para aplicação dos recursos do FMDCA da melhor forma para a comunidade.

Cabe, portanto, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar o fundo na esfera Municipal, tendo como referência o plano de aplicação dos recursos aprovados em reunião plenária deste Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA vincula ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa necessariamente que nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenha sido deliberada pelo CMDCA.

Este plano é destinado a efetivar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Santo Antônio da Patrulha-RS, a partir de diagnóstico realizado para a elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 2025 a 2028.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o paradigma da proteção integral, fundamental para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessita de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A constituição Federal estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora este princípio e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento, bem como a doutrina da prioridade absoluta no art. 4.º da referida Lei.

Nesse contexto, as crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais, sociais, difusos e coletivos, os quais devem ser garantidos pela Família, pelo Estado e pela sociedade.

Nesse sentido, cabe ao Plano de Aplicação propor áreas para o desenvolvimento de ações em prol da política dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, com base na Constituição Federal, no ECA e nas normativas municipais aplicáveis.

## PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é uma ferramenta de gestão para a adequada aplicação dos recursos, em conformidade com os dados e metas coligidos no Plano de Ação.

Assim, considerando o valor existente junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de R\$ 479.606,58, em extrato datado de 25 de novembro de 2024, decide-se aplicar da seguinte forma, em 2025:

| APLICAÇÃO                                                                                                             | VALOR ORÇADO   | RESPONSÁVEL | RECURSOS                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------------------------------------|
| Material gráfico informativo para campanhas                                                                           | R\$ 10.000,00  | CMDCA       | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |
| Despesas com locomoção, passagens, diárias e serviços de consultoria e cursos/capacitações                            | R\$ 10.000,00  | CMDCA       |                                             |
| Parcerias Governamentais e Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de projetos | R\$ 200.000,00 | CMDCA       |                                             |
| Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas e Físicas                                                            | R\$ 10.000,00  | CMDCA       |                                             |

Para a seleção da entidade executora, devem ser levados em consideração os seguintes quesitos de pontuação, quando da elaboração do respectivo edital, pelo Município, a fim de garantir seleção objetiva e isonômica, dentre outros critérios objetivos que podem ser definidos por ocasião da solicitação de abertura do edital de seleção:

| Item/Requisito                                                                                                                                                     | Pontuação do Item                                                                                                                 | Pontos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Ter projetos desenvolvidos voltados ao atendimento de crianças ou adolescentes                                                                                     | 03 pontos por projeto apresentado, sendo que serão aceitas a apresentação de, no máximo 10 projetos. (pontuação máxima 30 pontos) |        |
| - O proponente deverá apresentar comprovação do projeto desenvolvido por meio de atestado fornecido pela entidade financiadora/apoiadora do projeto ou equivalente |                                                                                                                                   |        |
| 2) Ter projetos desenvolvidos voltados ao                                                                                                                          | 06 pontos por projeto apresentado.                                                                                                |        |

|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| atendimento de crianças ou adolescentes, específico na área de interesse para a seleção - O proponente deverá apresentar comprovação do projeto desenvolvido por meio de atestado fornecido pela entidade financiadora/apoiadora do projeto ou equivalente | sendo que serão aceitas a apresentação de no máximo 10 projetos. (pontuação máxima 60 pontos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 3) Tempo de constituição da entidade, comprovado mediante apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com documento hábil de constituição da entidade.                                                                         | a) De 1 ano até 1 ano 11 meses e 29 dias: 2 pontos<br>b) de 2 anos até 2 anos 11 meses e 29 dias: 3 pontos<br>c) de 3 anos até 3 anos 11 meses e 29 dias: 4 pontos<br>d) de 4 anos até 4 anos 11 meses e 29 dias: 5 pontos<br>e) de 5 anos até 5 anos 11 meses e 29 dias: 5 pontos<br>f) de 6 anos até 6 anos 11 meses e 29 dias: 6 pontos<br>g) de 7 anos até 7 anos 11 meses e 29 dias: 7 pontos<br>h) de 8 anos até 8 anos 11 meses e 29 dias: 8 pontos<br>i) de 9 anos até 7 anos 11 meses e 29 dias: 9 pontos<br>j) acima de 10 anos: 10 pontos<br><br>(pontuação máxima 10 pontos) |  |
| Total de pontos (máximo 100 pontos)                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |

Para participar dos projetos ofertados, a seleção das crianças e adolescentes deverá ocorrer pelos órgãos competentes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, considerando como prioridade critérios sociais, e havendo sobra de vagas, abrir ao público em geral.

Na forma de legislação federal que disciplina as parcerias público-privadas, para as comissões de seleção e de monitoramento de parcerias a serem firmadas, para o desenvolvimento de projetos com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, deverá haver integrantes técnicos e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de garantir o conhecimento técnico apropriado para o devido acompanhamento nas respectivas fases da parceria.

Nos projetos a serem desenvolvidos poderá ser exigida a abordagem das temáticas estabelecidas no Plano de Ação do CMDCA.

## 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento deste plano será realizado pelo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá alterá-lo mediante a necessidade e aprovação do colegiado, sendo as alterações publicadas em Resolução.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 23 de dezembro 2024.

**ANALICE COSTA LUCAS**

Presidente do CMDCA

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

. Escuta Especializada. Lei n.º 13.431, de 04 de abril de 2017.

CONANDA. Resolução n.º 137/2010. Dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais.

CONANDA. Resolução n.º 105/2005. Dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONANDA. Resolução n.º 113/2006. Dispõe sobre o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MACHADO, M. T. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri: Manole, 2003.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. Lei Municipal n.º 7.442/2015 – “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências”

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2024.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**FB5FBC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 434, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Desativa Escola Municipal de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desativada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Kampgem, na localidade de São José da Data, neste Município, conforme solicitado no Mem. n.º 1259/24 - SEMED.

Art. 2.º Este Decreto retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**DBE59113

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N.º 432, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 1.009.001,00 (um milhão e nove mil e um reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 9.805/2023, no valor total de R\$ 1.009.001,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.304.0002.2105 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1228 no valor de R\$ 20.000,00, para o crédito 07.01.10.304.0002.2105 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1221;

II - Do crédito orçamentário 07.01.10.305.0002.2108 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1257 no valor de R\$ 12.000,00, para o crédito 07.01.10.305.0002.2108 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1254;

III - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0011.1301 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0700, dest. 0000100, dot. 1859 no valor de R\$ 1,00, para o crédito 06.03.15.451.0011.1301 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000100, dot. 1858;

IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010 - AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 606 no valor de R\$ 60.000,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 593;

V - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 544 no valor de R\$ 11.000,00, para o crédito 05.02.12.364.0002.2014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 656;

VI - Do crédito orçamentário 05.01.12.122.0004.2002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0540, dest. 0000031, dot. 501 no valor de R\$ 24.000,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2009 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 509;

VII - Do crédito orçamentário 05.01.12.122.0004.2002 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA, rec. 0540, dest. 0000031, dot. 503 no valor de R\$ 5.000,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2009 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 509;

VIII - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0004.2009 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 508 no valor de R\$ 112.400,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2009 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 509;

IX - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0004.2009 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 512 no valor de R\$ 36.800,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2009 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 509;

X - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0004.2009 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 513 no valor de R\$ 83.000,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2009 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 509;

XI - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0540, dest. 0000031, dot. 596 no valor de R\$ 10.000,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2009 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 509;

XII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0540, dest. 0000031, dot. 605 no valor de R\$ 10.000,00, para o crédito 05.01.12.361.0004.2009 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 509;

XIII - Do crédito orçamentário 05.01.12.365.0003.2018 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 529 no valor de R\$ 91.000,00, para o crédito 05.01.12.365.0003.2018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 525;

XIV - Do crédito orçamentário 05.01.12.365.0003.2018 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 528 no valor de R\$ 53.800,00, para o crédito 05.01.12.365.0003.2018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 525;

XV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 579 no valor de R\$ 120.000,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 581;

XVI - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 684 no valor de R\$ 360.000,00, para o crédito 05.02.12.365.0003.2019 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 695;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Diego Dias Dos Santos  
**Código Identificador:**01284B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECRETO N.º 433, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 608.904,40, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

1244 - Recapeamento asfáltico da Rua Ângelo Tedesco - Convênio nº 943588/2023 MCIDADES/CAIXA

4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, dot. 875, rec. 0700, dest. 3110000 – R\$ 2.904,40

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

3.3.90.08- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, dot. 698, rec. 0500, dest. 0000000 – R\$ 75.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP.

2009 - Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 509, rec. 0540, dest. 1070031 – R\$ 13.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP.

2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 581, rec. 0500, dest. 1001020 – R\$ 52.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP.

2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 590, rec. 0500, dest. 1001020 – R\$ 456.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0004 - EducaSAP.

2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 601, rec. 0500, dest. 1001020 – R\$ 10.000,00

**TOTAL – R\$ 608.904,40**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

9999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99- RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 – R\$ 2.904,40

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

362 - ENSINO MÉDIO

0006 - Transporte Escolar

2029 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1672, rec. 0500, dest. 0000000 – R\$ 36.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2005 - Manutenção da SEMED

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 550, rec. 0500, dest. 0000000 – R\$ 35.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2005 - Manutenção da SEMED

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 544, rec. 0500, dest. 0000000 – R\$ 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2018 - Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, dot. 527, rec. 0540, dest. 1070031 – R\$ 13.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2005 - Manutenção da SEMED

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 537, rec. 0500, dest. 1001020 – R\$ 52.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 686, rec. 0500, dest. 1001020 – R\$ 456.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12 - EDUCAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 - Gestão do Poder Executivo  
2005 - Manutenção da SEMED  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 549, rec. 0500, dest. 1001020 – R\$ 10.000,00

**TOTAL – R\$ 608.904,40**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Diego Dias Dos Santos

**Código Identificador:**6B2C8E68

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### SÚMULA QUINTA ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 030/2023.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 017/2022.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 030/2023.

**CONTRATADO:** Construtora Silva & Dias LTDA. CNPJ: 01.295.810/0001-85

**OBJETO:** Construção de Equipamentos Multiuso Cultura no Parque Caetano Tedesco – 903906-20

#### ADITIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira, especificamente o item 3.1 do contrato original para prorrogar a sua vigência por 90 (noventa) dias a contar de 31/12/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando nº 2346/2024-SEPDE de 06/12/2024, e, conforme Ofício nº 0132/2024/GIGOV/PO que prorrogou até 31/12/2026 a vigência do Contrato de Repasse nº 903906/2020/MTUR/CAIXA, pelo Ministério do Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Justifica-se o presente aditivo para que a obra possa ser concluída e todos os pagamentos efetuados dentro da vigência contratual.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente Aditivo permanecem em vigor.

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba

**Código Identificador:**AE68AE67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 5/2024 (Processo Administrativo nº 4/2024). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - RPPS, EM CONSONÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -

**MPS. EMPRESA:** BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, (CNPJ nº 18.615.216/0001-27): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 16.800,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea c; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Santo Augusto – RS, 23 de dezembro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Fabio Skalski do Amaral

**Código Identificador:**E9B0D8CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

**termo aditivo nº 004/2024 – contrato nº 126/2021** – reajuste de valores R\$ 3.103,26 mensais – Jorge Emanuel Falkemberg Stangarlin. São Gabriel, 23 de dezembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leticia Menna Barreto Salvadé

**Código Identificador:**3BDAC648

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

**termo DE APOSTILA Nº 002/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021** – correção do número do Termo de Credenciamento constante no Termo Aditivo nº 002/2024, sendo o correto “Termo de Credenciamento nº 008/2022”, por erro de digitação – Ana Francisca de Azembuja Vieira. São Gabriel, 23 de dezembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leticia Menna Barreto Salvadé

**Código Identificador:**E159E94A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILA Nº 002/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022** – correção da data de início da prorrogação do Termo de Credenciamento nº 016/2022, constante no Termo Aditivo nº 003/2024, passando a ser “a contar de 30/11/2024” e não “30/10/2024”, por erro de digitação – Claudia de Moraes Gonzales Giuliani. São Gabriel, 23 de dezembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leticia Menna Barreto Salvadé

**Código Identificador:**75B87336

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 217/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** – contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE COLETIVO URBANO, nas seguintes linhas: BOM FIM – CIDADE NOVA; VILA MARIA – INDEPENDÊNCIA E UNIPAMPA – Tarifa R\$ 4,10 - C. P. Dos Santos Transportes Eireli. São Gabriel, 23 de dezembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Letícia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**E6DEA056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 219/2024 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 105/2024** – locação de um imóvel localizado na Jonathas Abbott, nº 855, Bairro Centro, para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro – Oeste – R\$ 3.342,71 mensais. São Gabriel, 23 de dezembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Letícia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**49C14FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 223/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1189/2024** – locação de banheiros químicos, incluso transporte, montagem e desmontagem, produtos desinfetantes, papel higiênico e sucção diário, para uso durante as festividades de Natal, dias 21/12/2024 e 22/12/2024, na Praça Fernando Abbott – R\$ 4.400,00 – Hakman Wagia Samhan. São Gabriel, 23 de dezembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Letícia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**C73BEB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 218/2024 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024** – locação de um imóvel localizado na Rua Coronel Sezefredo, nº 1064, Bairro Centro, destinado para a instalação da Casa de Passagem Municipal (albergue) – R\$ 2.087,53 – Renato da Costa Figueira, Maria Edurvirges Borges Fortes da Costa Figueira & Advogados Associados. São Gabriel, 23 de dezembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Letícia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**F7CC1C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 082/2021 - TERMO ADITIVO IV**

Extrato do Termo Aditivo IV - Contrato Nº 082/2021

**CONTRATANTE:** Município de São José do Ouro  
**CONTRATADA:** LABORPLAN - Laboratório de Análises de Água do Planalto Médio Ltda  
**CNPJ:** 10.560.231/0001-03

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, controle e tratamento da água das soluções alternativas coletivas de abastecimento (SAC) do Município, conforme especificações do termo de referência do edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 31 de dezembro de 2025**, com amparo na cláusula quarta do instrumento contratual e inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme acerto entre as partes, o preço mensal dos serviços de higienização e limpeza dos reservatórios, será de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais) por cada Sistema de Abastecimento existente no Município, com base no Art. 65, II, da Lei Nº 8.666/93 e ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DEVERES E RESPONSABILIDADES:**

3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.

3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.

§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

São José do Ouro, RS, 23 de dezembro de 2024

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovana Teles de Matos  
**Código Identificador:**687185D1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 062/2022 – TERMO ADITIVO II

### Extrato do Termo Aditivo II - Contrato nº 062/2022

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** Rádio Ourense Ltda  
**CNPJ nº** 90.958.968/0001-18

**Objeto:** Contratação de espaço radiofônico, em rádio de Frequência Modulada (FM), em veículo de radiodifusão que tenha abrangência e audiência no Município de São José do Ouro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 20 de dezembro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço por inserção de 30 segundos, será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula sexta do instrumento contratual, passando para **R\$ 18,55** (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

São José do Ouro, RS, 23 de dezembro de 2024

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovana Teles de Matos  
**Código Identificador:**587874F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 86/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de

Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

### Concurso Público 01/2023

#### Emprego: Assistente Administrativo 200h

| Nome                            | Classificação | Tipo de Acesso |
|---------------------------------|---------------|----------------|
| Nicolas Matheus Muller da Silva | 39            | Universal      |

#### Emprego: Fonoaudiólogo 150h

| Nome        | Classificação | Tipo de Acesso |
|-------------|---------------|----------------|
| Bruna Griep | 05            | Universal      |

### LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 24 de Dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Marcela Nery Porto  
**Código Identificador:**C5CC5689

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.220, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 8.933 de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de Bolsa aos Médicos Residentes em Medicina de Família e Comunidade e dá outras providências.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### L E I

**Art. 1º.** O Art. 6º da Lei Nº 8.933 de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º.** O Município pagará aos médicos residentes, a título de bolsa-auxílio, as seguintes importâncias:

I- Para os médicos que ingressaram até 31 de dezembro de 2024 a importância de R\$ 9.951,91 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos);

II-Para os médicos residentes participantes que ingressarão a partir de 29 de fevereiro de 2025, a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

**Parágrafo único.** O valor previsto nos incisos I e II, do caput, contempla, inclusive, auxílio - moradia e alimentação, e seu pagamento se dá a título de complementação da importância adimplida pelo Governo federal.”

**Art. 2º.** Revoga-se o § 7º do Art. 7º da Lei Nº 8.933 de 27 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º.** O processo seletivo dos médicos residentes ficará a cargo da Instituição Formadora Conveniada, que poderá optar entre a adesão do Exame da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS), Associação Catarinense de Medicina (ACM) e a Associação Médica do Mato Grosso do Sul (AMMS) ou realizar processo seletivo independente.”

**Art. 3º.** O Art. 9º da Lei Nº 8.933 de 27 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º.**A Instituição de Ensino responsável pelo Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade deve encaminhar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês referente à competência do mês anterior atestado de frequência juntamente com

cópia da folha ponto dos residentes inseridos no programa à Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º.** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar, fiscalizar o cumprimento do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade pelos bolsistas.”

**Art. 4º.** Acrescentam-se os seguintes Artigos à Lei Nº 8.933 de 27 de dezembro de 2018:

**“Art. 9ºA.** O médico residente deve estar vinculado ao Programa de Residência para fazer jus aopagamento da bolsa auxílio.

**§ 1º.** Cabe à instituição de ensino informar à Secretaria de Saúde caso o residente se afaste do programa por qualquer motivo.

**Art. 9º B.**O profissional médico residente que se afastar, por qualquer motivo, deverá completar a carga horária prevista no programa ao qual é vinculado, compensando as atividades perdidas em razão do afastamento e as horas faltantes.

**Art. 9º C.**Será cancelada a Bolsa Auxílio do profissional médico residente que:

I - faltar às atividades por 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa referendada pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

II - for reprovado no programa de residência vinculado; ou,

III - for excluído do programa de residência vinculado.”

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**6389A8AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.222, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui como Área Especial de Interesse Social III (AEIS III) a área da matrícula nº 90.024 para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADE e dá outras providências.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### L E I

**Art. 1º.** Fica instituída como Área Especial de Interesse Social III (AEIS III), o imóvel registrado sob matrícula do Registro de Imóveis nº 90.024, de propriedade de ANA RITA ORTOLAN FUGA, CPF nº 273.651.900-00; PATRICIA FUGA BEBBER, CPF nº 567.075.090-04 e SANDRO JOSÉ BEBBER, CPF 489.058.600-87; LUIS EDUARDO FUGA, CPF nº 341.774.850-04 e MARLOVA STAWINSKI FUGA, CPF nº 426.894.060-04; e FABRÍCIO FUGA CPF nº 569.977.440-87 e FERNANDA POZZER FUGA, CPF nº 695.525.250-04, com a seguinte descrição:

“UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, no Bairro Santos Dumont, com área superficial de 21.372,46 m², na zona 20, setor D, composta do lote s/nº da quadra 2.365 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas Avenidas Arnaldo Pereira da Silva, Atalibio Taurino de Rezende e Mauá e pela Rua Adventistas, medindo a noroeste, trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m), a norte,

cento e setenta e cinco metros e noventa centímetros (175,90m) ambos na divisa com área de Álvaro Santos Filho, futuro leito da Rua Adventistas, lado ímpar da numeração dos prédios, a leste, cento e dezessete metros e quarenta e sete centímetros (117,47m) na divisa com área de Álvaro Santos Filho, futuro leito da Avenida Mauá, lado par da numeração dos prédios, a sul, cento e setenta e cinco metros e sessenta e três centímetros (175,63m) no alinhamento da Avenida Atalibio Taurino de Rezende, lado ímpar da numeração dos prédios, a noroeste, cinquenta e cinco metros (55,00m), e finalmente, a sudoeste, quarenta e dois metros (42,00m), dividindo nestes dois pontos com imóvel de Álvaro Santos Filho, compreendendo uma velha olaria, composta de galpões e casebres e três prédios de alvenaria”. (Conforme a Certidão de Localização nº 84/12 de 15 de março de 2012 e 2ª via emitida em 5 de novembro de 2024).

**Parágrafo único.** Os proprietários deverão registrar tal condição na Matrícula nº 90.024, do ofício - Registro de Imóveis de São Leopoldo.”

**Art. 2º.** O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à construção de 250 unidades habitacionais para famílias de baixa renda, faixa 1 do Programa MCMV – Entidades.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ações de apoio para viabilizar o empreendimento como a dispor da política pública de aluguel social para assistir as famílias durante o período de construção do empreendimento.

**Art. 4º.** A seleção prévia dos beneficiários para o empreendimento Habitacional de Interesse Social será feita pela Entidade Organizadora, que utilizará os critérios Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades – PMCMV-E, priorizando as famílias que residem na área.

**Art. 5º.** As famílias beneficiárias indicadas para a Entidade Organizadora deverão seguir o regimento do PMCMV-E, sendo responsabilidade da Entidade Organizadora toda a organização e gestão do cumprimento das normas e demandas emanadas pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 6º.** O Poder Executivo adotará processo expedido de análise e aprovação de projetos que compõem esta Lei, atribuindo-lhes prioridade de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.

**Art. 7º.** Aplicam-se, no que couber, a esta doação as disposições previstas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, bem como as constantes em seus regulamentos.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**AF3E8F73

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.892

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.399 de 06 de dezembro de 2024,

### CONCEDE

A servidora **JORDANA DE MELLO BREITENBACH**, matrícula nº86084, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.392 de 22 de maio de 2017, **sete (07) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de novembro a**

06 de dezembro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**52D8E412

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.890**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.389 de 06 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **CRISTIANE DA SILVA KIRSCHNER**, matrícula nº 88051, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 131.490 de 14 de junho de 2024, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de dezembro a 04 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**3241E8EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.889**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.383 de 06 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **JANAINA SOARES DE BRITO**, matrícula nº 85936, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.282 de 08 de março de 2017, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de dezembro a 06 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**C70F982A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.888**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.363 de 06 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **FERNANDA KLAUS DOS SANTOS DE CAMARGO**, matrícula nº 84983, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil - 25h**, Nível “II”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 69.722, de 11 de maio de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 02 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**F8D1B066

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.887**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.361 de 06 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **CAMILA MOUTINHO BORBA**, matrícula nº 82423, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 34.461, de 27 de janeiro de 2000 e **matrícula nº 85972**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.582, de 29 de março de 2017, **seis (06) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de dezembro a 07 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**E3134D1E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.847**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.062, de 03 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **ANDREIA LUCIANA DOS REIS**, matrícula nº 82696, ocupante do cargo de **Professora**, Nível “IV”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 36.478, de 19 de março de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de março de 2011 à 24 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**F437A264

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.908**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.937 de 02 de dezembro de 2024,

CONCEDE

Ao servidor **CICERO RICARDO FILIPPSSEN**, matrícula nº **83469**, ocupante do cargo de **Professor de Matemática**, Nível “III”, Padrão “G”, nomeado através da Portaria nº 49.197 de 09 de junho de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **14 de junho de 2006 a 13 de outubro de 2016**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**90771650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.904

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 222/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

RESOLVE

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **JÉSSICA RECK CAUSSI**, matrícula nº 85830, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de novembro de 2024 a 16 de março de 2025 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BDFCB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.903

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 223/2024, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

RESOLVE

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **ELAINE DA SILVA LEAL**, matrícula nº 86316, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de novembro de 2024 a 18 de março de 2025 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**83686FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.912

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

Com vigência a partir de **02 de agosto de 2024**, a **Vanderlei da Silva Junior**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II , matrícula nº 83608, nomeada através da Portaria nº 49922 de 02 de agosto de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9D4CD098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.911

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

Com vigência a partir de **01 de novembro de 2024**, a **Gisele Maria de Lima**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III , matrícula nº 81106, nomeada através da Portaria nº 27979 de 08 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0FC0869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 133.910

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

Com vigência a partir de **27 de agosto de 2024**, a **Cláudia Bohn Bervian**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Procurador do Município , matrícula nº 84525, nomeada através da Portaria nº 61304 de 27 de agosto de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E331E3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.917**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, tendo em vista o Protocolo nº 28331/2024

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora **KÁTIA CILENE HUPPES**, matrícula 84323, de 1.689(MIL, SEISCENTO E OITENTA E NOVE) dias, correspondendo a 4 (QUATRO) ANOS, 7 (SETE) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 04/12/2024, Protocolo nº.20021080100660241, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 6 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**37238610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.916**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.28301 /2024,

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora **MARA IVANI SALLIN**, matrícula 084329, de 6.970(SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA) dias, correspondendo a 19 (DEZENOVE) ANOS, 1 (UM) MÊS E 5 (CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 31/10/2023, Protocolo nº.19026020.1.00285/23-3, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0539E438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.841**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 27.308, de 22 de novembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **DEISE CRISTINE DE MELLO WEBER** matrícula nº 83149, ocupante de cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 45.548, de 20 de junho de 2005, a **redução de 15% carga horária (06 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado**, com início em **02 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D1FC64F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.828**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 27.373, de 25 de novembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **ÂNGELA CRISTINA DA SILVA** matrícula nº 85370, ocupante de cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 01 de junho de 2012, a **redução de 50% carga horária (10 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (irmão) conforme atestado médico apresentado**, com início em **27 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2025**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**71FCFCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.825**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.325 de 05 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **KLEGEN NASCIMENTO BASTOS**, matrícula nº 81735, ocupante do cargo de Médico I., Nível “I”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 30.557 de 02 de outubro de 1997, **trinta (30) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de novembro a 26 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1BF1D0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.824**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.304 de 05 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **PATRICIA GONCALVES PEREIRA**, matrícula nº 82176, ocupante do cargo de Professora, Nível “I”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 32.520 de 18 de fevereiro de 1999,

dois (02) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias 28 de novembro e 29 de novembro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:C7D8E648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.822**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.200 de 04 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **ELIANI KULMANN DA SILVA**, matrícula nº 87280, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 121.701 de 02 de agosto de 2022, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de dezembro a 04 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:A7CEBD08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.820**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.199 de 04 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **SANDRA REGINA CARMIGNAN MACEDO**, matrícula nº 84856, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “II”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 68.569 de 15 de março de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **19 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:61512E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.821**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.109 de 04 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **NADJA TEIXEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 83546, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 49.298 de 21 de junho de 2006, **quinze (15) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de novembro a 06 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:EE868DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.833**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.047, de 03 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **RENATA LUCHESE DA COSTA**, matrícula nº 84442, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 59.972, de 06 de maio de 2009, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **07 de maio de 2009 à 06 de maio de 2019**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:2B4D456B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.035**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 29.169 de 16 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **VANESSA DA COSTA**, matrícula nº 85512, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 79.815 de 13 de maio de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **14 de maio de 2013 a 15 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:F84769A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 29.076 de 13 de dezembro de 2024,

### CONCEDE

A servidora **JESSICA NUNES KLEIN**, matrícula nº 86037, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.063 de 03 de maio de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de dezembro a 12 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0F1DDE97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134.023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.076 de 13 de dezembro de 2024,

### CONCEDE

A servidora **JESSICA NUNES KLEIN**, matrícula nº 86037, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.063 de 03 de maio de 2017, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de dezembro a 06 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F27DA7EB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134.022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.058 de 13 de dezembro de 2024,

### CONCEDE

A servidora **KATIA HENN**, matrícula nº 85435, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 76.685 de 11 de setembro de 2012, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de dezembro a 15 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8D2AF27B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134.021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.035 de 13 de dezembro de 2024,

### CONCEDE

A servidora **CAMILA MOUTINHO BORBA**, matrícula nº 82423, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 34.461, de 27 de janeiro de 2000 e **matrícula nº 85972**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.582, de 29 de março de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 de dezembro a 13 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**23F7AE4A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134.020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.010 de 13 de dezembro de 2024,

### CONCEDE

A servidora **CAMILA DE OLIVEIRA PANTA**, matrícula nº 83285, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 47.964 de 22 de fevereiro de 2006, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de dezembro a 06 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**48A5DD42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134.019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.005 de 13 de dezembro de 2024,

### CONCEDE

A servidora **FABIANE BOUFLEUER**, matrícula nº 84344, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 59.093 de 20 de fevereiro de 2009 e **matrícula nº 85127**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 71.728 de 25 de agosto de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de dezembro de 2024**,

na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**DC7FD1E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134.025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.726 de 10 de dezembro de 2024,

### CANCELAMENTO

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2025**, a **Portaria nº 124.305 de 27 de janeiro de 2023**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **MARISETE SCHMIDT**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, nível “II”, Padrão “B”, matrícula nº 85858, nomeada através da Portaria nº 96.550 de 02 de setembro de 2016, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**8BD7C9D9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTE AOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Leopoldo**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar a ocorrência de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como à Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, que regulamenta a comunicação de incidentes de segurança.

### 1. CONTEXTO DO INCIDENTE

No dia 3 de maio de 2024, o Município de São Leopoldo decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 10.744, em virtude de uma grave catástrofe socioambiental que resultou na inundação de parte da cidade, atingindo direta e indiretamente 80% da população leopoldense. Este evento causou impactos severos na população, além de danos materiais, econômicos e sociais. A Rede Municipal de Saúde foi diretamente afetada, com 14 Unidades Básicas de Saúde (UBSs), bem como outros serviços essenciais, sofrendo danos estruturais significativos. As unidades atingidas incluem UBS Scharlau, UBS Campina, UBS Vicentina, UBS Paim, UBS Brás, UBS Padre Orestes, UBS Rio dos Sinos, UBS Santos Dumont e UBS Materno-Infantil, além de centros de saúde como Feitoria, Capilé, o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Ambulatório de Saúde Mental (AMENT), CAPS IJ e as Farmácias Municipal e Estadual.

### 2. DADOS ENVOLVIDOS NO INCIDENTE

A enchente comprometeu de forma irreversível arquivos físicos contendo prontuários médicos de pacientes atendidos antes da implementação completa do sistema informatizado G-Mus, que passou a operar integralmente há dois anos e meio. Esses documentos

incluem informações sensíveis e históricas dos pacientes, tais como diagnósticos, prescrições, resultados de exames e demais registros clínicos, cuja guarda é regulamentada por normas específicas e pela LGPD.

### 3. MEDIDAS ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Saúde, diante da destruição total ou parcial desses documentos físicos e considerando as repercussões clínicas e jurídicas advindas da inutilização de tais dados, tomou as seguintes providências: (i) registro de boletim de ocorrência policial, (ii) expedição de ofícios aos Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Enfermagem, e (iii) comunicação formal à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Ademais, os prontuários inutilizados foram submetidos à incineração, em conformidade com os protocolos legais de descarte seguro, garantindo a integridade dos dados remanescentes.

### 4. RISCOS E IMPACTOS AOS TITULARES

Embora todas as medidas cabíveis tenham sido adotadas para mitigar os impactos do incidente, reconhece-se que a perda dos prontuários físicos pode ocasionar dificuldades no acesso ao histórico médico pregresso dos pacientes, gerando possíveis impactos no cuidado à saúde e na continuidade dos atendimentos.

### 5. CANAIS DE ATENDIMENTO AOS TITULARES

Para demais informações sobre o assunto, os interessados poderão obtê-las junto à Secretaria Municipal de Saúde através dos canais abaixo descritos:

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo – RS.

Telefone: (51) 2200-0700.

E-mail: [secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:secretariadesaude@saoleopoldo.rs.gov.br)

Horário de expediente: 9h às 14h.

### 6. FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS AFETADOS

A demora na expedição deste comunicado se deu pelo fato de que, inicialmente, não havia informações completas acerca do incidente, incluindo a extensão da perda de dados, os arquivos afetados e os riscos envolvidos. Havia um desencontro de informações, o que impediu a análise adequada do panorama real da situação.

6.2 Em razão da impossibilidade de comunicação direta e individualizada com os titulares dos dados, tendo em vista a natureza e extensão dos danos, a Secretaria optou por procedermos a publicação deste edital como forma de tornar pública a ocorrência do incidente, conforme previsto no artigo 48 da LGPD e regulamentações correlatas.

6.3 Este comunicado permanecerá amplamente disponível nos canais institucionais da Prefeitura de São Leopoldo, incluindo o Diário Oficial do Município e as redes sociais oficiais, pelo período mínimo de três meses, conforme determina a legislação.

### 7. COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde reforça seu compromisso com a proteção de dados pessoais e a adoção de medidas contínuas para garantir a segurança das informações sob sua custódia.

São Leopoldo, 19 de dezembro de 2024.

**PAULA SUELI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0685ED1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 28834/2024,

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora **RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS**, matrícula **80381**, de 1.531(MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM) dias, correspondendo a 04(QUATRO) ANOS, 02(DOIS) MESES E 11(ONZE) DIAS de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 10/12/2024, Protocolo nº. 20021080100669249, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CC58B088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.134.027**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 28808/2024,

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora **MARISTELA SEVERO LETTI**, Matrícula **84430**, de 503(QUINHENTOS E TRÊS) dias, correspondendo a 01(UM) ANO, 04(QUATRO) MESES E 18(DEZOITO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 06/12/2007 a 21/04/2009, com base na Certidão nº 029260 fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 07/10/2019, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**495EE443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.134.028**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 28808/2024,

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora **MARISTELA SEVERO LETTI**, Matrícula **84430**, de 785(SETECENTOS E OITENTA E CINCO) dias, correspondendo a 02(DOIS) ANOS, 01(UM) MÊS E 25(VINTE E CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade

pública, referente ao período de 22/06/2007 a 16/08/2009, com base na Certidão nº 029259 fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 07/10/2019, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D527C2B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.009**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.956 de 12 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **CRISTIANE POERSCH HERICH**, matrícula nº 85508, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível “XI”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 79.782 de 10 de maio de 2013, sessenta (60) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de dezembro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2B1CB453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.006**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.439 de 06 de dezembro de 2024,

**CANCELA**

Com vigência a partir de **09 de dezembro de 2024**, a **Portaria nº 129.344 de 27 de dezembro de 2023**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **GLORIA WINTER**, ocupante do cargo de Professora, nível “IV”, Padrão “D”, matrícula nº 85272, nomeada através da Portaria nº 73.855 de 22 de fevereiro de 2012, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**ECEBDFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.974 de 12 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **ADRIANA DE SOUZA FARIAS TAVARES**, matrícula nº 84118, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 55.556 de 23 de abril de 2008, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 10 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**B5B3F79B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 134.008**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.945 de 12 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **DANIELA PRUSCH FERNANDES**, matrícula nº 87576, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 124.985 de 07 de março de 2023, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 10 de dezembro a 11 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**7B733ECC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 134.005**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.870 de 11 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **CARLA ELAINE DE AZEVEDO CARPES**, matrícula nº 86056, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.148 de 08 de maio de 2017, **oito (08) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de dezembro a 10 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**C1873121

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 134.004**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.858 de 11 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **PATRICIA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 85401, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 75.755 de 04 de julho de 2012 e **matrícula nº 84595**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 62.797 de 17 de fevereiro de 2010, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**F25BBF8C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 134.003**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.855 de 11 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **MICHELLE SANTOS JEFFMAN**, matrícula nº 86205, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 103.258 de 20 de novembro de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 05 de dezembro e 06 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**5742906F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 134.002**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.846 de 11 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **DANIELE ZILLES**, matrícula nº 88008, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 130.957 de 10 de abril de 2024, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CBE61CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.011**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 28.981 de 12 de dezembro de 2024.

**EXONERA**

À pedido, com vigência a partir de **13 de dezembro de 2024**, o servidor **CLAUDIO CABRAL E SILVA**, matrícula nº 85463, exercendo o cargo Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeado através da Portaria nº 77.160 de 19 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EE546AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.007**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 28.734, de 10 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **MARISETE SCHMIDT**, matrícula nº **85245**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil - 30hs**, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 73.790, de 15 de fevereiro de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de fevereiro de 2012 à 21 de outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C676D5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.012**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.470 de 26 de novembro de 2024,

**CONCEDE**

Ao servidor **ANTONIO LUIZ DO CANTO VINADE**, matrícula nº **84167**, ocupante do cargo de **Médico Plantonista**, Nível “II”, Padrão “D”, nomeado através da Portaria nº 55.922 de 16 de junho de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **10 de novembro de 2014 a 09 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**68927F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.914**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.542 de 09 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA** matrícula nº 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **28 de novembro e 29 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**109A077E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.913**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.554 de 09 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **ANA LUCIA VARGAS DORNELLES**, matrícula nº 80225, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “J”, nomeada através da Portaria nº 22.640 de 30 de setembro de 1992, **quatorze (14) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **02 de dezembro a 15 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A9A91A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 133.915**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.590 de 09 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **MARCIA DAIANE KEHL DE SOUZA**, matrícula nº **82227**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 32.660 de 10 de março de 1999 e **matrícula nº 84485**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 60.366 de 30 de junho de 2009, **vinte e seis (26) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18**

de novembro a 13 de dezembro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**06B7A554

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.998**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.666 de 10 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

Ao servidor **GUSTAVO DA CROCE**, matrícula nº 84913, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeado através da Portaria nº 68.761 de 06 de abril de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **16 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**BFEAA7D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.997**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.677 de 10 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES**, matrícula nº **85283**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 73.931, de 28 de fevereiro de 2012 e **matrícula nº 85910**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.158, de 24 de fevereiro de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **09 de dezembro e 10 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**C48A29FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.996**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.697 de 10 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **ALINE RAQUEL SAUTER**, matrícula nº 86202, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 103.188, de 13 de novembro de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **03 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**F947B18A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.995**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.701 de 10 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **BRUNA EBERTZ BITENCOURT BONES**, matrícula nº 87500, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 124.352 de 31 de janeiro de 2023, **nove (09) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de novembro a 03 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**26AC59E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.994**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.702 de 10 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **ALINE RODRIGUES DA CRUZ DAER**, matrícula nº 84865, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 68.587 de 16 de março de 2011, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **04 de dezembro e 05 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**3F93F7F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 133.993**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 28.712 de 10 de dezembro de 2024,

#### CONCEDE

A servidora **CLAUDIA ROLOFF**, matrícula nº 85822, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:256B79A6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.999

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 28699/2024,

#### CONCEDE

a averbação na ficha funcional da servidora **MÔNICA DO CARMO DE RODRIGUES**, matrícula **84362**, de 772(SETECENTOS E SETENTA E DOIS) dias, correspondendo a 02(DOIS) ANOS, 01(UM) MÊS E 12(DOZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Município de Nova Santa Rita, datada de 06/08/2024, nº.48/2024, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:814AD169

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 134.000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 28509/2024,

#### CONCEDE

a averbação na ficha funcional da servidora **SUELI BAUER LACERDA**, matrícula **85515**, de 2.737(DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE) dias, correspondendo a 07(SETE) ANOS, 06(SEIS) MESES E 02(DOIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 17/11/2024, Protocolo nº.14022080100124248, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:681740FF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.883

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 439/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

#### DESIGNA

no período de 10 a 16 de dezembro de 2024 (07 dias), o servidor **EDSON LUIS DUTRA**, matrícula nº 85224, para responder pela Função Gratificada de Diretor do Sistema Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **MARCO ANTÔNIO FILLIPIN RODRIGUES**, matrícula nº 85038, em afastamento, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:864BEB56

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.874

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 366, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

#### DESIGNA

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, **LUCIANE DA SILVA**, matrícula nº 82523, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do Jardim Botânico/Unidade de Conservação/Herbário, FG-3, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:B24370F7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.875

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta na Portaria nº 835/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

#### CANCELA

com vigência a partir de 22 de novembro de 2024, a Portaria nº 133.557, de 08 de novembro de 2024, que concedeu à servidora **RAONA DENISE POHREN**, matrículas nº 87242 e 84969, a Gratificação de a Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Brinco de Princesa, Símbolo GD-2, da Secretaria Municipal de Educação, Interinamente, recebendo a Gratificação na

matrícula nº 87242, em substituição à servidora **CRISTINA DEXHEIMER**, que foi destituída do cargo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**16FDC7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.876**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 835/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir de 22 de novembro de 2024, à servidora **RAONA DENISE POHREN**, matrículas nº 87242 e 84969, a Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Brinco de Princesa, Símbolo GD-2, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 87242, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei nº 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**889585D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.877**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 858/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

**C O N C E D E**

com vigência a partir de 20 de novembro de 2024, à servidora **CLAUDIA SUSANE MARCHI**, matrícula nº 84917, a Gratificação de Vice Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª.Dilza Flores Albrecht, Símbolo GVD, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei nº 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2C342581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.861**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 254, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, **PAULO CESAR BERNARDES** matrícula nº 55614, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, nomeado através da Portaria nº 132.737, de 13 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3B1E0E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.862**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 254, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, **PAULO CESAR BERNARDES**, matrícula nº 55614, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Animal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CE343A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.428**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1750/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 31 de outubro de 2024, **SIMONE LUCIENE VERONEZI**, matrícula nº 55581, do Cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 131.512, de 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1E779CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.867**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 91, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

**C A N C E L A**

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, a Portaria nº 130.621, de 15 de março de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo, símbolo FG-5, da Secretaria

Municipal de Políticas para Mulheres, à servidora **ANA LUCIA SOARES GSCHWENTER**, matrícula nº 83194.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B16F1C79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.842**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 849, da Secretaria Municipal de Educação,

**D E S I G N A**

com vigência a partir de 02 de dezembro de 2024, **EDSON ANDRÉ DA SILVA**, matrícula nº 81696, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Obras e Reformas Escolares, FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 10.049, de 18 de março de 2024 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F5AB7824

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.844**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 243, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, **CARLOS FELIPE PINHEIRO TEIXEIRA**, matrícula nº 55596, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo dos Conselhos, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, nomeado através da Portaria nº 131.935, de 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B30730CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.845**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 253/2024, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

**N O M E I A**

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, **CARLOS FELIPE PINHEIRO TEIXEIRA**, matrícula nº 55596, para o Cargo em Comissão de Diretor de Políticas de Direitos Humanos, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na forma do que

dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A2D6B0FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.846**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 243, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,

**D E S I G N A**

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, **PATRÍCIA DAUBER**, matrícula nº 85159, para a Função Gratificada de Coordenador Administrativo dos Conselhos, FG-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**30373A90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.840**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 60, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

com vigência a partir de 1º de dezembro de 2024, **JONATHAN DOS SANTOS**, matrícula nº 85139, para a Função Gratificada de Coordenador de Tesouraria, FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.421, de 27 de setembro de 2021 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**63F80295

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.907**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1368/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**D E S I G N A**

no período de 02 a 16 de dezembro de 2024 (15 dias), a servidora **CINTIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 88100, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **GERUSA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 84594, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:1895528B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.900**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 252, da Secretaria Municipal de Administração,

**CANCEL A**

com vigência a partir de 06 de dezembro de 2024, a Portaria nº 112.411, de 20 de novembro de 2019, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, à servidora **KAREN VITURINA EUFRÁSIO**, matrícula nº 85346.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:147D37E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.901**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 252/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

**DESIGNA**

com vigência a partir de 06 de dezembro de 2024, **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 87753, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.082, de 29 de outubro de 2019 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7DEEB87E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.902**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**DESIGNA**

com vigência a partir de 06 de dezembro de 2024, **KAREN VITURINA EUFRÁSIO**, matrícula nº 85346, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Administração, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de outubro de 2018 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:2966961D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.893**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2191, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CANCEL A**

com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº 132.429, de 21 de agosto de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Secretário Adjunto, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **LUISE PETER DA SILVA**, matrícula nº 84944.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:112AC65F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.894**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2191/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**DESIGNA**

com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, **LUISE PETER DA SILVA**, matrícula nº 84944, para a Função Gratificada de Coordenador da Educação em Saúde Coletiva, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.191, de 29 de outubro de 2014 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:2359AB2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.895**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2192, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CANCELA**

com vigência a partir de 31 de dezembro de 2024, a Portaria nº 132.972', de 02 de outubro de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Diretor de Assistência Especializada, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **KARINE SANTOS**, matrícula nº 81756.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**01A4E4B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.898**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2190, da Secretaria Municipal de Saúde,

**EXONERA**

com vigência a partir de 02 de dezembro de 2024, **JANAÍNA EVANETE SOUTO**, matrícula nº 55628, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Parque Mauá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 133.373, de 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DA647B7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.832**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 28396/2024, de 06 de dezembro de 2024,

**AUTORIZA**

o afastamento do servidor **JOSÉ LUIZ GARCIAS**, matrícula nº 80750, CPF nº 393.034.54049, da Secretaria Geral de Governo, a fim de participar, na qualidade de 1º Diretor Financeiro do CREA-RS, das atividades do CREA-RS, no mês de dezembro, conforme tabela abaixo, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Dia 02.12.2024 – Reunião procuradoria Jurídica do CREA-RS

Dia 05.12.2024 – 11º Reunião da Diretoria do CREA-RS

Dia 11.12.2024 – Comemoração 90 anos do CREA-RS

Dia 12.12.2024 – Reunião nº 1285 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC e Plenária nº 1860 CREA-RS

Dia 13.12.2024 – Reunião nº 1286 da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**47B0D20A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.567**

Exonera Diretora da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 23 de março de 2024, a Senhora **ROBERTA PIRES BAZZO**, RG Nº 4959267 SSP/SC, CPF Nº 061.255.919-05, do Cargo em Comissão de Diretor de Atenção à Saúde da Fundação Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 125.710, de 17 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**08B4318E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.566**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Ofício nº 227/2024, da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo,

**RESOLVE**

EXONERAR membro da Diretoria da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, conforme o art. 14 da Lei nº 9.729/2022 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, Decreto 10362/2023, arts. 46 e 47, com vigência a partir de 31 de outubro de 2024, na forma abaixo relacionada:

**DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

VIVIANE FINATTO

RG Nº 1072927864 SJS/RS

CPF Nº 990.556.940-53

AV. BENTO GONÇALVES, 1515 APTO. 906 TORRE D, BAIRRO SANTO ANTÔNIO – PORTO ALEGRE - RS

CEP 90660-900

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**52F9E2A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133.432**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 25659/2024, de 1º de novembro de 2024,

**EXONERA**

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, **GABRIEL DA SILVA DIOGO**, matrícula nº 55607, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Pintura, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nomeado através da Portaria nº 132.192, de 06 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de novembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**69D82D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.072**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.235 de 16 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **NELIZA UBATUBA MACHADO**, matrícula nº 82629, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 35.266 de 09 de outubro de 2000, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 13 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**61590756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.062**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 29.233 de 16 de dezembro de 2024,

**CONCEDE**

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO**, matrícula nº 86152, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 101.511 de 26 de julho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 09 de dezembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F4EED70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.053**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 29.168 de 16 de dezembro de 2024.

**EXONERA**

À pedido, com vigência a partir de **13 de dezembro de 2024**, o servidor **LUCAS STANISLAWSKI SILVA**, matrícula nº 86077, exercendo o cargo de Professor de Geografia, Nível “III”, Padrão “B”, nomeado através da Portaria nº 100.289 de 17 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CE7B2C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 134.074**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 28808/2024.

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora **MARISTELA SEVERO LETTI** matrícula **84430**, de 4.142(QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS) dias, correspondendo a 11(ONZE) ANOS 04(QUATRO) MESES E 07(SETE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, incluindo os períodos de 03/03/2006 a 03/07/2006 e 27/09/2005 a 16/01/2006 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 08/11/2024, Protocolo nº19025010100114244, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CF6D629D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.066**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.545, de 17 de dezembro de 2024

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **11 de agosto de 2024**, a **ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 83600, nomeado através da Portaria nº 49.874, de 27 de julho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6E1603C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.064**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.545, de 17 de dezembro de 2024

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **22 de setembro de 2024**, a **RUBIA GRAZIELE BREYER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 84540, nomeada através da

Portaria nº 61.479, de 28 de janeiro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1AB67F94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.063**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.545, de 17 de dezembro de 2024

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **29 de agosto de 2024**, a **CAMILA HOFMANN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Nutricionista, matrícula nº 85424, nomeada através da Portaria nº 76.528, de 29 de agosto de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9EADB959

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.067**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.545, de 17 de dezembro de 2024

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **10 de setembro de 2024**, a **ROGÉRIO MARQUES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 85433, nomeado através da Portaria nº 76.669, de 10 de setembro de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**41C3FFA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134.068**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em

face do que consta do Memorando nº 1.545, de 17 de dezembro de 2024

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **22 de agosto de 2024**, a **FABIO JOSÉ ZELL**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço, matrícula nº 85421, nomeado através da Portaria nº 76.433, de 20 de agosto de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5E3BB8E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO determina o prazo máximo para entrega dos documentos na DGRH como férias, gratificações diversas, formulários de horas extras, adicionais, descontos diversos, alterações cadastrais e demais relatórios para inclusão dos dados na folha de pagamento, calendário 2025, conforme segue:

**Mês Data**

Janeiro 06.01.2025  
Fevereiro 05.02.2025  
Março 05.03.2025  
Abril 04.04.2025  
Maio 05.05.2025  
Junho 06.06.2025  
Julho 04.07.2025  
Agosto 04.08.2025  
Setembro 05.09.2025  
Outubro 06.10.2025  
Novembro 06.11.2025  
Dezembro 05.12.2025

Os cartões pontos e efetividades, que devem ser preenchidos a caneta azul, precisam ser entregues conforme cronograma a ser encaminhado mensalmente.

Os prazos acima deverão ser obrigatoriamente cumpridos e a entrega da documentação fora do prazo, implicará que os ajustes sejam efetuados na folha da competência seguinte.

São Leopoldo, 20 de dezembro de 2024.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EAC92C37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 25/2021

**CONTRATADA:** VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0001-30.

**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que a servidora Karen Vitorina Eufrazio, matrícula nº 85.346, deixa de ser fiscal, a partir de 06 de dezembro de 2024.

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Vitória Rafaela Nunes

**Código Identificador:**3E208F48**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 300/2024****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 160/2024**CONTRATADO:** ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.718/0001-57.**OBJETO:** contratação emergencial de horas/máquina de Retroescavadeira, caminhão basculante tipo truck e caminhão acoplado à garra, para realização dos serviços de limpeza pública (coleta e transporte) em focos clandestinos de descarte de resíduos sólidos em áreas públicas, bem como realizar o manejo dos resíduos dos Entrepósitos municipais para local indicado pela contratante (Aterro Sanitário / Central de Recebimento de Podas / Aterro de RSCC/ Entrepósitos), conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo. **DO PRAZO:** O Prazo de Vigência do contrato é de 6 (seis) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento, com efeitos retroativos a data de 15 de novembro de 2024, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021. Assim que o novo contrato decorrente da licitação for formalizado, o presente contrato será automaticamente encerrado, sem necessidade de aviso prévio.**DO VALOR:** O preço global para execução do serviço contratado é de **R\$3.499.200,00** (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Prefeitura Municipal de São Leopoldo; 22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS; 22.05 – COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA; 2141 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; Dotação: 1568.**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Giovane Portinho Ferreira

**Código Identificador:**44DC07F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CREDENCIAMENTO 09/2022 - ERRATA****O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público a **CORREÇÃO** do ano da licitação da **PRORROGAÇÃO** do documento publicado vinculado a Edição 3978 de 23 dezembro de 2024 do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 09/2022 - OBJETO:** Credenciamento de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde Suplementar, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, englobando os seguimentos ambulatorial, hospitalar e obstétrico, com abrangência regional e/ou nacional, modalidade empresarial coletivo, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e seus dependentes legais. **VIGÊNCIA:** Por 12 meses a partir da publicação. O edital está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**3273922A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA****GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO****Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.771/2024****PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IEDA THEREZINHA HUBNER-ME;** **OBJETO:** prestação de serviço de médico veterinário; Dispensa de Licitação n.º 171/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 200,00 02 R\$ 90,00 03 R\$ 1.500,00 04 R\$ 111,91 05 R\$ 120,00 06 R\$ 45,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 200,00 02 R\$ 90,00 03 R\$ 1.500,00 04 R\$ 1.231,00 05 R\$ 120,00 06 R\$ 90,00.; RECURSO FINANCEIRO: 12-1205-20-0304-0440-2,096-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500- SEMAG. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 23 de outubro de 2024.**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.795/2024****PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IEDA THEREZINHA HUBNER-ME;** **OBJETO:** prestação de serviço de médico veterinário; Dispensa de Licitação n.º 174/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 200,00 02 R\$ 90,00 03 R\$ 45,00 04 R\$ 136,20 05 R\$ 120,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 200,00 02 R\$ 90,00 03 R\$ 90,00 04 R\$ 2.043,00 05 R\$ 120,00.; RECURSO FINANCEIRO: 12-1205-20-0304-0440-2,096-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMAG. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 23 de outubro de 2024.**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.496/2024****PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA;** **OBJETO:** Contrato para aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 140/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R\$160,00; 03 R\$ 590,00; 04 R\$ 65,00; 05 R\$ 80,00; 06 R\$ 250,00; 07 R\$ 120,00; 08 R\$ 80,00; 09 R\$ 90,00; 10 R\$2,00; 11 R\$ 35,00; 12 R\$ 3,00. VALOR TOTAL: 02 R\$160,00; 03 R\$ 590,00; 04 R\$ 65,00; 05 R\$ 80,00; 06 R\$ 250,00; 07 R\$ 120,00; 08 R\$ 80,00; 09 R\$ 90,00; 10 R\$2,00; 11 R\$ 35,00; 12 R\$ 3,00. RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0122-0250-2,061-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-669-SEMASC-(R\$ 590,00). 10-1001-08-0122-0250-339030000000-material de consumo-669-SEMASC-(R\$ 885,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 29 de outubro de 2024.**PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e OSVALDO CROARE DA SILVA FILHO E CIA LTDA-ME;** **OBJETO:** Contrato para aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de veículo automotor; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 140/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$320,00; 13 R\$ 20,00. VALOR TOTAL: 01 R\$320,00; 13 R\$ 40,00 . RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0122-0250-2,061-339030000000-material de consumo-669-SEMASC-( R\$ 40,00).10-1001-08-0122-0250-2,061-339039000000-outros serviços de terceiros-669-SEMASC.-(R\$ 320,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 29 de outubro de 2024.**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.700/2024****PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JR AR CONDICIONADO LTDA-ME;** **OBJETO:** aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 181/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$640,00 04 R\$ 160,00 05 R\$ 100,00. VALOR TOTAL: 01 R\$640,00 04 R\$ 2880,00 05 R\$ 100,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1104-26-0782-0310-2,079-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 500-SEMOV - (R\$ 100,00). 11-1104-26-0782-0310-2,079-339030000000-material de consumo-500-SEMOV-(R\$ 928,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 21 de novembro de 2024.**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.898/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA; OBJETO:** Contrato para aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 188/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$300,00; 07 R\$ 60,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 300,00; 07 R\$ 60,00 . RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R\$ 60,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R\$ 300,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 13 de novembro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA; OBJETO:** Contrato para aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 188/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R\$70,00; 03 R\$ 100,00; 04 R\$ 50,00; 05 R\$40,00; 06 R\$ 70,00; 08 R\$ 50,00. VALOR TOTAL: 02 R\$70,00; 03 R\$ 100,00; 04 R\$ 50,00; 05 R\$40,00; 06 R\$ 280,00; 08 R\$ 50,00. RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R\$ 540,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-0500-SEMSA (R\$ 50,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 13 de novembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.899/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA; OBJETO:** Contrato para aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 189/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$300,00; 07 R\$ 60,00. VALOR TOTAL: 01 R\$300,00; 07 R\$ 60,00. RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R\$ 60,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R\$ 300,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 12 de novembro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA; OBJETO:** Contrato para aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de veículo automotor; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 189/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R\$550,00; 03 R\$ 80,00; 04 R\$ 50,00; 05 R\$ 50,00; 06 R\$ 70,00; 08 R\$ 50,00. VALOR TOTAL: 02 R\$550,00; 03 R\$ 80,00; 04 R\$ 50,00; 05 R\$ 50,00; 06 R\$ 280,00; 08 R\$ 50,00. RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R\$ 515,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-0500-SEMSA (R\$ 50,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 12 de novembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.688/2024

**PARTES: RPPS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – e GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA –EPP.; OBJETO:** Contrato para prestação de serviços de estudos técnicos; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 85/2024. VALOR TOTAL: 01 R\$9.850,00. RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0272-0120-2,028-339039000000--outros serviços de terceiros-PJ- 802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 31 de outubro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.822/2024

**PARTES: RPPS- MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e REFERÊNCIA EDUCAÇÃO LTDA.; OBJETO:** Contrato para prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 98/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$500,00. VALOR TOTAL: 01 R\$2.000,00. RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0802-RPPS-Acesso 831. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de novembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.879/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; OBJETO:** Contrato para prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 101/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$566,10. VALOR TOTAL: 01 R\$2.830,50. RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 0802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de novembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.880/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; OBJETO:** Contrato para prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 102/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$427,00. VALOR TOTAL: 01 R\$1.710,00. RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0128-0120-2,027-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 0802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de novembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.938/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; OBJETO:** Contrato para prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 104/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$629,00. VALOR TOTAL: 01 R\$1.258,00. RECURSO FINANCEIRO: 05-0501-04-0128-0110-2,016-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-SEMFA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de novembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.984/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 105/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$284,00. VALOR TOTAL: 01 R\$568,00.; RECURSO FINANCEIRO: 05-0501-04-0128-0110-2,016-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMFA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 18 de novembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.017/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME; OBJETO:** prestação de serviços de show musical; Inexigibilidade de Licitação n.º 114/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$25.000,00. VALOR TOTAL: 01 R\$25.000,00.; RECURSO FINANCEIRO: 14-1401-13-0392-0530-2,123-339039000000-outros serviços de terceiros -PJ-0500-SMTC. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 16 de dezembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.017/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME; OBJETO:** prestação de serviços de show musical; Inexigibilidade de Licitação n.º 114/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$25.000,00. VALOR TOTAL: 01 R\$25.000,00.; RECURSO FINANCEIRO: 14-1401-13-0392-0530-2,123-339039000000-outros serviços de terceiros -PJ-0500-SMTC. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 16 de dezembro de 2024.

#### Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2.055 /2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 115/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$440,30. VALOR TOTAL: 01 R\$440,30.; RECURSO FINANCEIRO: 05-0501-04-0128-0110-2,016-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMFA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de dezembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 998/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME; OBJETO:** fornecimento de equipamento veterinário; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90022/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 2.100,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 2.100,00. RECURSO FINANCEIRO: 1201-20-0122-0110-1,010-449052000000- Equipamentos e Material Permanente- 755- SEMAG. ACESSO 22. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de setembro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA-EPP; OBJETO:** fornecimento de equipamento veterinário; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90022/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R\$ 410,00. VALOR TOTAL: 02 R\$ 820,00. RECURSO FINANCEIRO: 1201-20-0122-0110-1,010-449052000000- Equipamentos e Material Permanente- 755- SEMAG. ACESSO 22. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de setembro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FRANCELLY TAYNARA DA SILVA CAMPOS-ME; OBJETO:** fornecimento de equipamento veterinário; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90022/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R\$ 780,00. VALOR TOTAL: 03 R\$ 780,00. RECURSO FINANCEIRO: 1201-20-0122-0110-1,010-449052000000- Equipamentos e Material Permanente- 755- SEMAG. ACESSO 22. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de setembro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e GRUPO FUNDAMENTAL SAÚDE LTDA-EPP; OBJETO:** fornecimento de equipamento veterinário; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90022/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R\$ 4.480,00. VALOR TOTAL: 03 R\$ 04 R\$ 4.480,00. RECURSO FINANCEIRO: 1201-20-0122-0110-1,010-449052000000- Equipamentos e Material Permanente- 755- SEMAG. ACESSO 22. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de setembro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS LTDA-ME; OBJETO:** fornecimento de equipamento veterinário; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90022/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R\$ 2.920,00 06 R\$ 523,00 09 R\$ 2.396,67 . VALOR TOTAL: 05 R\$ 2.920,00 06 R\$ 523,00 09 R\$ 9.586,68. RECURSO FINANCEIRO: 1201-20-0122-0110-1,010-449052000000- Equipamentos e Material Permanente- 755- SEMAG. ACESSO 22. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de setembro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; OBJETO:** fornecimento de equipamento veterinário; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90022/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 08 R\$ 695,00. VALOR TOTAL: 08 R\$ 2.780,00. RECURSO FINANCEIRO: 1201-20-0122-0110-1,010-449052000000- Equipamentos e Material Permanente- 755- SEMAG. ACESSO 22. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de setembro de 2024.

**Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 589/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SANTANA & MESSA LTDA-ME; OBJETO:** Objeto da presente ata é para prestação de serviços parcelados de iluminação, estrutura, palco, tablado e tenda piramidal para eventos no Município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90029/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 3.750,00. Vigência da ata: 23/10/2024 a 23/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME; OBJETO:** Objeto da presente ata é para prestação de serviços parcelados de iluminação, estrutura, palco, tablado e tenda piramidal para eventos no Município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90029/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R\$ 3.395,00 0 R\$ 2.825,00. Vigência da ata: 23/10/2024 a 23/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e W V SERVIÇOS LTDA-ME; OBJETO:** para prestação de serviços parcelados de iluminação, estrutura, palco, tablado e tenda piramidal para eventos no Município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90029/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R\$ 5.300,00 04 R\$ 46,00. Vigência da ata: 23/10/2024 a 23/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e GABRIEL SACILOTO PORTELLA-ME; OBJETO:** Objeto da presente ata é para prestação de serviços parcelados de iluminação, estrutura, palco, tablado e tenda piramidal para eventos no Município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90029/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R\$ 13.400,00 06 R\$ 3.700,00. Vigência da ata: 23/10/2024 a 23/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.652/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA; OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada a pavimentação com concreto usinado em ruas urbanas do Município; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 90021/2024; VALOR GLOBAL: 01 R\$ 157.724,28. RECURSO FINANCEIRO: R\$ 48.587,34: 1102 – 15 – 0452 – 0320 – 2,080 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 708 – SEMOV. Transferência da União referente a compensação financeira de recursos minerais; R\$ 109.136,94: 1102 – 15 – 0452 – 0320 – 2,080 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 706 – 706.11 SEMOV (Emenda Parlamentar Especial nº 202443080007). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de dezembro de 2024.

**Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.058/2024-Dispensa de Licitação nº 72/2024**

Termo de aditamento ao contrato da Dispensa de Licitação nº 72/2024 que visa à execução de obra de engenharia destinada a reformas emergenciais na sede da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 05 de julho de 2024. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e FORMOZO & OURIQUE LTDA-ME.;** aditivo de valor, conforme proc. adm nº 1.058/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 19 de novembro de 2024.

**Súmula do Segundo Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 757/2024-Dispensa de Licitação nº 40/2024**

Segundo termo de aditamento ao contrato da Dispensa de Licitação nº 40/2024 que visa à prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras e impressoras de documentos, celebrado em 04 de junho de 2024. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e SAVICKI & SCHNEIDER LTDA-EPP.;** prorrogação de prazo contratual, conforme proc. adm nº 757/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 03 de dezembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.652/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA; OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia

destinada a pavimentação com concreto usinado em ruas urbanas do Município; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 90021/2024; VALOR GLOBAL: 01 R\$ 157.724,28. RECURSO FINANCEIRO: **R\$ 48.587,34**; 1102 – 15 – 0452 – 0320 – 2,080 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 708 – **SEMOV. Transferência da União referente a compensação financeira de recursos minerais; R\$ 109.136,94**; 1102 – 15 – 0452 – 0320 – 2,080 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 706 – 706.11 **SEMOV (Emenda Parlamentar Especial nº 202443080007)**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de dezembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 2170/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e MARIA APARECIDA MARTINS DUTRA-MÊ;** **OBJETO:** prestação de serviços de vigilância ostensiva; dispensa de Licitação n.º 206/2024 com base no artigo 75, inciso III, alínea b, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR HORA: 01 R\$ 50,71. VALOR TOTAL: 01 R\$ 5.476,68. RECURSO FINANCEIRO: 14-1401-13-0392-0530-2,123-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 0500-SMTC.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 10 de dezembro de 2024.

**São Luiz Gonzaga, 10 de dezembro de 2024.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vagner Rambo de Ávila

**Código Identificador:**D37A2105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº1109/2024.**

“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTA-RIA MUNICIPAL Nº.1077/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024”.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA, Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO**

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº.1077/2024, de 19 de dezembro de 2024, que nomeou o Sr. JEVERSON NUNES DE MOURA, para o Cargo Efetivo de Tesoureiro, em razão da solicitação de Desistência da vaga conforme e-mail enviado no dia de 20 de dezembro de 2024, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA**

Vice- Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito(a)Municipal

Registre-se e Publique-se.

**RODRIGO WEILER ZARO**

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Marcia Weber

**Código Identificador:**1E618510

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº1110/2024.**

“NOMEIA O SR. RICARDO FRIEDRICH DE ALMEIDA PARA O CARGO EFETIVO DE TESOUREIRO”.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA, Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

O Sr. RICARDO FRIEDRICH DE ALMEIDA, inscrição nº.56620061670-2, para o Cargo Efetivo de Tesoureiro, Classe A, Padrão 08, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 8º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, **dia 23 de dezembro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

**MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA**

Vice- Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito(a)municipal

Registre-se e Publique-se.

**RODRIGO WEILER ZARO**

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Marcia Weber

**Código Identificador:**2B3A1357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1220/2024, 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **IVETE LÍDIA DO NASCIMENTO LAMPERT**, matrícula 556, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, odireito a **03 (três) meses** de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **17.12.2019 a 15.12.2024**,nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vintedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte equatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Daniela Munitor Schott

**Código Identificador:**86F71687

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1221/2024, 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA GESTANTE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **LUANA MEDIANEIRA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 4210, detentora do cargo de Professora de Anos Iniciais e Educação Infantil, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal Nº 3730 de 02.08.2023, a contar de **09.12.2024 a 06.06.2025**, nos termos do Artigo n.º 1º Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90e conforme atestado apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.12.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Daniela Munitor Schott

**Código Identificador:**B818D246

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1222/2024, 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **RENATA DE MENEZES**, matrícula 1640, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **09.12.2024 a 30.12.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 09.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Daniela Munitor Schott

**Código Identificador:**B0575615

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1223/2024, 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**ALTERA A LOTAÇÃO**, do servidor **RONALDO ISIDOR EICH**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3614, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras contar de **23.12.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Daniela Munitor Schott

**Código Identificador:**A7A37084

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1224/2024, 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, para a servidora **LILIANE BELLES SCHMIDT**, matrícula 4600, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, **mudança do Nível 1 – GRADUAÇÃO para o Nível 2 – ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. de Pessoal

**Publicado por:**

Daniela Munitor Schott

**Código Identificador:**EFE1D205

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1225/2024, 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA, AUXILIO DOENÇA** ao servidor **DARI JUNIOR GOMES DOS SANTOS**, cargo efetivo de Motorista, matrícula 2825, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **14.12.2024 a 28.01.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.12.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**4EBA367E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1226/2024, 23 DE DEZEMBRO DE 2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para o servidor **JOSE DIOMAR MOSSATE LEITE**, matrícula 3451, detentor do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **03.12.2024 a 05.02.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de **03.12.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**A0CB8D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1227/2024, 23 DE DEZEMBRO DE 2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para aservidora **SILVIA LINKE FERRARI**, matrícula 1734, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **02.12.2024 a 28.12.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de **02.12.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Daniela Munitor Schott  
**Código Identificador:**8D9A8CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 115/2024. Período 2024. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.768.581.0001-65, sediada à Rua Castelo Branco, nº 453, em Serafina Córrea/RS Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2024 Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para o fornecimento de internet banda larga para os diversos setores da administração pública do município de São Valentim do Sul Valor: R\$ 1.750,00(hum mil, setecentos e cinquenta reais) mensais Vigência: 02.01.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Sahrja Cristina Rebelatto Lazzarotto designada através da Portaria nº 616/2024.

**Publicado por:**  
Maierle Bombassaro  
**Código Identificador:**37E4A721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 192.740,39 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 192.740,39 (Cento e Noventa e Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais e Trinta e Nove Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

31901100000000-0001(1) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 17.000,00

31909400000000-0001(4) - INDENIZACOES TRABALHISTAS... R\$ 20.000,00

33903900000000-0001(9) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 3.000,00

**04 - SECRETARIA DA FAZENDA**

0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

31901100000000-0001(79) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 2.000,00

**05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

31901100000000-0001(105) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 2.000,00

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola

33903000000000-0001(126) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 5.000,00

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

31901100000000-0031(242) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 13.000,00

31909400000000-0031(248) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 500,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

31900400000000-0020(290) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 7.500,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola

31900400000000-0035(314) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 5.781,38

31901100000000-0031(316) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 5.000,00

31901600000000-0031(319) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL... R\$ 500,00

31909400000000-0035(899) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 5.269,38

0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações

33903900000000-0001(385) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 12.000,00

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

0701.04.122.0023.2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

31901100000000-0001(424) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 30.000,00

31909400000000-0001(427) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 10.000,00

0701.26.782.0036.2049 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras

31909400000000-0001(474) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 5.000,00

**08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

0801.10.122.0023.2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

31909400000000-0040(499) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 1.000,00

0801.10.301.0018.2054 - Saúde para uma Primeira Infância Melhor 31901100000000-0040(552) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 2.500,00

0801.10.301.0018.2055 - Manutenção do PACS

31900400000000-4545(564) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 12.074,57

33909300000000-0040(568) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R\$ 1.000,00

0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais

31901100000000-0040(570) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 4.000,00

31901600000000-0040(573) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL... R\$ 1.000,00

0801.10.302.0019.2060 - Participação em Consórcios de Saúde

33933900000000-0040(618) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 15.000,00

0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental

31900400000000-4545(646) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 2.536,36

0803.08.244.0014.2072 - Proteção e Atendimento Social - CRAS

31909400000000-0001(727) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS... R\$ 5.000,00

0804.08.243.0014.2073 - Manutenção e Assistência do Conselho Tutelar e CONDICA

31901100000000-0001(741) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 3.000,00

**20 - RPPS**

2001.09.272.0052.2074 - Previdência dos Servidores Municipais

33903600000000-0051(781) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA... R\$ 300,00

**99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas

33209300000000-1050(900) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R\$ 1.778,70

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 0035 - FUNDEB VAAR... R\$ 11.050,76

Excesso de Arrecadação... Fonte 4545 - Agentes de Saúde e Combate a Endemia... R\$ 14.610,93

**Redução de Verbas****02 - GABINETE DO PREFEITO**

0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33903300000000-0001 (8) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO... R\$ 3.000,00

**03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

33903900000000-0001 (57) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 12.000,00

**05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola

31901100000000-0001 (120) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 7.000,00

44905200000000-0001 (133) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 5.000,00

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação  
31901100000000-0020 (197) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 1.000,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche  
31901100000000-0020 (292) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 59.000,00  
31901100000000-0031 (293) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 18.500,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola  
31911300000000-0031 (323) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R\$ 500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária  
44905100000000-1050 (838) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R\$ 1.778,70

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.10.122.0023.2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde  
33903900000000-0040 (506) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 15.000,00

0801.10.301.0018.2055 - Manutenção do PACS  
31900400000000-0040 (563) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 43.000,00  
33901400000000-0040 (567) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL... R\$ 1.000,00

20 - RPPS  
2001.09.272.0052.2074 - Previdência dos Servidores Municipais  
33903000000000-0051 (780) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 300,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**GABRIELA BORGES BASSANI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**42D13F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO RP Nº. 28/2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 28/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 7540/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 28/2024 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos – hospitalares para a rede de saúde do município de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, para os itens, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 33.C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE

PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73, para os itens 01 e 34.CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME, CNPJ: 18.258.209/0001-15, para os itens 31 e 32.COMERCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ: 95.433.397/0001-11, para os itens 26 e 29.M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50, para os itens 02, 03, 06, 12, 13, 14, 15 e 27.M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, para os itens 08 e 09.MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ: 24.931.613/0001-00, para o item 10.MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ: 24.384.602/0001-58, para os itens 04, 05, 07, 11 e 16, 24 e 28.

Sapucaia do Sul 23 de dezembro de 2024.

**ALINE JACQUES**  
Pregoeira

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Secretario de Administração Pública

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**97A9143D

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REAGENDAMENTO DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 13/2024**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a reabertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024**, Credenciamento de instituições que ofertem vagas para acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência para o Município de Sapucaia do Sul, de forma ininterrupta, – 24 horas diárias, 7 (sete) dias por semana; cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, e que estejam em vivência de situação de abandono, negligência e/ou violência, a qual não conseguiu ser cessada por meio de intervenção técnica. Inscrições abertas a partir de 02 de Janeiro de 2025. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br>

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**A8611901

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REAGENDAMENTO DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 10/2024**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a reabertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024**, Credenciamento de instituições e/ou organizações da sociedade civil que ofertem vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas para o Município de Sapucaia do Sul, de forma ininterrupta – 24 horas diárias, 7 (sete) dias por semana, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que estejam em vivência de situação de abandono, negligência e/ou violência, a qual não conseguiu ser cessada por meio de intervenção técnica. Inscrições abertas a partir de 02 de Janeiro de 2025. Informamos que o edital está à disposição no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaadosul.rs.gov.br>

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**F072F6D7

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 267004/2024 – PERP nº 0162/2024 – **AQUISIÇÃO DE GEBEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 15/01/2025 às 09:00 horas. PROCESSO 267020/2024 – PERP nº 0163/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 15/01/2025 às 14:00 horas. PROCESSO 267022/2024 – PERP nº 0164/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (REDE DE GASES) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 16/01/2025 às 09:00 horas. PROCESSO 267011/2024 – PERP nº 0165/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 16/01/2025 às 14:00 horas. PROCESSO 267015/2024 – PERP nº 0167/2024 – **AQUISIÇÃO DE EPIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 17/01/2025 às 14:00 horas. PROCESSO 267007/2024 – PERP nº 0166/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 17/01/2025 às 09:00 horas. Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1) Portal PNCP <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br) Sapucaia do Sul, 26 de dezembro de 2024.

**LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA** –  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Daiane Branco de Moura  
**Código Identificador:**7C3C0192

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

**PROCESSO 245688 – PERP 042/2024** – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81706251000198 R\$ 8.893,44.

**PROCESSO 123790 – PE 213/2021** – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: ABORGAMA DO BRASIL LTDA 05462743000954 R\$ R\$ 318.706,80.

**PROCESSO 173110 – PE 183/2022** – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: COSMODERMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 09601610000115 R\$ 198.624,00; LGR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 08706183000177 R\$ 128.221,92.

**PROCESSO 230777 – PERP 185/2024** – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06294126000100 R\$ 22.800,00.

**PROCESSO 937 – PE 162/2019** – Objeto: Sétimo termo aditivo contratual. Fornecedor: MESSER GASES LTDA 60619202005964 R\$ 1.037.411,52.

Sapucaia do Sul, 24 de dezembro de 2024.

**LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Daiane Branco de Moura  
**Código Identificador:**C5F58FF2

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 267018/2024 – PERP nº 0168/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CANULA, EQUIPO, ESCOVAS, INTRACATH, KIT TRAÇÃO, KIT TRAQUEOSTOMIA) PARA**

**A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 17/01/2024 às 14:00 horas.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1) Portal PNCP <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 24 de dezembro de 2024.

**LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA** –  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Daiane Branco de Moura  
**Código Identificador:**BDA00C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**Contratado:** ROMULO DUBAL MACHADO.

**CNPJ/CPF:** 29.103.295/0001-03.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL RELAX PARA A INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DEOCLIDES NUNES GONSALVES NA PRAIA DE SANTA RITA DE CASSIA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, INÍCIO ÀS 19H, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER

**Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Fundamento legal:** Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**ADRIANO VASCONCELLOS NEUKIRCHEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**456F7292

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

**Contratado:** ROMULO DUBAL MACHADO,

**CNPJ/CPF:** 29.103.295/0001-03

**Objeto:** Contratação do grupo Musical Relax para a Inauguração da Praça Deoclides Nunes Gonsalves na Praia de Santa Rita de Cassia, no dia 29 de dezembro de 2024, com duração de 1h30min, início às 19h, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer.

**Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**Vigência:** Contrato é de 31 (trinta e um) dias, com início na data de 29 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 05 de janeiro de 2025.

**Data de Emissão:** 23 de dezembro de 2024.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**214349D5

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO  
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 078/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Marines da Silva Espindula. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 02 de agosto de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024. O valor total do período de R\$ 5.205,10 (cinco mil, duzentos e cinco reais e dez centavos), dividido em cinco parcelas iguais de R\$ 1.041,02 (mil e quarenta e um reais e dois centavos), reajustados pelo IPCA/IBGE no percentual de 4,1027%, conforme cláusula segunda do instrumento contratual. **Vigência:** 31 de dezembro de 2024.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**06861E1B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**NOME DO CREDOR:** SEGUROS SURA S.A.

**CNPJ/CPF:** 33.065.699/0001-27

**NOME DO CREDOR:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ÔNIX HATCH 1.0 12V FLEX PLACA: JCF8D62, VOLARE V9L EO PLACA - IZN8H97, PEUGEOT NOVO EXPERT MINIBUS PLACA: DYI2B10, TOYOTA COROLLA SEDAN XEI PLACA: JAZ8D17.

**Valor:** R\$ 9.252,06 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**64EA6B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024**

(aquisição de alimentos para equinos recolhidos pelo Curral Municipal). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Tramandaí. **Contratada:** \* BRESCIANI COMÉRCIO DE CEREIAIS LTDA: – Lote 01, Quantidade: 10.000 kg, valor unitário: R\$ 3,42; - Lote 02, Quantidade: 5.000 kg, valor unitário: R\$ 3,42.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**F6A217DD

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2024**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 08 de janeiro de 2025 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de medicamentos e material ambulatorial para Unidade Básica de Saúde Animal e Canil Municipal de Tramandaí**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 8/1/2025 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet,

no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 204/2024.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**FCC7993B

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA Nº 001 DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
180/2024**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pelas Portarias nº 075/2023, 098/2024 e 962/2024, para, nos termos do subitem 4.2 do edital, apresentar a relação dos proponentes dos projetos de venda **referente à Chamada Pública nº 180/2024, retificada pelo Edital nº 191/2024**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações e seus Anexos. As pessoas físicas/jurídicas que apresentaram projetos de venda foram: CPF/CNPJ, REPRESENTANTE. 1 – 30.963.826/0001-17, CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA; 2 – 08.616.387/0001-17, COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS; 3 – 00.736.426/0001-08, SUCOS MONEGAT LTDA; 4 – 832.294.930-87, CRISTIANO COLOMBO; 5 – 040.631.930-80, LEANDRO ROBERTO SBARDELOTTO; 6 – 390.462.730-91, MARIANO ROBERTO SBARDELOTTO. Outrossim, importante frisar que o resultado da seleção dos proponentes será publicado em 05 (cinco) dias após a publicação desta ata ou, em havendo desconformidade de qualquer dos documentos apresentados por ocasião da análise da documentação, o resultado será publicado após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regulamentação documental, conforme disposições dos subitens 7.2 e 7.5 do edital. As informações referentes ao prosseguimento do certame serão publicadas em nosso endereço eletrônico <http://www.tramandai.rs.gov.br>, opção Licitações, Edital de Chamada Pública nº 180/2024. A sessão encerrou-se às dezesseis horas e trinta minutos. Nada mais havendo a relatar eu, João Alberto Corrêa Pinto Júnior, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**D13292A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 089/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2024, DE  
20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.

**CONTRATADA:** BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA.

**CNPJ Nº** 28.677.267/0001-37.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de apresentação do espetáculo “Volta às Aulas” com o artista Diogo Almeida, para os profissionais da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Travesseiro, no dia 07 de fevereiro de 2025, no teatro Univates.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Art. 74 II nº 023/2024.

**PRAZO/VALIDADE:** 07 de fevereiro de 2025.

**VALOR:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Travesseiro, 23 de dezembro de 2024.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**51ED49C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LG LTDA.

**CNPJ** Nº 48.343.944/0001-98.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra para a troca do telhado do Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Projeto e Termo de Referência.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Eletrônica Art. 75 II nº 1.699/2024.

**PRAZO/VALIDADE:** 23 de dezembro de 2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 56.799,99 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) pelo objeto descrito no item 1.1, sendo R\$ 43.900,72 (quarenta e três mil, novecentos reais e setenta e dois centavos) pelos materiais e R\$ 12.899,27 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) pela mão de obra.

Travesseiro, 23 de dezembro de 2024.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**D4FE34AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 273/2024**

EXONERA o servidor ANESTOR FEIL do cargo de OPERÁRIO, partir desta data, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial – Acórdão proferido nos autos da Ação Rescisória autuada sob o nº 70085688968, nº CNJ: 0018385-20.2022.8.21.7000 a qual tramitou junto ao Segundo Grupo Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que a decisão acima julgou procedente a ação interposta pelo Ente Público Municipal e improcedente a Ação Originária;

**CONSIDERANDO** que a Ementa do Acórdão teve o seguinte teor “*Ação Rescisória. Servidor Público. Aposentadoria Voluntária pelo RGPS. Tema 1150. Coisa Julgada Inconstitucional. Rescisão do Julgado*”;

**CONSIDERANDO** que, em 16 de julho de 2024, transitou em julgado a veneranda decisão;

**CONSIDERANDO** que o processo originário encontra-se em cumprimento de sentença e tramita sob o nº 5001121-38.2021.8.21.0080, junto ao Juízo da Vara Judicial da Comarca de Arroio do Meio/RS; e por fim

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo nº 2024/881, datado de 25 de setembro de 2024 e o expediente nº 01712.000.244/2024-0005 originário do Ministério Público da Comarca de Arroio do Meio/RS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** o servidor ANESTOR FEIL, do cargo de OPERÁRIO, a partir do dia 24 de dezembro de 2024.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**7308E9BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 272/2024**

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à empregada DEISE CRISTINE HEFLE, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.004/2024, de 28 de outubro de 2024, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares à empregada **DEISE CRISTINE HEFLE, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 17/04/2024 a 16/04/2025, a partir do dia 26 de dezembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 23 de dezembro de 2024.

Registre-se e  
Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**7E3B23A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de administração, controle e gerenciamento de abastecimento de combustível por meio de sistema informatizado, conforme especificado no Termo de Referência.

**Contratada:** BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S/A  
**CNPJ:** 92.934.215/0001-06  
**Endereço:** Rua Siqueira Campos, 832 - 4º Andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-000  
**Condições Contratuais:**

- **Taxa de Administração:** 0,00% (zero por cento) sobre o total mensal de abastecimentos e serviços contratados.
- **Prazo para Faturamento/Corte Mensal:** 30 dias.
- **Pagamento:** Em até 10 (dez) dias após o faturamento/corte.
- **Prazo de Emissão dos Cartões:** 10 dias úteis.
- **Custo Unitário da Emissão da 1ª via dos Cartões:** Isento.
- **Custo Unitário da Emissão da 2ª via dos Cartões:** R\$ 5,00 (cinco reais).

**Base Legal:** Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratação de serviços de natureza singular por empresa de notória especialização, sem custo para o município.

**Justificativa:** A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda das Diversas Secretárias, sendo a proposta da contratada vantajosa ao município, com isenção de taxa administrativa e custos para emissão de cartões, conforme análise do parecer técnico.

**Homologação:**

Adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elias Miguel Segalla, em 23 de dezembro de 2024.

**Trindade do Sul/RS, 23 de dezembro de 2024.**

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Piccolotto

**Código Identificador:**70300A45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2024**

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0061/2024, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Objeto: “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a elaboração e aprovação de projetos habitacionais e acompanhamento da execução das obras no Município de Trindade do Sul/RS”. Data de realização: em 20.12.2024 às 08h30min; no Centro Administrativo do Município de Trindade do Sul, recebeu a menor proposta no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a empresa TOBIAS DE ANDRADE ME, CNPJ de nº 22.170.115/0001-67. Trindade do Sul/RS, 20 de dezembro de 2024.

**IVO BORGES CHAGAS -**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Luciano Piccolotto

**Código Identificador:**FA806134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 542/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 296/2024**

**Aviso de Dispensa de Licitação nº 232/2024**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de medicamento para município, mediante Dispensa de Licitação da Empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.365.113/0001-78, que apresentou o valor total de R\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e

oito reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**EB70D8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 551/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 300/2024**

O Município de Triunfo torna público que, Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a contratação de serviço de vigia e segurança privada desarmada para eventos, para atuação de forma periódica, tendo em vista as atividades propostas para a realização do evento Natal Estrela Guia 2024, junto aos espaços temáticos montados na praça Bento Gonçalves e também, durante a realização do show da dupla George Henrique e Rodrigo , junto ao parcão, no dia 21 de dezembro de 2024, conforme termo de referência anexo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa PAULO ROBERTO SANTOS DE MATTOS, inscrita no CNPJ nº 22.192.800/0001-94, que apresentou o valor total para o Lote 1 e Lote 2 de R\$ 6.735,80 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**CA9B74C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 543/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 297/2024**

**Aviso de Dispensa de Licitação nº 233/2024**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pelo Gabinete do Prefeito e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa especializada para a ornamentação/decoração com fornecimento de materiais para o evento de transição governamental, que ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 10h, na Orla dos Plátanos, sito à Rua General Flores da Cunha, no Centro Histórico de Triunfo/RS, mediante Dispensa de Licitação da Empresa V. G. F. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.708.500/0001-88, que apresentou o valor total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**DF70FA32**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2024****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de janeiro de 2025, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**3E37BE51**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 235/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção em veículo Renault Kwid, Placa IZZ0E65, Ano/Modelo 2020/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 552/2024 – Requisição nº 1275/2024****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 301/2024****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de dezembro de 2024 ao dia 27 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**52F8CCD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 236/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO: Aquisição de duas cadeiras de rodas motorizadas.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 553/2024 – Requisição nº 1132/2024****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 302/2024****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de dezembro de 2024 ao dia 27 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**84CF2BD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 237/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO: Contratação de Seguro para Ambulância SEMU, Mercedes-Benz, Sprinter, Placa IZN3F48, Ano/Modelo 2019/2019, Chassi nº 8AC906633KE170926.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 554/2024 – Requisição nº 1310/2024****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 303/2024****RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de dezembro de 2024 ao dia 27 de dezembro de 2024, das 8h às 14h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:C462F38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 375/2022

Tomada de Preços nº 09/2022

Contrato nº 198/2022

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: ADRIANA SILVEIRA CORREA – EPP

Termo aditivo nº 08

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 20 BANHEIROS DOMICILIARES, NA LOCALIDADE DA FORTALEZA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, REFERENTE AO PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (FUNASA), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.**

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de dezembro de 2024 com previsão de encerramento em 22 de março de 2025, conforme solicitação da fiscal do contrato através do Processo Administrativo 1Doc nº 9.839/2024, em anexo.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:5067C9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo 1Doc nº 3.184/2023

Processo Administrativo nº 769/2023

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 300/2023

Contrato nº 314/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Termo aditivo nº 02

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 GIRA GIRA, fabricado em tubos de 3,5" x 2,65; 2 1/2 x 2,65; 7/8 x 2 e assentos em madeira de 20 cm x 75 cm, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60 e outro blindado de 25 mm, pintado com tintas esmalte industrial e fundo anticorrosivo, medindo 1,90 m de diâmetro e 80 cm de altura, ideal para crianças de até 7 anos, área de circulação de 2,50x 2,50m (ITEM 5), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA NICOLAU LUIS RAMBOR, EMENDA IMPOSITIVA Nº 072/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de dezembro de 2024 com previsão de encerramento em 20 de janeiro de 2025, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando 1Doc nº 10.833/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:33329AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo 1Doc nº 3.184/2023

Processo Administrativo nº 769/2023

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 300/2023

Contrato nº 319/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

Termo aditivo nº 02

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 ESTOFADO 3 LUGARES MARROM (ITEM 12), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA NICOLAU LUIS RAMBOR, EMENDA IMPOSITIVA Nº 072/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de dezembro de 2024 com previsão de encerramento em 20 de janeiro de 2025, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando 1Doc nº 10.824/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
Código Identificador:7CC076CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processos 1Doc nº 5.344/2024 e nº 5.760/2024

Processo Administrativo nº 308/2024

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 97/2024

Contrato nº 261/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA

Termo aditivo nº 02

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA EMEF GENEROSO ALVES DA ROSA, LOCALIZADA EM GENERAL NETO, TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).**

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 261/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de dezembro de 2024 com previsão de

encerramento em 23 de janeiro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela fiscal do contrato através do Memorando nº 9.799/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DEZEMBRO DE 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**71CA4DC6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**Processo 1Doc nº 8.208/2024**

**Processo Administrativo LC nº 458/2024**

**Pregão Eletrônico autuado sob o nº 151/2024**

**Contrato nº 336/2024**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: H.M. LINCK – ME**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA (Câmara Conservadora 500L, NI 1760/500 bivolt) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de dezembro de 2024 com previsão de encerramento em 24 de janeiro de 2025, conforme solicitado pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc nº 11.014/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DEZEMBRO DE 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**146B85BB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 31300 - EXONERA SERVIDORES

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores, ocupantes de Cargos em Comissão, abaixo relacionados:

- Adilio Aloizio Serpa, matrícula 7247-8
- Adriano Cado Sagrillo, matrícula 7217-6
- Ana Carolina Vidal Aguiar, matrícula 7268-0
- Ana Luiza Ribas, matrícula 7044-0
- Ana Paula Benvenuti Mendes, matrícula 7302-4
- Anna Clara Rocha Zeppenfeld, matrícula 7278-8
- Ary Junior de Oliveira Ribeiro, matrícula 72082-8
- Barbara Jeane Silveira de Almeida Terra, matrícula 7248-6

- Bernardo Oliveira Burtet, matrícula 7239-7
- Carlos Augusto Rodrigues Alves, matrícula 7094-7
- Cassiane Weber Santin, matrícula 7292-3
- Cassiano Machado de Souza, matrícula 7199-4
- Ciro Becker Paz, matrícula 7287-7
- Cleber Rogerio Alves Garcez matrícula 7271-0
- Cristian Thaiur dos Santos Nonnenmacher, matrícula 7219-2
- Cristina Malheiros Sarturi, matrícula 8165-5
- Daison Orlando Fagundes Brum, matrícula 8062-4
- Dayan Soares Peixoto, matrícula 7077-7
- Elaine Marcia Rogovski, matrícula 7209-5
- Emerson da Rosa Santos, matrícula 7092-0
- Emilene Silva Gomes, matrícula 7280-0
- Erick Camargo de Almeida, matrícula 7306-7
- Eva Diuliana da Costa Kuhn, matrícula 7267-2
- Evelyn Tayani Portella de Moraes, matrícula 7218-4
- Ezequiel Franceschette Cella, matrícula 7065-3
- Fabio dos Santos Silveira, matrícula 7064-5
- Gerson Franco Moraes, matrícula 72303-7
- Graciele Santos da Silva, matrícula 7272-9
- Helen Silveira Padilha, matrícula 7276-1
- Ibanez de Oliveira Rocha, matrícula 7223-0
- Igor Franca Ehlers, matrícula 7295-8
- Ilone de Jesus Junker da Rosa, matrícula 7060-2
- Ilsonar Quevedo dos Santos, matrícula 7257-5
- Jaqueline Jardim do Nascimento, matrícula 7220-6
- Joao Cesar Flores, matrícula 7210-9
- Juliano Nascimento Paz, matrícula 7216-8
- Larissa Pedrosa Pomina, matrícula 7294-0
- Larissa Santos Padilha, matrícula 7277-0
- Luis Carlos Chesani Junior, matrícula 7298-2
- Luisa Teresinha Arrojo da Silva, matrícula 7214-1
- Luiz Afonso Costa da Silva, matrícula 8070-5
- Luiz Andre Cordova Pereira, matrícula 7275-3
- Luiza Daiane Silva da Rosa, matrícula 7229-0
- Marcia Cristiane de Jesus Daoud, matrícula 7206-0
- Marcio Padilha da Silva, matrícula 72083-6
- Maria Cecilia Franca Kruehl, matrícula 7067-0
- Mario Franklin Farias, matrícula 7225-7
- Oalas Silva de Moraes, matrícula 7304-0
- Paula Pereira da Silva, matrícula 8200-7
- Paulo Roberto Beck Rad, matrícula 7150-1
- Pedro Guilherme Souza de Moraes Herter, matrícula 7266-4
- Priscila Brum Francam matrícula 7289-3
- Ramonny Ferreira Thones, matrícula 7160-9
- Rosangela Taschetto Kuhn, matrícula 7279-6
- Rosani Taschetto Didone, matrícula 7061-0
- Tarcyla Elgart Caraceck, matrícula 7297-4
- Thaina Ribeiro Ferreira, matrícula 7255-9
- Thalia Maikelli Marian Silva, matrícula 7290-7
- Uyllian de Lima Lacorte, matrícula 7308-3
- Vinicios Melo Nagera, matrícula 7083-1
- Volnei Francisco Aquino, matrícula 7086-6
- William Jose da Silva Andreatta, matrícula 7071-8

Art. 2º EXONERAR os servidores, abaixo relacionados, os quais optaram por não aditivação de contrato temporário:

- Carin Luiza Kopper Martins, matrícula 3364-2
- Elsa Tais Pinheiro Peuckert, matrícula 3371-5
- Francieli Rangel Winch, matrícula 3366-9
- Marcus Vinicius Pereira Pinheiro, matrícula 3223-9
- Pablo Stephan Padilha Fernandes, matrícula 3349-9

Art. 3º EXONERAR os servidores, abaixo relacionados, por término de prazo de contrato temporário:

- Barbara Talita Balala Duarte Fernandes da Silva, matrícula 3207-7
- Bruno Teixeira Godoi, matrícula 3429-0
- Cassiane Rodrigues de Souza, matrícula 3111-9
- Clair Santos Silva, matrícula 3276-0
- Dayana Salhenaves Antolini Ribas, matrícula 3243-3
- Debora Viviane da Rosa Silva, matrícula 3314-6
- Lidiane Cattelan Atencia, matrícula 3304-9

- Mauro Paiva da Costa, matrícula 3426-6
- Nairam Castanho Nunes, matrícula 3205-0

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos em 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**DD700793

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31299/2024 - INTERROMPE FÉRIAS DE**  
**SERVIDOR**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Juridico do Município,matricula nº1593-8, a partir do dia 23 de dezembro de 2024, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de23(vinte e três)dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã  
 (Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
 Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**0E3976B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 101/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Prius Informador Jurídico Ltda  
**OBJETO:** Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 273/2021  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 3028/2021  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 01 de agosto de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**83C61767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 102/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Paulo Roberto Vernier Kohler - ME  
**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato 82/2024  
**VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 13 de agosto a 26 de setembro de 2024.  
**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 02/2024  
**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/21

Tupanciretã, 06 de agosto de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**712F485F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 103/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Liz Serviços Online Ltda  
**OBJETO:** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 168/2023, será concedido o reajuste do valor da cessão de uso.  
**VALOR:** R\$ 2.951,31 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) anuais  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 012/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de agosto de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**8908574A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 104/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Bomag Marini Equipamentos Ltda  
**OBJETO:** Prorroga prazo de vigência do Contrato nº 036/2024  
**VIGÊNCIA:** Prorrogado até 31 de outubro de 2024 para conclusão da manutenção do equipamento  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 007/2024  
**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/21

Tupanciretã, 12 de agosto de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**ADBA1AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 105/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Ansus Serviços Ltda  
**OBJETO:** Prorroga prazo de vigência do contrato nº 37/2024  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 29 de agosto de 2024 a 29 de novembro de 2024, ou até a finalização do processo licitatório, o que vier ocorrer primeiro.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 190/2024  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 20 de agosto de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**6323B701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 106/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Adacir Petzinger  
**OBJETO:** Aumento de quilometragem diária da Linha 14 do contrato do contrato nº 146/2024  
**VALOR:** R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) por km rodado, a partir de 13 de agosto de 2024  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 883/2024  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 22 de agosto de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**BD696AD0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 107/2024

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Gente Seguradora S/A  
**OBJETO:** Incluído ao objeto do contrato nº 199/2023, mais 1 (um) veículo tipo VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - para ser coberto por seguro.  
**VALOR:** R\$ 3.335,20 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) pelo seguro do veículo incluso  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 49/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de agosto de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**71534779

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 108/2024

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Conpasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial  
**OBJETO:** Prorroga prazo de vigência do contrato nº 064/2023  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 05 de setembro de 2024 a 05 de novembro de 2024.  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº 07/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 02 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**50B77C9F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 109/2024

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Conpasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial  
**OBJETO:** Prorroga prazo de vigência do contrato nº 241/2023  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 02 de setembro de 2024 a 02 de novembro de 2024.  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 20/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 05 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**7DC2C14E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 110/2024

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME  
**OBJETO:** Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do motorista da Linha 22  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 01/2024  
**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/21

Tupanciretã, 05 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**A75F3811

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 111/2024

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** João Paulo Da Silva Silva Ltda  
**OBJETO:** Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do motorista da Linha 48.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 01/2024  
**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/21

Tupanciretã, 06 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**B0F955FB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 112/2024

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Alex Pradella Hermes  
**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 45/2024  
**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente ao período de 25 de julho de 2024 a 25 de dezembro de 2024.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 226/2024  
**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/21

Tupanciretã, 11 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**A64C756B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO Nº 113/2024

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Euzébio dos Santos – ME  
**OBJETO:** Mediante apresentação da documentação exigida no Setor de Transporte Escolar é autorizado a substituição do veículo da Linha 50.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2024

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/21

Tupanciretã, 18 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**09233C2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 114/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Aline da Silva Trenhago Terhorst – Agroindústria Tiaraju

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 224/2023

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 24 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**6EF4934F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 115/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Carlos Antônio Pires da Silva

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 225/2023

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 24 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**DF51AD78

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 116/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Clederson Antonio Fiorelli

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 226/2023

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 24 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**29D478E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 117/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Elemar Pimentel Schu

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 229/2023

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 24 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**AE4257EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 118/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Ernivo Gerhard

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 230/2023

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 24 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**1E1A1821

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 119/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Jolcimar Antonio Guilardi

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 232/2023

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 24 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**DA0745A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO ADITIVO Nº 120/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** Lurdes Ione da Silva

**OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 235/2023

**VIGÊNCIA:** 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 24 de setembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**CDD6ACDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31294 - CONCEDE PAGAMENTO DE  
LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora VANIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativo, Matrícula nº 1492-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 1216/2024.

b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:67D04BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31289 - CONCEDE PAGAMENTO DE  
LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR, Operário, Matrícula nº 1482-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 3020/2024 1DOC.

b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração  
( Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:D2B931C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31291/2024 - CONCEDE PAGAMENTO DE  
LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, Matrícula nº 1593-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4073/2023 e Processo nº 1456/2024.

b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:D7D33F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31290/2024 - CONCEDE PAGAMENTO DE  
LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO CAVALHEIRO MARTINS, Motorista, Matrícula nº 1320-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 3221/2024.

b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:3DEA1C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31292/2024 - CONCEDE PAGAMENTO DE  
LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora RUBIARA DA SILVA ROSA, Auxiliar de Creche, Matrícula nº 1369-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4120/2024.

b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GIOVANI DALMÁS**Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**1CF7FDA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31293/2024 - CONCEDE PAGAMENTO DE  
LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora VANESSA DA ROSA CANDEIA, Auxiliar de Creche, Matrícula nº 1366-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2015/2020 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretroatável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 1086/2024.

b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GIOVANI DALMÁS**Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**9C81AD08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31297/2024 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1427-3, Operário, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, totalizando 4.098 (quatro mil e noventa e oito) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 5.081/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**0A5E11B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31296/2024 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) dias de saldo de férias, a contar de 26 de dezembro de 2024 ao servidor BRUNO DIAS ZANATTA, Agente Administrativo, Matrícula sob nº 1664-0, interrompidas pela Portaria nº 30.748 de 16/05/2024 devendo apresentar-se ao serviço no dia 30 de dezembro de 2024. Zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.  
**GIOVANI DALMÁS**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**37F8086C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 31298/2024 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1427-3, Operário, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, totalizando 314 (trezentos e quatorze dias) dias junto ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro, documentos constantes no Protocolo nº 5.081/2024.

Secretaria Municipal de Administração  
**GIOVANI DALMÁS**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**32B93D1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 02 PSICOLOGA****EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**O Município de Tuparendi (RS), por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com edital de Chamamento Público 02/2024, a partir de 26 de dezembro de 2024, estarão abertas as inscrições para fins de CREDENCIAMENTO, de de Pessoas Jurídicas especializadas para prestação de serviço de consultas em psicologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes neste município, em atendimento aos programas NAAB, REDE BEM CUIDAR, E-MULTI. O edital de chamamento completo com seus anexos estará disponível em [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br)

Tuparendi (RS), 20 de dezembro de 2024

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus  
**Código Identificador:**D6C4B6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDEFINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
EMEF PROFESSORA ADÉLIA FIGUEIREDO DE MENEZESPrestação de contas – Recurso Autonomia Financeira

**3º Quadrimestre de 2024.** RECURSO RECEBIDO NO VALOR DE: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), mais o valor de R\$ 121,00 reprogramado do 2º Quadrimestre, RECURSO APLICADO NO VALOR DE: R\$ 1.801,00 (um mil oitocentos e um reais). OBJETOS ADQUIRIDOS/SERVIÇOS CONTRATADOS: 08 lixeiras com pedal, 20 litros. CONTRATANTE: Município de Vale Verde (CNPJ: 01.624.729/0001-00). FORNECEDOR: C. H. Schwerz Ltda. (CNPJ: 88.111.984/0001-29). VALOR: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). OBJETOS ADQUIRIDOS/SERVIÇOS CONTRATADOS: 90 xícaras de vidro 320 ml. CONTRATANTE: Município de Vale Verde (CNPJ: 01.624.729/0001-00). FORNECEDOR: Bazar e Papelaria Graffiti Ltda. (CNPJ: 94.906.989/0002-21). VALOR: R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). OBJETOS ADQUIRIDOS/SERVIÇOS CONTRATADOS: 1 liquidificador industrial 6 litros. CONTRATANTE: Município de Vale Verde (CNPJ: 01.624.729/0001-00). FORNECEDOR: Antônio Adriano Malmann. (CNPJ: 91.937.813/0001-68). VALOR: R\$ 986,90 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Salientamos que o valor de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) oriundo de rendimentos financeiros foi depositado em conta corrente específica, indicada pelo município.

Vale Verde, RS, em 23 de dezembro de 2024.

**ANDRÉIA SCHWAB**  
Diretora

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carolina Toillier  
Código Identificador:0FC5DF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁCÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresas especializadas em prestações de serviços de decoração, sonorização, filmagem/fotografia e coffee-break destinado à realização de Sessão Solene de posse da Legislativa e Gestão de 2025 a 2028 do Município de Xangri-Lá-RS.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: <https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2024/dispensa-de-licitacao-27-2024-aberta> ou pelo e-mail: [agentecontratacao@xangrila.rs.leg.br](mailto:agentecontratacao@xangrila.rs.leg.br). Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 27/12/2024 às 18 horas**, via e-mail ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.  
Xangri-Lá, 23 de dezembro de 2024

**EVELISE DA SILVEIRA RIESGO**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Evelise Britto da Silveira  
Código Identificador:DEF5E67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 145192**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DE NATAL.”**, com fulcro no artigo 75, INC VIII, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 145192/2024.

**CREDOR: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME**  
**ENDEREÇO: RUA DEZESESIS – CAPÃO DA CANOA**  
**1333 94.083.797/0001-81**

**VALOR: 40.000,00**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Israel Rodrigues Dos Santos  
Código Identificador:580C3E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 141635**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE TRENZINHO PARA O EVENTO DE NATAL.”**, com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 141635/2024.

**CREDOR: RENATO AGLIARDI DE SOUZA 75847124015**  
**ENDEREÇO: R CARLOS BARBOSA – CAPÃO DA CANOA**  
**70437 40.216.330/0001-33**

**VALOR: 18.000,00**

Xangri-Lá, 23 de Dezembro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Israel Rodrigues Dos Santos  
Código Identificador:407B44E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 359

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.515.811,00 (quatro milhões quinhentos e quinze mil oitocentos e onze reais), nas Secretarias.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I e II Art. 5º e I Art. 6º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 4.515.811,00 (quatro milhões quinhentos e quinze mil oitocentos e onze reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.125.0001.2069.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
106 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 15.700,00

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
361 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 21.650,00

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
2 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 87.700,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
57 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 320.000,00

01 04 02 Cultura

13.392.0033.2024.0000 Desenvolvimento Cultural  
296 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 15.900,00

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
326 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 8.850,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
163 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 43.000,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
643 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 145.350,00

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
644 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 10.050,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
606 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 81.870,00

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
607 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 2.500,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica  
424 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 33.810,00

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
e Rede de Urgênci  
584 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 129.650,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde  
559 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 1.700,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
122 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 8.250,00

28.843.0001.2047.0000 Gestão Administrativa do Executivo

1563 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL  
RESGATADO F.R.: 0755 952.500,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1178 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 9.600,00

20.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1192 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 48.600,00

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1204 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 48.600,00

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1161 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 88.650,00

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
90 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 119.310,00

04.125.0001.2069.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
107 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 3.800,00

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
826 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS F.R.: 0500 500,00

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
360 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 289.500,00

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
363 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500  
500,00

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
828 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS F.R.: 0500 600,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
30 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 452.000,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
58 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 48.000,00

01 04 01 Educação

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
206 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 137.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
208 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0540 30.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
1253 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO F.R.: 0540 24.000,00

## 01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
325 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 226.450,00

## 01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
173 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 900,00

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
832 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS F.R.: 0500 15.500,00

## 01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
643 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 5.500,00

## 01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
606 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 96.850,00

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
607 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 7.900,00

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
609 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500  
14.650,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica  
421 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 78.200,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica  
423 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0600 13.900,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica  
424 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 18.000,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica  
1444 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0604 30.301,00

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
e Rede de Urgência  
584 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 368.300,00

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
e Rede de Urgência  
587 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500  
96.850,00

## 01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar  
e Rede de Urgência  
978 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500  
210,00

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde  
557 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 49.400,00

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde  
561 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500  
13.300,00

## 01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
121 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 210.500,00

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
125 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS F.R.: 0500 6.310,00

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 0500 30.000,00

## 01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

04.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1177 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 53.650,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

## 01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
91 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 -50,00

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
103 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0500 -  
1.250,00

04.124.0001.2076.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
777 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -100.000,00

04.124.0001.2076.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
780 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 -  
2.400,00

## 01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
26 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 0500 -205.020,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
29 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -52.700,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
49 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 -150.010,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
205 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -200.000,00

## 01 05 01 Obras

17.512.0010.1072.0000 Xangri-Lá Mais Bela  
1110 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0755 -  
952.500,00

## 01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
166 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 -  
60.000,00

13.392.0033.2024.0000 Desenvolvimento Cultural  
1357 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -100.000,00

## 01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2120.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS  
963 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -150.000,00

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
189 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -100.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**ERALDO VIEIRA BREHM**  
Secretário de Administração  
Proc. 104925/2024

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**4985FCC6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 362

Autoriza o desdobro do lote 09 (nove) da quadra 90 (noventa), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado na praia NOIVA DO MAR, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, de propriedade de ELOIR ADEMAR ARNOLD.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desdobro do Lote 09 (nove) da quadra 90 (noventa) antiga quadra N-1 (N um), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado na praia NOIVA DO MAR, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, de propriedade de **ELOIR ADEMAR ARNOLD** conforme Matrícula nº 15.664 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

**Parágrafo único.** O lote descrito no *caput* deste artigo será desdobrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 09 (nove)** e **11 (onze)** da quadra 90 (noventa), com as seguintes descrições:

#### **SITUAÇÃO PROPOSTA**

##### **DESCRIÇÃO DO LOTE 09**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano situado na Rua dos Lírios, s/nº, Noiva do Mar, Xangri-Lá/RS, constituído do **lote nº 09, da quadra 90 (antiga quadra N-1), Setor 385** (trezentos e oitenta e cinco), **medindo 12,00 metros de frente** e mesma largura nos fundos, com o **comprimento de 25,00 metros** da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) e com as seguintes confrontações: **ao Norte**, com o **lote nº 07**; **ao Sul**, com o **lote nº 11**; **a Leste**, com a **Rua dos Lírios (antiga Rua 11-A)**, onde faz frente; e **ao Oeste**, com o **lote nº 10**. Distando 48,00 metros (quarenta e oito metros) da esquina formada pela Avenida Central e Rua dos Lírios (antiga Rua 11-A), estando o quarteirão formado pela Rua dos Lírios (antiga Rua 11-A), Rua das Margaridas (antiga Rua 12-A), Avenida Central e Passarela Flamboyam (antiga Passarela Central, antes Parque Verde).

##### **DESCRIÇÃO DO LOTE 11**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano situado na Rua dos Lírios, s/nº, Noiva do Mar, Xangri-Lá/RS, constituído do **lote nº 11, da quadra 90 (antiga quadra N-1), Setor 385** (trezentos e oitenta e cinco), **medindo 12,00 metros de frente** e mesma largura nos fundos, com o **comprimento de 25,00 metros** da frente aos fundos em ambos os lados, com a área de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) e com as seguintes confrontações: **ao Norte**, com o **lote nº 09**; **ao Sul**, com o **lote nº 13**; **a Leste**, com a **Rua dos Lírios (antiga Rua 11-A)**, onde faz frente; e **ao Oeste**, com o **lote nº 12**. Distando 60,00 metros (sessenta metros) da esquina formada pela Avenida Central e Rua dos Lírios (antiga Rua 11-A), estando o quarteirão formado pela Rua dos Lírios (antiga Rua 11-A), Rua das Margaridas (antiga Rua 12-A), Avenida Central e Passarela Flamboyam (antiga Passarela Central, antes Parque Verde).

**Art. 2º** O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 1959/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**ERALDO VIEIRA BREHM**  
Secretária

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**15E7D2A6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 363

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na Secretaria de Administração.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º**, da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
369 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 13.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.1069.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
373 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0501 -13.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de Dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----****ERALDO VIEIRA BREHM**Secretário de Administração  
Proc.104880/2024**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**DB90A9BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 364**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00  
(vinte e quatro mil reais), nas Secretarias.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º**, da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.1097.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1160 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE F.R.: 0500 4.000,0004.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1171 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 20.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
103 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0500 -  
24.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

Proc.104932/2024

**ERALDO VIEIRA BREHM**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**5908138D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 365**Abre crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00  
(duzentos e trinta mil), na Secretaria de Educação.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor 230.000,00 (duzentos e trinta mil), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.365.0030.1057.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
276 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0500 230.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
9 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -80.000,0012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
40 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -10.000,0012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
44 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
F.R.: 0500 -1.000,0012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
45 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R.: 0500 -1.000,0012.361.0029.1061.0000 Modernização da Administração  
51 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0500 -80.000,00

01 04 01 Educação

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
70 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -50.000,0012.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico  
219 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
P/DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 -5.000,0012.366.0032.2021.0000 Assistência a Educação de Jovens e Adultos  
238 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -2.000,0012.122.0001.2026.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
274 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -1.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:-----****ERALDO VIEIRA BREHM**Secretário de Administração  
Proc. 1**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**1973EF1B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 366**

Autoriza a unificação dos lotes 08 (oito) e 10 (dez) da quadra 83 (oitenta e três), antiga quadra J-4 (J quatro), situados na Praia Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de GABRIELA ORIGE KRÁS.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes 08 (oito) e 10 (dez) da quadra 83 (oitenta e três), antiga quadra J-4 (E seis), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), localizados Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **GABRIELA ORIGE KRÁS**, conforme matrículas nº 8.218 e 16.403 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

**Parágrafo único.** Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 08** (oito) da quadra 83 (oitenta e três), antiga quadra J-4 (J quatro), com a seguinte descrição:

#### SITUAÇÃO PROPOSTA:

**Imóvel:** UM TERRENO urbano, situado na Praia RAINHA DO MAR, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote nº 08 (oito), antigo lote 08 e lote 10, da quadra 83 (oitenta e três), antiga quadra J-4, setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com a área superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando a Oeste com a Avenida Interbalneários; medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Leste com o lote 07 (sete) e lote 09 (nove); por um lado, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 12 (doze); e, pelo outro lado, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul com o lote 06 (seis); distando 37,00 m (trinta e sete metros) da esquina formada pela Avenida Interbalneários e Avenida Ágata, localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Interbalneários, Avenida Ágata, Rua Topázio e Alameda Argemiro Pereira (antiga Passarela Olho-de-Tigre, antes Passarela B).

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1356/2024 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**ERALDO VIEIRA BREHM**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:660C09A4**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 367

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 364.393,00 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais), nas Secretarias.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 5º e III Art. 6º, da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

**Art. 1º** Abre crédito especial no valor R\$ 364.393,00 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 156.000,00

01 06 01 Turismo

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte  
159 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0500 5.000,00

27.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo  
176 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 175.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
606 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 3.360,00

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
608 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 1.100,00

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
617 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 750,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
833 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 6.850,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
121 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 1.200,00

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
122 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 195,00

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
125 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 5.040,00

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
126 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 3.000,00

04.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
133 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 88,00

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1204 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 5.500,00

04.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo  
1216 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 1.310,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito

08.244.0027.2109.0000 Proteção e Bem Estar Animal  
811 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 -5.393,00

08.244.0027.2109.0000 Proteção e Bem Estar Animal  
813 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -20.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo

616 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -87.000,00

01 10 01 Fazenda

04.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo

132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -3.000,00

01 12 01 Meio Ambiente, Agricultura e Habitação

18.541.0035.2031.0000Proteção Ambiental

1191 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -249.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

Proc.104883/2024

**ERALDO VIEIRA BREHM**

Secretário de Administração

Página 1 de 1

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**AF8A216D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 368

Autoriza o desdobro do lote 13 seguido de imediata unificação com os lotes 12 e 14 da Quadra “G”, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Villaggio Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de AIRTON BOMBARDELLI RIELLA, CRISTIANE FONTANELLA HARTMANN, PAULO LUIZ SQUEFF CONCEIÇÃO e MARTA MUNOZ DA SILVA CONCEIÇÃO.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desdobro do lote 13 (treze) condicionado a posterior unificação com os Lotes lindeiros 12 (doze) e 14 (quatorze), da Quadra “G”, Setor 362 (trezentos e sessenta e dois), situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **AIRTON BOMBARDELLI RIELLA, CRISTIANE FONTANELLA HARTMANN, PAULO LUIZ SQUEFF CONCEIÇÃO e MARTA MUNOZ DA SILVA CONCEIÇÃO**, conforme matrículas nº 72.330, 8.103 e 5.664 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste desdobro condicionado a imediata unificação, formarão dois novos lotes, que serão denominados Lote 12 (doze) e Lote 14 (quatorze) da Quadra “G” com a seguinte redação:

### **SITUAÇÃO DO DESDOBR O LOTE 13**

#### **LOTE 13A**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Villaggio Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 13(treze), que será desmembrado em dois lotes, denominado Lote 13 A (lote treze A), da quadra “G”, tendo as seguintes medidas: medindo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de largura de frente, e a

mesma medida nos fundos; por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Área Verde Condominial 02 (dois); ao Sul, com a Rua J, onde faz frente; a Leste, com o lote 12 (doze); e a Oeste, com o lote 13 B (treze B); tendo a área real privativa de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 221,5431m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros , cinquenta e quatro decímetros e trinta e um centímetros quadrados), perfazendo a área real total de 446,5431m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e seis metros, cinquenta e quatro decímetros e trinta e um centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0028235; distando 180,00m (cento e oitenta metros) da esquina com a Rua F, localizando no quarteirão formado pela Rua F, Rua J, Área Verde Condominial 02 (dois), Área Verde Condominial 03 (três).

#### **LOTE 13B**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Villaggio Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 13(treze), que será desmembrado em dois lotes, denominado Lote 13 B (lote treze B), da quadra “G”, tendo as seguintes medidas: medindo 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de largura de frente, e a mesma medida nos fundos; por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Área Verde Condominial 02 (dois); ao Sul, com a Rua J, onde faz frente; a Leste, com o lote 13 A (treze A); e a Oeste, com o lote 14 (quatorze); tendo a área real privativa de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 221,5431m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros , cinquenta e quatro decímetros e trinta e um centímetros quadrados), perfazendo a área real total de 446,5431m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e seis metros, cinquenta e quatro decímetros e trinta e um centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0028235; distando 187,50m (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) da esquina com a Rua F, localizando no quarteirão formado pela Rua F, Rua J, Área Verde Condominial 02 (dois), Área Verde Condominial 03 (três).

### **SITUAÇÃO UNIFICAÇÃO DO LOTE 12 COM O LOTE 13A**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Villaggio Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 12 (doze) e o lote 13 A (treze A), que farão parte de um único lote, denominado Lote 12 (doze), da quadra “G”, tendo as seguintes medidas: medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de largura de frente, e a mesma medida nos fundos; por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Área Verde Condominial 02 (dois); ao Sul, com a Rua J, onde faz frente; a Leste, com o lote 11 (onze); e a Oeste, com o lote 14 (quatorze)(unificado com o lote 13B); tendo a área real privativa de 675,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 664,6293m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e quatro metros , sessenta e dois decímetros e noventa e três centímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.339,6293m<sup>2</sup> (um mil trezentos e trinta e nove metros, sessenta e dois decímetros e noventa e três centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0084705; distando 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) da esquina com a Rua F, localizando no quarteirão formado pela Rua F, Rua J, Área Verde Condominial 02 (dois), Área Verde Condominial 03 (três). Existe UMA CASA DE ALVENARIA, com a área total construída de 372,13m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois metros e treze decímetros quadrados), situada na Rua J, no Condomínio Horizontal de lotes denominado Villaggio Atlântida, na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS.

### **SITUAÇÃO UNIFICAÇÃO DO LOTE 14 COM O LOTE 13B**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Villaggio Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 14

(quatorze) e o lote 13 B (treze B), que farão parte de um único Lote, denominado Lote 14 (quatorze), da quadra “G”, tendo as seguintes medidas: medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de largura de frente, e a mesma medida nos fundos; por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Área Verde Condominial 02 (dois); ao Sul, com a Rua J, onde faz frente; a Leste, com o lote 12 (onze) (unificado com o lote 13A); e a Oeste, com o lote 15 (quinze); tendo a área real privativa de 675,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), área real de uso comum de 664,6293m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e quatro metros, sessenta e dois decímetros e noventa e três centímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.339,6293m<sup>2</sup> (um mil trezentos e trinta e nove metros, sessenta e dois decímetros e noventa e três centímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0084705; distando 187,50m (cento e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) da esquina com a Rua F, localizando no quarteirão formado pela Rua F, Rua J, Área Verde Condominial 02 (dois), Área Verde Condominial 03 (três). Com construção constante de Um Prédio residencial em alvenaria, com a área total de 313,69m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros e sessenta e nove decímetros quadrados).

**Art. 2º** O presente desdobro seguido de unificação é realizado com base no Processo Administrativo nº 1814/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 328 de 18 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**ERALDO VIEIRA BREHM**

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:807250D6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 369

Autoriza a unificação dos lotes 05, 06, 21, 22 da Quadra 02 (dois), situado na praia de Maristela no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade do LOEWE PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o

cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes 05 (cinco), 06 (seis), 21 (vinte e um), e 22 (vinte e dois) da Quadra 02 (dois) antiga quadra A-1 (A um) Setor 379 (trezentos e setenta e nove), situado na praia de Maristela no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade do **LOEWE PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme matrículas nº 15.338, 15.339, 15.341 e 15.342 do Registro de Imóveis de Imóveis de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 05 (cinco) da Quadra 02 (dois), setor 379 (trezentos e setenta e nove) com a seguinte descrição:

#### SITUAÇÃO PROPOSTA:

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, situado na Praia Maristela, no Município de Xangri-Lá/RS, denominado lote 05 (cinco), constituído da unificação dos lotes 05(cinco), 06 (seis), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) da quadra 02 (dois), antiga quadra A-1, setor 379 (trezentos e setenta e nove), com a área superficial de 1200,00m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,00m (trinta metros) de frente, confrontando a **Leste** com a Avenida Beira Mar (antiga Rua 1); medindo 30,00m (trinta metros) de frente, confrontando a **Oeste** com a Rua dos Corais (antiga Rua 2); por um lado medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando ao **Norte** com os lotes 07 (sete) e 23 (vinte e três); e, por outro lado, medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando ao **Sul** com os lotes 04 (quatro) e 20 (vinte); distando 60,00m (sessenta metros) da esquina formada pela Avenida Beira Mar (antiga Rua 1) e Avenida Antônio Manoel Sant’ Helena (antiga Avenida Central), localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Beira Mar (antiga Rua 1), Avenida Antônio Manoel Sant’ Helena (antiga Avenida Central), Rua dos Corais (antiga Rua 2) e Rua 17.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 2133/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2024.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**ERALDO VIEIRA BREHM**

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:DBEE7DA0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

#### DIRETORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2024.01

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2024.01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2024.01**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E JACSON D. T. FAIS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **JACSON D. T. FAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o nº 02.731.077/0001-67, domiciliado na Rua Das Pedreiras, nº 1009, Bairro XV De Novembro, Igrejinha/RS, 51 998534315 E-mail jacsonfais@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jacson Daniel Tomazi Fais, inscrito no CPF nº 807.769.570-15, RG nº 1077094983 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de horas máquina do tipo pesada para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

| Item  | Qtde  | Unid.                                                                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Modelo | Marca/Fabricante | Valor Uni. | Valor Tot      |
|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------|----------------|
| 0001  | 5.500 | Horas                                                                                                                       | Caminhão caçamba basculante: motor Diesel, no mínimo 06 cilindros, potência Mínima de 250cv, tração 6x4, caixa Câmbio de no mínimo 9 marchas. Caçamba basculante de no mínimo 12m³.O equipamento deverá vir instalado Com todos os equipamentos Obrigatórios em lei e conforme o Código brasileiro de trânsito.com ano De fabricação a partir de 2014. Com Operador, combustível e demais Despesas pertinentes inclusas.                                                                                                                                                       | VM270  | VOLVO            | R\$ 159,99 | R\$ 879.945,00 |
| 0002  | 5.700 | Horas                                                                                                                       | Caminhão traçado 12m³ (caçamba 12m³)locação - prestação de serviços De caminhão traçado 12,00m³, com ano De fabricação a partir de 2014.Potência mínima de 230cv, carga útil Mínima de 15 toneladas, com motorista, Combustível e demais despesas Pertinentes inclusas. Neste item, Conforme a necessidade do Contratante, serão exigidos até 6 Caminhões de mesma característica Par a execução dos serviços no mesmo Período.                                                                                                                                                | 3131   | MERCEDES         | R\$ 159,99 | R\$ 911.943,00 |
| 0003  | 3.420 | Horas                                                                                                                       | Escavadeira hidráulicalocação - prestação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação a partir de 2014, peso mínimo de 21 toneladas, caçamba com cap. Mínima de 1,20m³, potência mínima de 155hp, com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas                                                                                                                                                                                                                                                                             | EC220  | VOLVO            | R\$ 263,89 | R\$ 902.503,80 |
| 0004  | 3.000 | Horas                                                                                                                       | Miniescavadeira sobre Esteiraslocação – prestação de Serviços de miniescavadeira sobre Esteira, com ano de fabricação a Partir de 2014, com potência líquida Mínima de 10 hp e máxima de 20 hp, peso Operacional de 900kg à 1.800kg, com Operador, combustível e demais Despesas pertinentes inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 9017   | LIUGONG          | R\$ 116,62 | R\$ 349.860,00 |
| 0006  | 8.100 | Horas                                                                                                                       | Retroescavadeira, peso operacional mínimo de 6.800 kg, motor mínimo de quatro cilindros com potência líquida mínimo de 84 hp, capacidade mínima da caçamba da retro de 0,20 m³, capacidade mínima da caçamba carregadeira de 1,00 m³, profundidade mínima de escavação da retro de 4.200mm, altura de carregamento da pá carregadeira até o pino de articulação de no mínimo 3.300mm, força de desagregação da pá carregadeira de no mínimo 5.200 kgf e tração 4 x 4. Com ano de fabricação a partir de 2014. Com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas | 3CX    | JCB              | R\$ 114,99 | R\$ 931.419,00 |
| 0007  | 1.725 | Horas                                                                                                                       | Rolo compactador peso operacional Mínimo de 10.555kg,(sem o kit patas), Motor mínimo de quatro cilindros com Potência mínima de 130 hp, com tração No rolo dianteiro, carga linear Estática no cilindro mínima de 265 n/cm, Frequência de vibração padrão mínima De 30 hz,força centrífuga mínima em Alta de 234 kn e em baixa de 133 kn. Com Ano de fabricação a partir de 2014. Com Operador, combustível e demais Despesas pertinentes inclusas.                                                                                                                            | VAP70  | MULLER           | R\$ 311,99 | R\$ 538.182,75 |
| 0008  | 2.300 | Horas                                                                                                                       | Trator de esteiras locação - prestação de serviços de trator de esteiras, com ano de fabricação a partir de 2014, com peso operacional mínimo de 12,9 toneladas, lâmina com capacidade mínima de 2,70m³, potência mínima de 125hp, com operador, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 750J   | JOHN DEERER      | R\$ 319,99 | R\$ 735.977,00 |
| TOTAL |       | R\$ 5.249.830,55 (cinco milhões e duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |                  |            |                |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.1.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18. Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19. Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20. Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21. Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

3.1.22. Arcará com o custo integral da locação de outro equipamento similar, com operador e combustível, pelo prazo necessário ao cumprimento do contrato, caso ocorra qualquer sinistro impeditivo do cumprimento do mesmo;

3.1.23. Quando da requisição do veículo pela CONTRATANTE, deverá apresentar ao Serviço de Fiscalização do Município:

3.1.23.1 Cópia dos documentos de propriedade do veículo, com todas as obrigações legais exigíveis devidamente adimplidas, bem como seguro obrigatório e seguro contra terceiros do mesmo;

3.1.23.2 Cópia da pertinente habilitação do condutor do veículo correspondente, sendo todos rigorosamente na forma da lei e em dia;

3.1.24. Toda a responsabilidade de segurança do transporte, será inteiramente da contratada, sem ônus ao contratante;

3.1.25. Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou prestação dos serviços serão de responsabilidade total da empresa contratada;

3.1.26. Deverá manter no local da prestação dos serviços, encarregado responsável pelos mesmos;

3.1.27. Deverá fornecer os equipamentos à disposição da Secretaria de Obras no local da execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal e planilha detalhada com os serviços executados, ou seja, em uma parcela, correspondentes

100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA**

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: **cpsinos.adm@gmail.com**.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:**

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

| Item | Descrição                             | Araricá | C. Bom | L.Collor |
|------|---------------------------------------|---------|--------|----------|
| 0001 | Caminhão Caçamba Basculante:          | 500     | 5000   | 0        |
| 0002 | Caminhão traçado 12m³ (caçamba 12m³)  | 700     | 5000   | 0        |
| 0003 | Escavadeira hidráulicalocação         | 1300    | 2100   | 20       |
| 0004 | Miniescavadeira sobre esteiraslocação | 500     | 2500   | 0        |
| 0006 | Retroescavadeira                      | 2.100   | 6000   | 0        |
| 0007 | Rolo Compactador                      | 700     | 1000   | 25       |
| 0008 | Trator de esteiras locação            | 500     | 1800   | 0        |

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-

Presidente CP Sinos

JACSON DANIEL TOMAZI FAIS-

Jacson D T Fais-

Compromitente

Testemunhas:1)

RG:

Testemunha: 2)

RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –

OAB/RS nº 8001 –

Assessor Jurídico.

Publicado por:  
Michele Recktenwald  
Código Identificador:F8504792

DIRETORIA  
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.08

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024  
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.08

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **Centro De Ecografia Novo Hamburgo Ltda**, CNPJ 90.831.934/0001-68, registro do profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 3922553, com sede/estabelecido narua Casemiro de Abreu, nº 192, bairro Centro Novo Hamburgo/RS CEP 93.310-030, telefone nº 51 3065-9700 e-mail nicole.lara@centroeco.com.br, representada por Giovani Capalonga, inscrito no CPF nº 589.312.100-78 e RG nº 7050625768 emitida pela SJS/RS doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

| Item | Descrição       | qntd  | Unid | Vlr Unit  |
|------|-----------------|-------|------|-----------|
| 61   | Abdome Superior | 3290  |      | R\$86,76  |
| 62   | Abdome Total    | 11260 |      | R\$128,64 |

|             |                                                                   |             |  |                |
|-------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|--|----------------|
| 63          | Antebraço (Direito Ou Esquerdo)                                   | 2223        |  | R\$110,67      |
| 64          | Aparelho Urinário                                                 | 1682        |  | R\$85,43       |
| 65          | Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)                               | 555         |  | R\$110,67      |
| 67          | Braço (Direito Ou Esquerdo)                                       | 1650        |  | R\$110,67      |
| 68          | Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)                                    | 1614        |  | R\$110,67      |
| 69          | Clavícula (Direito Ou Esquerdo)                                   | 1196        |  | R\$110,67      |
| 70          | Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)                                     | 1312        |  | R\$110,67      |
| 71          | Coxa (Direito Ou Esquerdo)                                        | 1104        |  | R\$110,67      |
| 72          | Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)   | 2826        |  | R\$248,33      |
| 73          | Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo) | 2388        |  | R\$231,00      |
| 75          | Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais                           | 3284        |  | R\$225,00      |
| 76          | Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais                       | 1104        |  | R\$226,67      |
| 77          | Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas                               | 864         |  | R\$226,67      |
| 79          | Doppler Colorido De Artérias Renais                               | 780         |  | R\$240,00      |
| 81          | Doppler Colorido De Bolsa Escrotal                                | 984         |  | R\$209,67      |
| 82          | Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)                     | 912         |  | R\$209,67      |
| 83          | Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada                     | 546         |  | R\$209,67      |
| 84          | Doppler Colorido De Tireoide                                      | 2322        |  | R\$203,00      |
| 85          | Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo) | 528         |  | R\$266,67      |
| 86          | Doppler Colorido De Vias Urinarias                                | 528         |  | R\$209,67      |
| 87          | Doppler Colorido Obstétrico                                       | 876         |  | R\$155,45      |
| 90          | Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)   | 3038        |  | R\$240,00      |
| 91          | Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)   | 2364        |  | R\$240,00      |
| 92          | Doppler Pelvica                                                   | 1042        |  | R\$209,67      |
| 93          | Doppler Transvaginal                                              | 922         |  | R\$179,96      |
| 94          | Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)                        | 550         |  | R\$110,67      |
| 95          | Estruturas Superficiais                                           | 546         |  | R\$110,67      |
| 96          | Glândulas Salivares                                               | 200         |  | R\$110,67      |
| 97          | Hallux (Direito Ou Esquerdo)                                      | 366         |  | R\$110,67      |
| 98          | Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)                                  | 366         |  | R\$110,67      |
| 99          | Joelho (Direito Ou Esquerdo)                                      | 2600        |  | R\$110,67      |
| 100         | Mamaria Bilateral                                                 | 6068        |  | R\$83,89       |
| 101         | Mão (Direito Ou Esquerdo)                                         | 1206        |  | R\$124,00      |
| 102         | Obstétrica                                                        | 1180        |  | R\$79,73       |
| 103         | Obstétrica 1º Trimestre Ccn (Endovaginal)                         | 1180        |  | R\$124,00      |
| 106         | Obstétrica Gestação Múltipla                                      | 1062        |  | R\$185,00      |
| 107         | Obstétrica Morfológica                                            | 1490        |  | R\$220,00      |
| 108         | Obstétrico Perfil Biofísico Fetal                                 | 1370        |  | R\$186,67      |
| 109         | Ombro (Direito Ou Esquerdo)                                       | 1766        |  | R\$94,00       |
| 110         | Panturrilha (Direito Ou Esquerdo)                                 | 836         |  | R\$110,67      |
| 111         | Parede Abdominal                                                  | 1322        |  | R\$124,00      |
| 112         | Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)                             | 676         |  | R\$105,00      |
| 113         | Parótidas                                                         | 558         |  | R\$104,00      |
| 114         | Pé (Direito Ou Esquerdo)                                          | 1310        |  | R\$110,67      |
| 115         | Perna (Direito Ou Esquerdo)                                       | 1046        |  | R\$84,00       |
| 116         | Polegar (Direito Ou Esquerdo)                                     | 400         |  | R\$110,67      |
| 117         | Próstata Abdominal                                                | 1136        |  | R\$78,67       |
| 118         | Punho (Direito Ou Esquerdo)                                       | 1310        |  | R\$110,67      |
| 119         | Quadril (Direito Ou Esquerdo)                                     | 1460        |  | R\$94,00       |
| 121         | Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)                             | 566         |  | R\$110,67      |
| 122         | Região Cervical                                                   | 1.026       |  | R\$94,00       |
| 123         | Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)                           | 656         |  | R\$110,67      |
| 124         | Região Dorsal                                                     | 570         |  | R\$110,67      |
| 125         | Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)                             | 570         |  | R\$110,67      |
| 126         | Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)                            | 666         |  | R\$110,67      |
| 128         | Região Facial (Direito Ou Esquerdo)                               | 540         |  | R\$110,67      |
| 129         | Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)                               | 550         |  | R\$110,67      |
| 130         | Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)                               | 540         |  | R\$110,67      |
| 131         | Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)                             | 1586        |  | R\$94,00       |
| 132         | Região Lombar                                                     | 1006        |  | R\$110,67      |
| 134         | Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)                             | 540         |  | R\$110,67      |
| 135         | Região Pélvica                                                    | 1122        |  | R\$80,67       |
| 137         | Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)                              | 560         |  | R\$110,67      |
| 139         | Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)                        | 560         |  | R\$110,67      |
| 140         | Região Supra-Púbica                                               | 555         |  | R\$110,67      |
| 142         | Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)                           | 1011        |  | R\$110,67      |
| 145         | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)                                   | 1086        |  | R\$110,67      |
| 146         | Transvaginal                                                      | 9102        |  | R\$85,43       |
| <b>ITEM</b> | <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>                                      | <b>QNTD</b> |  | <b>VLR REF</b> |
| 194         | Abdome Superior (Com Contraste)                                   | 616         |  | R\$600,00      |
| 195         | Abdome Superior (Sem Contraste)                                   | 556         |  | R\$526,00      |
| 199         | Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)                           | 466         |  | R\$670,00      |
| 207         | Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                   | 516         |  | R\$567,00      |
| 208         | Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                   | 516         |  | R\$720,00      |
| 209         | Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Contraste)          | 418         |  | R\$593,33      |
| 210         | Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)          | 406         |  | R\$518,33      |
| 211         | Bacia (Com Contraste)                                             | 416         |  | R\$593,33      |
| 212         | Bacia (Sem Contraste)                                             | 440         |  | R\$518,33      |
| 213         | Base Do Crânio                                                    | 516         |  | R\$543,33      |
| 215         | Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                       | 420         |  | R\$636,67      |
| 216         | Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                       | 420         |  | R\$567,00      |
| 217         | Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                    | 380         |  | R\$567,00      |
| 218         | Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                    | 380         |  | R\$720,00      |
| 219         | Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                   | 380         |  | R\$567,00      |
| 220         | Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                   | 380         |  | R\$720,00      |
| 222         | Coluna Cervical - Sem Contraste                                   | 708         |  | R\$455,00      |
| 223         | Coluna Cervical - Com Contraste                                   | 576         |  | R\$606,67      |
| 224         | Coluna Dorsal - Sem Contraste                                     | 576         |  | R\$518,33      |
| 225         | Coluna Dorsal - Com Contraste                                     | 552         |  | R\$720,00      |

|             |                                                          |             |  |                |
|-------------|----------------------------------------------------------|-------------|--|----------------|
| 226         | Coluna Lombar - Sem Contraste                            | 3852        |  | R\$518,33      |
| 227         | Coluna Lombar - Com Contraste                            | 612         |  | R\$720,00      |
| 228         | Coluna Sacro Coccix                                      | 716         |  | R\$518,33      |
| 229         | Coluna Sacro-Coccigea                                    | 536         |  | R\$572,00      |
| 230         | Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste           | 536         |  | R\$720,00      |
| 231         | Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste          | 608         |  | R\$518,33      |
| 232         | Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste               | 526         |  | R\$720,00      |
| 233         | Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste               | 526         |  | R\$567,00      |
| 234         | Crânio (Com Contraste)                                   | 984         |  | R\$555,00      |
| 235         | Crânio (Sem Contraste)                                   | 3888        |  | R\$471,67      |
| 236         | Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)                    | 468         |  | R\$720,00      |
| 237         | Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)                    | 504         |  | R\$567,00      |
| 239         | Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste            | 684         |  | R\$720,00      |
| 240         | Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste            | 4488        |  | R\$518,33      |
| 241         | Mama Bilateral (Com Contraste)                           | 466         |  | R\$836,67      |
| 242         | Mama Bilateral (Sem Contraste)                           | 466         |  | R\$803,33      |
| 243         | Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste               | 536         |  | R\$568,33      |
| 244         | Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste               | 860         |  | R\$560,00      |
| 245         | Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste             | 546         |  | R\$720,00      |
| 246         | Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste             | 2286        |  | R\$518,33      |
| 247         | Órbitas Bilateral (Com Contraste)                        | 366         |  | R\$720,00      |
| 248         | Órbitas Bilateral (Sem Contraste)                        | 366         |  | R\$471,67      |
| 249         | Ouvido E Mastóides (Com Contraste)                       | 466         |  | R\$593,33      |
| 250         | Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)                       | 490         |  | R\$543,33      |
| 251         | Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste                | 462         |  | R\$568,33      |
| 252         | Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste                | 810         |  | R\$560,00      |
| 253         | Pelve (Com Contraste)                                    | 574         |  | R\$720,00      |
| 254         | Pelve (Sem Contraste)                                    | 574         |  | R\$543,33      |
| 257         | Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste             | 486         |  | R\$720,00      |
| 258         | Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste             | 486         |  | R\$518,33      |
| 259         | Pescoço (Com Contraste)                                  | 476         |  | R\$593,33      |
| 260         | Pescoço (Sem Contraste)                                  | 476         |  | R\$543,33      |
| 262         | Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste             | 462         |  | R\$720,00      |
| 263         | Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste             | 666         |  | R\$518,33      |
| 264         | Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste           | 462         |  | R\$720,00      |
| 265         | Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste           | 846         |  | R\$518,33      |
| 266         | Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste  | 452         |  | R\$720,00      |
| 267         | Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste  | 476         |  | R\$567,00      |
| 268         | Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste     | 370         |  | R\$720,00      |
| 269         | Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste     | 370         |  | R\$567,00      |
| 270         | Região Pubica                                            | 366         |  | R\$567,00      |
| 271         | Sacro-Iliacas                                            | 476         |  | R\$567,00      |
| 272         | Sela Túcica (Hipófise) - Com Contraste                   | 462         |  | R\$593,33      |
| 273         | Sela Túcica (Hipófise) - Sem Contraste                   | 462         |  | R\$471,67      |
| 274         | Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste | 426         |  | R\$720,00      |
| 275         | Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste | 426         |  | R\$567,00      |
| 276         | Torax (Com Contraste)                                    | 690         |  | R\$593,33      |
| 277         | Torax (Sem Contraste)                                    | 918         |  | R\$455,00      |
| 278         | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste         | 522         |  | R\$720,00      |
| 279         | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste         | 582         |  | R\$518,33      |
| <b>ITEM</b> | <b>TOMOGRAFIA</b>                                        | <b>QNTD</b> |  | <b>VLR REF</b> |
| 280         | Abdome Superior (Com Contraste)                          | 2338        |  | R\$347,28      |
| 281         | Abdome Superior (Sem Contraste)                          | 2422        |  | R\$287,28      |
| 282         | Abdome Total (Com Contraste)                             | 2742        |  | R\$530,93      |
| 283         | Abdome Total (Sem Contraste)                             | 4488        |  | R\$447,59      |
| 284         | Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste          | 452         |  | R\$351,95      |
| 285         | Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste          | 488         |  | R\$308,62      |
| 286         | Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)         | 310         |  | R\$326,00      |
| 287         | Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)         | 394         |  | R\$282,67      |
| 288         | Bacia (Com Contraste)                                    | 346         |  | R\$415,93      |
| 289         | Bacia (Sem Contraste)                                    | 382         |  | R\$330,00      |
| 290         | Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste              | 200         |  | R\$311,95      |
| 291         | Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste              | 200         |  | R\$251,95      |
| 292         | Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste           | 200         |  | R\$320,00      |
| 293         | Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste          | 296         |  | R\$293,33      |
| 295         | Coluna Cervical - Sem Contraste                          | 1182        |  | R\$224,75      |
| 296         | Coluna Cervical - Com Contraste                          | 822         |  | R\$284,75      |
| 298         | Coluna Dorsal                                            | 762         |  | R\$224,75      |
| 299         | Coluna Lombar                                            | 3810        |  | R\$266,67      |
| 301         | Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste           | 582         |  | R\$320,00      |
| 302         | Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste           | 666         |  | R\$276,67      |
| 303         | Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste               | 380         |  | R\$311,95      |
| 304         | Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste               | 380         |  | R\$251,95      |
| 305         | Crânio (Com Contraste)                                   | 1124        |  | R\$322,33      |
| 306         | Crânio (Sem Contraste)                                   | 1524        |  | R\$279,00      |
| 307         | Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)                    | 356         |  | R\$319,33      |
| 308         | Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)                    | 740         |  | R\$276,00      |
| 309         | Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste             | 498         |  | R\$366,67      |
| 310         | Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste             | 2226        |  | R\$293,33      |
| 311         | Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                | 306         |  | R\$351,95      |
| 312         | Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                | 392         |  | R\$308,62      |
| 313         | Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste              | 488         |  | R\$366,67      |
| 314         | Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste              | 920         |  | R\$293,33      |
| 315         | Órbitas (Com Contraste)                                  | 186         |  | R\$329,67      |
| 316         | Órbitas (Sem Contraste)                                  | 186         |  | R\$286,33      |
| 317         | Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)                        | 442         |  | R\$320,00      |
| 318         | Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)                        | 466         |  | R\$276,67      |
| 319         | Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                 | 296         |  | R\$351,95      |
| 320         | Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                 | 392         |  | R\$308,62      |

|     |                                                                     |      |  |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------|------|--|-----------|
| 321 | Pelve (Com Contraste)                                               | 332  |  | R\$392,93 |
| 322 | Pelve (Sem Contraste)                                               | 356  |  | R\$330,00 |
| 323 | Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                         | 296  |  | R\$366,67 |
| 324 | Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                         | 296  |  | R\$293,33 |
| 325 | Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste) | 342  |  | R\$319,62 |
| 327 | Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                         | 342  |  | R\$366,67 |
| 328 | Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                         | 366  |  | R\$293,33 |
| 329 | Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                       | 488  |  | R\$366,67 |
| 330 | Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                       | 1220 |  | R\$293,33 |
| 332 | Sacro Iliaca                                                        | 186  |  | R\$308,67 |
| 333 | Sela Túrscica/Hipófise (Com Contraste)                              | 258  |  | R\$320,00 |
| 334 | Tórax (Com Contraste)                                               | 884  |  | R\$336,28 |
| 335 | Tórax (Sem Contraste)                                               | 1224 |  | R\$276,28 |
| 336 | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                     | 488  |  | R\$366,67 |
| 337 | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                     | 536  |  | R\$293,33 |

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior

liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;

2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.20. A ausência de paciente/município não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;

2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;

2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:

2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;

2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.

2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.

2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.

2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.

2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS**

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-ão, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS**

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.

7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDECIMENTO E DAS PENALIDADES**

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;

8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;

8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO**

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

| ECOGRAFIAS |                 |         |           |        |      |           |      |           |
|------------|-----------------|---------|-----------|--------|------|-----------|------|-----------|
| Item       | Exames          | Araricá | D. irmãos | C. Bom | EV   | L. Collor | NH   | Sapiranga |
| 61         | Abdome Superior | 180     | 0         | 540    | 1800 | 50        | 720  | 0         |
| 62         | Abdome Total    | 540     | 2340      | 1080   | 1800 | 100       | 5400 | 0         |

|     |                                                                   |     |      |     |   |     |      |   |
|-----|-------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|---|-----|------|---|
| 63  | Antebraço (Direito Ou Esquerdo)                                   | 540 | 312  | 456 | 0 | 15  | 900  | 0 |
| 64  | Aparelho Urinário                                                 | 276 | 0    | 456 | 0 | 50  | 900  | 0 |
| 65  | Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)                               | 0   | 0    | 0   | 0 | 15  | 540  | 0 |
| 67  | Braço (Direito Ou Esquerdo)                                       | 540 | 0    | 180 | 0 | 30  | 900  | 0 |
| 68  | Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)                                    | 540 | 0    | 144 | 0 | 30  | 900  | 0 |
| 69  | Clavicula (Direito Ou Esquerdo)                                   | 96  | 0    | 180 | 0 | 20  | 900  | 0 |
| 70  | Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)                                     | 96  | 0    | 276 | 0 | 40  | 900  | 0 |
| 71  | Coxa (Direito Ou Esquerdo)                                        | 96  | 0    | 96  | 0 | 12  | 900  | 0 |
| 72  | Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)   | 180 | 0    | 456 | 0 | 30  | 1800 | 0 |
| 73  | Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo) | 180 | 0    | 180 | 0 | 12  | 1800 | 0 |
| 75  | Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais                           | 180 | 564  | 360 | 0 | 20  | 1800 | 0 |
| 76  | Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais                       | 276 | 0    | 276 | 0 | 12  | 540  | 0 |
| 77  | Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas                               | 180 | 0    | 96  | 0 | 12  | 540  | 0 |
| 79  | Doppler Colorido De Artérias Renais                               | 96  | 0    | 96  | 0 | 12  | 540  | 0 |
| 81  | Doppler Colorido De Bolsa Escrotal                                | 180 | 0    | 144 | 0 | 12  | 540  | 0 |
| 82  | Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)                     | 0   | 0    | 0   | 0 | 12  | 900  | 0 |
| 83  | Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada                     | 0   | 0    | 0   | 0 | 6   | 540  | 0 |
| 84  | Doppler Colorido De Tireoide                                      | 180 | 0    | 270 | 0 | 12  | 1800 | 0 |
| 85  | Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo) | 96  | 0    | 0   | 0 | 12  | 360  | 0 |
| 86  | Doppler Colorido De Vias Urinarias                                | 0   | 0    | 96  | 0 | 12  | 360  | 0 |
| 87  | Doppler Colorido Obstétrico                                       | 276 | 0    | 0   | 0 | 60  | 540  | 0 |
| 90  | Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)   | 276 | 0    | 816 | 0 | 50  | 1800 | 0 |
| 91  | Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)   | 276 | 0    | 180 | 0 | 12  | 1800 | 0 |
| 92  | Doppler Pelvica                                                   | 0   | 0    | 276 | 0 | 10  | 720  | 0 |
| 93  | Doppler Transvaginal                                              | 96  | 60   | 0   | 0 | 10  | 720  | 0 |
| 94  | Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)                        | 0   | 0    | 0   | 0 | 10  | 540  | 0 |
| 95  | Estruturas Superficiais                                           | 0   | 0    | 0   | 0 | 6   | 540  | 0 |
| 96  | Glândulas Salivares                                               | 0   | 0    | 0   | 0 | 20  | 180  | 0 |
| 97  | Hallux (Direito Ou Esquerdo)                                      | 0   | 0    | 0   | 0 | 6   | 360  | 0 |
| 98  | Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)                                  | 0   | 0    | 0   | 0 | 6   | 360  | 0 |
| 99  | Joelho (Direito Ou Esquerdo)                                      | 180 | 0    | 540 | 0 | 80  | 1800 | 0 |
| 100 | Mamaria Bilateral                                                 | 360 | 3708 | 0   | 0 | 200 | 1800 | 0 |
| 101 | Mão (Direito Ou Esquerdo)                                         | 180 | 0    | 276 | 0 | 30  | 720  | 0 |
| 102 | Obstétrica                                                        | 360 | 0    | 0   | 0 | 100 | 540  | 0 |
| 103 | Obstétrica 1º Trimestre Ccn (Endovaginal)                         | 360 | 0    | 0   | 0 | 100 | 540  | 0 |
| 106 | Obstétrica Gestação Múltipla                                      | 96  | 0    | 0   | 0 | 6   | 900  | 0 |
| 107 | Obstétrica Morfológica                                            | 360 | 0    | 0   | 0 | 50  | 936  | 0 |
| 108 | Obstétrico Perfil Biofísico Fetal                                 | 360 | 0    | 0   | 0 | 50  | 900  | 0 |
| 109 | Ombro (Direito Ou Esquerdo)                                       | 180 | 0    | 636 | 0 | 50  | 900  | 0 |
| 110 | Panturilha (Direito Ou Esquerdo)                                  | 96  | 0    | 180 | 0 | 20  | 540  | 0 |
| 111 | Parede Abdominal                                                  | 96  | 0    | 456 | 0 | 50  | 720  | 0 |
| 112 | Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)                             | 96  | 0    | 180 | 0 | 40  | 360  | 0 |
| 113 | Parótidas                                                         | 0   | 0    | 180 | 0 | 18  | 360  | 0 |
| 114 | Pé (Direito Ou Esquerdo)                                          | 180 | 0    | 360 | 0 | 50  | 720  | 0 |
| 115 | Perna (Direito Ou Esquerdo)                                       | 180 | 0    | 96  | 0 | 50  | 720  | 0 |
| 116 | Polegar (Direito Ou Esquerdo)                                     | 0   | 0    | 0   | 0 | 40  | 360  | 0 |
| 117 | Próstata Abdominal                                                | 180 | 0    | 630 | 0 | 50  | 276  | 0 |
| 118 | Punho (Direito Ou Esquerdo)                                       | 180 | 0    | 540 | 0 | 50  | 540  | 0 |
| 119 | Quadril (Direito Ou Esquerdo)                                     | 180 | 0    | 360 | 0 | 20  | 900  | 0 |
| 121 | Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)                             | 96  | 0    | 90  | 0 | 20  | 360  | 0 |
| 122 | Região Cervical                                                   | 96  | 0    | 360 | 0 | 30  | 540  | 0 |
| 123 | Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)                           | 96  | 0    | 0   | 0 | 20  | 540  | 0 |
| 124 | Região Dorsal                                                     | 0   | 0    | 0   | 0 | 30  | 540  | 0 |
| 125 | Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)                             | 0   | 0    | 0   | 0 | 30  | 540  | 0 |
| 126 | Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)                            | 96  | 0    | 0   | 0 | 30  | 540  | 0 |
| 128 | Região Facial (Direito Ou Esquerdo)                               | 0   | 0    | 0   | 0 | 0   | 540  | 0 |
| 129 | Região Flanco (Direito Ou Esquerdo)                               | 0   | 0    | 0   | 0 | 10  | 540  | 0 |
| 130 | Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)                               | 0   | 0    | 0   | 0 | 0   | 540  | 0 |
| 131 | Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)                             | 96  | 0    | 540 | 0 | 50  | 900  | 0 |
| 132 | Região Lombar                                                     | 96  | 0    | 360 | 0 | 10  | 540  | 0 |
| 134 | Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)                             | 0   | 0    | 0   | 0 | 0   | 540  | 0 |
| 135 | Região Pélvica                                                    | 96  | 0    | 456 | 0 | 30  | 540  | 0 |
| 137 | Região Plantar (Direito Ou Esquerdo)                              | 0   | 0    | 0   | 0 | 20  | 540  | 0 |
| 139 | Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)                        | 0   | 0    | 0   | 0 | 20  | 540  | 0 |
| 140 | Região Supra-Pública                                              | 0   | 0    | 0   | 0 | 15  | 540  | 0 |
| 142 | Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)                           | 96  | 0    | 0   | 0 | 15  | 900  | 0 |
| 145 | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)                                   | 96  | 0    | 450 | 0 | 0   | 540  | 0 |
| 146 | Transvaginal                                                      | 540 | 4812 | 0   | 0 | 150 | 3600 | 0 |

**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

| Item | Exames                                                   | Araricá | D. irmãos | C. Bom | EV | L. Collor | NH  | Sapiranga |
|------|----------------------------------------------------------|---------|-----------|--------|----|-----------|-----|-----------|
| 194  | Abdome Superior (Com Contraste)                          | 0       | 0         | 60     | 0  | 100       | 360 | 0         |
| 195  | Abdome Superior (Sem Contraste)                          | 0       | 0         | 96     | 0  | 100       | 360 | 0         |
| 199  | Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)                  | 0       | 0         | 96     | 0  | 10        | 360 | 0         |
| 207  | Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste          | 0       | 0         | 60     | 0  | 60        | 360 | 0         |
| 208  | Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste         | 0       | 0         | 60     | 0  | 60        | 360 | 0         |
| 209  | Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)  | 0       | 0         | 24     | 0  | 10        | 360 | 0         |
| 210  | Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste) | 0       | 0         | 36     | 0  | 10        | 360 | 0         |
| 211  | Bacia (Com Contraste)                                    | 0       | 0         | 36     | 0  | 20        | 360 | 0         |
| 212  | Bacia (Sem Contraste)                                    | 0       | 0         | 60     | 0  | 20        | 360 | 0         |
| 213  | Base Do Crânio                                           | 0       | 0         | 96     | 0  | 60        | 360 | 0         |
| 215  | Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste             | 0       | 0         | 0      | 0  | 60        | 360 | 0         |
| 216  | Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste             | 0       | 0         | 0      | 0  | 60        | 360 | 0         |
| 217  | Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste          | 0       | 0         | 0      | 0  | 20        | 360 | 0         |
| 218  | Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste          | 0       | 0         | 0      | 0  | 20        | 360 | 0         |
| 219  | Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste          | 0       | 0         | 0      | 0  | 20        | 360 | 0         |
| 220  | Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste          | 0       | 0         | 0      | 0  | 20        | 360 | 0         |
| 222  | Coluna Cervical - Sem Contraste                          | 96      | 0         | 96     | 0  | 60        | 360 | 0         |
| 223  | Coluna Cervical - Com Contraste                          | 0       | 0         | 60     | 0  | 60        | 360 | 0         |
| 224  | Coluna Dorsal - Sem Contraste                            | 0       | 0         | 60     | 0  | 60        | 360 | 0         |

|     |                                                         |     |      |     |   |    |     |   |
|-----|---------------------------------------------------------|-----|------|-----|---|----|-----|---|
| 225 | Coluna Dorsal - Com Contraste                           | 0   | 0    | 36  | 0 | 60 | 360 | 0 |
| 226 | Coluna Lombar - Sem Contraste                           | 0   | 2616 | 180 | 0 | 60 | 900 | 0 |
| 227 | Coluna Lombar - Com Contraste                           | 0   | 0    | 96  | 0 | 60 | 360 | 0 |
| 228 | Coluna Sacro Coccix                                     | 180 | 0    | 60  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 229 | Coluna Sacro-Coccigea                                   | 0   | 0    | 60  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 230 | Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste          | 0   | 0    | 60  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 231 | Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste          | 36  | 0    | 96  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 232 | Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste              | 0   | 0    | 60  | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 233 | Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste              | 0   | 0    | 60  | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 234 | Crânio (Com Contraste)                                  | 108 | 180  | 180 | 0 | 60 | 360 | 0 |
| 235 | Crânio (Sem Contraste)                                  | 72  | 3024 | 276 | 0 | 60 | 360 | 0 |
| 236 | Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)                   | 0   | 0    | 60  | 0 | 12 | 360 | 0 |
| 237 | Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)                   | 0   | 0    | 96  | 0 | 12 | 360 | 0 |
| 239 | Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste            | 72  | 0    | 96  | 0 | 60 | 360 | 0 |
| 240 | Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste            | 144 | 3552 | 276 | 0 | 60 | 360 | 0 |
| 241 | Mama Bilateral (Com Contraste)                          | 0   | 0    | 0   | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 242 | Mama Bilateral (Sem Contraste)                          | 0   | 0    | 0   | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 243 | Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste               | 0   | 0    | 60  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 244 | Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste               | 0   | 288  | 96  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 245 | Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste             | 0   | 0    | 60  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 246 | Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste             | 96  | 1608 | 96  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 247 | Órbitas Bilateral (Com Contraste)                       | 0   | 0    | 0   | 0 | 6  | 360 | 0 |
| 248 | Órbitas Bilateral (Sem Contraste)                       | 0   | 0    | 0   | 0 | 6  | 360 | 0 |
| 249 | Ouvido E Mastóides (Com Contraste)                      | 0   | 0    | 36  | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 250 | Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)                      | 24  | 0    | 36  | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 251 | Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                | 0   | 0    | 36  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 252 | Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                | 0   | 348  | 36  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 253 | Pelve (Com Contraste)                                   | 72  | 0    | 96  | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 254 | Pelve (Sem Contraste)                                   | 72  | 0    | 96  | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 257 | Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste             | 0   | 0    | 60  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 258 | Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste             | 0   | 0    | 60  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 259 | Pescoço (Com Contraste)                                 | 0   | 0    | 60  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 260 | Pescoço (Sem Contraste)                                 | 0   | 0    | 60  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 262 | Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste             | 0   | 0    | 36  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 263 | Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste             | 0   | 144  | 96  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 264 | Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste           | 0   | 0    | 36  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 265 | Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste           | 36  | 288  | 96  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 266 | Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste  | 0   | 0    | 36  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 267 | Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste  | 0   | 0    | 60  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 268 | Região Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste     | 0   | 0    | 0   | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 269 | Região Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste     | 0   | 0    | 0   | 0 | 10 | 360 | 0 |
| 270 | Região Pubica                                           | 0   | 0    | 0   | 0 | 6  | 360 | 0 |
| 271 | Sacro-Iliacas                                           | 0   | 0    | 60  | 0 | 20 | 360 | 0 |
| 272 | Sela Túcica (Hipófise) - Com Contraste                  | 0   | 0    | 60  | 0 | 6  | 360 | 0 |
| 273 | Sela Túcica (Hipófise) - Sem Contraste                  | 0   | 0    | 60  | 0 | 6  | 360 | 0 |
| 274 | Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste | 0   | 0    | 0   | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 275 | Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste | 0   | 0    | 0   | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 276 | Torax (Com Contraste)                                   | 0   | 168  | 96  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 277 | Torax (Sem Contraste)                                   | 0   | 396  | 96  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 278 | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste         | 0   | 0    | 96  | 0 | 30 | 360 | 0 |
| 279 | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste         | 60  | 0    | 96  | 0 | 30 | 360 | 0 |

**TOMOGRAFIA**

| Item | Exames                                           | Araricá | D. irmãos | C. Bom | EV | L. Collor | NH   | Sapiranga |
|------|--------------------------------------------------|---------|-----------|--------|----|-----------|------|-----------|
| 280  | Abdome Superior (Com Contraste)                  | 96      | 0         | 156    | 0  | 10        | 1800 | 0         |
| 281  | Abdome Superior (Sem Contraste)                  | 96      | 0         | 240    | 0  | 10        | 1800 | 0         |
| 282  | Abdome Total (Com Contraste)                     | 180     | 216       | 240    | 0  | 30        | 1800 | 0         |
| 283  | Abdome Total (Sem Contraste)                     | 456     | 1548      | 360    | 0  | 48        | 1800 | 0         |
| 284  | Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste  | 96      | 0         | 60     | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 285  | Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste  | 96      | 0         | 96     | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 286  | Articulações Temporomandibulares (Com Contraste) | 0       | 0         | 96     | 0  | 10        | 180  | 0         |
| 287  | Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste) | 0       | 0         | 180    | 0  | 10        | 180  | 0         |
| 288  | Bacia (Com Contraste)                            | 96      | 0         | 60     | 0  | 10        | 180  | 0         |
| 289  | Bacia (Sem Contraste)                            | 96      | 0         | 96     | 0  | 10        | 180  | 0         |
| 290  | Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste      | 0       | 0         | 0      | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 291  | Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste      | 0       | 0         | 0      | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 292  | Calcâneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste   | 0       | 0         | 0      | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 293  | Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste  | 96      | 0         | 0      | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 295  | Coluna Cervical - Sem Contraste                  | 180     | 180       | 276    | 0  | 30        | 360  | 0         |
| 296  | Coluna Cervical - Com Contraste                  | 180     | 0         | 156    | 0  | 30        | 360  | 0         |
| 298  | Coluna Dorsal                                    | 96      | 0         | 180    | 0  | 30        | 360  | 0         |
| 299  | Coluna Lombar                                    | 180     | 2868      | 276    | 0  | 30        | 360  | 0         |
| 301  | Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste   | 180     | 0         | 96     | 0  | 30        | 180  | 0         |
| 302  | Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste   | 180     | 0         | 180    | 0  | 30        | 180  | 0         |
| 303  | Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste       | 180     | 0         | 0      | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 304  | Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste       | 180     | 0         | 0      | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 305  | Crânio (Com Contraste)                           | 180     | 288       | 180    | 0  | 20        | 360  | 0         |
| 306  | Crânio (Sem Contraste)                           | 180     | 468       | 360    | 0  | 60        | 360  | 0         |
| 307  | Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)            | 0       | 0         | 60     | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 308  | Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)            | 0       | 348       | 96     | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 309  | Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste     | 96      | 0         | 96     | 0  | 30        | 180  | 0         |
| 310  | Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste     | 96      | 1368      | 276    | 0  | 30        | 360  | 0         |
| 311  | Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste        | 96      | 0         | 0      | 0  | 30        | 180  | 0         |
| 312  | Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste        | 96      | 0         | 96     | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 313  | Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste      | 96      | 0         | 96     | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 314  | Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste      | 96      | 348       | 180    | 0  | 20        | 180  | 0         |
| 315  | Órbitas (Com Contraste)                          | 0       | 0         | 0      | 0  | 6         | 180  | 0         |
| 316  | Órbitas (Sem Contraste)                          | 0       | 0         | 0      | 0  | 6         | 180  | 0         |
| 317  | Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)                | 180     | 0         | 36     | 0  | 10        | 180  | 0         |
| 318  | Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)                | 180     | 0         | 60     | 0  | 10        | 180  | 0         |

|     |                                                                     |     |     |     |   |    |     |   |
|-----|---------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|---|----|-----|---|
| 319 | Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                            | 96  | 0   | 0   | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 320 | Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                            | 96  | 0   | 96  | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 321 | Pelve (Com Contraste)                                               | 96  | 0   | 36  | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 322 | Pelve (Sem Contraste)                                               | 96  | 0   | 60  | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 323 | Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                         | 96  | 0   | 0   | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 324 | Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                         | 96  | 0   | 0   | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 325 | Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste) | 96  | 0   | 36  | 0 | 30 | 180 | 0 |
| 327 | Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                         | 96  | 0   | 36  | 0 | 30 | 180 | 0 |
| 328 | Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                         | 96  | 0   | 60  | 0 | 30 | 180 | 0 |
| 329 | Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                       | 96  | 0   | 96  | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 330 | Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                       | 96  | 648 | 180 | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 332 | Sacro Iliaca                                                        | 0   | 0   | 0   | 0 | 6  | 180 | 0 |
| 333 | Sela Túrscica/Hipófise (Com Contraste)                              | 0   | 0   | 36  | 0 | 6  | 180 | 0 |
| 334 | Tórax (Com Contraste)                                               | 276 | 312 | 96  | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 335 | Tórax (Sem Contraste)                                               | 276 | 528 | 180 | 0 | 60 | 180 | 0 |
| 336 | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste                     | 96  | 0   | 96  | 0 | 20 | 180 | 0 |
| 337 | Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste                     | 96  | 0   | 144 | 0 | 20 | 180 | 0 |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo 17 de dezembro de 2024.

**GASPAR BEHNE-**

Presidente do Consórcio

**GIOVANI CAPALONGA -CENTRO DE ECOGRAFIA NOVO HAMBURGO LTDA –**

Credenciado

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

Publicado por:  
Michele Recktenwald  
Código Identificador:842B2975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS  
EDITAL

EDITAL nº 325/2024 – FOMENTO PNAB

ATA RESULTADO PRELIMINAR - FASE HABILITAÇÃO – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Prefeito Municipal de Vacaria, Amadeu de Almeida Boeira, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna pública a Ata de Resultado Preliminar da Fase de Habilitação dos inscritos classificados no Edital nº 297/2024.

Audiovisual:

| Classificação           | Proponente                                | CPF/CNPJ           | Nome do Projeto                                                                         | Nota Preliminar |
|-------------------------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1ª Colocação Preliminar | William da Guintalia Três                 | 047.201.780-22     | ADEVIVA – Associação dos Deficientes Visuais de Vacaria – Abra os olhos para esta causa | 64              |
| 2ª Colocação Preliminar | Nair Lisboa Dias                          | 409.176.300-94     | Vacaria Iconográfica e a Presença Feminina no Contexto Histórico Local                  | 62,5            |
| 3ª Colocação Preliminar | Juan Carlos Rondon                        | 707.546.422-16     | Longe do céu                                                                            | 58,5            |
| 4ª Colocação Preliminar | João Victor Maciel                        | 43.262.776/0001-92 | Histórias de Vacaria                                                                    | 58              |
| 5ª Colocação Preliminar | F18 Produção Audiovisual e Marketing LTDA | 47.819.007/0001-01 | RESÍDUOS, para onde vai o nosso lixo?                                                   | 56,5            |

Multiculturais 1:

| Classificação           | Proponente                                  | CPF/CNPJ           | Nome do Projeto                                                         | Nota Preliminar |
|-------------------------|---------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1ª Colocação Preliminar | Vanda Lima Michelon                         | 459.506.360-15     | Música nas Escolas de Vacaria - Livros Didáticos sobre Educação Musical | 71,5            |
| 2ª Colocação Preliminar | Rosecler Salette Caon da Luz                | 26.462.336/0001-60 | Terra e Cor                                                             | 71              |
| 3ª Colocação Preliminar | Juliana Tonini Publicidade e Propaganda     | 10.936.205/0001-37 | Exposição Memória e Cultura do Hospital Nossa Senhora da Oliveira       | 70,5            |
| 4ª Colocação Preliminar | Samara Pacheco Foto LTDA                    | 49.428.682/0001-27 | Vacaria em Foco: Exposição Fotográfica e Oficinas de Fotografia         | 69,5            |
| 5ª Colocação Preliminar | Butterfly Agência de Propaganda Ltda        | 04.452.929/0001-02 | Descobrimo o Rio Grande do Sul através das suas Lendas.                 | 69              |
| 6ª Colocação Preliminar | Juliane Sozo de Abreu Branco                | 042.042.730-92     | Arte em Dança                                                           | 69              |
| 7ª Colocação Preliminar | Associação Cultural e Recreativa Pakydermes | 26.372.446/0001-30 | Oficina Criativa - Pakydermes                                           | 68              |

|                               |                                                    |                    |                                                                                  |      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|
| 8ª Colocação Preliminar       | Joana Gomes Casagrande                             | 32.822.722/0001-18 |                                                                                  | 68   |
| 9ª Colocação Preliminar       | Uiliam Michelin Bizotto                            | 24.140.395/0001-96 | Uiliam Michelin Quarteto: Na Estrada com o Segundo Album                         | 67,5 |
| 10ª Colocação Preliminar      | Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Rio Grande | 88.675.434/0001-32 | Festival Porteira da Poesia                                                      | 67   |
| 11ª Colocação Preliminar      | Associação Orquestra Sinfônica de Vacaria          | 17.825.394/0001-10 | Concerto Alma Campeira                                                           | 67   |
| 12ª Colocação Preliminar      | Vagner Fonseca da Silva                            | 832.995.720-21     | MelodicMinds 2                                                                   | 66,5 |
| 13ª Colocação Preliminar      | Martha Lúcia Pinheiro Martins                      | 33.240.004/0001-04 |                                                                                  | 66,5 |
| 14ª Colocação Preliminar      | Ezequiel Cabral Camargo                            | 26.448.684/0001-82 | Festival da Arte-Capoeira da Serra-Gaúcha                                        | 65,5 |
| 15ª Colocação Preliminar      | Caroline Pinto da Silva Batista                    | 52.410.187/0001-03 | Fomento a Leitura e Produção de Literatura                                       | 65   |
| 16ª Colocação Preliminar      | Pablo Azevedo                                      | 023.238.280-88     | Grito Festival 5ª Edição                                                         | 65   |
| 17ª Colocação Preliminar      | Associação Vacariense Atelier Livre                | 92.868.975/0001-54 | Exposição de Artistas do Atelier Livre de Vacaria nos Campos de Cima da Serra    | 63   |
| 18ª Colocação Preliminar      | Moises dos Santos Silva                            | 37.466.872/0001-50 |                                                                                  | 62,5 |
| 19ª Colocação Preliminar      | Analice Longo da Silva                             | 056.359.039-02     | O Piano Como Arte                                                                | 62   |
| 20ª Colocação Preliminar      | Camilly Victoria Araujo da Silva                   | 395.575.118-00     | Circo Teatral                                                                    | 61   |
| 21ª Colocação Preliminar      | Tiago Magrin                                       | 45.397.091/0001-89 | Positividade - O Reggae Gaúcho como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. | 60,5 |
| 22ª Colocação Preliminar      | Fabiano Godinho Bianchi                            | 42.902.470.0001/90 | Expressão Cultural através de Café com Poesia e Maracatu                         | 58,5 |
| 1º Desclassificado Preliminar | Denise de Jesus de Moraes                          | 004.736.120-46     | Vacaria Cidade Modelo                                                            | 15,5 |

Multiculturais 2:

| Classificação           | Proponente                          | CPF/CNPJ           | Nome do Projeto                                           | Nota Preliminar |
|-------------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| 1ª Colocação Preliminar | Academia Vacariense de Letras       | 50.618.070/0001-86 | Araucária - IV Antologia da Academia Vacariense de Letras | 62,5            |
| 2ª Colocação Preliminar | Giovani Leite Subtil                | 008.904.770-27     | Curso de música para Deficientes visuais                  | 61,5            |
| 3ª Colocação Preliminar | Tallis Costanzi da Silva            | 036.293.000-73     | NEON: Assentar em Destroços                               | 57              |
| 4ª Colocação Preliminar | Noridyones Lidoni Bossardi          | 34.159.761/0001-59 | Clip Música "Marchinha do Perdão"                         | 57              |
| 5ª Colocação Preliminar | Pedro Henrique Schiavon Pizzamiglio | 024.493.390-19     | Em Ritmo Blues Rock                                       | 54,5            |

Contra a decisão do resultado preliminar, caberá **recurso** fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção e Acompanhamento da PNAB. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, que serão analisados em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo Comitê Gestor da PNAB, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. **Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.** Os agentes culturais foram **desabilitados preliminarmente**, pelos seguintes motivos:  
**Denise de Jesus de Moraes:** pois a mesma não preencheu Cronograma de Execução, nem Planilha Orçamentária.

Em função da não participação de 10 proponentes na categoria Multiculturais 2, os recursos excedentes serão destinados à categoria Multiculturais 1.

Vacaria, 20 de dezembro de 2024.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Borsoi Panisson  
**Código Identificador:**E6E4713F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTRATO 68.2024 MOVEIS SECRETARIA DE SAÚDE

**Contrato nº 68/2024**  
**Vinculado ao Pregão n.º 47/2024 Processo nº 875/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **Ltda**, CNPJ n.º 34.318.729/0001-22, com sede à RODOVIA RS 425, KM 01, nº SALA 02, CEP 95950-000 , Cidade- Nova Brescia/RS, representada pelo Sr. Luan Lins Togni, RG nº 911.105.985.4 e CPF nº 025.569.160-28, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:**

I- Constitui objeto da presente licitação a aquisição aquisição de móveis planejados para a Secretaria de Saude, conforme termo de referencia Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

| Lote | Item | Quant | Un | Descrição                                                         | Valor unitário | Valor Total |
|------|------|-------|----|-------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 6     | Un | Escritivaninha modulada medindo 1,47 x 80 x 80, cor branca        | R\$ 423,00     | RS 2.538,00 |
| 2    | 1    | 3     | Un | Escritivaninha modulada medindo 1,44 x 80 x 80, cor branca        | R\$ 418,00     | RS 1.254,00 |
| 3    | 1    | 2     | Un | Escritivaninha modulada medindo 1,74 x 80 x 80, cor branca        | R\$ 726,00     | RS 1.452,00 |
| 4    | 1    | 1     | Un | Escritivaninha modulada em L medindo 1,60 x 1,60 x 80, cor branca | R\$ 1.616,00   | RS 1.616,00 |
| 5    | 1    | 1     | Un | Bancada de parede 1,40 x 35, cor branca                           | R\$ 268,00     | RS 268,00   |
| 6    | 1    | 1     | Un | Torre para microondas 2,10 x 65 x 50, cor branca                  | RS 1.401,00    | RS 1.401,00 |

- O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de **R\$ 8.529,00 (Oito Mil, Quinhentos E Vinte E Nove Reias)**, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:**

- O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir do pedido de empenho.

- O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

- O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:**

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 12/12/2024 e prazo final dia 12/12/2025.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

#### **SECRETARIA DE SAUDE**

Unidade: Secretaria de Saude

Ação: 1179

Natureza da despesa:449052 - Cod. Red: (3712)

Fonte de Recurso:1500

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceite dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO**

I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato será recebido:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do

material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.

- Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

- O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO**

- A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;

Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados.

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;

efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5

% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.

- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado a **CONTRATADA**

defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

- A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Jaine Machado Bortoluzzi, designado através

da Portaria nº (14.754), emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Jaine Machado Bortoluzzi,

fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº (14.754), emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

- Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

- A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº47/2024, Processo n.º 875/2024, e a proposta da empresa **R\$ 8.529,00 (Oito Mil, Quinhentos E Vinte E Nove Reias)**, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato. E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 12 de Dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal - Contratante

MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada CNPJ: 34.318.729/0001-22

JAINÉ MACHADO BORTOLUZZI,

Matricula Nº 1420-6

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

Publicado por:  
Eleci Campos Ziebell  
Código Identificador:59D196DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 6803, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 368.614,74 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 368.614,74 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                         | Valor         |
|-------------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------------|
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 22.416,31 |
| 04.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL     | R\$ 991,06    |
| 05.03.12.361.0022.2.050 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL     | R\$ 6.000,00  |
| 06.01.10.122.0004.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 31.016,33 |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 26.763,90 |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL     | R\$ 1.467,11  |
| 06.01.10.301.0037.2.118 | 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO           | R\$ 1.970,80  |
| 06.01.10.301.0037.2.118 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 7.923,01  |
| 06.01.10.301.0037.2.118 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL     | R\$ 1.508,72  |
| 06.01.10.301.0039.2.334 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 9.873,58  |
| 06.01.10.301.0043.2.125 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 46.679,42 |
| 06.01.10.301.0043.2.125 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL     | R\$ 4.209,96  |
| 06.01.10.302.0036.2.117 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 13.000,00 |
| 06.01.10.302.0040.2.122 | 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO           | R\$ 10.115,22 |
| 06.01.10.302.0040.2.122 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 66.218,92 |
| 06.01.10.302.0040.2.122 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                        | R\$ 1.548,09  |
| 06.01.10.302.0040.2.122 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL     | R\$ 7.259,56  |
| 06.01.10.302.0041.2.123 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 18.353,07 |
| 06.01.10.302.0042.2.124 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | R\$ 27.307,85 |
| 06.01.10.302.0042.2.124 | 3.1.90.16.00.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL     | R\$ 6.844,46  |

|                         |                    |                                               |              |
|-------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 06.01.10.304.0035.2.114 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 22.768,99 |
| 07.01.08.244.0058.2.448 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 8.772,86  |
| 07.02.08.244.2037.2.560 | 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | RS 3.389,57  |
| 07.04.08.243.0049.2.146 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 19.505,58 |
| 07.04.08.243.0049.2.146 | 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 647,62    |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | RS 1.511,27  |
| 10.02.26.782.0025.2.082 | 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | RS 551,48    |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                           | Valor        |
|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 22.416,31 |
| 04.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 991,06    |
| 05.03.12.361.0022.2.050 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 6.000,00  |
| 06.01.10.122.0004.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 11.000,00 |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | RS 3.000,00  |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 4.000,00  |
| 06.01.10.301.0037.2.118 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 5.000,00  |
| 06.01.10.302.0036.2.117 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 13.000,00 |
| 06.01.10.304.0035.2.114 | 3.1.90.04.00.00.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | RS 20.268,99 |
| 06.01.10.304.0035.2.114 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 2.500,00  |
| 06.01.10.304.0035.2.331 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 18.000,00 |
| 06.01.10.304.0035.2.331 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 5.000,00  |
| 06.01.10.305.0035.2.116 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 6.000,00  |
| 07.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 28.926,06 |
| 07.02.08.244.2037.2.560 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 3.389,57  |
| 08.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 50.000,00 |
| 08.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 50.000,00 |
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 50.000,00 |
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 50.000,00 |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 11.511,27 |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.1.90.13.00.00.00  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | RS 7.060,00  |
| 10.02.26.782.0025.2.082 | 3.1.90.11.00.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | RS 551,48    |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO

Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
Código Identificador:DC0A5905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 6806, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 33.466,84 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 33.466,84 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Valor       |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | RS 300,00   |
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 7.881,07 |
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.36.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | RS 5.819,99 |
| 03.01.04.122.0007.2.013 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | RS 6.400,00 |

|                         |                    |                                                 |             |
|-------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| 03.02.18.541.0055.2.089 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 6.400,00 |
| 03.02.18.542.0055.2.177 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 355,27   |
| 05.06.12.361.0024.2.066 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                             | RS 833,26   |
| 05.06.12.365.0024.2.070 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                             | RS 1.055,00 |
| 07.02.08.244.2037.2.560 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 2.255,85 |
| 08.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 1.424,02 |
| 09.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 115,66   |
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 214,42   |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                             | RS 412,30   |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

Seguintes dotações:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                             | Valor       |
|-------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.33.00.00.00  | PASSAGENS E DESPESAS COM<br>LOCOMOÇÃO           | RS 300,00   |
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.49.00.00.00  | AUXÍLIO - TRANSPORTE                            | RS 7.881,07 |
| 03.02.18.541.0055.2.089 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 5.819,99 |
| 03.02.18.542.0055.2.177 | 3.3.90.49.00.00.00  | AUXÍLIO - TRANSPORTE                            | RS 355,27   |
| 05.06.12.361.0024.2.067 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                             | RS 833,26   |
| 05.06.12.365.0024.2.071 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                             | RS 1.055,00 |
| 07.02.08.244.2037.2.569 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 2.255,85 |

|                         |                    |                                                 |             |
|-------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| 08.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO                           | RS 1.424,02 |
| 09.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO - TRANSPORTE                            | RS 115,66   |
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                             | RS 113,23   |
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA FÍSICA   | RS 94,94    |
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO - TRANSPORTE                            | RS 6,25     |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>PESSOA JURÍDICA | RS 412,30   |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 22 de Novembro de 2024.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Secretário de Administração e Meio Ambiente

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
nistração e Meio Ambiente Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**F82537E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2274/2024 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 2274/2024

“DESIGNA SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **1º/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, dos serviços prestados pela CEEE Equatorial, junto aos locais relacionados a seguir.

| Fiscais de Contrato da Unidade Consumidora – Ateste de consumo – CEEE Equatorial |                          |                                |           |                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-----------|------------------------------------------------|
| Local                                                                            | UC - Unidade Consumidora | Nome                           | Matrícula | Cargo                                          |
| Setor de Arquivo Morto Geral (Sobradinho /Anexo II) - ADM                        | 1001178821/59180544      | Adriana Dias Izidoro           | 6499      | Serviços Gerais - Assessor II                  |
| Anexo III - ADM                                                                  | 26601834                 | Cristina Totti                 | 6584      | Assistente Administrativo                      |
| Anexo ADM (Almoxarifado)                                                         | 47454474                 | Giovani Costa André            | 2040      | Vigia                                          |
| Anexo I / Moto Bomba de Incêndio - ADM                                           | 66928915 / 64935086      | Maria Eloisa Hoffmann Baptista | 16829     | Assessor Técnico                               |
| Rádio Praia - SMCT                                                               | 64675343                 | Luis Gustavo Pretto            | 14250     | Assessor Técnico                               |
| CRAS / SMDS                                                                      | 57950971 / 57974756      | Marilda Espindola Braz         | 16431     | Servente                                       |
| Casa de Acolhimento - SMDS                                                       | 56276516                 | Érika Vicente de Jesus         | 17576     | Assessor do Coordenador da Casa de Acolhimento |

|                                                                                                                      |                                                                                         |                              |       |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|---------------------------------------------|
| Centro Público de Convivência - SMDS                                                                                 | 66361028                                                                                | Fernanda dos Santos Silveira | 14009 | Auxiliar Administrativo                     |
| Praça Presidente - SMLU                                                                                              | 1007190156                                                                              | Cleiton Maria Da Silva       | 16439 | Serviços Gerais                             |
| Prédio Administrativo / Iluminação Rótula / Sub Mariluz / Sub Santa Terezinha / Parque de Rodeios / Cemitério - SMOV | 46241051 / 62254944 / 24532967 / 70067350 / 63287676 / 19609311 / 66615623 / 1007694839 | Rodrigo Cardoso dos Santos   | 16430 | Eletricista                                 |
| Praça de Albatroz - SEMMAPA                                                                                          | 1008073242                                                                              | Giovana Reis Ghidini         | 14971 | Diretora do Departamento de Proteção Animal |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ<br>GABINETE DO PREFEITO                                  |                                                                                         |                              |       |                                             |

Folha nº 02, Portaria nº 2274/2024

| Local                                                                                                 | UC - Unidade Consumidora                                                                                    | Nome                          | Matrícula | Cargo                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|-----------------------------|
| Central de Triagem de Resíduos de Construção Civil - SEMMAPA                                          | 53922344                                                                                                    | Júlio César Pereira da Silva  | 17465     | Oficial Geral de Manutenção |
| Prédio da SEMUSPT / Câmeras de Vigilância / Sinaleiras / Posto Avançado da Guarda Municipal - SEMUSPT | 55662919 / 61136671 / 61136565 / 61136638 / 61136751 / 61136832 / 61136506 / 62094904 / 50306464 / 58627278 | Luiz Daniel da Silveira       | 14909     | Guarda Municipal            |
| Ginásio / Cancha de Bocha / Castelhino / Praça Jardelino Peroni - SETUR                               | 29647096 / 61293571 / 63995778 / 1008073277                                                                 | Givanildo Leandro A. da Silva | 16775     | Assessor Técnico            |

| Gestores/Fiscais de Contrato para recebimento Provisório e Definitivo – CEEE Equatorial |                              |           |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|---------------------------|
| Designação                                                                              | Nome                         | Matrícula | Cargo                     |
| Gestor de Contrato Titular                                                              | Elenice Rojas da Silva Lopes | 13897     | Assessor Técnico          |
| Gestor de Contrato Suplente                                                             | Mônica Fritsch               | 17458     | Agente Administrativo     |
| Fiscal de Contrato                                                                      | Cristina Totti               | 6584      | Assistente Administrativo |
| Fiscal de Contrato                                                                      | Juliane Nunes                | 17451     | Assessor I                |
| Fiscal de Contrato                                                                      | Nalanda Aparecida G. Motti   | 17475     | Agente Administrativo     |
| Fiscal de Contrato                                                                      | Silvana Picoral Manoli       | 17562     | Agente Administrativo     |

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** A cada trimestre o Fiscal de Contrato da Unidade Consumidora deverá analisar o consumo dos últimos 3 (três) meses e providenciar o ateste nas respectivas faturas ou os encaminhamentos necessários para sanar as eventuais inconformidades identificadas.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**C0258088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2275/2024 “DESIGNA SERVIDORES”**

**PORTARIA Nº 2275/2024**

“DESIGNA SERVIDORES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a contar de **1º/01/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, dos serviços prestados pela CORSAN, junto aos locais relacionados a seguir.

| Fiscais de Contrato do Código do Imóvel – Ateste de consumo – CORSAN                             |                                                                |                                |           |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|------------------------------------------------|
| Local                                                                                            | UC - Unidade Consumidora                                       | Nome                           | Matrícula | Cargo                                          |
| Setor de Arquivo Morto Geral (Sobradinho /Anexo II) - ADM                                        | 1232398                                                        | Adriana Dias Izidoro           | 6499      | Serviços Gerais - Assessor II                  |
| Anexo ADM (Almoxarifado)                                                                         | 19863560                                                       | Giovani Costa André            | 2040      | Vigia                                          |
| Anexo I / Moto Bomba de Incêndio - ADM                                                           | 1232185                                                        | Maria Eloisa Hoffmann Baptista | 16829     | Assessor Técnico                               |
| Rádio Praia - SMCT                                                                               | 1187716                                                        | Luis Gustavo Pretto            | 14250     | Assessor Técnico                               |
| CRAS / SMDS                                                                                      | 21969701                                                       | Marilda Espindola Braz         | 16431     | Servente                                       |
| Casa de Acolhimento - SMDS                                                                       | 1183923                                                        | Érika Vicente de Jesus         | 17576     | Assessor do Coordenador da Casa de Acolhimento |
| Centro Público de Convivência - SMDS                                                             | 2068877                                                        | Fernanda dos Santos Silveira   | 14009     | Auxiliar Administrativo                        |
| Praça Presidente - SMLU                                                                          | 25566865/1187732 24597210 /1188003                             | Cleiton Maria Da Silva         | 16439     | Serviços Gerais                                |
| Centro Administrativo / Sub Mariluz / Sub Santa Terezinha / Parque de Rodeios / Cemitério - SMOV | 27718840/1187821 /1531689/27443299 /2000890/21499012 /200090-3 | Davi Marino Cardoso            | 17204     | Capataz Geral de Obras                         |
| Central de Triagem e Resíduos de Construção Civil - SEMMAPA                                      | 21572410                                                       | Marlon Estanislau Antunes      | 16363     | Oficial Geral de Manutenção                    |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ                                      |                                                                |                                |           |                                                |

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 2275/2024

| Local                                                                                                | UC - Unidade Consumidora                              | Nome                          | Matrícula | Cargo                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------|
| Prédio da SEMUSPT /Câmeras de Vigilância / Sinaleiras / Posto Avançado da Guarda Municipal - SEMUSPT | 19863624/1187783 /26196913                            | Luiz Daniel da Silveira       | 14909     | Guarda Municipal               |
| Ginásio / Cancha de Bocha / Castelinho / Praça Jardeleino Peroni - SETUR                             | 1187953/1113860/ 25021974/23672021 /1187775 / 1187759 | Givanildo Leandro A. da Silva | 16775     | Assessor Técnico               |
| Garagem SMT                                                                                          | 2005199-9                                             | Samuel da Silva Dias          | 6012      | Motorista – Secretário Adjunto |

| Gestores/Fiscais de Contrato para recebimento Provisório e Definitivo – CORSAN |                              |           |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|---------------------------|
| Designação                                                                     | Nome                         | Matrícula | Cargo                     |
| Gestor de Contrato Titular                                                     | Elenice Rojas da Silva Lopes | 13897     | Assessor Técnico          |
| Gestor de Contrato Suplente                                                    | Mônica Fritsch               | 17458     | Agente Administrativo     |
| Fiscal de Contrato                                                             | Cristina Totti               | 6584      | Assistente Administrativo |
| Fiscal de Contrato                                                             | Juliane Nunes                | 17451     | Assessor I                |
| Fiscal de Contrato                                                             | Nalanda Aparecida G. Motti   | 17475     | Agente Administrativo     |
| Fiscal de Contrato                                                             | Silvana Picoral Manoli       | 17562     | Agente Administrativo     |

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A cada trimestre o Fiscal de Contrato da Unidade Consumidora deverá analisar o consumo dos últimos 3 (três) meses e providenciar o ateste nas respectivas faturas ou os encaminhamentos necessários para sanar as eventuais inconformidades identificadas.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Dos Santos da Rosa  
Código Identificador:F75B4CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2276/2024 “REVOGA A PORTARIA Nº 1339/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 2276/2024

“REVOGA A PORTARIA Nº 1339/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 14/12/2024, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, que tem como objeto o Registro de Preço, visando eventual e futura aquisição de medicamentos não adjudicados nos Pregões nº 016 e 017/24, recentemente realizados e continuamos com a necessidade de tê-los para o atendimento das demandas dos pacientes atendidos no município.

| Secretaria Municipal de Saúde |                                    |               |                                        |
|-------------------------------|------------------------------------|---------------|----------------------------------------|
| Designação                    | Nome                               | Matrícula     | Cargo                                  |
| Gestor de Contrato Titular    | Milene Pinheiro Machado            | 13650         | Técnico em Contabilidade – Assessor IV |
| Gestor de Contrato Suplente   | Karine Gomes Netto                 | 17141         | Agente Administrativo                  |
| Recebimento Provisório        |                                    |               |                                        |
| Fiscal de Contrato            | Jailson Rocha                      | 14819         | Assessor III                           |
| Fiscal de Contrato            | Márcia Silvestre de Oliveira       | 16941         | Auxiliar Administrativo                |
| Fiscal de Contrato            | Edison Kulmann                     | 17819         | Estoquista                             |
| Fiscal de Contrato            | Jordana Groth Mingurre             | 15108         | Assessor II                            |
| Fiscal de Contrato            | Iraí da Silva Luz                  | 14118         | Oficial Geral de Manutenção            |
| Fiscal de Contrato            | Carla Adriana Teixeira de Oliveira | 17541         | Recepcionista dos Serviços de Saúde    |
| Recebimento Definitivo        |                                    |               |                                        |
| Fiscal de Contrato            | Evelize Streher Roque              | 13933 e 16639 | Farmacêutico                           |
| Fiscal de Contrato            | Maurício Machado Ferreira          | 13606         | Farmacêutico                           |
| Fiscal de Contrato            | Márcio Dênis Corrêa                | 16966         | Farmacêutico                           |

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
GABINETE DO PREFEITO Folha nº 02, Portaria nº 2276/2024

**Art. 3º** O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

**Parágrafo único** Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 1339, de 24/06/2024.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 19 de dezembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Dos Santos da Rosa  
**Código Identificador:**F85BD03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 6.961, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

|                                                                                             |                                                                            |           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| <b>200 - PODER EXECUTIVO</b>                                                                |                                                                            |           |                     |
| <b>201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                                |                                                                            |           |                     |
| <b>04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo</b>                          |                                                                            | <b>RS</b> | <b>10.000,00</b>    |
| 3190130000                                                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                                | RS        | 10.000,00           |
|                                                                                             |                                                                            |           |                     |
| <b>203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>                       |                                                                            |           |                     |
| <b>04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos</b> |                                                                            | <b>RS</b> | <b>41.062,37</b>    |
| 3190040000                                                                                  | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500                                         | RS        | 40.000,00           |
| 3190040000                                                                                  | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605                                         | RS        | 855,05              |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                              | RS        | 207,32              |
|                                                                                             |                                                                            |           |                     |
| <b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                                                |                                                                            |           |                     |
| <b>04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda</b>                          |                                                                            | <b>RS</b> | <b>188.230,07</b>   |
| 3190130000                                                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                                | RS        | 167.540,15          |
| 3190160000                                                                                  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                           | RS        | 8.000,00            |
| 3390310000                                                                                  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0500 | RS        | 6.785,72            |
| 3390490000                                                                                  | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500                                                  | RS        | 5.904,20            |
|                                                                                             |                                                                            |           |                     |
| <b>206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA</b>                      |                                                                            |           |                     |
| <b>15.451.0113.2142 - Qualificação e Manutenção das Vias</b>                                |                                                                            | <b>RS</b> | <b>656.050,00</b>   |
| 4490390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500                          | RS        | 656.050,00          |
|                                                                                             |                                                                            |           |                     |
| <b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                  |                                                                            |           |                     |
| <b>10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde</b>                            |                                                                            | <b>RS</b> | <b>1.105.689,39</b> |
| 3190040000                                                                                  | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002                                    | RS        | 80.000,00           |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002                         | RS        | 441.500,00          |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                              | RS        | 12.506,69           |
| 3190130000                                                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                           | RS        | 271.182,70          |
| 3190160000                                                                                  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002                      | RS        | 32.500,00           |
| 3191130000                                                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                           | RS        | 200.500,00          |
| 3390460000                                                                                  | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002                                            | RS        | 67.500,00           |
|                                                                                             |                                                                            |           |                     |
| <b>10.122.0104.2042 - Hemocentro</b>                                                        |                                                                            | <b>RS</b> | <b>14.447,24</b>    |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                              | RS        | 14.447,24           |
|                                                                                             |                                                                            |           |                     |
| <b>10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos</b>                                               |                                                                            | <b>RS</b> | <b>4.250,00</b>     |
| 3190130000                                                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                           | RS        | 500,00              |
| 3390080000                                                                                  | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1002       | RS        | 250,00              |
| 3390460000                                                                                  | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002                                            | RS        | 3.500,00            |
|                                                                                             |                                                                            |           |                     |
| <b>10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS</b>                                    |                                                                            | <b>RS</b> | <b>3.251.361,19</b> |
| 3190040000                                                                                  | SALÁRIO CONTRATO TEMPORARIO – 0605                                         | RS        | 30.308,14           |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002                         | RS        | 1.348.151,23        |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                              | RS        | 273.514,25          |
| 3190130000                                                                                  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                           | RS        | 403.500,00          |
| 3190160000                                                                                  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002                      | RS        | 39.500,00           |

|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| 3190940000                                                                                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002                 | RS        | 15.971,40           |
| 3191130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 1.044.621,17        |
| 3390360000                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0621                      | RS        | 80.000,00           |
| 3390490000                                                                                 | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1002                                       | RS        | 15.795,00           |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.301.0104.2046 - Ações Judiciais em Saúde</b>                                         |                                                                      | <b>RS</b> | <b>150.000,00</b>   |
| 3390910000                                                                                 | SENTENÇAS JUDICIAIS – 0500-1002                                      | RS        | 150.000,00          |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar</b>                  |                                                                      | <b>RS</b> | <b>3.859.358,39</b> |
| 3190110000                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                        | RS        | 15.660,11           |
| 3190130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 7.500,00            |
| 3390390000                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0600-3101               | RS        | 3.836.198,28        |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência</b>                |                                                                      | <b>RS</b> | <b>749.995,00</b>   |
| 3390390000                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0600-3120               | RS        | 749.995,00          |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU</b>                 |                                                                      | <b>RS</b> | <b>567.699,14</b>   |
| 3190040000                                                                                 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002                              | RS        | 406.500,00          |
| 3190040000                                                                                 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605                                   | RS        | 1.710,10            |
| 3190110000                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002                   | RS        | 74.300,00           |
| 3190110000                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                        | RS        | 15.989,04           |
| 3190130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 3.200,00            |
| 3190940000                                                                                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002                 | RS        | 9.000,00            |
| 3191130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 40.700,00           |
| 3390080000                                                                                 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500-1002 | RS        | 800,00              |
| 3390460000                                                                                 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002                                      | RS        | 15.500,00           |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental</b>                                            |                                                                      | <b>RS</b> | <b>664.484,38</b>   |
| 3190040000                                                                                 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605                                   | RS        | 1.204,30            |
| 3190110000                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002                   | RS        | 240.000,00          |
| 3190110000                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                        | RS        | 38.180,08           |
| 3190130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 8.600,00            |
| 3190160000                                                                                 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002                | RS        | 34.000,00           |
| 3191130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 280.000,00          |
| 3390460000                                                                                 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002                                      | RS        | 52.000,00           |
| 3390490000                                                                                 | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1002                                       | RS        | 10.500,00           |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.302.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST</b>            |                                                                      | <b>RS</b> | <b>3.602,15</b>     |
| 3190110000                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                        | RS        | 602,15              |
| 3190130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 3.000,00            |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária</b>                                    |                                                                      | <b>RS</b> | <b>96.500,84</b>    |
| 3190110000                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1002                   | RS        | 48.000,00           |
| 3190130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 800,00              |
| 3190160000                                                                                 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002                | RS        | 500,00              |
| 3190940000                                                                                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002                 | RS        | 7.127,19            |
| 3191130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 32.573,65           |
| 3390460000                                                                                 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002                                      | RS        | 7.500,00            |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde</b>                                     |                                                                      | <b>RS</b> | <b>106.234,92</b>   |
| 3190040000                                                                                 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605                                   | RS        | 6.178,05            |
| 3190110000                                                                                 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                        | RS        | 16.196,87           |
| 3190160000                                                                                 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1002                | RS        | 15.500,00           |
| 3191130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002                                     | RS        | 42.000,00           |
| 3390460000                                                                                 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002                                      | RS        | 3.500,00            |
| 3390490000                                                                                 | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500-1002                                       | RS        | 22.860,00           |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>10.305.0103.2299 - Enfrentamento Enchentes</b>                                          |                                                                      | <b>RS</b> | <b>13.297,43</b>    |
| 3190040000                                                                                 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0605                                   | RS        | 13.297,43           |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                 |                                                                      |           |                     |
| <b>20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural</b>           |                                                                      | <b>RS</b> | <b>90.000,00</b>    |
| 3190040000                                                                                 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500                                   | RS        | 50.000,00           |
| 3190160000                                                                                 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                     | RS        | 40.000,00           |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>20.606.0124.2173 - Agricultura Familiar</b>                                             |                                                                      | <b>RS</b> | <b>4.280,00</b>     |
| 3390300000                                                                                 | MATERIAL DE CONSUMO – 0701                                           | RS        | 4.280,00            |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes</b>                                                |                                                                      | <b>RS</b> | <b>417.000,00</b>   |
| 3390300000                                                                                 | MATERIAL DE CONSUMO – 0500                                           | RS        | 417.000,00          |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT</b>                            |                                                                      |           |                     |
| <b>26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito</b> |                                                                      | <b>RS</b> | <b>12.000,00</b>    |
| 3190160000                                                                                 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                     | RS        | 12.000,00           |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                               |                                                                      |           |                     |
| <b>13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura</b>                         |                                                                      | <b>RS</b> | <b>35.369,80</b>    |
| 3191130000                                                                                 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | RS        | 18.000,00           |
| 3390390000                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500                    | RS        | 15.000,00           |
| 3390490000                                                                                 | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500                                            | RS        | 2.369,80            |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>13.392.0134.2198 - Território Criativo</b>                                              |                                                                      | <b>RS</b> | <b>2.660,00</b>     |
| 3350430000                                                                                 | SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0501                                            | RS        | 2.660,00            |
|                                                                                            |                                                                      |           |                     |
| <b>217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL</b>                                   |                                                                      |           |                     |
| <b>18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental</b>             |                                                                      | <b>RS</b> | <b>59.756,30</b>    |
| 3190040000                                                                                 | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500                                   | RS        | 32.000,00           |
| 3190160000                                                                                 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                     | RS        | 5.000,00            |
| 3390390000                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500                    | RS        | 15.000,00           |

|                                                                                                       |                                                                      |            |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 3390490000                                                                                            | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500                                            | R\$        | 7.756,30          |
| <b>18.182.0133.2192 - Mão de Obra Prisional</b>                                                       |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>8.472,00</b>   |
| 3390390000                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500                    | R\$        | 8.472,00          |
| <b>223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO</b>                                             |                                                                      |            |                   |
| <b>15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação</b>                        |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>16.000,00</b>  |
| 3190130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 16.000,00         |
| <b>228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>                              |                                                                      |            |                   |
| <b>16.482.0111.1013 - Meu Lar no Meu Lugar</b>                                                        |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>419.000,00</b> |
| 4490510000                                                                                            | OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500                                           | R\$        | 419.000,00        |
| <b>233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>                                              |                                                                      |            |                   |
| <b>12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação</b>                                   |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>2.494,54</b>   |
| 3190940000                                                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001                 | R\$        | 2.165,07          |
| 3191130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1001                                     | R\$        | 329,47            |
| <b>12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental</b>                        |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>48.563,32</b>  |
| 3190110000                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070                   | R\$        | 140,47            |
| 3190940000                                                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540-1070                 | R\$        | 41.847,10         |
| 3191130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540-1070                                     | R\$        | 4.672,94          |
| 3390080000                                                                                            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0540-1070 | R\$        | 2,81              |
| 3390460000                                                                                            | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001                                      | R\$        | 1.900,00          |
| <b>12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche</b>                             |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>1.796,81</b>   |
| 3190040000                                                                                            | SALÁRIO CONTRATO TEMPORARIO – 0540-1070                              | R\$        | 1.796,81          |
| <b>12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola</b>                         |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>950,01</b>     |
| 3390460000                                                                                            | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001                                      | R\$        | 950,01            |
| <b>12.367.0106.2058 - Educação Especial</b>                                                           |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>4.408,63</b>   |
| 3190940000                                                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001                 | R\$        | 4.408,63          |
| <b>234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>                              |                                                                      |            |                   |
| <b>23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>        |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>1.916,15</b>   |
| 3390490000                                                                                            | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500                                            | R\$        | 1.916,15          |
| <b>23.692.0122.2162 - Mercado Central de Pelotas</b>                                                  |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>10.500,00</b>  |
| 3390390000                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0799-1004               | R\$        | 10.500,00         |
| <b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>                                                                       |                                                                      |            |                   |
| <b>241.1 - GABINETE DA PREFEITA</b>                                                                   |                                                                      |            |                   |
| <b>04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita</b>                       |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>25.000,00</b>  |
| 3390390000                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500                    | R\$        | 25.000,00         |
| <b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                                        |                                                                      |            |                   |
| <b>04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município</b>            |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>113.000,00</b> |
| 3190160000                                                                                            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                     | R\$        | 3.000,00          |
| 3191130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 80.000,00         |
| 3390390000                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500                    | R\$        | 30.000,00         |
| <b>241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>                                                       |                                                                      |            |                   |
| <b>04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação</b>                  |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>8.302,60</b>   |
| 3190940000                                                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500                      | R\$        | 2.302,60          |
| 3191130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 6.000,00          |
| <b>241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO</b>                                      |                                                                      |            |                   |
| <b>04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno</b>          |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b>  |
| 3191130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 10.000,00         |
| <b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                               |                                                                      |            |                   |
| <b>242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO</b>                                                    |                                                                      |            |                   |
| <b>08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social</b>               |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>109.184,90</b> |
| 3190040000                                                                                            | SALÁRIO CONTRATO TEMPORARIO – 0500                                   | R\$        | 14.000,00         |
| 3190130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 34.000,00         |
| 3190160000                                                                                            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                     | R\$        | 15.000,00         |
| 3190940000                                                                                            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500                      | R\$        | 3.302,70          |
| 3191130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 26.500,00         |
| 3390080000                                                                                            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500      | R\$        | 4.000,00          |
| 3390390000                                                                                            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500                    | R\$        | 5.000,00          |
| 3390490000                                                                                            | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500                                            | R\$        | 7.382,20          |
| <b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>                                            |                                                                      |            |                   |
| <b>08.241.0110.2104 - Casa do Idoso</b>                                                               |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>71.710,10</b>  |
| 3190040000                                                                                            | SALÁRIO CONTRATO TEMPORARIO – 0500                                   | R\$        | 19.000,00         |
| 3190110000                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                        | R\$        | 35.000,00         |
| 3190110000                                                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                        | R\$        | 1.710,10          |
| 3190130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 6.000,00          |
| 3190160000                                                                                            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                     | R\$        | 5.000,00          |
| 3191130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 5.000,00          |
| <b>08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes</b>                                              |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>10.700,00</b>  |
| 3190130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 9.000,00          |
| 3190160000                                                                                            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                     | R\$        | 900,00            |
| 3191130000                                                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                          | R\$        | 800,00            |
| <b>08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor</b> |                                                                      | <b>R\$</b> | <b>900,00</b>     |
| 3190040000                                                                                            | SALÁRIO CONTRATO TEMPORARIO – 0500                                   | R\$        | 900,00            |

|                                                                                          |                                                                 |           |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| <b>08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>              |                                                                 | <b>RS</b> | <b>196.000,00</b> |
| 3190040000                                                                               | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500                              | RS        | 7.000,00          |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | RS        | 151.000,00        |
| 3190160000                                                                               | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                | RS        | 6.000,00          |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 29.000,00         |
| 3390080000                                                                               | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500 | RS        | 3.000,00          |
| <b>08.244.0110.2094 - Plantão Social</b>                                                 |                                                                 | <b>RS</b> | <b>15.000,00</b>  |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | RS        | 11.000,00         |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 2.000,00          |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 2.000,00          |
| <b>08.244.0110.2096 - Cadastro Único</b>                                                 |                                                                 | <b>RS</b> | <b>133.200,00</b> |
| 3190040000                                                                               | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500                              | RS        | 25.000,00         |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | RS        | 79.000,00         |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 17.000,00         |
| 3190160000                                                                               | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                | RS        | 7.000,00          |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 5.000,00          |
| 3390080000                                                                               | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500 | RS        | 200,00            |
| <b>08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva</b>                                           |                                                                 | <b>RS</b> | <b>40.057,20</b>  |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                   | RS        | 1.457,20          |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 22.000,00         |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 16.000,00         |
| 3390080000                                                                               | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500 | RS        | 600,00            |
| <b>08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência</b>                             |                                                                 | <b>RS</b> | <b>48.500,60</b>  |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | RS        | 24.000,00         |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 6.000,00          |
| 3190160000                                                                               | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                | RS        | 10.000,60         |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 8.000,00          |
| 3390080000                                                                               | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500 | RS        | 500,00            |
| <b>08.244.0110.2107 - República</b>                                                      |                                                                 | <b>RS</b> | <b>24.855,05</b>  |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                   | RS        | 855,05            |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 10.000,00         |
| 3190160000                                                                               | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                | RS        | 8.000,00          |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 6.000,00          |
| <b>08.244.0110.2111 - Casa da Passagem</b>                                               |                                                                 | <b>RS</b> | <b>72.660,00</b>  |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | RS        | 48.000,00         |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 7.000,00          |
| 3190160000                                                                               | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                | RS        | 5.000,00          |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 7.000,00          |
| 3390080000                                                                               | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500 | RS        | 600,00            |
| 3390460000                                                                               | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1001                                 | RS        | 5.060,00          |
| <b>08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II</b>                                             |                                                                 | <b>RS</b> | <b>151.000,00</b> |
| 3190040000                                                                               | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500                              | RS        | 6.000,00          |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | RS        | 105.000,00        |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 3.000,00          |
| 3190160000                                                                               | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                | RS        | 11.000,00         |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 24.000,00         |
| 3390080000                                                                               | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500 | RS        | 2.000,00          |
| <b>08.244.0110.2122 - Centro POP</b>                                                     |                                                                 | <b>RS</b> | <b>40.555,05</b>  |
| 3190040000                                                                               | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500                              | RS        | 20.000,00         |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                   | RS        | 855,05            |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 5.000,00          |
| 3190160000                                                                               | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                | RS        | 5.000,00          |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 9.000,00          |
| 3390080000                                                                               | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500 | RS        | 700,00            |
| <b>242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b> |                                                                 |           |                   |
| <b>08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar</b>              |                                                                 | <b>RS</b> | <b>31.619,67</b>  |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 28.000,00         |
| 3190940000                                                                               | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500                 | RS        | 2.629,67          |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 900,00            |
| 3390080000                                                                               | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – 0500 | RS        | 90,00             |
| <b>08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes</b>                                        |                                                                 | <b>RS</b> | <b>81.602,15</b>  |
| 3190040000                                                                               | SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500                              | RS        | 58.000,00         |
| 3190110000                                                                               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0605                   | RS        | 602,15            |
| 3190160000                                                                               | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500                | RS        | 9.000,00          |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 14.000,00         |
| <b>242.4 - IGUALDADE SOCIAL</b>                                                          |                                                                 |           |                   |
| <b>08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social</b>              |                                                                 | <b>RS</b> | <b>3.455,20</b>   |
| 3190130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 800,00            |
| 3191130000                                                                               | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                                     | RS        | 900,00            |
| 3390490000                                                                               | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500                                       | RS        | 1.755,20          |
| <b>08.244.0110.2092 - Restaurante Popular</b>                                            |                                                                 | <b>RS</b> | <b>4.000,00</b>   |
| 3390390000                                                                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500               | RS        | 4.000,00          |
| <b>08.244.0110.2099 - Centros de Inclusão Social</b>                                     |                                                                 | <b>RS</b> | <b>5.000,00</b>   |
| 3390320000                                                                               | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 0501      | RS        | 4.002,00          |

|                                                                                                 |                                                   |            |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 3390390000                                                                                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501 | R\$        | 998,00               |
| <b>244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA</b>                       |                                                   |            |                      |
| <b>15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana</b> |                                                   | <b>R\$</b> | <b>8.450,00</b>      |
| 3390490000                                                                                      | AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500                         | R\$        | 8.450,00             |
|                                                                                                 |                                                   |            |                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                    |                                                   | <b>R\$</b> | <b>13.822.182,59</b> |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

|                                                                                             |                                                                |            |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>200 - PODER EXECUTIVO</b>                                                                |                                                                |            |                     |
| <b>201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                                                |                                                                |            |                     |
| <b>04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo</b>                          |                                                                | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b>    |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                  | R\$        | 10.000,00           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>                       |                                                                |            |                     |
| <b>04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos</b> |                                                                | <b>R\$</b> | <b>40.000,00</b>    |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                  | R\$        | 40.000,00           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>                                                |                                                                |            |                     |
| <b>04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda</b>                          |                                                                | <b>R\$</b> | <b>1.438.392,66</b> |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                  | R\$        | 124.993,49          |
| 4490610000                                                                                  | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS – 0500                                    | R\$        | 1.276.613,45        |
| 4490610000                                                                                  | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS – 0500                                    | R\$        | 36.785,72           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência</b>                                           |                                                                | <b>R\$</b> | <b>6.160,00</b>     |
| 9999990000                                                                                  | RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 0500               | R\$        | 6.160,00            |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                  |                                                                |            |                     |
| <b>10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS</b>                                    |                                                                | <b>R\$</b> | <b>1.651.000,00</b> |
| 3190040000                                                                                  | SALÁRIO CONTRATO TEMPORARIO – 0500-1002                        | R\$        | 1.040.000,00        |
| 3390460000                                                                                  | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0500-1002                                | R\$        | 611.000,00          |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar</b>                   |                                                                | <b>R\$</b> | <b>749.995,00</b>   |
| 3390390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0600-3120         | R\$        | 749.995,00          |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental</b>                                             |                                                                | <b>R\$</b> | <b>80.000,00</b>    |
| 3190040000                                                                                  | SALÁRIO CONTRATO TEMPORARIO – 0621                             | R\$        | 80.000,00           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica</b>                                          |                                                                | <b>R\$</b> | <b>150.000,00</b>   |
| 3390910000                                                                                  | SENTENÇAS JUDICIAIS – 0500-1002                                | R\$        | 150.000,00          |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>                                  |                                                                |            |                     |
| <b>20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural</b>            |                                                                | <b>R\$</b> | <b>236.500,00</b>   |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                  | R\$        | 155.500,00          |
| 3390140000                                                                                  | DIARIAS - PESSOAL CIVIL – 0500                                 | R\$        | 5.000,00            |
| 3390330000                                                                                  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – 0500                      | R\$        | 5.000,00            |
| 3390360000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500                | R\$        | 11.000,00           |
| 3390390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500              | R\$        | 20.000,00           |
| 3390400000                                                                                  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 0500 | R\$        | 20.000,00           |
| 4490510000                                                                                  | OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500                                     | R\$        | 10.000,00           |
| 4490520000                                                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500                      | R\$        | 10.000,00           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>20.334.0124.2174 - Mais Emprego</b>                                                      |                                                                | <b>R\$</b> | <b>5.000,00</b>     |
| 3390300000                                                                                  | MATERIAL DE CONSUMO – 0500                                     | R\$        | 2.000,00            |
| 3390390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500              | R\$        | 2.000,00            |
| 4490520000                                                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500                      | R\$        | 1.000,00            |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>20.606.0124.2172 - Pesca Artesanal e Piscicultura</b>                                    |                                                                | <b>R\$</b> | <b>9.500,00</b>     |
| 3390390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500              | R\$        | 2.500,00            |
| 4490520000                                                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500                      | R\$        | 7.000,00            |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>20.606.0125.1051 - Estradas e Pontes</b>                                                 |                                                                | <b>R\$</b> | <b>882.050,00</b>   |
| 4490390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500              | R\$        | 656.050,00          |
| 4490510000                                                                                  | OBRAS E INSTALAÇÕES – 0500                                     | R\$        | 166.000,00          |
| 4490520000                                                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500                      | R\$        | 60.000,00           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>20.606.0126.2180 - Feiras Livres</b>                                                     |                                                                | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b>    |
| 3390300000                                                                                  | MATERIAL DE CONSUMO – 0500                                     | R\$        | 1.000,00            |
| 3390390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500              | R\$        | 4.000,00            |
| 4490520000                                                                                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500                      | R\$        | 5.000,00            |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>20.695.0124.2171 - Turismo Rural</b>                                                     |                                                                | <b>R\$</b> | <b>20.000,00</b>    |
| 3390300000                                                                                  | MATERIAL DE CONSUMO – 0500                                     | R\$        | 10.000,00           |
| 3390390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500              | R\$        | 10.000,00           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT</b>                             |                                                                |            |                     |
| <b>26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito</b>  |                                                                | <b>R\$</b> | <b>12.000,00</b>    |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                  | R\$        | 12.000,00           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                                |                                                                |            |                     |
| <b>13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura</b>                          |                                                                | <b>R\$</b> | <b>33.000,00</b>    |
| 3190110000                                                                                  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                  | R\$        | 18.000,00           |
| 3390300000                                                                                  | MATERIAL DE CONSUMO – 0500                                     | R\$        | 15.000,00           |
|                                                                                             |                                                                |            |                     |
| <b>13.392.0134.2198 - Território Criativo</b>                                               |                                                                | <b>R\$</b> | <b>1.500,00</b>     |
| 3390390000                                                                                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501              | R\$        | 1.500,00            |

|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL</b>                                     |                                                                 |            |                   |
| <b>18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental</b>               |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>52.000,00</b>  |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | R\$        | 37.000,00         |
| 3390300000                                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO – 0500                                      | R\$        | 15.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>18.452.0121.2151 - Controle Populacional de Cães e Gatos</b>                              |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>8.472,00</b>   |
| 3390300000                                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO – 0500                                      | R\$        | 8.472,00          |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO</b>                                    |                                                                 |            |                   |
| <b>15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação</b>               |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>16.000,00</b>  |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | R\$        | 16.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>                     |                                                                 |            |                   |
| <b>16.482.0111.1013 - Meu Lar no Meu Lugar</b>                                               |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b>  |
| 3390390000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500               | R\$        | 10.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>16.482.0111.2130 - Realizando Sonhos</b>                                                  |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>92.000,00</b>  |
| 3390360000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500                 | R\$        | 30.000,00         |
| 3390390000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500               | R\$        | 40.000,00         |
| 4490520000                                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500                       | R\$        | 22.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>16.482.0111.2131 - Papel Passado</b>                                                      |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>187.000,00</b> |
| 3390360000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500                 | R\$        | 10.000,00         |
| 3390390000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500               | R\$        | 177.000,00        |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>16.482.0111.2132 - Regularização - Áreas Verdes</b>                                       |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>80.000,00</b>  |
| 3390360000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500                 | R\$        | 30.000,00         |
| 3390390000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500               | R\$        | 50.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>16.482.0111.2134 - Banco de Materiais</b>                                                 |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b>  |
| 3390360000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500                 | R\$        | 15.000,00         |
| 3390390000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500               | R\$        | 35.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>                                     |                                                                 |            |                   |
| <b>12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação</b>                          |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>2.165,07</b>   |
| 3190160000                                                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500-1001           | R\$        | 2.165,07          |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental</b>               |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>49.513,33</b>  |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001              | R\$        | 2.850,01          |
| 3390460000                                                                                   | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 0540                                      | R\$        | 46.663,32         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche</b>                    |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>1.796,81</b>   |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070              | R\$        | 1.796,81          |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola</b>                |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>329,47</b>     |
| 3390390000                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500-1001          | R\$        | 329,47            |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>12.367.0106.2058 - Educação Especial</b>                                                  |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>4.408,63</b>   |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001              | R\$        | 4.408,63          |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>                     |                                                                 |            |                   |
| <b>23.692.0122.2162 - Mercado Central de Pelotas</b>                                         |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>10.500,00</b>  |
| 3390140000                                                                                   | DIARIAS - PESSOAL CIVIL – 0799-1004                             | R\$        | 1.500,00          |
| 3390300000                                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO – 0799-1004                                 | R\$        | 3.000,00          |
| 3390320000                                                                                   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 0799-1004 | R\$        | 3.000,00          |
| 3390470000                                                                                   | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 0799-1004              | R\$        | 1.800,00          |
| 3390920000                                                                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – 0799-1004                   | R\$        | 1.200,00          |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>241.1 - GABINETE DA PREFEITA</b>                                                          |                                                                 |            |                   |
| <b>04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita</b>              |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>25.000,00</b>  |
| 3390300000                                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO – 0500                                      | R\$        | 25.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                                               |                                                                 |            |                   |
| <b>04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município</b>   |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>83.000,00</b>  |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | R\$        | 83.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação</b>         |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>8.302,60</b>   |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | R\$        | 8.302,60          |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO</b>                             |                                                                 |            |                   |
| <b>04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno</b> |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>10.000,00</b>  |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | R\$        | 10.000,00         |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                      |                                                                 |            |                   |
| <b>242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO</b>                                           |                                                                 |            |                   |
| <b>08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social</b>      |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>101.802,70</b> |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | R\$        | 96.802,70         |
| 4490520000                                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500                       | R\$        | 5.000,00          |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>                                   |                                                                 |            |                   |
| <b>08.244.0110.2107 - República</b>                                                          |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>4.000,00</b>   |
| 4490520000                                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500                       | R\$        | 4.000,00          |
|                                                                                              |                                                                 |            |                   |
| <b>242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>     |                                                                 |            |                   |
| <b>08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar</b>                  |                                                                 | <b>R\$</b> | <b>2.629,67</b>   |
| 3190110000                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500                   | R\$        | 2.629,67          |

|                                                                       |                                               |     |              |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----|--------------|
| 245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                       |                                               |     |              |
| 06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública |                                               | R\$ | 3.401.350,00 |
| 3190110000                                                            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500 | R\$ | 2.786.750,00 |
| 3191130000                                                            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500                   | R\$ | 614.600,00   |
| TOTAL                                                                 |                                               | R\$ | 9.535.367,94 |

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0600-3101 no valor de R\$ 3.836.198,28, 0605 no valor de R\$ 446.336,37 e 701 no valor de R\$ 4.280,00.

**Art. 4º** No art. 1º, foi inserido o recurso referente à Emenda Impositiva elencada na tabela abaixo, sendo que a redução do valor ocorreu da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

| NÚMERO   | UNIDADE GESTORA | PROJETO/ ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA | VALOR        |
|----------|-----------------|--------------------|--------------------------|--------------|
| 222/2023 | 242             | 08.244.0110.2099   | 3.3.90.32                | R\$ 4.002,00 |
|          |                 |                    | 3.3.90.39                | R\$ 998,00   |

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de dezembro de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**AE897699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 11.454, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.700,00 – SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 610.700,00 (seiscentos e dez mil e setecentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotação orçamentária, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                          | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------|------------|-----------|---------|
| 06.01.04.122.0006.3009 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 251.055,00 | 85100-0   | 1501*   |
| 06.01.26.782.0242.3026 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ  | 300.356,74 | 87546-5   | 1501*   |
| 06.01.26.782.0242.4024 | 3.33.90.30 | Material de Consumo                | 59.288,26  | 87609-7   | 1501*   |
| TOTAL .....            |            |                                    | 610.700,00 |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO           | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------|------------|-----------|---------|
| 06.01.26.782.0242.3026 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações | 610.700,00 | 87570-8   | 1501*   |
| T O T A L .....        |            |                     | 610.700,00 |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 23 de dezembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**27A42C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**RESULTADO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTES DE SANTO ÂNGELO**

O Município de Santo Ângelo, através da Secretaria Municipal da Cultura e Esportes, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, vem tornar público que o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, após avaliação dos projetos, recursos e recebimento de documentação, referentes aos Editais de Chamamento Público e Credenciamento, 001/2024 Fomento; 002/2024 Premiações Culturais; 003/2024 Subsídio Espaços Culturais; 004/2024 Obras e Reformas de Espaços Culturais e 005/2024 Cultura Viva, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, divulga o Resultado final dos proponentes contemplados, conforme os critérios estabelecidos nos editais. O resultado oficial está disponível pelo site [www.pmsantoangelocultura.abase.com.br](http://www.pmsantoangelocultura.abase.com.br)

| EDITAL 001/2024 - FOMENTO                             |                                                 |                                                            |               |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
| CATEGORIA: a) AÇÕES CULTURAIS - 15 vagas + 4 remanejo |                                                 |                                                            |               |
| INSCRIÇÃO                                             | PROJETO                                         | PROPONENTE                                                 | CLASSIFICAÇÃO |
| 1                                                     | Projeto Guardiões De Gaia                       | Paula C. Rodrigues Barbosa                                 | CONTEMPLADO   |
| 2                                                     | Conexão Em Movimento                            | Lucielly Pires Da Silva                                    | CONTEMPLADO   |
| 3                                                     | Teatro Visibilidade Social                      | A Turma Do Dionísio Produção De Espetáculos Culturais Ltda | CONTEMPLADO   |
| 4                                                     | Arca Da Memória, Missões                        | Bedati Aparecida Finokiet                                  | CONTEMPLADO   |
| 5                                                     | Semeando Autores, Germinando Escritores         | Thales Matzenbacher                                        | CONTEMPLADO   |
| 6                                                     | Ecos Missioneiros                               | Ari Roberto Moreira                                        | CONTEMPLADO   |
| 7                                                     | A Escola Vai À Ópera                            | Kauanny Klein Hippler                                      | CONTEMPLADO   |
| 8                                                     | Vozes Missionárias, Contos E Lendas             | Danieli Maciel Dos Santos                                  | CONTEMPLADO   |
| 9                                                     | A Jornada                                       | Lucas Segatto Leite                                        | CONTEMPLADO   |
| 10                                                    | Meu Tambor                                      | Carlos Adonir De Castro                                    | CONTEMPLADO   |
| 11                                                    | Pros Mates, Bailes E Romances                   | Leonam Rafael Arenhart                                     | CONTEMPLADO   |
| 12                                                    | Hospitais Locais                                | Carlos Alex Batista Alves                                  | CONTEMPLADO   |
| 13                                                    | Night Sensation Cultura, Inclusão E Diversidade | Bruno Bender Da Luz                                        | CONTEMPLADO   |
| 14                                                    | Arte Inclusiva                                  | Karine Perius Chartanovicz                                 | CONTEMPLADO   |
| 15                                                    | Concertos Campestres                            | Fábio Cirilo Santos Dalla Costa                            | CONTEMPLADO   |
| 16                                                    | Ciranda Da Criatividade                         | Mariela Marasca Weirich                                    | CONTEMPLADO   |
| 17                                                    | Personalidades Missionárias                     | Maria E. Welzbacher Machado                                | CONTEMPLADO   |
| 18                                                    | Minha Amada Oriental                            | Ana Cecília Kowalewski                                     | CONTEMPLADO   |
| 19                                                    | Contos                                          | Eduardo Riquinho                                           | CONTEMPLADO   |

| EDITAL 001/2024 - FOMENTO                                                                         |                                           |                         |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| CATEGORIA: b) EXPOSIÇÕES DE ARTES - 6 vagas - (nº de inscritos menor que nº de vagas disponíveis) |                                           |                         |               |
| INSCRIÇÃO                                                                                         | PROJETO                                   | PROPONENTE              | CLASSIFICAÇÃO |
| 1                                                                                                 | Arte em Quadrinhos                        | Clayton Luis Cardoso    | CONTEMPLADO   |
| 2                                                                                                 | Capital Missionária: Histórias e Memórias | Fabiane da Silva Koaski | CONTEMPLADO   |
| 3                                                                                                 | Índio Missionário                         | Marcelo Londo           | CONTEMPLADO   |

| EDITAL 001/2024 - FOMENTO                               |                                                 |                                                                  |               |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| CATEGORIA: c) FORMAÇÃO CULTURAL - 10 vagas + 1 remanejo |                                                 |                                                                  |               |
| INSCRIÇÃO                                               | PROJETO                                         | PROPONENTE                                                       | CLASSIFICAÇÃO |
| 1                                                       | Gamificação Do Ensino Das Missões Jesuíticas    | Kalyem Rafaela Antunes Dos Santos                                | CONTEMPLADO   |
| 2                                                       | Acordeon E Cultura: Formação Musical Para Todos | Marli Teresinha Klein                                            | CONTEMPLADO   |
| 3                                                       | Educação Patrimonial                            | Eduardo Teichmann Ramos                                          | CONTEMPLADO   |
| 4                                                       | Comunicarte                                     | Sandy Daiany Couto                                               | CONTEMPLADO   |
| 5                                                       | Missões Em Traços E Cores                       | Ricardo Dreilich Prestes                                         | CONTEMPLADO   |
| 6                                                       | Tradições E Lendas Em Memória                   | Ctg 20 de Setembro                                               | CONTEMPLADO   |
| 7                                                       | Street Kids                                     | Renan Perufo De Oliveira                                         | CONTEMPLADO   |
| 8                                                       | Cria Em Cena                                    | Naijan Da Silva Messa                                            | CONTEMPLADO   |
| 9                                                       | Canta, Canta Minha Gente                        | Leticia Maria Sausen                                             | CONTEMPLADO   |
| 10                                                      | Conscientização Da Cultura Afro                 | Grupo Cultural Negras Raízes -Etnia Afro                         | CONTEMPLADO   |
| 11                                                      | Vamos Criar Perucas Nas Escolas                 | Burzum Produções Artísticas Ltda - Jairo Pereira Ferreira Junior | CONTEMPLADO   |

| EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÕES                                                                  |                                                   |                                                  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| CATEGORIA: a) FESTIVAIS DE ARTE - 4 vagas (nº de inscritos menor que nº de vagas disponíveis) |                                                   |                                                  |               |
| INSCRIÇÃO                                                                                     | PROJETO                                           | PROPONENTE                                       | CLASSIFICAÇÃO |
| 1                                                                                             | Festival Internacional de Teatro Cidade dos Anjos | Associação Cultural e Artística Cidade dos Anjos | CONTEMPLADO   |
| 2                                                                                             | Mostra de Repertório e Exposições                 | A turma do Dionísio Produção de Espetáculos      | CONTEMPLADO   |
| 3                                                                                             | Dança Missões                                     | Ong Parceiros do Bem                             | CONTEMPLADO   |

| EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÕES                               |                          |                                           |               |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| CATEGORIA: b) PREMIAÇÃO CULTURAL – 10 vagas + 12 remanejos |                          |                                           |               |
| INSCRIÇÃO                                                  | PROJETO                  | PROPONENTE                                | CLASSIFICAÇÃO |
| 1                                                          | Etnia Afro               | Grupo Cultural Negras Raízes - Etnia Afro | CONTEMPLADO   |
| 2                                                          | Cerise Ribas de Oliveira | Cerise Ribas de Oliveira                  | CONTEMPLADO   |
| 3                                                          | Laura Basso              | Laura Vitória Wobeto Basso                | CONTEMPLADO   |
| 4                                                          | Marines Siqueira         | Marines Siqueira                          | CONTEMPLADO   |
| 5                                                          | Ctg Tio Bília            | Ctg Tio Bília                             | CONTEMPLADO   |

|    |                      |                                |             |
|----|----------------------|--------------------------------|-------------|
| 6  | Keny Rogers          | Keny Rogers Andrade de Freitas | CONTEMPLADO |
| 7  | Eduardo Mayeá        | Carlos Eduardo Nascimento      | CONTEMPLADO |
| 8  | Cia Circense Burzum  | Cia Circense Burzum            | CONTEMPLADO |
| 9  | Cleison Radons       | Cleison Radons de Vargas       | CONTEMPLADO |
| 10 | Henrique Denis Lucas | Henrique Denis Lucas           | CONTEMPLADO |
| 11 | Murilo Vargas        | Murilo Vargas                  | CONTEMPLADO |
| 12 | Renato Fontana       | Renato Fontana                 | CONTEMPLADO |
| 13 | Rogério Peppe        | Rogério Velci Peppe            | CONTEMPLADO |
| 14 | Noly Moreira         | Noly Moreira                   | CONTEMPLADO |
| 15 | Etnia Polonesa       | Etnia Polonesa                 | CONTEMPLADO |
| 16 | Leonam Arenhardt     | Leonam Rafael Arenhardt        | CONTEMPLADO |
| 17 | Leticia Sausen       | Leticia Maria Sausen           | CONTEMPLADO |
| 18 | Naijan Messa         | Naijan da Silva Messa          | CONTEMPLADO |
| 19 | Clay Cardoso         | Clayton Luis Cardoso           | CONTEMPLADO |
| 20 | Mariela Marasca      | Mariela Marasca Weirich        | CONTEMPLADO |
| 21 | Lucas Segatto        | Lucas Segatto Leite            | CONTEMPLADO |
| 22 | Fabiane Koaski       | Fabiane da Silva Koaski        | CONTEMPLADO |

|                                                         |                          |                                           |               |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|---------------|
| EDITAL 004/2024 - OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS |                          |                                           |               |
| CATEGORIA: APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS - 2 vagas          |                          |                                           |               |
| INSCRIÇÃO                                               | PROJETO                  | PROPONENTE                                | CLASSIFICAÇÃO |
| 1                                                       | Etnia Afro               | Grupo Cultural Negras Raízes - Etnia Afro | CONTEMPLADO   |
| 2                                                       | Cerise Ribas de Oliveira | Cerise Ribas de Oliveira                  | CONTEMPLADO   |

|                                                        |                                                  |             |               |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|---------------|
| EDITAL 005/2024 - CULTURA VIVA                         |                                                  |             |               |
| CATEGORIA: ENTIDADES CULTURAIS - 2 vagas contempladas. |                                                  |             |               |
| INSCRIÇÃO                                              | PROJETO                                          | PROPONENTE  | CLASSIFICAÇÃO |
| 1                                                      | ONG PARCEIROS DO BEM                             | CONTEMPLADO | 1             |
| 2                                                      | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA CIDADE DOS ANJOS | CONTEMPLADO | 2             |

JACQUES GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito

Publicado por:  
Silmar Maciel Dos Santos  
Código Identificador:8F97F579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N.º 10.338, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI N.º 10.338, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes e regras para oferta, por empresas privadas, de atividades de contraturno escolar ou centro de recreação, cuidado e lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE OFERTA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1.º Define-se como atividades de contraturno escolar ou centros de recreação, cuidado e lazer, os estabelecimentos privados que oferecem atendimento de um turno, manhã ou tarde, para crianças a partir de 4 anos, e turno integral ou parcial para crianças de 0 a 3 anos.

Art. 2.º O público a que se destina esta modalidade de serviço caracteriza-se por crianças entre 0 a 3 anos de idade, sem vínculo obrigatório de matrícula e crianças entre 04 e 14 anos de idade, com vínculo de matrícula em instituição escolar.

Parágrafo único. Para o atendimento de 0 a 3 anos o limite permitido é de 5 crianças.

Art. 3.º A permanência de crianças maiores de 4 anos e adolescentes por período integral somente será permitida nos períodos de recesso, férias escolares ou por motivo que impeça o funcionamento da escola, seguindo o número máximo de crianças conforme a metragem das salas, na forma do artigo 6.º desta lei.

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E FUNÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 4.º As atividades de contraturno escolar têm por finalidade o atendimento das crianças e adolescentes, com atividades educativas, recreativas, de cuidado, lazer e socialização ou oficinas.

Art. 5.º O estabelecimento fica obrigatoriamente condicionado:

I - ao cadastro fiscal junto a Prefeitura Municipal, seguindo os critérios de classificação de grau de risco das atividades, conforme disposto pela Lei Municipal n.º 9.581 de, 07 de março de 2023 e decreto regulamentador;

II - ao cadastro no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), que deve ser renovado anualmente mediante apresentação dos seguintes documentos: cartão CNPJ, ato de constituição da empresa, contrato de locação ou matrícula do imóvel, ANEXOS I, II, III, IV e V; e

III - a vistoria e liberação junto à Vigilância Sanitária, quando o estabelecimento exercer atividade de fornecimento de alimentação.

§1.º As informações serão encaminhadas juntamente com o pedido de cadastro da instituição e de autorização para o funcionamento firmado por representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

§2.º Os documentos constantes nos anexos II e IV só necessitam ser apresentados na renovação do cadastro.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 6.º Os agrupamentos deverão observar a faixa etária e a relação de profissional devidamente contratado:

I - 0 a 3 anos - máximo de 5 crianças, desta faixa etária, atendidas por turno, sempre com, no mínimo, 1 profissional e 2 m² de área livre por criança na sua sala de atividades;

II - 4 a 7 anos - máximo 10 crianças por profissional, respeitando a metragem da sala de, no mínimo, 1,2m² de área livre por criança na sua sala de atividades; e

III - 8 aos 14 anos - com um número máximo 10 crianças por profissional, respeitando a metragem da sala de, no mínimo, 1,2m² de área livre por criança ou adolescente na sua sala de atividades.

Art. 7.º As salas de atividades deverão ser exclusivas para cada uma das faixas etárias estabelecidas no artigo 6.º.

Parágrafo único. A utilização dos espaços comuns (refeitório, parque, área coberta, biblioteca ou outros), por sua vez, deverá ser organizada em horários distintos para cada uma das faixas etárias.

Art. 8.º Os profissionais para atuar na oferta do serviço devem ter maior idade e formação mínima de Ensino Médio completo.

Parágrafo único. Para coordenação do espaço, profissional com ensino superior na área da educação, saúde ou social, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais.

Art. 9.º O estabelecimento deverá ter profissional de limpeza disponível durante todo o horário de funcionamento.

Art. 10. O estabelecimento em que a alimentação ofertada seja produzida no próprio local, está sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e deverá atender os regulamentos específicos da área de alimentos, tais como a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004, e o Decreto Estadual 23430/74, ou os que vierem a substituí-los.

§1.º É vedado ao profissional que atua na cozinha acumular funções.

§2.º No caso do estabelecimento receber alimentação preparada por terceiro, o fornecedor deverá possuir licença sanitária.

Art. 11. A instituição deverá manter em seus registros cópia do documento comprobatório da matrícula, atualizado, emitido pela escola da rede de ensino, de todas as crianças atendidas em contraturno, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Para os bebês de 0 a 3 anos que não estão matriculados em EEI, deverão apresentar atestado de regularidade vacinal com periodicidade semestral.

### CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, DESATIVAÇÃO E CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12. Todo o imóvel destinado à utilização por empresas privadas de atividades de contraturno escolar ou centros de recreação, cuidado e lazer, dependerá de aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e estar adequado ao fim a que se destina e, no que couber, atender às normas e especificações técnicas do Código de Edificações, do Plano Diretor e demais legislações pertinentes.

§ 1.º O imóvel a que se destina a oferta do serviço deve estar devidamente licenciado pelo Corpo de Bombeiros, quando for o caso, ou com assinatura da declaração de não incidência de licenciamento.

§ 2.º A estrutura física da instituição deverá contemplar um espaço para a organização administrativa.

§ 3.º O imóvel, em sua totalidade, deve ser de uso exclusivo para a atividade.

Parágrafo único. O acesso ao estabelecimento deve ser térreo e se caracterizar como espaço institucional não doméstico.

Art. 13. São condições mínimas para a oferta do serviço:

I - As salas de atividades devem ter a proporção mínima de 1,20m<sup>2</sup> por criança/adolescente e 2 m<sup>2</sup> para bebês, de uso exclusivo, com iluminação natural, ventilação direta, janelas com abertura total, proteção da incidência direta de sol, piso de material lavável íntegro, em condições de conforto e higiene, com metragem não inferior a 10m<sup>2</sup> de área total;

II - O local para atividades ao ar livre deve conter equipamentos adequados à faixa etária das crianças, em bom estado de conservação e espaços livres para brinquedos, jogos e outras atividades recreativas, com dimensões que assegurem, no mínimo, 3m<sup>2</sup> por criança, considerando, para o cálculo dessa proporção, o número de crianças conforme a capacidade da maior turma;

III - Todas as áreas comuns da instituição podem ser compartilhadas entre as diferentes turmas, desde que respeitados os agrupamentos por idade nos termos do artigo 6.º desta lei;

IV - Dependência dotada dos equipamentos e utensílios para o preparo da alimentação, de uso exclusivo e sem acesso das crianças;

V - Local adequado para a realização das refeições;

VI - Local e dispositivo adequados para troca de fralda com higiene e segurança;

VII - Sanitário exclusivo e adaptado para uso infantil, chuveiro com dispositivo para água quente e fria e apto para uso, provido de lavatório com espelho e portas sem chaves ou trincos;

VIII - Sanitários adaptados às pessoas com deficiência, devendo ser provido de porta com, no mínimo, 80 cm de largura e barras laterais de apoio;

IX - Sanitários para adultos; e

X - Recursos pedagógicos, brinquedos, jogos, livros e materiais diversos para o desenvolvimento cognitivo, motor, sócio emocional e recreativo, diversificados e adequados à faixa etária e em quantidade suficiente para o número de crianças atendidas, devendo estar organizados, em condições de limpeza, conservação, disponíveis e constantemente atualizados.

Art. 14. A instituição deve priorizar o brincar e a criatividade, evitando o uso de equipamentos eletrônicos tais como: televisores, notebooks, jogos eletrônicos e outros recursos tecnológicos, excetuando os utilizados no desenvolvimento cognitivo.

Art. 15. Fica a cargo do CMDCA a realização de análise e emissão de relatório descritivo da Comissão verificadora, nomeada para este fim, descrevendo o cumprimento das exigências estabelecidas na presente Lei, com periodicidade anual, comunicando aos órgãos competentes caso identificada irregularidade.

Art. 16. A desativação das instituições poderá ocorrer por decisão do proprietário, em caráter temporário ou definitivo, devendo o fato ser comunicado formalmente ao CMDCA, o qual comunicará aos demais órgãos.

Parágrafo Único. O encerramento ou suspensão temporária das atividades sem comunicação ao CMDCA implicará no cancelamento do registro junto ao conselho.

## CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

Art. 17. Compete ao CMDCA, acompanhar e avaliar as instituições privadas de atividades de contraturno escolar ou centros de recreação, cuidado e lazer, que oferecem atendimento na forma desta lei com periodicidade mínima anual.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As instituições privadas que mantêm atividades desta natureza, já existentes, deverão se adequar às normas desta lei, no prazo de seis meses a contar da data de publicação.

Art. 19. Anualmente, com antecedência de 45 a 30 dias do vencimento, as instituições privadas que mantêm contraturno escolar ou centros de recreação, cuidado e lazer deverão renovar o cadastro junto ao CMDCA, apresentando os anexos I, II, III, IV e V devidamente preenchidos e atualizados.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airolti  
Secretária da Administração e Finanças

## ANEXO I

### I – INSTITUIÇÃO

|                         |               |                      |
|-------------------------|---------------|----------------------|
| 1. Nome da Instituição: |               |                      |
| 2. Natureza Jurídica:   |               | 3. Data da Fundação: |
| 4. Endereço:            |               |                      |
| 5. Bairro:              | 6. Município: | 7. UF:               |

|            |  |                  |           |               |  |
|------------|--|------------------|-----------|---------------|--|
| 8. CEP:    |  | 9. Caixa Postal: |           | 10. Telefone: |  |
| 11. Whats: |  |                  | 12. CNPJ: |               |  |
| 13. email: |  |                  |           |               |  |
|            |  |                  |           |               |  |

## II – REPRESENTANTE LEGAL

|                           |  |               |  |
|---------------------------|--|---------------|--|
| 1. Nome:                  |  | 2. Cargo:     |  |
| 3. Endereço para contato: |  |               |  |
| 4. Bairro:                |  | 5. Município: |  |
| 7. email :                |  | 6. UF:        |  |
|                           |  |               |  |

OBS: A Instituição deverá encaminhar o requerimento de cadastro, conforme modelo, em folha timbrada.

## ANEXO II

| QUADRO DE RECURSOS HUMANOS                                                   |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------------------------|--------------------------------------|--------------------|----------|-------------------------|
| NOME DO PROFISSIONAL                                                         | FUNÇÃO | TITULAÇÃO | NOME DA TURMA<br>FAIXA ETÁRIA | Nº TOTAL DE CRIANÇAS<br>MATRICULADAS | CAPACIDADE DA SALA | METRAGEM | HORÁRIO<br>PROFISSIONAL |
|                                                                              |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
|                                                                              |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
|                                                                              |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
|                                                                              |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
|                                                                              |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
|                                                                              |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
|                                                                              |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
|                                                                              |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
| TOTAL DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA INSTITUIÇÃO:                               |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
| Declaro que todas as informações constantes neste documento são verdadeiras. |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
| Nome do (a) Responsável: _____                                               |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
| Função: _____                                                                |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
| Assinatura: _____                                                            |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |
| Santo António da Patrulha, _____ de _____ de _____.                          |        |           |                               |                                      |                    |          |                         |

1) Informar no presente o nome de todas as pessoas que fazem parte do quadro (Direção, Supervisão Escolar, Docentes, Educadores Assistentes, Auxiliares, Serviços de Cozinha, Serviço de Limpeza, Psicólogo, Pediatra, Nutricionista, Dentista, Serviços de Apoio, etc., conforme realidade da mantenedora.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO

Eu \_\_\_\_\_, Diretor da instituição \_\_\_\_\_ declaro que as dependências destinadas às crianças da educação infantil são de uso exclusivo dessa faixa etária e que as demais dependências de uso comum são utilizadas pela educação infantil em horário diferenciado das demais crianças atendidas pela instituição;

Assinatura:

Santo Antônio da Patrulha, RS,                    /                    /                    .

## ANEXO IV

Folha timbrada\*

## Relatório Anual de Crianças Atendidas

[illegible]

TOTAL DE CRIANCAS MATRICULADAS NA INSTITUIÇÃO:

TURNOS MANHÃ: \_\_\_\_\_ TURNO TARDE: \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações constantes neste documento são verdadeiras.

Nome do (a) Responsável: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO V

PLANO PEDAGÓGICO (para as instituições que ofertarem reforço pedagógico e auxílio nos temas escolares).

Os estabelecimentos privados de oferta de Atividades de Contraturno Escolar ou Centros de Recreação e Lazer que ofertarem atividades de reforço escolar deverão levar em consideração na elaboração e execução do Plano Pedagógico os seguintes aspectos:

- a. os fins e objetos do Plano;
- b. conceber a criança e o adolescente como pessoa em processo de desenvolvimento e aprendizagem;
- c. as características da clientela a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- d. regime de funcionamento: calendário, horário, (atenderá as necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto o ano civil, respeitados pela mantenedora, os direitos trabalhistas);
- e. os ambientes físicos, as instalações e os equipamentos disponíveis para o atendimento das crianças e adolescentes;
- f. a habilitação dos recursos humanos que irão atuar nas atividades de reforço escolar;
- g. os parâmetros (idades) de organização das turmas e a relação (professor/aluno);
- h. a existência de uma Proposta de articulação da instituição, família e comunidade;
- i. processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança e do adolescente prevendo constante plano de parceria e comunicação com a escola ao qual a criança está matriculada;
- j. processo constante de avaliação da instituição.

Publicado por:  
Graciela Silva da Silveira  
Código Identificador:A8F202D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2024 VALIDADE: 02/01/2025 A 02/01/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 131/2024, destinado prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme especificação abaixo:

COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA SANTO ANTONIO DA PATRULHA.

| ITEM | QTD TOTAL | UNID   | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 5.500     | Diária | Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias – Abrigo Institucional com 15 (quinze) vagas, para ambos os sexos, referente ao acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas ou grupo familiar. Este serviço é previsto conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, destinado para pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, visando dispor de espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, pertences e prover deslocamento quando necessário. | R\$ 190,00     |

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 19 dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edna Muniz Dos Santos  
Código Identificador:6F4DA2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião presencial do dia 6 de julho de 2023, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 25, da Lei Municipal de nº. 7.442 de 25 de julho de 2015, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho de Direitos, realizada na data de 23 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 2025 a 2028, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2.º As decisões tomadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 dezembro de 2024.

**ANALICE COSTA LUCAS**

Presidente do CMDCA

## **PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 2025-2028**

### **APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Santo Antônio da Patrulha-RS, instituído pela Lei n.º 7.442, de 25 de junho de 2015. O Conselho é um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelando pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O CMDCA define o Plano de Ação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para o período de 2025 - 2028, fruto do trabalho de análise de dados a respeito das políticas públicas em defesa da infância e adolescência. Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA.

Conforme estabelecido em Lei, o CMDCA, com seus representantes do governo e da sociedade civil, analisando as informações e a realidade social, elege prioridades e metas, para o desenvolvimento de políticas públicas em prol das crianças e dos adolescentes.

O planejamento das ações, metas e prioridades, com a participação da sociedade em geral e da Administração Públicas, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.

### **INTRODUÇÃO**

Este plano é destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Santo Antônio da Patrulha-RS e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, dentro da perspectiva da proteção integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o paradigma da proteção integral, fundamental para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessita de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente.

Este Plano de Ação é resultado de um processo de análise e reflexão acerca da política de atendimento as crianças e adolescentes no município, resultado de uma construção conjunta, envolvendo toda a rede de atendimento a crianças e adolescentes.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A constituição Federal estabelece que compete a família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora este princípio e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento, bem como a doutrina da prioridade absoluta no art. 4.º da referida Lei.

Nesse contexto, as crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais, sociais, difusos e coletivos, os quais devem ser garantidos pela Família, pelo Estado e pela sociedade.

Nesse sentido, cabe ao Plano Municipal propor metas e estratégias que fomentem a política dos direitos das crianças e dos adolescentes do município, com base na Constituição Federal, no ECA e nas normativas municipais aplicáveis.

### **PLANO DE AÇÃO**

O Plano de Ação tem por finalidade estabelecer as prioridades a serem implementadas ou executadas no período de 2025 a 2028, em relação à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, o foco do Plano de Ação está pautado na prevenção, orientação e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

As prioridades para o desenvolvimento de projetos terão por base em levantamento de dados a partir de questionário elaborado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/1vQ0IqxcCc5Uf7m1hGAdeoMqbpqK1kdlHpnJ\\_XuRAxk/edit](https://docs.google.com/forms/d/1vQ0IqxcCc5Uf7m1hGAdeoMqbpqK1kdlHpnJ_XuRAxk/edit)

O questionário foi aplicado a todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino; escolas de ensino fundamental e médio da rede estadual de ensino; Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS); Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS); Secretaria Municipal da Saúde (Departamento Técnico em Saúde); e Conselho Tutelar. No total foram registradas 26 (vinte e seis) entidades que responderam ao questionário.

#### **4.1 Da coleta dos dados para subsidiar a elaboração de Plano de Ação e de Aplicação**

Na sequência seguem as perguntas aplicadas e as respectivas respostas, com o quantitativo respondido para cada uma.

##### **1. Qual a área de maior necessidade percebida com relação às crianças no contraturno escolar?**

| Necessidade             | Número de Respostas |
|-------------------------|---------------------|
| Esporte                 | 05                  |
| Cultura                 | 03                  |
| Música                  | 02                  |
| Raciocínio lógico       | 02                  |
| Alfabetização           | 01                  |
| Comunicação e expressão | 01                  |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Informática            | 01 |
| Inteligência emocional | 01 |
| Lazer                  | 01 |

2. Qual a área de maior necessidade percebida com relação aos adolescentes no contraturno escolar?

| Necessidade                                         | Número de Respostas |
|-----------------------------------------------------|---------------------|
| Cultura                                             | 03                  |
| Formação para o mercado de trabalho com informática | 03                  |
| Inteligência emocional                              | 01                  |
| Lazer                                               | 02                  |
| Linguagem                                           | 01                  |
| Matemática                                          | 01                  |
| Tecnologia digital                                  | 01                  |

4. Com relação às crianças, ou seja, pessoas com idade compreendida entre 6 e 11 anos, qual tipo de atividade entende ser importante a esse público (atividades esportivas, informática, robótica, outras...)?

| Necessidade           | Número de Respostas |
|-----------------------|---------------------|
| Atividades esportivas | 22                  |
| Informática           | 12                  |
| Dança                 | 5                   |
| Música                | 3                   |
| Teatro                | 3                   |
| Robótica              | 3                   |
| Recreação             | 2                   |
| Recreação             | 2                   |
| Artes                 | 2                   |
| Raciocínio lógico     | 1                   |
| Lúdica                | 1                   |
| Leitura               | 1                   |

5. Com relação aos adolescentes, ou seja, pessoas com idade compreendida entre 12 e 18 anos, qual tipo de atividade entende ser importante a esse público (atividades esportivas, inserção no mercado de trabalho, informática, robótica, outras...)?

| Necessidade                     | Número de Respostas |
|---------------------------------|---------------------|
| Informática                     | 16                  |
| Esporte                         | 15                  |
| Inserção ao mercado de trabalho | 7                   |
| robótica                        | 5                   |
| Música                          | 4                   |
| Cultura                         | 2                   |
| Dança                           | 2                   |
| Língua estrangeira              | 2                   |
| Teatro                          | 1                   |
| Artesanato                      | 1                   |

7. Identificar atividades não listadas na opção 6, se foi assinalada a alternativa "e":

| Atividades que crianças desenvolvem no turno inverso ao escolar | Número de Respostas |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Recomposição de Aprendizagens                                   | 2                   |
| Projeto AABB Comunidade                                         | 2                   |
| Ficam em casa                                                   | 2                   |
| Projeto Aprender Mais                                           | 1                   |
| Contraturno na escola                                           | 1                   |
| Na comunidade tem capoeira uma vez por semana, com mensalidade. | 1                   |

9. Identificar atividades não listadas na opção 8, se foi assinalada a alternativa "e":

| Atividades que adolescentes desenvolvem no turno inverso ao escolar | Número de Respostas |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Recomposição de Aprendizagens                                       | 1                   |
| Trabalham para ajudar a família                                     | 1                   |
| Projeto AABB Comunidade                                             | 1                   |
| Ficam em casa                                                       | 1                   |
| Projeto Aprender Mais                                               | 1                   |
| Contraturno                                                         | 1                   |
| Aulas de Karatê                                                     | 1                   |
| Centro de Tradições Gaúchas                                         | 1                   |
| Aulas de Gaita                                                      | 1                   |
| Ficam em casa                                                       | 1                   |

10. Informe quais projetos extracurriculares essa instituição conhece, no município, que atendem crianças de 6 a 11 anos?

| Projetos desenvolvidos no Município                                                                                                                    | Número de Respostas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Projeto AABB Comunidade                                                                                                                                | 15                  |
| Projeto Aprender Mais                                                                                                                                  | 4                   |
| Espaços de convivência da Assistência Social                                                                                                           | 4                   |
| Aulas de Karatê                                                                                                                                        | 2                   |
| Centro de Tradições Gaúchas                                                                                                                            | 1                   |
| Aulas de Gaita                                                                                                                                         | 1                   |
| No interior não há projetos                                                                                                                            | 1                   |
| Escolinha de Futebol                                                                                                                                   | 1                   |
| Oficinas (dança, músicas e lazer)                                                                                                                      | 1                   |
| Contraturno escolar (com atividades de reforço na leitura e escrita, informática, música, capoeira, cuidado sócio ambiental, dança, jiu-jitsu e banda) | 1                   |

## 11. Informe quais projetos extracurriculares essa instituição conhece, no município, que atendem adolescentes de 12 a 18 anos?

| Projetos desenvolvidos no Município          | Número de Respostas |
|----------------------------------------------|---------------------|
| Projeto AABB Comunidade                      | 13                  |
| Projeto Aprender Mais                        | 6                   |
| Não há projetos/Não tem conhecimento         | 5                   |
| Espaços de convivência da Assistência Social | 2                   |
| Aulas de Karatê (Escola Nercy Rosa)          | 1                   |
| Centro de Tradições Gaúchas                  | 1                   |
| Aulas de Gaita                               | 1                   |
| No interior não há projetos                  | 1                   |
| Escolinha de Futebol                         | 1                   |
| Oficinas (dança, músicas e lazer)            | 1                   |
| Jovem Aprendiz                               | 1                   |

## 4.2 Controle social e o sistema de garantia de direitos

O Controle Social desempenha um papel fundamental no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, promovendo a participação ativa da sociedade na vigilância e monitoramento das políticas e ações voltadas para essa parcela da população. Através de conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e espaços de diálogo, o Controle Social permite que a comunidade influencie diretamente nas decisões e na fiscalização das políticas públicas direcionadas à infância e adolescência.

No âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, o Controle Social também funciona como um mecanismo de prevenção e combate à violação dos direitos das crianças e adolescentes. Ao empoderar a sociedade para identificar, denunciar e acompanhar casos de abuso, exploração e negligência, o Controle Social atua como um agente ativo na defesa e proteção desses jovens, contribuindo para a construção de uma rede de proteção mais eficaz e sensível às necessidades específicas dessa faixa etária.

Além disso, a participação ativa da sociedade no Controle Social fortalece a transparência e *accountability* no uso dos recursos públicos destinados à implementação de políticas voltadas para crianças e adolescentes. Ao envolver a comunidade na fiscalização dos investimentos e na avaliação dos resultados, o Sistema de Garantia de Direitos se torna mais eficiente e alinhado às demandas reais da população infantojuvenil, promovendo, assim, um ambiente mais seguro e propício ao pleno desenvolvimento desses indivíduos.

| Meta                                                                                                               | Ação                                                                                                                                                                                                  | Responsável                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente                                      | Realizar, articular, impulsionar e/ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas                                                                                 | CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS) |
| Fortalecimento e valorização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA                                 | Desenvolver ações que evidenciem a importância do FMCA, através de material impresso e/ou palestras, entrevistas ou afins, mostrando a finalidade do FMDCA, projetos e ações financiados pelo mesmo.  | CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS) |
| Capacitação contínua dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e demais integrantes da Rede de Atendimento | Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, visando o aprimoramento do controle social, bem como enfatizar a absoluta prioridade da garantia de direitos das crianças e adolescentes. | CMDCA e Escola de Governo                                       |
| Escuta Especializada e seus desdobramentos                                                                         | Capacitação da rede e definição de fluxos frente à Escuta Especializada                                                                                                                               | CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS) |
| Abordar as questões de diversidade sexual e de gênero                                                              | Capacitação dos entes da rede sobre a temática                                                                                                                                                        | CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS) |
| Abordar as questões de miscigenação racial e diversidade cultural.                                                 | Capacitação dos entes da rede sobre a temática                                                                                                                                                        | CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS) |

## 4.3 Direito à vida e à saúde

Os direitos da criança e do adolescente são pautados por princípios fundamentais que visam garantir o pleno desenvolvimento e bem-estar desses indivíduos. Dentre esses direitos, destaca-se o direito à vida e à saúde, considerados pilares essenciais para assegurar um ambiente propício ao crescimento saudável e à formação integral. O direito à vida implica não apenas na ausência de ameaças diretas à sobrevivência, mas também na criação de condições que proporcionem um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento físico e emocional.

O direito à saúde, por sua vez, abrange a garantia de acesso a serviços de qualidade, prevenção de doenças, tratamento adequado e atenção integral. Isso engloba não apenas a assistência médica, mas também a promoção de hábitos saudáveis, educação alimentar e a criação de ambientes propícios ao bem-estar físico e psicológico. Ao reconhecer e promover o direito à saúde, a sociedade contribui para a construção de uma base sólida que permitirá às crianças e adolescentes alcançarem seu potencial máximo.

É imperativo que políticas públicas e ações governamentais estejam alinhadas com a proteção desses direitos, assegurando que crianças e adolescentes tenham acesso universal a cuidados médicos, alimentação adequada, saneamento básico e condições de vida dignas. Ao promover e proteger o direito à vida e à saúde, a sociedade investe no futuro, construindo uma base sólida para cidadãos saudáveis, participativos e plenamente capacitados.

| Meta                                                                             | Ação                                                                             | Responsável                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Conscientização sobre o uso de álcool e drogas                                   | Propor campanhas de combate ao uso de álcool e drogas                            | CMDCA e Secretaria da Saúde (SEMSA) |
| Prevenção e conscientização sobre as Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTs | Propor campanhas de orientação sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTs | CMDCA e Secretaria da Saúde (SEMSA) |
| Prevenção do abuso sexual e gravidez precoce                                     | Propor campanhas de orientação sobre o tema                                      | CMDCA e Secretaria da Saúde (SEMSA) |

## 4.4 Direito à educação, cultura, esporte e lazer

O direito à educação é um dos pilares fundamentais no contexto dos direitos da criança e do adolescente. Reconhecido internacionalmente como um direito humano básico, a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento desses indivíduos, fornecendo as bases para seu crescimento intelectual, social e emocional. Ao garantir o acesso universal à educação de qualidade, a sociedade promove a igualdade de oportunidades e contribui para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

A educação não apenas proporciona conhecimento acadêmico, mas também desempenha um papel vital na promoção de valores como respeito, tolerância e igualdade. Além disso, ao atender às necessidades específicas de cada faixa etária, a educação contribui para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, preparando-os para enfrentar desafios futuros e contribuir positivamente para a sociedade.

É essencial que políticas públicas e iniciativas governamentais estejam voltadas para assegurar o pleno exercício do direito à educação, garantindo a universalidade, equidade e qualidade do ensino. Ao investir na educação da infância e da adolescência, a sociedade está investindo no seu próprio desenvolvimento, promovendo um ambiente propício para o florescimento individual e coletivo, bem como para a construção de um futuro mais justo e sustentável.

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ação                                                                                                                | Responsável                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prevenção ao bullying e ao cyberbullying                                                                                                                                                                                                                                                         | Ofertar palestras e campanhas educativas, ações de prevenção a temática visando a melhoria no ambiente escolar      | CMDCA e Secretaria da Educação                                                                                                                                  |
| Prevenção à ocorrência do trabalho infantil                                                                                                                                                                                                                                                      | Ofertar palestras e campanhas educativas, ações de prevenção                                                        | CMDCA e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS)                                                                                                 |
| Possibilitar atividades de turno inverso ao escolar, em áreas de esporte, cultura, música, dança, teatro informática, inserção no mercado de trabalho, robótica, e outras afins que visem à formação adequada de crianças e adolescentes, e preparação destes últimos para o mercado de trabalho | Abertura de Edital para seleção de entidades para desenvolver projetos ou chancela de projetos para futura captação | CMDCA, Secretaria da Educação (SEMED); Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS) e Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) |

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento deste plano será realizado pelo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá alterá-lo mediante a necessidade e aprovação do colegiado, sendo as alterações publicadas em Resolução.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 23 de dezembro 2024.

ANALICE COSTA LUCAS  
Presidente do CMDCA

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- . Estatuto da Criança e Adolescente. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- . Escuta Especializada. Lei n.º 13.431, de 04 de abril de 2017.
- CONANDA. Resolução n.º 137/2010. Dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais.
- CONANDA. Resolução n.º 105/2005. Dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- CONANDA. Resolução n.º 113/2006. Dispõe sobre o Sistema de Garantias dos Diretos da Criança e do Adolescente.
- MACHADO, M. T. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri: Manole, 2003.
- SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA. Lei Municipal n.º 7.442/2015 – “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Borja e dá outras providências”

Publicado por:  
Ana Cristina Salazar  
Código Identificador:6E799074

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2024 VALIDADE: 23/12/2024 A 23/12/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 134/2024, destinado a aquisição de uniformes – jaquetas em nylon, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

| ITEM | QTD TOTAL | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | 316       | UN   | Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: Lecius | R\$ 107,91     |
| 2    | 291       | UN   | Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. Marca: Lecius       | R\$ 107,91     |

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: \* A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 23 dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edna Muniz Dos Santos  
Código Identificador:9FA4EE8F